Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 13 de Outubro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3960

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE
Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e submetida a consideração do plenário e aprovada por unanimidade. A Seguir o Senhor presidente passa para ordem do dia.
ORDEM DO DIA
Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. O Secretário, vereador Laciel Andrade Gonçalves informa não haver ordem do dia. O senhor presidente faculta a palavra aos vereadores. Como ninguém solicitou a palavra, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.

Amaturá, 30 de setembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Secretário

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:EB9DFD12

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DE NÃO REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (29/09/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária sob a presidência do senhor Armando Gama Melo, foi declarada aberta a presente sessão ordinária.
Constatou-se, entretanto, a ausência dos demais vereadores, estando presente apenas o senhor Presidente. Diante da falta de quórum regimental para a realização dos trabalhos legislativos, a sessão não pôde ser realizada, sendo registrada apenas a presença do Presidente para fins de constatação e registro.
Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelo senhor presidente e a secretária designada.

Amaturá, 29 de setembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

GEICE NUNES LEANDRO
Secretária de Plenário – Portaria nº 07/2025-CM/AMT

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:526DAAAB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 311/2023 que criou a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, e dá outras providências.

O SR. **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreirinha. FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º. O parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 311/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ....
§1° A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM será no valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), vedada a acumulação de um mês para os subsequentes.

Art. 2°. Revoga o art. 15 da Lei Municipal nº 311/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA - AM, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

VER. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:55688F35

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do objeto, quanto pela justificativa dos valores, vez que os preços foram os menores apresentados.
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação Direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
Empresa:	**A J DA S BRANDÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.862.026/0001-50**
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses;
Valor Total:	R$ 61.762,00 (sessenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais);
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fonte Boa - AM, 10 de outubro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:E490FB81

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
ATO N.º 001/2025-CMBORBA

Constitui a Comissão Processante nº 001/2025, destinada à apuração de denúncia apresentada contra a Vereadora Elizabeth Maciel de Souza.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA,** Estado do Amazonas, por decisão do seu Plenário, em sessão ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2025, e em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, torna público que, tendo sido recebida denúncia formulada contra a Vereadora ELIZABETH MACIEL DE SOUZA, com fundamento no artigo 7º, inciso III, do referido diploma legal, foi deliberada a constituição da Comissão Processante nº 001/2025, destinada à apuração dos fatos constantes na denúncia.

A Comissão foi constituída por meio de sorteio entre os vereadores desimpedidos, conforme determina o Decreto-Lei nº 201/1967, ficando assim composta:
Presidente: Vereador GRACY BATISTA GRAÇA JÚNIOR
Relator: Vereador MANUEL NASCIMENTO DE SOUZA
Membro: Vereador CARLOS RODRIGO PANTOJA RIBEIRO

A Comissão Processante exercerá suas funções na sede da Câmara Municipal de Borba, situada na Avenida Silvério Nery, n.º 516, Centro, nesta cidade, observando o rito previsto no Decreto-Lei nº 201/1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Borba/AM, 07 de outubro de 2025.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:39354481

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA N.º 100/2025 - GP/CMBORBA

Designa servidor e a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Borba para prestarem apoio à Comissão Processante nº 001/2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO a instauração da Comissão Processante nº 001/2025, constituída para apuração de denúncia formulada em desfavor da vereadora Elizabeth Maciel de Souza, nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte técnico e administrativo ao regular andamento dos trabalhos da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. ELIELSON DAS CHAGAS JATAI para prestar apoio administrativo à Comissão Processante nº 001/2025 (CP), auxiliando na elaboração de expedientes, controle de documentos, registros e demais atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 2º Designar, igualmente, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Borba para prestar apoio técnico e jurídico à Comissão Processante nº 001/2025, emitindo orientações, pareceres e acompanhando as etapas procedimentais, com vistas à observância da legalidade, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º O servidor designado e a Assessoria Jurídica atuarão sob a coordenação direta do Presidente da Comissão Processante nº 001/2025, vereador Gracy Batista Graça Júnior, até a conclusão dos trabalhos ou deliberação em contrário desta Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Borba/AM, 10 de outubro de 2025.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:20041F15

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 326, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Concede férias regulamentares ao servidor, JOSÉ RILDO ALVES RODRIGUES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM. **Vereador FRANCISCO ANTONIO DA COSTA,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, o cumprimento do período aquisitivo para a concessão de férias, conforme previsto no Título II – Capítulo I da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e

CONSIDERANDO ainda o Capítulo IX da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013, que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **JOSÉ RILDO ALVES RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE LEGISLATIVO**, no período de 13 de outubro a 12 de novembro de 2025, correspondente ao período de 2024/2025.

Art. 2º Durante o gozo do período de férias, à servidora fará jus à percepção da remuneração do cargo efetivo, e do adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 10 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:D6E4BC0A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 057/2025 ENVIRA-AM, DE 09.10.2025

DISPÕE sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Envira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 0155, de 07 de outubro de 2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 1º do referido Decreto, que declara ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as disposições em contrário contidas na Portaria nº 056/2025 CME.

Art. 2º - Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito da Câmara Municipal de Envira, **exceto os servidores com atividades noturnas**, nos dias **10 de outubro (sexta-feira)** e **13 de outubro de 2025 (segunda-feira)**.
Art. 3º – **DETERMINA-SE** que o expediente administrativo da Câmara retorne à sua normalidade a partir do dia **14 de outubro de 2025 (Terça-feira)**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ampla divulgação nos meios oficiais de comunicação do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Envira, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:F2B098CD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
ERRATA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

ERRATA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 015/2025

A Câmara Municipal de Juruá/AM, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 015/2025, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COBERTURA VIA LIVE E ARMAZENAMENTO DE VÍDEOS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM.**

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**.**
Data do Início de Recebimento de Propostas: das 08h do dia 06/10/2025
Data do Fim de Recebimento de Propostas: até às 08h do dia 08/10/2025
E-mail: comissaodecontratacaodejurua@gmail.com

As condições da contratação podem ser adquiridas no Email da Comissão de Contratação no endereço
comissaodecontratacaodejurua@gmail.com

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário das 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

ONDE LÊ-SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

LEIA-SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

Juruá, (AM), 10 de outubro de 2025

MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:37F2DFF2

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO N° 023/2025

MODALIDADE: DISTRATO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA N° 023/2025

PARTES: **CÃMARA MUNICIPAL DE JURUÁ e a** EMPRESA: **BIOLIMPO LTDA**

OBJETO: **contratação para serviço de controle de pragas e vetores, que compreendem: desinsetização, desratização, repelência a pombos, descupinização e sanitização, para atender as necessidades da câmara municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, **em 10 DE OUTUBRO DE 2025**

MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:5E215E38

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ
CNPJ Nº 01.837.561/0001-02
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATO Nº 021/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, Contratada: ANDREZA BEZERRA PEDROZA DA COSTA – PESSOA FÍSICA-**CPF nº** 923807192-68. **Data da Assinatura:** 10 DE OUTUBRO DE 2025. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COBERTURA VIA LIVE E ARMAZENAMENTO DE VÍDEOS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Valor:** R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: 01.031.0001.2001.0000 Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros- pessoa física, Fonte: 1.500 Recursos Ordinários. **Fundamentação legal:** art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 10 de outubro DE 2025.

MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:0C89F29F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 012/2025-GPCML

A Câmara Municipal de Lábrea/AM, torna público que fica desconsiderada a publicaçãoda **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 012/2025-GPCML DE 22 DE SETEMBRO DE 2025,** publicado na Edição 3946 do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 23 de setembro de 2025 sob Código Identificador Nº 25720E2E.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente. Devendo então, ser absolutamente desconsiderado para todos efeitos legais. Portanto, será publicado uma nova matéria, com suas devidas correções.

Lábrea-AM, 23 de setembro de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:2BEFF6F1

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 012/2025 – GPCML DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E ALTERAÇÃO NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA CONTIDO NO ANEXO II DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o determinado no Art. 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, ainda, que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou, em Sessão Extraordinária realizada dia 19/09/2025 o Projeto de Resolução Nº 004/2025-CML.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criado no quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Lábrea contido no anexo II o cargo de provimento em comissão:

I – Assessor de Plenário (13) vagas

Parágrafo único - a investidura no cargo em comissão será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - O cargo criado pelo Art. 1º desta resolução, além das responsabilidades definidas em Lei, tem as seguintes obrigações:

Art. 3º - São atribuições do Assessor de Plenário:

I - Assessorar ao vereador no desempenho de suas atribuições;
II - Elaborar ofícios e propositura;
III - Agendar o atendimento a comunidade
IV - Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos legislativos no decorrer das sessões;
V - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 4º - O cargo ora criado nesta Resolução em comissão, será de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo, conforme determina o Art. 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

ANEXO II PROVIMENTOS EM COMISSÃO

	CARGO	VAGAS	REQUISITOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTO
I	Assessor de Mídia Parlamentar	13	Ensino Médio Completo.	DAS-8	R$ 1.650,00

Art. 5º Fica alterado o **anexo II – números de vagas**.

Onde lê-se:

Anexo II – Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, Assessor Parlamentar **DAS-6**, conforme segue Abaixo.

Nomenclatura do Cargo	Assessor Parlamentar
Simbologia	DAS-6
Número de vagas	13

Leia-se:

Anexo II – Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, Assessor Parlamentar **DAS-6**, conforme segue Abaixo.

Nomenclatura do Cargo	Assessor Parlamentar
Simbologia	DAS-6
Número de vagas	26

Art. 6. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, em 22 de setembro de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:6C8E75F1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 128/2025 – GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno e Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2025 – GV/MMB de 10/10/2025 do vereador abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Senhor **MARKSON MACHADO BARBOSA** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para o exercício de atividades parlamentares na seguinte Instituição Pública:
1- Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – audiência com o Presidente Deputado Roberto Cidade.
2- Gabinete do Senador Eduardo Braga (Tratativa sobre a área portuária do Município de Manicoré);
3 - Gabinete do Senador Omar Aziz (Tratativa sobre trechos do viário da sede do Município de Manicoré);
4 – UGPE (Convênio Viário do Município de Manicoré);
5- Governador do estado do Amazonas (Tratativa sobre o convênio do viário do Município de Manicoré).
Art. 2º – à Tesouraria o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 2.764,80 (Dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)) ao referido vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 10 (dez) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:9EEC5B63

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 119/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Escala de férias deste Poder Legislativo para o exercício de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor efetivo deste Poder Legislativo, o Senhor **RAIMUNDO ERIVALDO MIRANDA DOS SANTOS,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria deverão ser usufruídas a partir de 13 de outubro a 1º de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 9 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 09/10/2025.

RAIMUNDO ERIVALDO MIRANDA DOS SANTOS

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:57FDC9CF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 020/2025/GP/CMNA NOVO AIRÃO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de funcionário para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Airão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, José Roberto Veiga Guedes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Luina Carvalho de Farias, portadora do RG nº 2670355-6 e CPF Nº 019.649.142-80, para exercer o cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Airão, de acordo com a Resolução nº 002/2024/CMNA de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º - O referido funcionário irá prestar assessoria direta ao Vereador na parte de Técnica Legislativa.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 4°- Revogam-se as Disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE –– PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES
Presidente da CMNA

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:6366F0D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 021/2025/GP/CMNA NOVO AIRÃO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de funcionário para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Airão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, José Roberto Veiga Guedes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor André Cavalcante dos Santos, portador do RG nº 2980438-8 e CPF Nº 028.167.392-60, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Airão, de acordo com a Resolução nº 002/2024/CMNA de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º - O referido funcionário irá prestar assessoria direta ao Vereador na parte de Técnica Legislativa.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 4°- Revogam-se as Disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE –– PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES
Presidente da CMNA

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:2C966439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 022/2025/GP/CMNA NOVO AIRÃO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de funcionário para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Novo Airão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, José Roberto Veiga Guedes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Vitória Manuela Barros Azevedo, portador do RG nº 3455442-4 e CPF Nº 088.607.162-33, para exercer o cargo Comissionado de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Novo Airão, de acordo com a Resolução nº 002/2024/CMNA de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º - A referida funcionária irá executar serviços de digitação, controle de atos administrativos, arquivo de documentos, protocolo da documentação recebida e expedida, bem como outras tarefas inerentes ao seu cargo.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 4°- Revogam-se as Disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE –– PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES
Presidente da CMNA

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:79FDDA80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 024/2025/GP/CMNA NOVO AIRÃO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de funcionário para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Airão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, José Roberto Veiga Guedes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Marta Rocha de Souza, portadora do RG nº 300837 e CPF Nº 804.626.852-68, para exercer o cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Airão, de acordo com a Resolução nº 002/2024/CMNA de 14 de agosto de 2024.

Art. 2º - A referida funcionária irá prestar assessoria direta ao Vereador na parte de Técnica Legislativa.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 4°- Revogam-se as Disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE –– PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES
Presidente da CMNA

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:9B5B27D6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 161, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 390/2025 – 08/10/2025, que trata de Memorando nº 0136-GVD/2025, datado de 08 de outubro de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Dieckson Weslen Otero Diogenes;

Considerando ainda o Parecer nº 108/2025/SCI/CMSGC, datado 09 de outubro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES, para participar do XXV Evento Esportivo Cultural Baniwa e Koripako, no período de 25 a 30 de outubro de 2025, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 0136-GVD/2025.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 350 (trezentos e cinquenta) litros de Gasolina; e
02 – 11 (onze) litros de Óleo 2T

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 09 de outubro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:E6982331

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 162, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 392/2025 – 08/10/2025, que trata de Memorando nº 013/2025, datado de 08 de outubro de 2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Jackeline Michele Vieira da Silva;

Considerando ainda o Parecer nº 109/2025/SCI/CMSGC, datado 09 de outubro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Vereadora JACKELINE MICHELE VIEIRA DA SILVA, para as comunidades de Tabocal, Campinas e Cumati-Cachoeira – Rios Negro e Xié, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, no período de 10 a 12 de outubro de 2025, conforme impetrado pela Vereadora através do Memorando nº 013/2025.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 400 (quatrocentos) litros de gasolina;

02 – 50 (cinquenta) litros de diesel; e
03 – 12 (doze) litros de óleo 2T.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento da referida vereadora.

Art. 4º A parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 09 de outubro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:DD1DEDE0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 163, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 396/2025 – 09/10/2025, que trata de Memorando nº 0010/2025, datado de 09 de outubro 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Luiz Eduardo Sales Guedes;

Considerando ainda o Parecer nº 110/2025/SCI/CMSGC, datado 09 de outubro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador LUIZ EDUARDO SALES GUEDES, para as comunidades de Aruá – Baixo Rio Negro, Cabarí – Alto Rio Negro, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, para realização de reunião com as lideranças locais, no período de 10 a 12 de outubro de 2025, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 0010/2025.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 150 (cento e cinquenta) litros de Gasolina; e
02 – 06 (seis) litros de Óleo 2T

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 09 de outubro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:2016EC99

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0174/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 04 de Setembro de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Encarregado da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Lucio Marques Umbelino**, Encarregado da Cohasb, Com Destino a Comunidade do Paraisinho, para realizar o serviço de limpeza na rede hidráulica de água.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado uma (01) diária no valor de R$80,00(oitenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 80,00 (Oitenta reais).

Data/hora – Saída: 04 de Setembro de 2025, às 07:00h.
Data/hora – Retorno: 04 de Setembro de 2025, às 17:40h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor 04 de Setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:6568B0EB

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 183/2025 - COHASB.

Humaitá-AM, 29 de Setembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE

FUNDOS DO SERVIDOR EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO SANTO FERREIRA MOTA, *matricula 49***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **3.900,00** (Três Mil e Novecentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:36178144

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
PORTARIA Nº. 005 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 424 de 28/12/2017.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva**, **ELISSON SILVA DOS SANTOS**, a se deslocar para o município de **Manaus/AM**, **nos dias 14 de outubro de 2025**, para participar do **ROADSHOW RPPS CAIXA Asset** realizado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA Asset.

R E S O L V E
1º- ATRIBUIR ao servidor o pagamento de **01 (uma) diária** para cobertura de despesas, translado e alimentação nos dias 14 de outubro de 2025, para participar do **ROADSHOW RPPS CAIXA Asset**, no valor de uma **UFIRM 4,75 X 140,20 = R$ 665,95 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 665,95 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária.**
2º- DETERMINAR o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R$ 665,95 (seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Preto da Eva, 10 de outubro de 2025.

ISIS ALVES DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira.
Portaria n° 249/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:FAF04514

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
DECRETO Nº 48 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO DECRETO Nº 019/IPRETAB DE 19 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com o Artigo. 7º do Decreto Municipal nº 358 de 31 de dezembro de 1993 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 016/GP-PMT de 05 de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, o Decreto Municipal nº 019/IPRETAB de 19 de agosto de 2025, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a senhora **MARIA ALDEIDE TOMAZ,** servidora efetiva e dá outras providências.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPRETAB, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT 2025

Publicado por:
Deyse Souza de Almeida
Código Identificador:408D3948

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM**, CNPJ 04.628.723/0001-90, neste ato representado pela sua Prefeita, **MARIA DE NAZARÉ DA**

SILVA ROCHA, CPF nº 622.863.582-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Amaturá/AM, 09 de outubro de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita do Município de Amaturá/AM

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:671F7DDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM** ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM**, neste ato representado pela sua Prefeita, **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, CPF nº 622.863.582-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Amaturá/AM, 09 de outubro de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita do Município de Amaturá/AM

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D37CE5D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Anamã, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SRP
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bomba submersa, bem como de materiais elétricos e hidráulicos necessários à sua instalação, destinados a atender às demandas operacionais e de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Anamã.
Tipo: Menor preço global
Data da abertura: 23 de outubro de 2025. Hora: 14:30.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 518/2025 – GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 13 de outubro de 2025.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de contratação
Portaria nº 518/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A5D10936

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** com a abertura da sessão em **27/10/2025**, às **10:00h (Horário de Brasília),** através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, destinada a selecionar a melhor proposta para **PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 10 de outubro de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:1A886344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Nomeia a mesa diretora Conselho Municipal de Saúde de Autazes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 122/2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Autazes;

CONSIDERANDO Os termos Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre sobre eleição da mesa diretora do conselho municipal de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeados os membros da mesa diretora do conselho municipal de saúde, abaixo relacionados que compõem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Autazes – AM, com prazo de 02 (dois) anos:

A) SEGMENTO DOS USUÁRIOS:
Representantes de Movimentos Religiosos:
Titular: ALBERSON BARBOSA DA SILVA
Suplente: WELLINTON FONSECA DE LIMA
Representantes da Melhor Idade:
Titular: AMBROSIO PAZ REPOLHO
Suplente: ALDIRA BELEM DOS SANTOS
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: REGINA CORREA PEREIRA
Suplente: SIMONE DA SILVA SOARES
Representantes de Associações de Bairros:
Titular: ARLEY VALE DE SOUZA (2º secretario)
Suplente: JOSE COSTA SOUZA
Representantes do CIM:
Titular: ALDINELSON MORAES PAVÃO
Suplente: EDIEL GUIMARÃES DA COSTA

Representantes de Associações Comunitárias:
Titular: JEFFERSON OLIVEIRA BOMFIM
Suplente: MAURA DOS SANTOS MATOS
B) – SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:
Representante dos Servidores de Saúde Municipais:
Titular: HELEN MARA BARROSO DA SILVA (Presidente)
Suplente: CALLYNE FERREIRA COELHO (Vice-Presidente)
Representante da Estratégia Agentes de Saúde - EAS:
Titular: SABRINA CONCEIÇÃO REIS
Suplente: JOSEMARA RODRIGUES SANTANA
Representante dos Trabalhadores em Saúde Indígena:
Titular: FABIO ANDROEZA DA GAMA FILHO
Suplente: MARCELO CARMO DE SOUZA LOPES
C) REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: RAINNER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Suplente: ALVINA DA SILVA TUPINAMBÁ
Representante de Prestadores de Serviços Conveniados (SUS):
Titular: DEBORA NOGUEIRA MOTA
Suplente: JOELE DOS SANTOS DE SOUZA
Representante da Unidade Hospitalar de Autazes:
Titular: JHAMY MOTA PORTUGAL
Suplente: KEILA NUNES PINHEIRO (1º Secretario)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 40 de 27 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 10 de outubro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:DFAA12D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BARCELOS / AM

ATA Nº VI
10/2025 – VI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

Ata da VI Sessão Ordinária do CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, realizada no dia 10 de outubro de 2025, às 10:00, na Sala dos Conselhos.

Aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dez horas (10h), em formato presencial, na Sala de Reunião do CMAS, sito a Rua Dorval Porto, nº856, Bairro Nazaré, Barcelos/AM, deu-se início à VI REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em convocação pela Presidente RAURYMARA PANTOJA DE DEUS, representante governamental pela Secretaria de Assistência Social, com a PRESENÇA DOS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS: Luciana Rafaela Ugarte Gadelha Gomes (Titular/SEMED) e Shamyres Teixeira Ruiz (Titular/SEMSA). CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL: Sthephanne Flávia Teixeira Chaul (Titular/TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA), Izanilde Gregório Soares (Titular/USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA) e Maria Christina (Titular/ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DE BARCELOS – ASIBA).

Convidados/ouvintes: Mayara Susan Albertino Barros (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e Adriele Brazão Pereira (VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL).
A reunião foi secretariada pela Secretária Executiva do CMAS, Sayanne Gomes Costa, equipe técnica tendo o Colegiado, reunindo-se para tratar a **PAUTA: APRESENTAÇÃO**, **APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº092/2025/EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – DE RELATORIA DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA, PARA A UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARCELOS--AM.** A presidente do Colegiado, Raurymara Pantoja de Deus, dando boas-vindas a todos, após a contagem de quórum, deu início aos trabalhos. A presidente com a palavra, deu ciência ao colegiado sobre a pauta, passando assim a palavra **à expositora Mayara Susan Albertino Barros (Secretária Municipal de Assistência Social)**, que por sua vez começou explicando detalhadamente os serviços e custeio a seguir mencionados**: EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA/Nº 092/2025-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL/DESTINA RECURSO FINANCEIRO AO FUNDO ESTADUAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FEAS, A FIM DE SER TRANSFERIDO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELOS, CNPJ: 18.798.077/0001-14, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE POPULAÇÕES EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E A NUTRIÇÃO BÁSICA DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM CONDIÇÕES DE RISCO SOCIAL E ECONÔMICO, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DA INSEGURANÇA ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE BARCELOS. 2.4-BENEFÍCIOS EVENTUAIS/2.4.3-BENEFÍCIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, ATENDENDO INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS NO TOTAL DE 139. 3.1 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA-CUSTEIO (R$) 50.000,00.** Após apresentado todo o conteúdo desta pauta acima mencionada nesta **ATA de № VI**, **foi apreciada, posto em votação e aprovada por unanimidade** pelos membros presentes do Colegiado/CMAS.

Não havendo mais nada a ser tratado**, a presidente Raurymara Pantoja de Deus,** que presidiu os trabalhos, deu por encerrada a reunião**, e eu Sayanne Gomes Costa, Secretária Executiva do CMAS,** lavrei a presente Ata, que após aprovada pelos presentes, será assinada por mim e pela presidente do CMAS, sendo anexada a folha de frequência dos membros presentes à reunião e todo o conteúdo do **PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº092/2025/EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – DE RELATORIA DO DEPUTADO ESTADUALFELIPE SOUZA.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, BARCELOS/AM, 10 de outubro de 2025.

SAYANNE GOMES COSTA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social

RAURYMARA PANTOJA DE DEUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIELE BRAZÃO PEREIRA
Vigilância Socio Assistencial

Órgãos Governamentais:

LUCIANA RAFAELA UGARTE GADELHA GOMES
(Titular)
Secretaria Municipal de Educação

SHAMYRES TEIXEIRA RUIZ
(Titular)
Secretaria Municipal de Saúde

Sociedade Civil:

STHEPHANNE FLÁVIA TEIXEIRA CHAUL
Vice- Presidente (Titular)
Trabalhadores da Assistência (Psicóloga)

IZANILDE GREGÓRIO SOARES
(Titular)
Usuários da Assistência (Beneficiário)

MARIA CHRISTINA
(Titular)
Associação Indígena de Barcelos –ASIBA

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:82DE291B

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA-Nº092/2025/EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE RELATORIA DO DEPUTADO ESTADUALFELIPE SOUZA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 344, de 04 de junho 1996, e Regimento Interno do CMAS;

Considerando a Reunião Ordinária **Nº VI do CMAS** de Barcelos, realizada em **10 de outubro de 2025.**

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar **PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA – Nº092/2025;** para custeio de serviços da Assistência Social**: EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA/Nº 092/2025-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL/DESTINA RECURSO FINANCEIRO AO FUNDO ESTADUAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FEAS, A FIM DE SER TRANSFERIDO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELOS, CNPJ: 18.798.077/0001-14, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE POPULAÇÕES EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E A NUTRIÇÃO BÁSICA DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM CONDIÇÕES DE RISCO SOCIAL E ECONÔMICO, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DA INSEGURANÇA ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE BARCELOS. 2.4-BENEFÍCIOS EVENTUAIS/2.4.3-BENEFÍCIO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, ATENDENDO INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS NO TOTAL DE 139/3.1 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA-CUSTEIO (R$) 50.000,00;** apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em 10 de outubro de 2025.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Barcelos – AM, 10 de outubro de 2025.

RAURYMARA PANTOJA DE DEUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:478C29FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos Serviços de Reforma do Prédio da Representação de Barreirinha em Manaus, de acordo com as condições e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos".**
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 15 de outubro de 2025, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br .
Local: Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, Amazonas, CEP: 69.160-000.
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br

Barreirinha - AM, 10 de outubro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:56E70765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 1261, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 1261 DE 18 DE JUNHO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **52233272**, edição nº 3893 do dia 09 de JULHO de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE MARINHO FERREIRA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

Leia-se:

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE MARINHO FERREIRA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 10 de outubro de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:0360A70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 3485 /2025-PMB

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 3485 /2025-pmb, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **TORRES E COSTA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.857.380/0001-02.**
OBJETO: "Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção do Prédio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tipo 1, na sede do Município de Barreirinha/AM DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".
DO ACRÉSCIMO: O Acréscimo do presente termo será de 12,73% (doze, setenta e três por cento) referente ao B.D.I, totalizando um valor de R$ 255.646,16(duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 03-Fundos Municipais; **Unidade Orçamentária**: 01-FundoMunicipal de Saúde de Barreirinha; **Projeto Atividade**: 2.105-Engargos com os Programas de Saúde-Bloco de Estruturação da Rede de Saúde; **Elemento**: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações; **Fonte de Recursos**: 0631-Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
FUNDAMENTO DO ATO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 10 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:2E577547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2175/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, tendo como fiscal suplente o senhor **IGOR**

MARQUES DOS SANTOS, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG Nº 3009591-3 - SSP/AM** e **CPF Nº 035.244.152-61**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025 – PMB,** da Empresa **TAXI AEREO VALE DO MADEIRA LTDA, CNPJ Nº 22.467.056/0001-93,** referente contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fretamento de aeronave para atender as demandas de deslocamento e logística emergencial do Município de Barreirinha/AM O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:936CC00D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AVISO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 042/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item - SRP, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor das empresas: **ANDERSON DA SILVA PONTES-EPP**, sob o CNPJ nº 20.214.679/0001-29 para os itens: **40, 41, 42, 51, 52, 53, 54, 75, 76, 93, 101, 109, 113, 118, 130, 134, 135, 136, 137, 145, 163, 169, 171, 188, 193, 201, 214, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 238, 262, 264, 266, 267, 268, 274, 276, 277, 278, 281, 282, 292, 298, 300, 318 e 320** no valor total de **R$ 5.570.763,70 (cinco milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos); C FELIPE PEIXOTO MORENO-DEMAIS**, sob o CNPJ nº 10.770.606/0001-60 para os itens: **3, 5, 7, 13, 14, 27, 29, 49, 65, 73, 83, 84, 94, 97, 110, 122, 123, 125, 126, 165, 166, 167, 170, 176, 183, 184, 185, 192, 199, 202, 205, 225, 233, 235, 260, 261, 265, 273, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 293, 295, 312, 313, 314, 316 e 322** no valor total de **R$ 7.417.785,00 (sete milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e cinco reais); D. R. MORENO-DEMAIS**, sob o CNPJ nº 03.499.782/0001-43, situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 23 – Dom Pedro I, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM para os itens: **4, 9, 11, 22, 31, 33, 36, 37, 38, 44, 45, 47, 55, 56, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 77, 82, 98, 100, 102, 103, 116, 117, 119, 120, 121, 129, 138, 146, 150, 156, 157, 160, 164, 172, 189, 196, 197, 198, 200, 220, 221, 231, 240, 241, 243, 245, 246, 248, 249, 250, 254, 258, 271, 275, 279, 280, 290, 291, 294, 299, 301, 304, 305, 311, 315, 317, 319, 321, 323, 324 e 325** no valor total de **R$ 9.929.342,00 (nove milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais); H. ANDRADE DA SILVA LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 06.346.801/0001-90 para os itens: **1, 2, 16, 17, 18, 19, 20, 34, 43, 46, 48, 50, 57, 58, 59, 60, 63, 72, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 106, 107, 108, 111, 112, 115, 127, 128, 131, 132, 133, 139, 140, 141, 142, 143, 149, 154, 155, 159, 162, 174, 177, 208, 209, 210, 211, 212, 215, 229, 230, 239, 244, 251, 252, 253, 256, 259, 287, 296, 297, 303, 306, 307, 308, 309, 310, 327, 332 e 333** no valor total de **R$ 5.746.737,30 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos); J. C. G. DA COSTA-EPP**, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68 para os itens: **8, 10, 12, 15, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 35, 39, 61, 62, 74, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 99, 104, 114, 124, 147, 148, 151, 152, 153, 158, 161, 173, 175, 178, 180, 181, 182, 187, 191, 194, 195, 203, 204, 206, 207, 216, 227, 228, 234, 237, 255, 257, 263, 270, 272 e 302** no valor total de **R$ 4.812.313,50 (quatro milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos); S. G. ALVES - COMERCIO-EPP**, sob o CNPJ nº 07.520.157/0001-97 para os itens: **6, 213, 232, 328, 329 e 330** no valor total de **R$ 2.167.600,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando as empresas vencedoras a assinarem as ARPs do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:6A8B1313

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AVISO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 043/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por lote - SRP, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, PARA EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E BENS MÓVEIS DIVERSOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor das empresas: **J. E. C.**

CUESTA-EPP, sob o CNPJ nº 06.073.979/0001-04 para os lotes: **1, 3, 7 e 13** no valor total de **R$ 1.770.600,00 (**um milhão, setecentos e setenta mil e seiscentos reais**); M. D. DA SILVA SANTOS LTDA-ME**, sob o CNPJ nº 34.054.647/0001-18 para os lotes: **2, 4 e 8** no valor total de **R$ 944.700,00 (**novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais**); QUAESITUM LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 48.886.764/0001-52 para os lotes: **9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20** no valor total de **R$ 1.408.152,00 (**um milhão, quatrocentos e oito mil, cento e cinquenta e dois reais**); R. Y. R. DE AQUINO-ME**, sob o CNPJ nº 48.806.911/0001-37 para os lotes: **5, 6 e 10** no valor total de **R$ R$ 2.727.176,00 (**dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e setenta e seis reais**),** conforme ata circunstanciada nos autos.
II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando as empresas vencedoras a assinarem as ARPs do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:B74585B5

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO ARP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2025

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2025 - CMCP/PMBC**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **10/10/2025.**
INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP
ARP Nº 144/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **ALAZERMA SILVA ITAMAYA-ME**, sob o CNPJ nº 26.954.435/0001-69, situada na rua Cicero Soares, Nº S/N – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 959.800,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).**
ARP Nº 145/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **R. Y. R. DE AQUINO-ME**, sob o CNPJ nº 48.806.911/0001-37, situada na rua Alcino Castelo Branco, nº 68 – Bom Jardim, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant – AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de outubro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:3E420852

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO N.º 214, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Na publicação do Decreto nº 214, de 04 de Junho de 2025, referente ao dispor da composição e o funcionamento do conselho municipal de segurança alimentar e nutricional - COMSAN do município de Benjamin Constant do Estado do Amazonas no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09 de Julho de 2025, Edição 3893 e Código Identificador: FF3BEF3B.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Benjamin Constant, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006 e Lei Municipal Nº 1.393 de 21 de Junho de 2024.

ONDE SE LÊ: Art. 2º - I - Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

ONDE SE LÊ: Art. 2º - IX - §2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSAN Municipal.

ONDE SE LÊ: Art. 6º - O COMSAN Municipal tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II – Presidência e Vice-presidência;
II - Secretaria-Geral;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

ONDE SE LÊ: Art. 7° - O COMSAN Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, tendo como vice um representante governamental indicado pelo Conselho, na 1ªreunião do pleno órgão a cada dois anos.

LEIA-SE: Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, com caráter consultivo, participativo, deliberativo e fiscalizador, constituindo-se em espaço de articulação entre o Município e a Sociedade Civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional e órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Benjamin Constant, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006 e Lei Municipal Nº 1.393 de 21 de Junho de 2024.

LEIA-SE: Art. 2º - I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de chamamento do COMSAN, com periodicidade não superior a quatro anos;

LEIA-SE: Art. 2º - IX - §2°: A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá seu chamamento realizado pelo COMSAN Municipal. Na ausência desta ação, fica atribuído ao Poder Executivo a convocação.

ACRESCENTAR: Art. 2º - X – Os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos, anualmente na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual do Município de Benjamin Constant-AM.

LEIA-SE: Art. 6º - O COMSAN Municipal tem a seguinte organização:
I - Plenário;
II – Mesa Diretiva: Presidência, Vice-presidência e Secretaria Geral;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

LEIA-SE: Art. 7°- O COMSAN Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, tendo como vice um representante da sociedade civil ou Administração Pública Municipal, indicado por seus pares no Conselho, na 1ª reunião do pleno órgão a cada dois anos.

ONDE SE LÊ: Art. 10º Parágrafo único - O Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos será o secretário geral do COMSAN.

LEIA-SE: Art. 10º Parágrafo ùnico – O secretário geral do COMSAN será eleito pelo pleno.

ACRESCENTAR: Art. 16º - Parágrafo único – O COMSAN ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos cabendo a esta secretaria assegurar, assim como as suas comissões temáticas permanentes e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

ACRESCENTAR: Art. 17º - Parágrafo único – Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao Plenário do COMSAN, as comissões temáticas permanentes poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afetos aos temas nelas em estudo.

O teor restante do referido Decreto permanece inalterado.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:49FAF5F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 032/2025

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel
Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: POLIANA FREIRES ALVES CPF Sob o nº 064.794.422-70.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: DEUS É AMOR, DE INEPMEC: 13015362, SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
Valor global: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
Vigência: 10 (dez) meses.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00100205.2025.0010 – SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMB 023/2025.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0062 2014 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 500

Beruri/AM, 21 de maio de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:C11483B3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 033/2025

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel
Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: EVANE NASCIMENTO DE SOUZA CPF Sob o nº 011.547.752-75.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NAZAREZINHO, DE INEPMEC: 13071050 SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
Valor global: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
Vigência: 10 (dez) meses.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00100205.2025.0010 - SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMB 024/2025.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0062 2014 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 500

Beruri/AM, 21 de maio de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:3348AC4A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 034/2025

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel
Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: ANDREZA PALMEIRA GOMES CPF Sob o nº 020.692.622-78.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO RAIMUNDO, DE INEPMEC: 13071068 SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO RAIMUNDO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
Valor global: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
Vigência: 10 (dez) meses.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00120205.2025.0010 – SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMB 025/2025.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0062 2014 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 500

Beruri/AM, 21 de maio de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:717508FF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 035/2025

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel

Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: APARECIDA ANDRADE DUARTE CPF Sob o nº 668.106.982-72.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SANTO ANTÔNIO, DE INEPMEC: 13109260 SITUADA NA COMUNIDADE: SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
Valor global: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
Vigência: 10 (dez) meses.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00130205.2025.0010 - SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMB 026/2025.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0062 2014 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 500

Beruri/AM, 21 de maio de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:A9EFB114

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 036/2025

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel
Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: JULIANA SENA DE SOUZA CPF Sob o nº 009.978.172-75.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: BETÂNIA, DE INEPMEC: 13109308 SITUADA NA COMUNIDADE: BETÂNIA, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
Valor global: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
Vigência: 10 (dez) meses.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00140205.2025.0010 - SEMED - SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMB 027/2025.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0062 2014 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 500

Beruri/AM, 21 de maio de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:A6FF4295

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 69/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: CLIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ/MF sob o Nº 17.284.926/0001-59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA E INTERNET VIA SATÉLITE BANDA KU / KA / E, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES, SETORES, PRAÇAS DIGITAIS, EVENTOS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS.
Valor global: **R$ 1.003.200,00 (um milhão, três mil e duzentos reais).**
Vigência: 12 (doze) meses.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00012608.2025.0007 - SEMAD – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração.
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0011.2006.0000 – Man. da Secretaria Mun. de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FONTE: 1.500 – Recurso próprio

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0011.2013.0000 – Man. da Sec. Mun. de Educação e Cultura.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FONTE: 1.500 – Recurso próprio.

Beruri/AM, 06 de outubro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:A6940A1F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 70/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: BERURI TELECOM LTDA CNPJ/MF sob o Nº 32.507.370/0001-06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA E INTERNET VIA SATÉLITE BANDA KU / KA / E, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES, SETORES, PRAÇAS DIGITAIS, EVENTOS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS.
Valor global: **R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).**
Vigência: 12 (doze) meses.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00012608.2025.0007 - SEMAD – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0011.2013.0000 – Man. da Sec. Mun. de Educação e Cultura.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FONTE: 1.500 – Recurso próprio.

Beruri/AM, 06 de outubro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:D79997DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 72/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: D.F.P.L CNPJ/MF sob o Nº 44.908.524/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS - SÃO PEDRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BERURI/AM.
Valor global: **R$ 842.068,18 (oitocentos e quarenta e dois mil, sessenta e oito reais e dezoito centavos).**
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00010209.2025.0011 - SEMOSP – CONCORRÊNCIA N° 011/2025.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03. 01. 01 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0051.1019.0000 – Construção, Ampliação, Reforma e/ou Aquisição de Equipamentos de Unidades de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 500.

Beruri/AM, 06 de outubro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:BA872CC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025** para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025** a empresa: **G. S DE SOUZA MAXISERVE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.368.917/0001-22, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73, com valor total **R$ 484.132,55 (quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre/AM, 10 de outubro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:CF808E79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0564/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Maia Cidade, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora Alexsandra Soares Moreira, sob o processo administrativo nº 4723/2025, datado no dia 06 de outubro de 2025, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Municipal Limpeza.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **rescindido** o contrato de trabalho, a pedido, da servidora **ALEXSANDRA SOARES MOREIRA,** da função de Auxiliar Administrativo, na Secretaria de Municipal de Limpeza, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MAIA CIDADE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:BB287E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0565/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Antônio Maia Cidade, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81. inciso IX e XXVI, Lei complementar nº 191 de 18 de abril de 2018, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a **Lei Municipal nº 026/2025, de 08 de outubro de 2025,** publicada no Diário Oficial do Município em 09 de outubro de 2025, que dispõe sobre a estadualização da estrada do Mapiá, que auxilia na ligação da sede do município de Borba até a área indígena via fluvial.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MAIA CIDADE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:DAC93009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 028/2025 - PMB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DA ESTRADA DO MAPIÁ, QUE AUXILIA NA LIGAÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BORBA ATÉ A ÁREA INDÍGENA VIA FLUVIAL."

Antônio Maia Cidade, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a estadualização da Estrada Borba/Mapiá, compreendido o trecho até o limite do balneário do Mapiá, totalizando a extensão de 26 km, com os seguintes pontos e coordenadas geográficas:

Início do trecho:
Longitude: 59º 35' 53" S
Latitude: 4º 24' 14" W

Final do trecho:
Longitude: 59º 30' 57" S
Latitude: 4º 35' 53" W

Art. 2º A responsabilidade para manutenção, conservação e reparação da estrada de que trata o artigo 1° ficará a cargo do Estado do Amazonas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MAIA CIDADE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:9BEC363D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0189/2025 - SEMAP/PMB, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde e outras providências.

Antônio Maia Cidade, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Borba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor ALZIMAR BARROS RODRIGUES, exarada no Processo nº 4721/2025, de 06 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, finalmente, o que preceitua o Art. 112, Parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder, ao servidor **ALZIMAR BARROS RODRIGUES,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de MARINHEIRO DE CONVÉS (C1.R4.N1), matrícula 2737, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **"LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"** de 90 (noventa) dias, a ser gozada no período **10/10/2025 a 09/01/2026,** devendo retornar às suas atividades laborais em **10/01/2026.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 09 de outubro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANTÔNIO MAIA CIDADE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:9A8455AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2025/PMC/GP. DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 052/2025/PMC/GP. DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **MATULINHO XAVIER BRAZ**, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO solicitação escrita da parte interessada requerendo de pronto sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA **a pedido** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **ANTONIA EZIDIO PEREIRA,** a partir do dia 01 de novembro de 2025, Código de Matrícula 54-1 – CPF 743.136.732-53 – PASEP. 1.900.132066-2, pertencente ao quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Caapiranga.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

--MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:15849E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Caapiranga/Am ao Convênio da NFS-e, celebrado em 09 de Outubro de 2025, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos

(FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM**, CNPJ **04.628.046.0001/00**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **MATULINHO XAVIER BRAZ, CPF nº 027.416.162-13**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 10 de outubro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 09 de outubro de 2025, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS- e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Caapiranga, 09 de Outubro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito do Município de Caapiranga/AM

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:02F879A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta na referente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025, que visa **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da licitante: **THELMA DE SIQUEIRA CAVALCANTI DE OLIVEIRA,** pessoa física, portadora da identidade nº 0771916-7, inscrito sob CPF nº 227.844.032-20, com sede na Rua Monte Olimpo, nº 53, Bairro Cidade Nova, CEP 69.092-020, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 01 de outubro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 01 de outubro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:87E73531

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 200/2025

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a licitante **THELMA DE SIQUEIRA CAVALCANTI DE OLIVEIRA.**
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de **01 de outubro de 2025 à 01 de outubro de 2026**
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado Extrato do Termo de Contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:07BD80D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 213/2025 – SEMAD, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **EVERTON MARTINS HONORATO,** Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 16.10.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:332C8EFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de passagens em embarcações de transporte fluvial e transporte de cargas, com o objetivo de atender de forma contínua e eficiente às necessidades operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás e demais serviços públicos vinculados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/10/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 24/10/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 24/10/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 24/10/2025 às 09h30min;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de brinquedos destinados à montagem de playgrounds, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/10/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 24/10/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 24/10/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 24/10/2025 às 09h30min;

- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 10 de outubro de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:401D9FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 017-25 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025 - OBJETO: Aquisição de Microscópio Biológico para Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/10/2025 às 09h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 15/10/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 15/10/2025 às 09h00min;
-Data da Disputa de Preços: 15/10/2025 de 09h00min às 15h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Codajás/Am, 10 de outubro de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:9991284D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 027/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento**:DISPENSA Nº 027/2025**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**, no dia 16/10/2025 às **08h00min as 14h00min**, através do endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com. O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Fonte Boa/AM, 10 de outubro de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Compras

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:01347E39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO - SEMED

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE

GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HUMAITÁ-AM

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Escolha de Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Humaitá-AM comunica a todos os interessados que, em conformidade com o disposto no Anexo I – Cronograma do Edital de Retificação nº 03/2025, que prevê a possibilidade de alteração nas datas mediante necessidade administrativa, **o prazo para as inscrições foi prorrogado até o dia 16 de outubro de 2025.**

O atendimento aos candidatos será realizado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizada na Av. 5 de Setembro, s/nº, Centro, Humaitá-AM, no horário das 08h às 14h e das 14h às 17h.

Os interessados devem acessar todas as informações e atualizações referentes ao certame exclusivamente por meio do endereço eletrônico: **https://www.humaita.am.gov.br/pagina/educacao.**
Humaitá-AM, 10 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

DNÁVIA MIRANDA NEVES LOBATO
Presidente da Com. Organizadora do PSS
Gestor Escolar
Portaria Nº. 906/2025-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:20659653

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4576/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Retificação do Décimo Termo Aditivo, celebrado em 28/05/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 004/2019, celebrado em 27/02/2019.

2. OBJETO: Retificação do Décimo Termo Aditivo firmado em 28 de maio de 2025, que tem por objeto a alteração do valor global do Contrato nº 004/2019, celebrado em 27 de fevereiro de 2019, cujo objeto é a execução da obra da Escola Municipal José Cezário Menezes de Barros - escola 12 salas - projeto FNDE, localizada em Rua Heraldo Batista de Carvalho, bairro Conjunto Rio Madeira, Humaitá/AM, para adequação ao novo valor pactuado com o FNDE, conforme Aditivo ao Termo de Compromisso nº 201804363, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ N° 01.426.987/0001-73).

5. VALOR: O valor inicialmente contratado de R$ 4.083.972,90 (Quatro milhões, oitenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos) passa a ser acrescido de R$ 2.211.055,64 (dois milhões, duzentos e onze mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o novo valor contratual de R$ 6.295.028,54 (seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil, vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um aumento de 54,14% em relação ao contrato original. Sendo que, R$ 5.298.706,72 (cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e seis reais e setenta e dois centavos), serão custeados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e R$ 996.321,82 (novecentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e um reais oitenta e dois centavos) será custeado pela Prefeitura de Humaitá, como contrapartida nesta Obra.

6. DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 004/2019 e seus Aditivos, no que não conflitar com o presente aditamento.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido na Lei nº 14.719/2023, que institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde; e altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001; a Resolução CD/FNDE nº 27/2023, que Dispõe sobre as repactuações entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e os entes federativos no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e, especialmente o disposto, no art. 65, I e II do caput e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e no art. 191 e seu Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:802062EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM FINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E À EMPRESA +GESTOR GOVTECH LTDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de consultoria e assessoria em financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na captação de recursos e no fortalecimento da gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Diagnostico integral – mapeamento das contas existentes, identificação da origem dos recursos e consolidação de relatório técnico-financeiro com a totalidade dos valores passíveis de migração. Plano de ação estruturado – definição das etapas procedimentais em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.897/2025 e demais normativas aplicáveis. Acompanhamento técnico-operacional – suporte durante a execução das transferências, com garantia de conformidade contábil, financeira e jurídica;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, Inciso III, alínea "c", que trata da inexigibilidade de processo licitatório quando os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação e assessoria ou consultoria técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, nos termos da Lei;
DECRETA
Art. 1º Declarar **INEXIGÍVEL** de Processo Licitatório a prestação de serviços de consultoria e assessoria em financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na captação de recursos e no fortalecimento da gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Diagnostico integral – mapeamento das contas existentes, identificação da origem dos recursos e consolidação de relatório técnico-financeiro com a totalidade dos valores passíveis de migração. Plano de ação estruturado – definição das etapas procedimentais em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.897/2025 e demais normativas aplicáveis. Acompanhamento técnico-operacional – suporte durante a execução das transferências, com garantia de conformidade contábil, financeira e jurídica de acordo com as condições, quantidades e exigência estabelecidas no Termo de Referência, à empresa +GESTOR GOVTECH LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.947.654/0001-86, nos termos previstos no Art. 74. Inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21.
Art. 2º As despesas com os serviços consultoria e assessoria em financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na

captação de recursos e no fortalecimento da gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde, objeto deste Decreto de Inexigibilidade como na consolidação das informações visando à apresentação do E-contas, objeto deste Decreto de Inexigibilidade, no valor: R$ 216.281,00 (duzentos e dezesseis mil duzentos e oitenta). Inexigibilidade, no Valor: Será pago pela contraprestação aos serviços, a importância mensal de 20% (vinte por cento), ou seja, para cada R$ 1,00 (um real) arrecadado ou recuperado será pago R$ 0,20 (vinte centavos) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial:
Projeto/Atividade: 050101.10.301.0052.2.064 – Gestão da Atenção Primaria a Saúde.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 1500-R.P.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipixuna, 10 de outubro de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 10 de outubro de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:55D61641

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

Data: 10/10/2025; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de consultoria e assessoria em financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS, com foco na captação de recursos no fortalecimento da gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa +GESTOR GOVTECH LTDA, CNPJ Nº 33.947.654/0001-86, no Valor: Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada sendo os honorários pagos no valor global: R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado ou 20% (vinte por cento) para o total efetivamente recuperado, referente à prestação dos serviços;
Dotação Orçamentária: 050101.10.301.0052.2.064;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500-R.P;
Modalidade de Inexigibilidade Nº 023/2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 10 de outubro de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:84917E1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N°051/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e a EMPRESA CONTRATADA: TRANSFORMAR CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

DATA DE ASSINATURA:08 de setembro de 2025.

OBJETO:Fica prorrogado a execução do Contrato nº 051/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogadas, a contar do dia 10 de setembro de 2025, tendo, portanto, novo vencimento em 07 de janeiro de 2026, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 08 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E276C9DD

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-2025

A Comissão Municipal de Contratação - CMC da Prefeitura Municipal de Iranduba, Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, por meio da Comissão Municipal de Compras, realizará **DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2025**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, FORMATAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, no dia 16/10/2025 às **08h00min as 14h00min**, as proposta e documentações deveram ser enviadas através do endereço eletrônico cpl2023iranduba@gmail.com.
O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Iranduba/AM, 10 de outubro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:F688A442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.478/2025 – GAB/PMI

DESIGNAR interinamente, na função de Diretor Geral da Guarda Civil Metropolitana de Iranduba, lotado (a) na Guarda Civil Metropolitana de Iranduba, da Casa Civil do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR interinamente o (a) Sr. (a) AMARILDO FERREIRA DA SILVA, na função de Diretor Geral da Guarda Civil Metropolitana de Iranduba, lotado (a) na Guarda Civil Metropolitana de Iranduba, da Casa Civil do Município de Iranduba, pelo período de 22 de setembro de 2025 a 21 de outubro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6D2A5DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.479/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) WÂNIA DOS SANTOS DOS REIS, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 414/2025 - PGMI e Despacho nº 763/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/1998 a 03/2003, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) WÂNIA DOS SANTOS DOS REIS, Matrícula nº 741-8A, admitido (a) em 17 de março de 1998, na função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 13 (treze) de outubro de 2025 até o dia 10 (dez) de janeiro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 11 (onze) de janeiro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5B2C5C69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025-PMI**, cujo objeto é a Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Material de Piçarra Bruta, para formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Itacoatiara-AM, restou **FRACASSADO**.

Itacoatiara/AM, 10 de setembro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:9187B6E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 2025.1709.001/PP/CC/PMI

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - CPL para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente (Lei n° 14.133/2021);

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datada de 22/09/2025;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial SRP nº. 001/2025 – Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**".

II – ADJUDICAR Os itens para a empresa: **JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP**, CNPJ n° 26.434.440/0001-40: item 01 com o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), item 02 com o valor de R$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos), item 03 com o valor de R$ 15,10 (quinze reais e dez centavos), item 04 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 05 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 06 com o valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos), item 07 com o valor de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), item 08 com o valor de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 09 com o valor de R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), item 10 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), item 11 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 12 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 13 com o valor de R$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos), item 14 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), item 15 com o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), item 16 com o valor de R$

20,65 (vinte reais e sessenta e cinco centavos), item 17 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 18 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), item 19 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 20 com o valor de R$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos), item 21 com o valor de R$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos), item 22 com o valor de R$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), item 23 com o valor de R$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos), item 24 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 25 com o valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), item 26 com o valor de R$ 1,12 (um real e doze centavos), item 27 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 28 com o valor de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), item 29 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais), item 30 com o valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), item 31 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 32 com o valor de R$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos), item 33 com o valor de R$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos), item 34 com o valor de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), item 35 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 36 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 37 com o valor de R$ 0,21 (vinte um centavos), item 38 com o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), item 39 com o valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), item 40 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 41 com o valor de R$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos), item 42 com o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais), item 43 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 44 com o valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), item 45 com o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), item 46 com o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), item 47 com o valor de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), item 48 com o valor de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 49 com o valor de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), item 50 com o valor de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), item 51 com o valor de R$ 1,00 (um real), item 52 com o valor de R$ 20,65 (vinte reais e sessenta e cinco centavos), item 53 com o valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), item 54 com o valor de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos), item 55 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), item 56 com o valor de R$ 1,02 (um real e dois centavos), item 57 com o valor de R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos), item 58 com o valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais), item 59 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 60 com o valor de R$ 3,12 (três reais e doze centavos), item 61 com o valor de R$ 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos), item 62 com o valor de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), item 63 com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 64 com o valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), item 65 com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), item 66 com o valor de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos), item 67 com o valor de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos), item 68 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 69 com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 70 com o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), item 71 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 72 com o valor de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), item 73 com o valor de R$ 70,00 (setenta reais), item 74 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), item 75 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), item 76 com o valor de R$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos), item 77 com o valor de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), item 78 com o valor de R$ 19,22 (dezenove reais e vinte e dois centavos), item 79 com o valor de R$ 0,67 (sessenta e sete centavos), item 80 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 81 com o valor de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), item 82 com o valor de R$ 24,47 (vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), item 83 com o valor de R$ 0,67 (sessenta e sete centavos), item 84 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 85 com o valor de R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), item 86 com o valor de R$ 0,67 (sessenta e sete centavos), item 87 com o valor de R$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos), item 88 com o valor de R$ 19,25 (dezenove reais e vinte e cinco centavos), item 89 com o valor de R$ 0,70 (setenta centavos), item 90 com o valor de R$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos), item 91 com o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), item 92 com o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), item 93 com o valor de R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos), item 94 com o valor de R$ 0,70 (setenta centavos), item 95 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 96 com o valor de R$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos), item 97 com o valor de R$ 24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos), item 98 com o valor de R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos), item 99 com o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos), item 100 com o valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), item 101 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), 102 com o valor de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), item 103 com o valor de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), item 104 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 105 com o valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), item 106 com o valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), item 107 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 108 com o valor de R$ 13,30 (treze reais e trinta centavos), item 109 com o valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), item 110 com o valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), item 111 com o valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), item 112 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 113 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 114 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 115 com o valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), item 116 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 117 com o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 118 com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 119 com o valor de R$ 0,80 (oitenta centavos), item 120 com o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), item 121 com o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais), item 122 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 123 com o valor de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), item 124 com o valor de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), item 125 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 126 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 127 com o valor de R$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos), item 128 com o valor de R$ 0,60 (sessenta centavos), item 129 com o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), item 130 com o valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), item 131 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 132 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 133 com o valor de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), item 134 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 135 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 136 com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 137 com o valor de R$ 9,10 (nove reais e dez centavos), item 138 com o valor de R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), item 139 com o valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), item 140 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 141 com o valor de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), item 142 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 143 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), item 144 com o valor de R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), item 145 com o valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), item 146 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 147 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 148 com o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais), item 149 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 150 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 151 com o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), item 152 com o valor de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos), item 153 com o valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), item 154 com o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), item 155 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 156 com o valor de R$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos), item 157 com o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais), item 158 com o valor de R$ 41,00 (quarenta e um reais), item 159 com o valor de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), item 160 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 161 com o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), item 162 com o valor de R$ 12,57 (doze reais e cinquenta e sete centavos), item 163 com o valor de R$ 20,37 (vinte reais e trinta e sete centavos), item 164 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 165 com o valor de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos), item 166 com o valor de R$ 17,47 (dezessete reais e quarenta e sete centavos), item 167 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 168 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), item 169 com o valor de R$ 3,01 (três reais e um centavo), item 170 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais), item 171 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 172 com o valor de R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), item 173 com o valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), item 174 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 175 com o valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), item 176 com o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), item 177 com o valor de R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos), item 178 com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 179 com o valor de R$ 51,00 (cinquenta e um

reais), item 180 com o valor de R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), item 181 com o valor de R$ 90,00 (noventa reais), item 182 com o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), item 183 com o valor de R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), item 184 com o valor de R$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos), item 185 com o valor de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos), item 186 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 187 com o valor de R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), item 188 com o valor de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), item 189 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), item 190 com o valor de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), item 191 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e item 192 com o valor de R$ 12,00 (doze reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Itapiranga (AM), em 09 de outubro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 09 de outubro de 2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:D46C8DC3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA - N° 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL - N° 001/2025 – SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para para aquisição de medicamentos.
Fornecedor: **JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP**, CNPJ n° 26.434.440/0001-40
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 (doze) meses.
Do Preço Registrado: Os itens para as empresas: **JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP**, CNPJ n° 26.434.440/0001-40: item 01 com o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), item 02 com o valor de R$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos), item 03 com o valor de R$ 15,10 (quinze reais e dez centavos), item 04 com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 05 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 06 com o valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos), item 07 com o valor de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), item 08 com o valor de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 09 com o valor de R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), item 10 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), item 11 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 12 com o valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 13 com o valor de R$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos), item 14 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), item 15 com o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), item 16 com o valor de R$ 20,65 (vinte reais e sessenta e cinco centavos), item 17 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 18 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), item 19 com o valor de R$ 1,10 (um real e dez centavos), item 20 com o valor de R$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos), item 21 com o valor de R$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos), item 22 com o valor de R$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), item 23 com o valor de R$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos), item 24 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 25 com o valor de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), item 26 com o valor de R$ 1,12 (um real e doze centavos), item 27 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 28 com o valor de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), item 29 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais), item 30 com o valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), item 31 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 32 com o valor de R$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos), item 33 com o valor de R$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos), item 34 com o valor de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), item 35 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 36 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 37 com o valor de R$ 0,21 (vinte um centavos), item 38 com o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), item 39 com o valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), item 40 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 41 com o valor de R$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos), item 42 com o valor de R$ 29,00 (vinte e nove reais), item 43 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais), item 44 com o valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), item 45 com o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), item 46 com o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), item 47 com o valor de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), item 48 com o valor de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), item 49 com o valor de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), item 50 com o valor de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), item 51 com o valor de R$ 1,00 (um real), item 52 com o valor de R$ 20,65 (vinte reais e sessenta e cinco centavos), item 53 com o valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), item 54 com o valor de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos), item 55 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), item 56 com o valor de R$ 1,02 (um real e dois centavos), item 57 com o valor de R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos), item 58 com o valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais), item 59 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 60 com o valor de R$ 3,12 (três reais e doze centavos), item 61 com o valor de R$ 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos), item 62 com o valor de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), item 63 com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 64 com o valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), item 65 com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), item 66 com o valor de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos), item 67 com o valor de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos), item 68 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 69 com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 70 com o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), item 71 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 72 com o valor de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), item 73 com o valor de R$ 70,00 (setenta reais), item 74 com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), item 75 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), item 76 com o valor de R$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos), item 77 com o valor de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), item 78 com o valor de R$ 19,22 (dezenove reais e vinte e dois centavos), item 79 com o valor de R$ 0,67 (sessenta e sete centavos), item 80 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 81 com o valor de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), item 82 com o valor de R$ 24,47 (vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), item 83 com o valor de R$ 0,67 (sessenta e sete centavos), item 84 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 85 com o valor de R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), item 86 com o valor de R$ 0,67 (sessenta e sete centavos), item 87 com o valor de R$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos), item 88 com o valor de R$ 19,25 (dezenove reais e vinte e cinco centavos), item 89 com o valor de R$ 0,70 (setenta centavos), item 90 com o valor de R$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos), item 91 com o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), item 92 com o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), item 93 com o valor de R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos), item 94 com o valor de R$ 0,70 (setenta centavos), item 95 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 96 com o valor de R$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos), item 97 com o valor de R$ 24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos), item 98 com o valor de R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos), item 99 com o valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos), item 100 com o valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), item 101 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), 102 com o valor de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), item 103 com o valor de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), item 104 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 105 com o valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), item 106 com o valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), item 107 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 108 com o valor de R$ 13,30 (treze reais e trinta centavos), item 109 com o valor de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), item 110 com o valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), item 111 com o valor de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), item 112 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 113 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 114 com o valor de R$

35,00 (trinta e cinco reais), item 115 com o valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), item 116 com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 117 com o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 118 com o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 119 com o valor de R$ 0,80 (oitenta centavos), item 120 com o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), item 121 com o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais), item 122 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 123 com o valor de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), item 124 com o valor de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), item 125 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 126 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 127 com o valor de R$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos), item 128 com o valor de R$ 0,60 (sessenta centavos), item 129 com o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), item 130 com o valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), item 131 com o valor de R$ 2,00 (dois reais), item 132 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 133 com o valor de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), item 134 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 135 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 136 com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 137 com o valor de R$ 9,10 (nove reais e dez centavos), item 138 com o valor de R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), item 139 com o valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), item 140 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 141 com o valor de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), item 142 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 143 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), item 144 com o valor de R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), item 145 com o valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), item 146 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 147 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 148 com o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais), item 149 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 150 com o valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), item 151 com o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), item 152 com o valor de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos), item 153 com o valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), item 154 com o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), item 155 com o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 156 com o valor de R$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos), item 157 com o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais), item 158 com o valor de R$ 41,00 (quarenta e um reais), item 159 com o valor de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), item 160 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 161 com o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), item 162 com o valor de R$ 12,57 (doze reais e cinquenta e sete centavos), item 163 com o valor de R$ 20,37 (vinte reais e trinta e sete centavos), item 164 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 165 com o valor de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos), item 166 com o valor de R$ 17,47 (dezessete reais e quarenta e sete centavos), item 167 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 168 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), item 169 com o valor de R$ 3,01 (três reais e um centavo), item 170 com o valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais), item 171 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 172 com o valor de R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), item 173 com o valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), item 174 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 175 com o valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), item 176 com o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), item 177 com o valor de R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos), item 178 com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 179 com o valor de R$ 51,00 (cinquenta e um reais), item 180 com o valor de R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), item 181 com o valor de R$ 90,00 (noventa reais), item 182 com o valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), item 183 com o valor de R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), item 184 com o valor de R$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos), item 185 com o valor de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos), item 186 com o valor de R$ 0,18 (dezoito centavos), item 187 com o valor de R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), item 188 com o valor de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), item 189 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), item 190 com o valor de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), item 191 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e item 192 com o valor de R$ 12,00 (doze reais).

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial n° 001/2025 – SRP

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, no que não conflitar com os termos do Edital n° 001/2025 – SRP.

Itapiranga/AM, 09 de outubro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga
Publicado no Quadro de Avisos Por Afixação em 09 de Outubro de 2025, Conforme Dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:135FFE5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUÀ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação - CME, é um órgão que compõe o Sistema Municipal de Ensino, traz na sua natureza o princípio da participação e da representatividade da comunidade na gestão da educação, conforme preceitua o art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil 1988;

CONSIDERANDO ainda, que o Conselho Municipal de Educação desempenhará as funções normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora sobre todos os assuntos pertinentes à área da Educação;

CONSIDERANDO que o CME será constituído por 7 (SETE) membros e terá a composição de um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, um representante da Associação de Pais, Mestres e Comunitários- APMC das Escolas Municipais, um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, um representante da Secretaria Estadual de Educação, um representante do Conselho Tutelar, um representante do Sindicato dos Professores e um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social."

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Juruá, com fulcro no art.6º da Lei Municipal nº 297, de 16 de abril de 2003, e alterações dispostas na Lei Municipal nº 367 de 16 de novembro de 2009, com atribuições precípuas disposta no art.4º da Lei instituidora da estrutura funcional do CME.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
SHIRLEY HUANY DE OLIVEIRA MONTEIRO – Titular
MARIA ARTEMIZA FERREIRA CEZAR – Suplente

Representantes dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais
RAFAEL DA SILVA MEDEIROS – Titular
MANOEL DINIZ BARBOSA PINHO – Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB

ELBERSON ALBUQUERQUE DA SILVA – Titular
FRANCISCO ALUÍZO FERREIRA – Suplente

Representantes da Secretaria Estadual de Educação e Desporto Escolar

CHÁNXARO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES – Titular
PRISCILA MARIANO DA SILVA – Suplente

Representantes do Conselho Tutelar

ADEÍAS BARROS DO NASCIMENTO – Titular
JOABE DE OLIVEIRA CORREIA – Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Juruá

ANALICE DE AMORIM DOS SANTOS – Titular
MARIA FRANCISCA SILVA FERREIRA GAMA – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

IRIS DA CUNHA OLIVEIRA – Titular
ALIAN GOMES DA SILVA – Suplente
2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juruá/Am, 10 de outubro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:818A9956

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 028/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO E QUAISQUER OUTROS OBJETOS CORTANTES, NO PERÍODO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2025, NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO OSÓRIO DOMINGOS MACHADO (CAMPO CENTRAL), NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na garantia da segurança pública preventiva;

CONSIDERANDO que a venda e consumo de bebida salcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes e público presente que prestigia o Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025 nesta municipalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica expressamente **PROIBIDA** a comercialização e consumo de quaisquer bebidas acondicionadas em recipientes de garrafas de vidro (inclusive long neck), copos de vidros e quaisquer outros objetos cortantes,**nas dependências do Estádio Osório Domingos Machado (Campo Central),** durante a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025.

Parágrafo Único: Fica AUTORIZADA a comercialização e consumo de quaisquer bebidas acondicionadas em recipientes deplástico e latas, **nas dependências**do Estádio Osório Domingos Machado (Campo Central), durante a realização do citado evento esportivo.

Art. 2º- O descumprimento do estabelecido no artigo acima estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação municipal vigente:

I – Sendo pessoa física, retirada imediata do local, com aplicação de penalidade de multa variável entre 10 (dez) a 60 (sessenta) UFMs, nos termos do art. 83 da Lei Municipal n° 61/2001.

II – Sendo pessoa jurídica (comércio), cassação do alvará de funcionamento, com aplicação de penalidade de multa variável entre 10 (dez) a 60 (sessenta) UFMs, nos termos do art. 83 da Lei Municipal n° 61/2001.

Art. 3º- Ficará a cargo das autoridades públicas, sobretudo da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jutaí (AM),a fiscalização das determinações nos artigos anteriores, para o fiel cumprimento deste Decreto, no intuito de ser preservada e mantida asegurança pública durante o citado evento esportivo realizado pela Prefeitura Municipal de Jutaí (AM).

Art. 4º- O objetivo do presente Decreto é resguardar a ordem e bem-estar da população de modo geral nos referidos dias desportivos.

Art. 5º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua assinatura física.

Art. 6º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:3B859CD3

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº018/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade São José do Deserto, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.
.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 23/09/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 09/10/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.557.557/0001-56, situada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 187.220,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e vinte reais).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 10 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:CF1066AB

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-CCSC/PMJ**,** cujo objeto consiste na formação de registro de preços para a aquisição de vestuários, incluindo camisas, coletes, chapéus, bonés, fardamentos completos de taekwondo (uniformes), faixas de taekwondo e aventais, destinados ao uso nas atividades operacionais de campo desenvolvidas pelas equipes das secretarias municipais do município de Jutaí-AM, com o objetivo de padronizar a apresentação visual dos servidores, promover a identificação institucional e assegurar melhores condições de desempenho das funções em ambientes externos, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos., os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 12/09/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 25/09/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedoras as empresas: SALUTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no NCPJ sob o Nº 62.227.271/0001-31, situada na Rua Carlos de Lecor, 1059 – Bairro: Parque 10 de Novembro - Manaus/AM, vencedora dos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 14, com valor global de R$ 60.718,50 (sessenta mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos); NASSER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº CNPJ nº 05.204.514/0001-82, com sede na Rua Paraiso 487 CEP 69033-190 – São Jorge, Manaus – AM, vencedora dos itens: 2 e 3, com valor global de R$ 38.007,60 (trinta e oito mil, sete reais e sessenta centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 10 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E1282CDC

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na Formação de registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de produtos, equipamentos, materiais e insumos agrícolas para distribuição gratuita aos produtores rurais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, e, ainda, para execução de atividades de campo realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 08/07/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 19/08/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: KARLA DE SOUZA E SILVA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 55.890.970/0001-00, com sede na RUA GRALHA AZUL, 17 JARDIM SANTA AMALIA, BARRA DO PARI, CUIABÁ- MT CEP 78035-650, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, com valor global de R$ 38.501,70 (trinta e oito mil, quinhentos e um reais e setenta centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 10 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:80A6382E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024 – PMM/SEMAS; **DATA DA ASSINATURA**: 02/10/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e MARINEZ NUNES DE OLIVEIRA – CPF: 346.190.892-49; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente a contratação direta via processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento do acolhimento institucional de crianças e adolescentes - SAICA Dona Bia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, oriundo do Processo Administrativo nº 5630/2025; **VIGÊNCIA**: 03/10/2025 a 03/10/2026; **VALOR GLOBAL:** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 08.244.11.2.026 – manutenção da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social; 08.241.31.2.040 – Implementação e Operacionalização de Ações de Assistência Social; Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recurso ordinário; 706 – Transf. Esp Uniao; 661 – FEAS; 660 – FNAS; **FISCALIZADOR**: Servidora Sra. Mary Jane Gomes de Oliveira – CPF: 003.692.432-27; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 02 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:06204D71

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 27/08/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e SALUX – INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S.A, CNPJ: 05.113.942/0001-08; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses e acréscimo de 5,664810% (cinco virgula seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dez por cento), referente a contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia provendo o direito de uso de sistema de gestão hospitalar, prontuário eletrônico do paciente (incluindo sistemas específicos e departamentais como gestão de imagens, exames laboratoriais e gestão de anestesiologia) para informatização da unidade hospitalar, além dos serviços profissionais de implantação, capacitação, suporte técnico presencial, conforme demanda, tendo por finalidade atender as necessidades do hospital geral de Manacapuru-AM, conforme termo de referência e processo interno n° 5261/2025; **VALOR GLOBAL**: R$ 633.988,86 (seiscentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos); **VIGÊNCIA**: 28/08/2025 a 28/08/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 10.302.11.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.51.2.194 – Bloco de Atenção Básica – Encargos com os Programas de Custeio; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário, 600 – FMS SUS; **FISCALIZADOR**: Servidor FRANCISCO ROBERTO DE CASTRO – CPF: 336.123.902-87; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 27 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:8CB8B81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Eng. Civil **PAULO ONETY DE SOUZA FILHO** – CREA-AM RNP 040865364-7, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n° 044/2025**, referente a "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reconstrução de 6 (seis) unidades habitacionais destruídas e definitivamente interditadas, localizadas nas ruas Valdemar Coelho e Inácio Coelho, s/n, Bairro Monte Cristo, zona urbana do município de Manacapuru/AM, visando atender ás necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FMPDC, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 4437/2025".
.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 17 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:BDE58CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790/2025 DE19 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n° 045/2025**, referente a "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de escola de 02 salas sob pilotis, localizada na Vila do Campinas, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 5445/2025".

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 19 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês desetembro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B6F916EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **NAELITON ASSIS DE ANDRADE,** no cargo de **PROFESSOR, nível II, referencia "002/01", matrícula nº 419**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC,

pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 03 (três) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 06/04/2009 até 06/04/2014, 06/04/2014 até 06/04/2019 e 06/04/2019 a 06/04/2024, com início em 13/10/2025 e término em 09/07/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:AA16CF60

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de representação de artistas musicais para apresentação e shows, no dia 04 de outubro de 2025 na zona rural do município de Manaquiri por intermédio da empresa **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.901.448/0001-78.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 18.080,00 (dezoito mil e oitenta reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 01 de outubro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:B55B31FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
ATO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 17/2025

Processo Administrativo nº 017/2025
Modalidade: Concorrência nº 17/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de subestação elétrica de 75 kVA na Unidade Básica de Saúde – UBS, na Comunidade Maravilha – Distrito de Santo Antônio do Matupi – BR 230, Km 180.

O Prefeito Municipal de Manicoré, Lúcio Flávio do Rosário, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, **torna público o ato de ANULAÇÃO da Concorrência nº 17/2025**, pelos fundamentos abaixo expostos:

I – DOS FATOS

A Concorrência nº 17/2025 foi instaurada com o objetivo de selecionar empresa especializada para fornecimento e instalação de subestação elétrica de 75 kVA na UBS da Comunidade Maravilha, localizada no Distrito de Santo Antônio do Matupi – BR 230, Km 180.

Durante a fase de habilitação, foi averiguada a irregularidade da documentação, pois a empresa é uma M.E, e tem o seu direito para nos encaminhar a documentação atualizada e o Agente de Contratação, abriu prazo legais de 5 dias úteis para encaminhar a documentação atualizado, aguardamos os 5 dias úteis a empresa não apresentou, fizemos a inabilitação da empresa e o relatório de ata final deu como vencedora do certame, ao disposto no **item 9.11.4 do edital**, que trata da **apresentação da documentação atualizada exigida para a habilitação**.

Tal irregularidade compromete a lisura do certame e o atendimento ao princípio da legalidade, uma vez que não foi possível comprovar, dentro do prazo estipulado, a regularidade jurídica e fiscal da empresa participante, conforme exigido em edital.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, os atos administrativos praticados no âmbito da licitação poderão ser revogados por razões de interesse público ou anulados por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No presente caso, verifica-se **vício insanável na fase de habilitação**, não sendo possível sua convalidação ou prosseguimento do certame.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, e considerando o parecer jurídico emitido nos autos do processo administrativo, **fica ANULADA a Concorrência nº 17/2025**, por **irregularidade das documentação vencida nos requisitos constantes no item 9.11.4 do edital**, notadamente a **ausência de documentação atualizada** por parte da empresa vencedora do certame, o que comprometeu a legalidade do certame.

IV – DAS PROVIDÊNCIAS

• Comunique-se imediatamente aos licitantes quanto à presente decisão.
• Publique-se este ato no Diário Oficial e demais meios previstos em lei.
• Arquive-se o processo após as formalidades legais, ou adote-se as providências para nova abertura de certame, se for o caso.

Manicoré-Am, 03 de Outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:1B71A26F

LICITAÇOES E CONTRATOS
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 018/2025 CPC PMM

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 10/10/2025. EDIÇÃO Nº 3959.

ONDE SE LÊ:
VALOR MENSAL DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) E VALOR GLOBAL DE R$ 1.300.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

LEIA-SE:

VALOR MENSAL DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) E VALOR GLOBAL DE R$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS).

Manicoré/Amazonas, 10 de outubro de 2025.

LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:DFCDB5D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 072/2025/SEPLAN

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20252101.0003.02.003
Pregão Eletrônico por SRP nº 90.008/2025

Senhores Licitantes,
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.008/2025, com abertura da sessão programada para o próximo dia 14 de outubro de 2025 às 09h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

Município de Maués, 10 de outubro de 2025.

ELLEN BRUNA MAFRA PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 109/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:16110DBD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 1633/2025.

CONTRATANTES: O Município de Maués, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ FME Nº. 33.475.833/0001-68 e o Servidor relacionado no Anexo que integra este Extrato.

OBJETO: O objetivo do presente Contrato e a prestação de serviços que o (a) ***Contratado (a)*** se obriga a executar para o ***Contratante,*** abaixo relacionado, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 08/07/2025 a 07/07/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

CONTRATO	NOME	CPF	CARGO	POLO	ÁREA
1633	PAULO VICENTE AFONSO GONDIM JÚNIOR	664.116.702-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9C104FD2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2271, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 9509, datado de 03/09/2025.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **DANIEL DE SOUZA MARINHO**, do Cargo de **Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a)**, Matrícula nº 811-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de *Maués*

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9CA0D6E7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 083, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 – SAAE/MAUÉS

CONCEDE AO SERVIDOR(A) ALDO DE OLIVEIRA LEITE, FÉRIAS REGULAMENTARES.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 5º, inciso XI, do Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º– **CONCEDER** ao servidor Sr. **ALDO DE OLIVEIRA LEITE,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Operador A**, matrícula nº 8-1, trinta (30) dias de férias regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar do dia 13/10/2025 a 12/11/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor Do SAAE/Maués
Decreto Nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:50B873AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025– LEI Nº 14.133/21

AVISO DE DISPENSA nº 010/2025 – COM BASE NO **ART 75, II DA LEI 14.133/21**
O Município de Nhamundá, através da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal realizará a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NHAMUNDÁ/AM,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/10/2025 às 07:30h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá-AM, sito a Rua Furtado Belém, Nº 42, Centro, CEP 69.140-000, Nhamundá-AM no horário de 07:30 às 13:30, em dias uteis ou pelo E-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia.
Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Furtado Belém, Nº 42, Centro, CEP 69.140-000, Nhamundá-AM no horário de 07:30 às 13:30 de segunda a sexta feira.

Nhamundá - AM, 10 de outubro de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:CE1A9DB7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025 - PMN

O **MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM,** torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 006/2025 - PMN, do tipo **MENOR PREÇO,** no regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** tendo por objeto **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA COMUNIDADE AMINARU-AÇU, NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de início de envio de PROPOSTA: 13/10/2025, Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 17/11/2025 às 10:29 horas (Horário de Brasília), **Data de abertura da Concorrência: 17/11/2025 às 10:30 Horas (Horário de Brasília),** através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Disponibilização do Edital estará disponível no site: https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep nº 69.140-000, Nhamundá/AM.

Nhamundá, (AM), 10 de outubro de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:C0B34F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 726, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 726, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ESTABELECE NORMAS DE CONSTRUÇÃO, FUNCIONAMENTO, UTILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nhamundá, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2025, APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. A construção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios públicos e particulares, no Município de Nhamundá, reger-se-ão pelo disposto nesta Lei, observadas, ainda, as Resoluções nº 335/2003 e 386/2006 do CONAMA, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas específicas aplicáveis à matéria.

Art. 2º. O Município incumbir-se-á de:
I - tomar medidas tendentes ao melhoramento da administrações dos cemitérios públicos e particulares;
II - fiscalizar os cemitérios públicos e particulares, zelando pela observância das normas legais e regulamentos atinentes a matéria;
III - administrar os cemitérios públicos, podendo, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, fixar as tarifas dos serviços neles prestados.

Art. 3º. É permitido aos adeptos de todas as religiões e princípios filosóficos a prática de suas respectivas cerimônias e atos fúnebres no âmbito do cemitério público municipal.
Parágrafo Único - Deverão ser observadas, no entanto, as normas de ordem, saúde e segurança pública.

SEÇÃO I
Dos Cemitérios
Art. 4º. A administração do cemitério público competirá ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo Municipal a fiscalização dos cemitérios públicos e particulares.

Art. 6º. Todos os cemitérios públicos serão inteiramente cercados com muro ou alambrado de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de altura.

Art. 7º. O Município não intervirá nas obras particulares de construção e melhoramento das construções funerárias, salvo naqueles casos em que estas forem:
I - Erigidas em desconformidade com a legislação pertinente;
II - Prejudiciais à higiene, a livre circulação, aos padrões construtivos definidos e a segurança pública;
III - Lesivas ao meio ambiente.
§ 1º. Nos cemitérios públicos os serviços relacionados às construções particulares, a conservação e a limpeza dos jazigos e similares serão de responsabilidade dos concessionários.

§ 2º. As sobras de material que forem oriundas da execução de serviços de construção, conservação e limpeza devem ser removidas do cemitério imediatamente após o término da obra.

Art. 8º. As construções particulares deverão obedecer ao regramento estabelecido na presente Lei e os demais regulamentos que, por ventura, venham a ser constituídos através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. São obrigações comuns da administração dos cemitérios públicos:
I - Manter um registro geral com numeração e mapeamento de todas as sepulturas, jazigos e nichos existentes;
II - Manter livro geral para registro de sepultamento, com colunas para as seguintes anotações:
a) número de ordem;
b) nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
c) data e lugar do óbito;
d) categoria de sepultura (túmulo, gaveta ou jazigo);
e) data ou motivo da exumação;
f) pagamentos de tarifas e emolumentos, quando for o caso;
Parágrafo Único. A Administração Municipal poderá criar livros paralelos, ao seu critério, a fim de melhor registrar os ocorridos nos cemitérios públicos municipais.

Art. 10. Os cemitérios municipais não terão distinção do sepultamento de adulto ou criança.

Art. 11. Nos cemitérios públicos municipais somente poderão ser sepultadas as pessoas que, na data do falecimento, estiverem, comprovadamente, residindo no município de Nhamundá.
Parágrafo Único. Em havendo interesse do concessionário, seus parentes, até terceiro grau, nos termos do código civil brasileiro, mesmo que residentes em outras localidades, à época do óbito, poderão ser sepultados neste Município, mediante o pagamento das tarifas correspondentes, se houverem.

SEÇÃO II
Das Sepulturas

Art. 12. Para efeito da presente Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I - Sepultura: cavidade com dimensões internas de, no mínimo: 2,10m (dois metros e dez) de comprimento, por 0,90cm (noventa centímetros) de largura, e 0,60cm (sessenta centímetros) de altura, destinada a depositar caixão;
II - Túmulo: cavidade com paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente as dimensões das sepulturas), e externamente o máximo de 2,60 m (dois metros e Sessenta centímetros) de comprimento e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de largura e 0,60cm e (sessenta centímetros) de altura;
III - Nicho: compartimento para o depósito de ossos retirados de sepulturas, tendo dimensões mínimas de 0,50cm (cinquenta centímetros) por 0,60 cm (sessenta centímetros) por 30 (trinta centímetros);
IV - Ossuário: depósito de ossos requeridos pelos familiares e provenientes de sepulturas e túmulos ou de outros cemitérios;
V – Jazigo: pequena edificação que serve de sepultura para uma ou mais pessoas, tendo dimensões externas de no máximo 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) por 1,70 (um metro e setenta centímetros) e altura 2,80m (dois metros e oitenta centímetros).
VI – Terreno: espaço delimitado e alocado na parte interna do cemitério municipal, destinado à construção de sepulturas e jazigos, de no máximo 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) por 1,70 (um metro e setenta centímetros).

Art. 13. Entre sepulturas e jazigos deverá ser respeitada os espaços laterais e entre construções, de, no mínimo 0,50cm (cinquenta centímetros) de cada lado.

SEÇÃO III
Das Concessões

Art. 14. As edificações destinadas a servirem de jazigos (gavetas) e os terrenos dos cemitérios públicos municipais constituem bens públicos de uso especial, não sendo permitida a sua alienação, sob qualquer hipótese, permitindo-se, somente, o seu uso, sob a forma de concessão, na forma da Lei.

Art. 15. A concessão de uso de qualquer espaço em edificações e terrenos será sempre a título de concessão.

Art. 16. Para os fins previstos no artigo 15, considera-se concessão provisória aquela firmada por prazo de 05 anos, e permanente aquela concessão por tempo indeterminado, desde que mantido em bom estado de conservação.

Art. 17. Os munícipes indigentes poderão ser colocados em sepulturas ou túmulos gratuitos pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Parágrafo Único. Findo o prazo disposto pelo Parágrafo anterior, as sepulturas ou túmulos concedidos poderão ser abertos e os restos mortais existentes removidos para ossuário, conforme disponibilidade.

Art. 18. As edificações destinadas a servirem de sepultura e os terrenos concedidos nos cemitérios terão única e exclusivamente o destino para o qual foram concedidos, não podendo expressamente ser objetos de comercialização, sob pena de responsabilidade dos concessionários, sendo que a Administração Municipal indeferirá as solicitações de transferências das concessões, quando constatada qualquer atividade comercial da mesma.

Art. 19. É vedada a transferência da concessão de sepulturas e terrenos nos cemitérios públicos municipais, por ato entre vivos, excetuados os seguintes casos:
I - Quando houver falecimento do concessionário e a transferência se der aos sucessores causa mortis, conforme ordem de vocação hereditária, em concorrência com o cônjuge ou convivente sobrevivente;
II - Quando houver ato de doação do concessionário para seus familiares;
III - Quando houver consenso em partilha decorrente de divórcio para seus familiares e, se casado for, aos familiares de seu cônjuge, inclusive àqueles que detiverem parentesco por afinidade.
Parágrafo Único. Nos casos permitidos neste artigo, o transferente poderá autorizar a remoção dos restos mortais para ossuário coletivo, caso haja disponibilidade, desde que efetue o pagamento das taxas e preços públicos devidos, se houverem.

Art. 20. As transferências resultantes do direito de sucessão legítima ou testamentária far-se-ão em conformidade com a legislação civil, cabendo aos interessados a iniciativa de solicitar as alterações cadastrais e a averbação da transferência no título já existente.

Art. 21. Quando o concessionário falecer sem deixar herdeiros ou legatários de qualquer espécie cadastrados no termo original de concessão de uso de sepultura, a Administração Municipal publicará edital de notificação com o prazo de 30 (trinta) dias úteis, em órgão de imprensa oficial do Município, convocando eventuais familiares e interessados a providenciarem a averbação prevista no artigo anterior desta Lei, sob pena de a concessão ser considerada extinta e revertida ao Poder Público Municipal.

Art. 22. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a concessão de uso de terreno ou edificação destinada a servir de sepultura, desde que baseada a decisão em razões de relevante interesse público, social ou em virtude de infringência, pelo concessionário, ao disposto na presente Lei.
Parágrafo Único. No caso de revogação da concessão da edificação ou terreno, a Administração Pública concederá prazo de 90 (noventa) dias para a transladação dos restos mortais para outro local, sob pena de remoção para ossuário.

Art. 23. Nenhum concessionário de espaço em edificação ou terreno poderá, a qualquer título, dispor de sua concessão.
Parágrafo Único. Serão observados, contudo, os direitos decorrentes de atos de disposição de sucessão legítima.

Art. 24. O concessionário de espaço em edificação ou terreno, assim como seu representante, é obrigado a mantê-lo limpo e a realizar as obras de conservação e reparação.
Parágrafo Único. O concessionário fica também obrigado a realizar as obras que, a critério do Município, forem necessárias para assegurar a estética, a segurança, a salubridade e a higiene pública do espaço cedido.

SEÇÃO IV
Do Estado de Abandono

Art. 25. Não realizadas as atividades de limpeza, conservação e reparação julgadas necessárias pela Administração Pública Municipal, as sepulturas e os terrenos passarão a ser considerados em estado de abandono.
§ 1º. Consideradas em estado de abandono as sepulturas e os terrenos, seus concessionários serão convocados para adotarem as providências cabíveis no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
I - As convocações de que trata o Parágrafo 1º deste artigo serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de correspondência com aviso de recebimento;
II - Frustrada esta primeira modalidade, proceder-se-á a convocação do cessionário por edital, que será publicado em jornal de circulação local.
§ 2º. Esgotado o prazo estabelecido no Parágrafo anterior, as sepulturas em abandono poderão sofrer processo de desocupação e os respectivos túmulos poderão ser demolidos.
§ 3º. Desocupadas as sepulturas e destruídos os túmulos, proceder-se-á a transladação destes para ossuário, ressalvados os casos em que ainda não haver decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

SEÇÃO V
Dos Sepultamentos

Art. 26. Os sepultamentos serão feitos exclusivamente em espaços destinados às sepulturas, cujo uso foi concedido pela Administração Municipal, após o pagamento de tarifas e preços públicos vigentes, se houverem.

Art. 27. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto se o óbito tiver ocorrido há mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo nos casos em que o corpo estiver embalsamado, em processo de formalização, em decorrência de determinação judicial ou policial competente, ou por ordem da Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 28. Não se procederá ao sepultamento do corpo sem a apresentação prévia da Certidão de Óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil do local do falecimento.
Parágrafo Único. Na impossibilidade de o registro de óbito ser realizado antes do sepultamento, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 6.015/73, este será feito mediante a apresentação da Declaração de Óbito devidamente assinada, ficando o familiar obrigado a apresentá-la à Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do óbito.

Art. 29. São vedados os sepultamentos sem caixão, salvo nas hipóteses de epidemias, lutas armadas ou catástrofe de qualquer natureza, casos em que, se absolutamente necessário, far-se-á uso do ossuário.
Art. 30. Nos casos de sepultamentos de pessoas carentes, beneficiárias do Serviço de Sepultamento Gratuito, a inumação deverá ocorrer no local destinado para esse fim.
Parágrafo Único. Se a família do de cujus optar pelo sepultamento em outro local, deverá arcar com as taxas devidas.

Art. 31. Os sepultamentos ocorrerão, sempre em ordem, de baixo para cima, no caso de gavetas, e da esquerda para a direita, a iniciar à esquerda do cemitério, de quem, posicionado no lado externo, olha para o portão de entrada, respeitadas as concessões já realizadas.

SEÇÃO VI
Das Exumações

Art. 32. Nenhuma exumação será feita antes de decorridos 05 (cinco) anos de inumação, salvo nas hipóteses em que for requisitada, por escrito, pelas autoridades judiciária e policial.
Parágrafo Único. Nos casos de sepultamento em caixão de alumínio, em razão de doenças infectocontagiosas, a exumação só será permitida após avaliação do responsável pelo Cemitério Municipal.

Art. 33. No caso da exumação definitiva, as sepulturas poderão ser reutilizadas.

SEÇÃO VII
Das Inumações

Art. 34. As inumações não poderão ser feitas antes de 12 (doze) horas do falecimento, salvo quando a autoridade médico-sanitária atestar que:
a) a "causa mortis" foi determinada por moléstia de caráter contagioso ou epidêmico;
b) o cadáver apresentar sinais inequívocos de decomposição.

SEÇÃO VIII
Das Transladações

Art. 35. As transladações dos despojos de um para outro sepulcro dependerão de requerimento à Administração Pública Municipal, documento que será acompanhado da certidão de óbito do "de cujus", da comprovação da disponibilidade do local para onde será feito o translado, e do pagamento da tarifa correspondente, se houver.

SEÇÃO IX
Das Construções nos Cemitérios

Art. 36. As construções nos cemitérios públicos do município são divididas, quanto a responsabilidade pela construção, em públicas e particulares.
§ 1º. As construções públicas são aquelas construídas, direta ou indiretamente, pela Administração Municipal, e as particulares são aquelas construídas por concessionários de terrenos.
§ 2º. As construções particulares estão limitadas, única e exclusivamente, à construção de túmulo, sepultura e jazigos.

Art. 37. Os terrenos destinados a concessionários para a construção de jazigos terão, no máximo, 1,70m de testada por 2,60m de fundos.
I - A altura não poderá exceder os dois metros e oitenta centímetros (2,80m), medida desde o nível do solo até a parte externa mais alta do telhado, não compreendendo nela as estátuas, pináculos ou cruzes.

Art. 38. Os terrenos destinados a concessionários para a construção de túmulos terão, no máximo, 1,70m de testada por 2,60m de fundos.

Art. 39. Exceto as pequenas construções sobre as sepulturas, ou colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser realizada, nem mesmo iniciada, sem que tenha sido previamente aprovado pelo Município.

Art. 40. Para toda a sorte de construção de jazigos, os interessados deverão requerer o alinhamento à Prefeitura, que será dado de acordo com a planta geral do respectivo cemitério.

Art. 41. Os jazigos deverão possuir calçadas ao redor com largura de, no mínimo, dez centímetros (0,10cm) maior que a largura das abas e, no máximo, trinta centímetros (0,30cm).

Art. 42. É proibido deixar terra ou escombros em depósito nas dependências do cemitério público municipal. A retirada e limpeza é de responsabilidades do concessionário.
§ 1º. Em caso de construção ou demolição, os excedentes deverão ser removidos logo após a realização da tarefa diária.
§ 2º. Os empreiteiros responderão pelos danos causados por seus empregados.

Art. 43. Os cemitérios deverão possuir corredores de, no mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura, dispostos longitudinalmente, na proporção de um para cada duas fileiras de

sepulturas e outros a estes perpendiculares, com no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, que possibilitem o tráfego de pessoas e o transporte de objetos a todas as sepulturas.

Art. 44. O município publicará decreto regulamentando os locais destinados à construção de cada espécie de sepultura, no interior do cemitério público municipal, bem como, a disposição de corredores e demais componentes físicos do espaço.

SEÇÃO X
Do Funcionamento e Administração dos Cemitérios Públicos e Privados,
Localizados no Município de Nhamundá

Art. 45. A Administração dos Cemitérios Públicos Municipais caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. A administração dos Cemitérios Privados pertencentes às Comunidades do interior do Município será responsabilidade de suas diretorias. As Administrações dos Cemitérios serão responsáveis pela execução das seguintes tarefas:
I - Exigir e arquivar os atestados de óbitos;
II - Registrar as transladações e exumações, bem como os sepultamentos, dos quais constarão nome, idade, sexo, causa morte, dia e hora do falecimento e o número do jazigo em que o corpo será sepultado;
III - Determinar a abertura e fechamento das sepulturas;
IV - Controlar as concessões, cientificando os responsáveis acerca do vencimento ou revogação de seus direitos;
V - Providenciar a limpeza dos passeios, capina da vegetação, execução da jardinagem e retirada dos resíduos de coroas e flores secas;
VI - Intimar os responsáveis pelos sepulcros a realizarem as obras necessárias, tanto à manutenção da estética, quanto a evitar a ruína de construções e sepulturas;
VII - Numerar os quadros e os locais destinados às sepulturas;
VIII - Zelar pelas posturas estabelecidas e autuar os infratores;
IX - Executar as tarefas correlatas que se fizerem necessárias.

Art. 46. Nos cemitérios públicos municipais é proibido:
I - Pisar sobre as sepulturas ou subir sobre as mesmas;
II - Riscar ou pichar os monumentos ou lápides tumulares;
III - Arrancar plantas e flores que ornamentem as sepulturas e jardins do cemitério;
IV - Praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências do cemitério;
V - Fazer depósito de qualquer espécie de material, funerário ou não;
VI - Pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros e portões do cemitério;
VII - Efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou cívico;
VIII - Fazer instalações para venda de quaisquer objetos, exceto os regularmente autorizados;
IX - Fazer trabalhos de construção ou de plantação aos domingos e feriados, salvo se com licença especial do Município;
X - Danificar, depredar ou sujar as sepulturas;
XI - Gravar inscrições ou colocar epitáfios sem o visto da Administração;
XII - Jogar lixo em qualquer parte do recinto, salvo nas lixeiras destinadas para essa finalidade.
Parágrafo Único. A responsabilidade do infrator será apurada através de processo administrativo interno.

SEÇÃO XI
Das Tarifas

Art. 47. Os preços devidos pelos serviços e obras executadas nos cemitérios municipais deverão ser fixados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 48. Os cadáveres de munícipes considerados indigentes, de pessoas não reclamadas ou remetidos por autoridades policiais, serão sepultados gratuitamente em quadros específicos do cemitério.
Parágrafo Único. Poderão, também, na forma deste artigo, serem sepultados, gratuitamente, os cadáveres de pessoas reconhecidamente pobres, nos termos do Parágrafo único do art. 54 desta Lei.

Art. 49. As tarifas não pagas serão objeto de lançamento em dívida ativa no mesmo prazo e forma dos tributos municipais.

Art. 50. Em caso de sepultamentos que necessitem ocorrer em dias que não haja expediente, a fim de que se possa efetuar o pagamento das tarifas correspondentes ou solicitar a sua isenção, o familiar deverá requerer em até dois dias úteis, na Prefeitura Municipal, munidos de requerimento em formulário próprio e este será utilizado para o lançamento do débito, para posterior pagamento.
Parágrafo Único. No caso de solicitação de isenção, o lançamento do débito aguardará o parecer do setor competente.

Art. 51. O prazo de pagamento das tarifas correspondentes, no caso do artigo anterior, será de 30 (trinta) dias, contados da data de preenchimento do formulário ou do parecer referente ao pedido de isenção.
Parágrafo Único. Após o prazo estabelecido no caput, sobre o valor do débito incidirão correção monetária, juros e multas, nos mesmos moldes estabelecidos para os tributos municipais.

Art. 52. Para as situações em que a análise do pedido de isenção das tarifas demande um período superior ao prazo limite para o sepultamento e caso esta não for concedida, o pagamento deverá ser efetuado em, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data do indeferimento.
Parágrafo Único. Findo o prazo de 30 (trinta) dias, sobre o valor do débito incidirão correção monetária, juros e multas, nos mesmos moldes estabelecidos para os tributos municipais.

SEÇÃO XII
Das Isenções

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a isentar da cobrança das tarifas previstas nesta Lei os munícipes comprovadamente carentes.
§ 1º. Compreender-se-á no estado de hipossuficiência, referido pelo caput do presente artigo, as famílias que residam no município e cuja renda familiar per capita mensal seja de até 1/4 (um quarto) de salário mínimo nacional vigente, ou sejam beneficiárias de algum programa social da União, Estado ou Município.
§ 2º. A solicitação da isenção de que trata o caput, cuja família superar o valor descrito no Parágrafo primeiro, será submetida a avaliação da equipe técnica de Assistência Social do município, quando o benefício requerido poderá ser concedido mediante a comprovação de sua necessidade.

Art. 54. O interessado ou seu representante legal protocolará, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração ou, diretamente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Requerimento de Isenção que deverá vir acompanhado de:
I - Originais e fotocópia dos documentos de identidade e CPF;
II - Original e fotocópia do comprovante de endereço;
III - Original e fotocópia do comprovante de renda.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais Relativas aos Cemitérios

Art. 55. Os cemitérios municipais serão administrados e fiscalizados pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 56. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a realizar doação de restos mortais abandonados a instituições de caráter científico.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 57. Os cemitérios públicos serão fiscalizados pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for pertinente e preciso.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de setembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:C4D2D74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 727, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 727, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nhamundá, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2025, APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

L E I:

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Nhamundá, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de Assistência Social no Município.

Art. 2º. Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI):
I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes a pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842 de 04/07/1994, a Lei Federal nº 10.741 de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso) e Leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa idosa, conforme o disposto no Artigo 52 da Lei nº 10.741/2003.
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para promoção, a proteção e a defesa dos direitos das pessoas idosas;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa;
VIII – estabelecer a forma de participação da pessoa idosa residente no custeio da entidade de longa permanência para pessoa idosa filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer beneficio previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa;
IX – apreciar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária Anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa;
X – indicar prioridades para a destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando e aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organização de organizações representativas da pessoa idosa na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento da pessoa idosa;
XII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIII – Participar na definição dos critérios de destinação dos recursos financeiros públicos às instituições que prestam serviços as pessoas idosas.
XIV - Fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação municipal referente à política de atendimento da Pessoa Idosa;
XV - Receber denúncias sobre violações dos direitos da pessoa idosa efetuando o encaminhamento destas aos Órgãos e Entidades responsáveis e propondo medidas para apuração e reparação dessas violações;
XVI - outras ações visando à proteção dos Direitos da Pessoa Idosa;
Parágrafo Único – Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da Administração pública Municipal, especialmente às Secretarias e os programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e terá (08) oito membros titulares e (08) oito membros suplentes representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil organizada, com atuação no Município.
I – Do Governo Municipal:
a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) um representante da Secretaria Municipal de Cultura e/ou Esporte e Lazer;
II – Pelas entidades não-governamentais serão (04) quatro representantes da sociedade civil atuante no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento a pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das vagas.
§ 1º. cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI terá um suplente;
§ 2º. os membros do CMDPI e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei;
§ 3º. os membros do CMDPI terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados;
§ 4º. o titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação da entidade;
§ 5º. as entidades não-governamentais serão eleitas em Fórum próprio, especialmente convocada para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público;
§ 6º. caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito(a) Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que a elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

CAPITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. O CMDPI terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que deverá ser aprovado num prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da posse de seus membros.

Art. 5º. O CMDPI se reunirá ordinariamente uma vez por mês, podendo ser convocada extraordinariamente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e a Vice-presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§ 1º. O Vice-Presidente do CMDPI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro de mais idade entre seus membros;
§ 2º. O presidente do CMDPI poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivos, Legislativos e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 7º. Cabe à Secretaria de Assistência Social prover a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias ao funcionamento do Conselho.

Art. 8º. O CMDPI terá a seguinte estrutura:
I – Plenário como órgão de deliberação máxima.
II – Diretoria eleita entre seus membros.

Art. 9º. As deliberações do Conselho, incluindo as eleições, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 10º. Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa não receberão qualquer tipo de remuneração e o exercício da função de conselheiro será considerado de interesse público relevante.

Art. 11. Cada membro do CMDPI terá direito a um voto na sessão plenário, exceto o presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 12. Fica assegurado o ressarcimento das despesas com passagem, alimentação, estadia e transporte aos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, titulares ou suplentes, quando em representação do órgão colegiado, reuniões plenárias e de comissões.

Art. 13. As entidades não-governamentais representadas no CMDPI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I - Extinção de sua base territorial no Município;
II - Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação do CMDPI;
III - Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 14. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativas;
III – apresentar renuncia ao plenário do CMDPI, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 15. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CMDPI serão substituídos pelos seus suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 16. Os órgãos ou entidades representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 19. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 21. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPITULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa – FMDPI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas a pessoa idosa no Município de Nhamundá.

Art. 23. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional da Pessoa Idosa;
II – transferências do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI – as provenientes de multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03;
VII – outras.

Art. 24. O Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa –CMDPI.
§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa- FMDPI", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa, sob controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil de movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Para a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito(a) Municipal convocará, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa para indicar os membros no prazo de (20) vinte dias após a publicação da presente lei, que serão escolhidos em Fórum especialmente realizado para este fim, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.
Art. 26. A indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas secretarias, no prazo de trinta (30) dias após a publicação desta Lei.

Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único: O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 28. Revoga-se a Lei Municipal nº 636 de 02 de dezembro de 2019, e as demais disposições em contrário.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:7B94DC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 728, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 728, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPAMENTO DE BRIGADA MUNICIPAL DE COMBATE À INCÊNDIO URBANO E FLORESTAL - GBM, CRIA OS CARGOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nhamundá, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2025, APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica criada o Grupamento de Brigada Municipal de Combate à Incêndio Urbano e Florestal - GBM, com base na Lei Federal nº 13.425/2017 e Lei Estadual nº 6.987/2024, como órgão de caráter preventivo, de combate a incêndios, primeiros socorros e apoio Ambiental, Defesa Civil e Segurança Pública, no Município de Nhamundá-AM.

Art. 2º. São atribuições do Grupamento de Brigada Municipal - GBM, em colaboração com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Defesa Civil e Segurança Pública:
I - Atuar na prevenção e no combate a incêndios urbanos e florestais, áreas públicas e, em casos emergenciais, em áreas privadas.
II - Realizar ações de primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar em situações de emergência.
III - Atuar em busca e salvamento de vítimas e bens materiais em sinistros.
IV - Auxiliar a população em casos de desastres naturais e calamidades públicas.
V - Realizar campanhas de conscientização e treinamento da população sobre prevenção e combate a incêndios.
VI - Inspecionar, em conjunto com a Defesa Civil, imóveis públicos para verificar a conformidade com as normas de prevenção e combate a incêndios.
VII - Realizar rondas preventivas de focos de calor, incêndios e queimadas, além de áreas de risco apontadas pela Defesa Civil.
Art. 3º. A estrutura organizacional, o efetivo e as funções do Grupamento de Brigada Municipal - GBM serão regulamentados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se a legislação vigente.

Art. 4º. Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo Munícipal os cargos de Provimento em Comissão e de Provimento Efetivo, para compor o Grupamento de Brigada Municipal - GBM, que serão preenchidos mediante nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal e emergencial contrato e/ou concurso público, assim definidos:
I – Coordenador Geral da Brigada (Cargo de Provimento em Comissão – uma vaga): autoridade máxima e responsável pela liderança e coordenação geral de todas as ações de emergência, garantindo o funcionamento eficiente da brigada, a execução dos planos de emergência, a preservação da vida e do patrimônio, e a comunicação com os órgãos externos.
II – Coordenador Administrativo da Brigada (Cargo de Provimento em Comissão – uma vaga): responsável por auxiliar o coordenador geral e pelo setor administrativo do Grupamento de Brigada, incluindo gestão de recursos, organização de escalas de serviço e outras tarefas burocráticas e de pessoal;
III – Chefe de Guarnição (Cargo de Provimento em Comissão – uma vaga): brigadista responsável pela coordenação e execução das ações da Guarnição de Combate a Incêndio – GCI, seja nas escalas, plantões e/ou emergências;
IV – Brigadista (Cargo de Provimento Efetivo – doze vagas): É o membro treinado e capacitado para agir em situações de emergência, como prevenção e combate a incêndios, evacuação de áreas e primeiros socorros.

§ 1º. Os requisitos para ocupação dos cargos serão definidos em edital emergencial para contrato e/ou concurso público, em conformidade com as necessidades do município.

§ 2º. Os candidatos aprovados deverão passar por treinamento específico, ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar ou por entidade credenciada, a ser definido em convênio.

Art. 5º. A remuneração dos membros do Grupamento de Brigada Municipal - GBM será fixada no Anexo Único desta lei, em conformidade com o Plano de Cargos e Salários do município, e estará sujeita aos reajustes gerais concedidos aos servidores municipais.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, que deverá ser prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá buscar recursos adicionais através de convênios, doações e subvenções de outras esferas governamentais ou entidades privadas.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

ANEXO ÚNICO

Tabela de Vencimento e Remuneração do Grupamento da Brigada Municipal (GBM)
1. Estrutura dos Cargos:
Brigadista (Nível I): Atuação de ações rotineiras operacionais de prevenção e combate à incêndios.
Chefe de Guarnição (Nível I): responsável pela coordenação e execução das ações da Guarnição de Combate a Incêndio – GCI, seja nas escalas, plantões e/ou emergências.
Coordenador Administrativo (Nível II): responsável por auxiliar o coordenador geral e pelo setor administrativo do Grupamento.
Coordenador Geral (Nível III): autoridade máxima e responsável pela liderança e coordenação geral de todas as ações
2. Tabela de Descrição dos Cargos, Número de Vagas e Vencimento-Base:

Nº DE VAGAS	DESCRIÇÃO/NIVEL	VALOR (EM R$)
12	BRIGADISTA – NIVEL I	1.518,00
01	CHEFE DE GUARNIÇÃO – NIVEL I	1.518,00
01	COORDENADOR ADMINISTRATIVO – NIVEL II	1.800,00
01	COORDENADOR GERAL DA BRIGADA – NIVEL III	2.200,00

3. Gratificações e Adicionais
Além do vencimento-base, o Brigadista Municipal poderá receber as seguintes vantagens, conforme a legislação municipal:
Adicional de Periculosidade: Devido à natureza perigosa da função, é concedido um adicional de 30% sobre o vencimento-base.
Diárias: Para reposição de custos com deslocamento, hospedagem e alimentação, quando a serviço fora do município, conforme a legislação municipal.

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:08A9E36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2025 – GPMN

PORTARIA Nº 153/2025 – GPMN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor e o disposto no art. 81, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 420, de 6 de outubro de 2003 – Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Nhamundá,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **DILAILSON COSTA RIBEIRO**, CPF nº 413.215.612-53, do cargo de **VIGIA, Nível D**, Matricula nº 1489.
Art. 2º. Determinar ao Setor de Pessoal e RH da Prefeitura Municipal que providencie o registro na Ficha Funcional do servidor, com expressa referência ao pedido de exoneração.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 22 de setembro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:42E7706F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO CONCORRENCIA PRESENCIAL

EXTRATO-TERMO DE CONTRATO Nº 212/2025 - PMNON
Espécie: Contrato Nº 212/2025, firmado em 06/10/2025, com a empresa **WV SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA DA CRECHE PINGO DE GENTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM.
Amparo: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 005/2025 **Processo**: **3669/2025 – SEMED/PMNON**;
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
Prazo para Execução dos Serviços: 90 (noventa) DIAS CORRIDOS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 05.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.365.0211.1004.0000– Construção e/ ou ampliação de Unidade Educacionais - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações.
FONTE: FUNDEB
Valor: FUNDEB. R$ 1.011.495,38 (um milhão, onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, e trinta e oito centavos).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado **WV SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.

Nova Olinda do Norte/AM, 06 de outubro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Amparo Legal: Lei 14.133/2021

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:61C9AF36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato - termo De Contrato Nº 213/2025-pmnon

Espécie: Contrato Nº 213/2025, firmado em 07/10/2025, com a empresa**D E L SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL LTDA**,**CNPJ:18.258.754/0001-01**.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Amparo: Dispensa de Licitação nº 011/2025;

Processo: 4383/2025;

Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura;

Prazo para Execução dos Serviços: 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Atividade/Projeto: Dotação Orçamentária: – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO: 02.14.01 – Atividade e Projeto: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. - Natureza da Despesa 3.3.90.39 — Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

Do valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ: 04.477.600/0001-04 pelo contratadoempresa**D E L SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL LTDA**,**CNPJ:18.258.754/0001-01**.

Nova Olinda do Norte/AM, 07 de outubro de 2025.
.....
ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:56030406

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 246-A DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **SILLAS SIMÕES PENA,** matrícula nº 1135-1, inscrito no CPF sob o nº 010.556.162-25, ocupante do Cargo de Agente de Contratação, viajar a Manaus, no período de 29/09/2025 a 03/10/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 29/09/2025 e retorno no dia 03/10/2025:

Tratar de assuntos de interesse da Comissão de Contratação, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 29 de setembro de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:92BBC57B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 246-B DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **THYEGO VALE DE SOUZA**, Matrícula 4487-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 008.377.282-07, ocupante do Cargo de Agente de Contratação, viajar a Manaus, no período de 29/09/2025 a 03/10/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 29/09/2025 e retorno no dia 03/10/2025:

Tratar de assuntos de interesse da Comissão de Contratação, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não a presente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 29 de setembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C42312CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 255 DE 30 DE SETMBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ALCIONE SILVA DA SILVA**, Matrícula 1034-4, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 709.483.992-87, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, viajar a Manaus-Am, no período de 01/10/2025 a 03/10/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 01/10/2025 e retorno no dia 03/10/2025:

Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese

do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 30 de setembro de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:501E242E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N° 132/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA no 1.202**, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.
As Partes assinam o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4o, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:41A88986

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 40/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 224/2023, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **OSVALDINA DA MOTA RIBEIRO**, registrada no RG sob o nº XXXXXXX-X SSP/AM e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD40 – RURAL

ÁREA: 216,0670 ha

PERIMETRO: 7.310,90 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.419.733,32 E=807.849,34 M02 N=9.419.500,67 E=808.180,81
M03 N=9.419.499,09 E=808.326,83 M04 N=9.419.547,39 E=808.539,02
M05 N=9.419.249,38 E=808.500,15 M06 N=9.419.122,55 E=808.382,81
M07 N=9.419.025,07 E=808.211,45 M08 N=9.419.072,48 E=807.743,88
M09 N=9.419.004,24 E=807.415,27 M10 N=9.418.841,92 E=807.021,96
M11 N=9.418.937,96 E=806.842,64 M12 N=9.418.957,97 E=806.493,05
M13 N=9.418.842,74 E=806.306,02 M14 N=9.418.582,94 E=806.250,18
M15 N=9.418.570,39 E=806.130,56 M16 N=9.420.206,15 E=806.066,49

LOCALIZAÇÃO: MARGEM DIREITA DO RIO ARACU, COMUNIDADE BOM JESUS, ZONA RURAL DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE SUL LIMITA-SE COM A MARGEM DIREITA DO RIO ARACU
LADO DIREITO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE LOOLA NUNES SANTOS
FUNDO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE MATHIAS PEDREIRA VITAL
LADO ESQUERDO LESTE LIMITA-SE COM RIO ARACU

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 17 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

OSVALDINA DA MOTA RIBEIRO
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:0237BE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 41/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 81/2024, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **CLAUDISON MARQUES PASSOS**, registrado no CPF sob o nº nº XXX.XXX.XXX-XX e RG sob o nº XXXXXXX-X SSP/AM, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD41 – SPD

ÁREA: 5.504,50 m²

PERIMETRO: 366,00 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.431.713,32 E=791.089,34 M02 N=9.431.712,32 E=791.096,34
M03 N=9.431.677,32 E=791.085,34 M04 N=9.431.586,32 E=791.068,34
M05 N=9.431.613,32 E=791.009,34 M06 N=9.431.683,32 E=791.020,34
M07 N=9.431.678,32 E=791.077,34

LOCALIZAÇÃO: MARGEM DIREITA DO IGARAPÉ DO LEANDRO S/N BAIRRO: SÃO PEDR, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A MARGEM DIREITA DO IGARAPÉ DO LEANDRO **LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE** COM PROPRIEDADES PARTICULARES
FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 03 de setembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

CLAUDISON MARQUES PASSOS
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:38BA545B

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 42/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 216/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **GRACIENA DE AZEVEDO FARIAS**, registrada no RG sob o nº XXX.XXX.XXX-XX SSP/AM, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD42 – TCM

ÁREA: 233,625 m²

PERIMETRO: 99,50 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.432.898,13 E=790.535,02 M02 N=9.432.894,96 E=790.530,84
M03 N=9.432.930,37 E=790.503,89 M04 N=9.432.933,54 E=790.508,07

LOCALIZAÇÃO: RUA PRESIDENTE FIGUEIREDO, S/Nº, BAIRRO: TUCUMÃ, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE SUL LIMITA-SE COM A RUA PRESIDENTE FIGUEIREDO
LADO DIREITO OESTE LIMITA-SE COM PARTICULARES
FUNDO NORTE LIMITA-SE COM HOSPITAL REGIONAL
LADO ESQUERDO LESTE LIMITA-SE COM PARTICULARES

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 04 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

GRACIENA DE AZEVEDO FARIAS
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:2206830A

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 43/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 331/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **LUCIA RAIMUNDA LOBO BATISTA**, registrada no RG sob o nº 1807XXX-X SSP/AM e CPF sob o nº 761.166.XXX-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD43 – BTV

ÁREA: 392,00 m²

PERIMETRO: 114,00 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.433.612,20 E=791.049,32 M02 N=9.433.619,25 E=791.045,54
M03 N=9.433.641,43 E=791.089,24 M04 N=9.433.634,38 E=791.093,02

LOCALIZAÇÃO: RUA ÁLVARO MAIA, Nº 25, BAIRRO: TV, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A RUA ÁLVARO MAIA
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM O SR. AILTON SANTOS CORREA
FUNDO LRSTE LIMITA-SE COM PARTICULARES
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM A SRA. SONIA LUCIA PINTO LOBO

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 18 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

LUCIA RAIMUNDA LOBO BATISTA
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C655D6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 44/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 378/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **SELENE CAMPOS DE SOUZA**, registrada no RG sob o nº 0684XXX-X SSP/AM e CPF sob o nº 231.139.XXX-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD44 – CTR

ÁREA: 133,00 m²

PERIMETRO: 52,00 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.433.545,05 E=790.745,50 M02 N=9.433.551,15 E=790.742,07
M03 N=9.433.560,46 E=790.758,62 M04 N=9.433.554,36 E=790.762,06

LOCALIZAÇÃO: RUA PERGENTINA MITTOUZO, S/Nº, BAIRRO: CENTRO, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A RUA PERGENTINA MITTOUZO
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM O SR. FELIPE COLARES
FUNDO LRSTE LIMITA-SE COM PARTICULARES
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM A SRA. NICE ALVES

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 19 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

SELENE CAMPOS DE SOUZA
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:11CB6586

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 45/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 250/2024, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **IZABEL RUFINO DE CARVALHO**, registrada no RG sob o nº xxxxxxx-x SSP/AM e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD45 – RURAL

ÁREA: 92,2847 ha

PERIMETRO: 5.082,09 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.428.759,92 E=797.866,22 M02 N=9.428.624,55 E=798.021,46
M03 N=9.428.503,57 E=798.271,05 M04 N=9.426.845,58 E=796.992,20

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA AM 174/360 – KM 08, ZONA RURAL DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM ESTRADA AM 174/360
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM O SRª. YAGARA BENITA DE SOUZA
FUNDO LRSTE LIMITA-SE COM TERCEIROS
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM O SR. RONANCY FARIAS CONCEIÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 03 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

IZABEL RUFINO DE CARVALHO
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A4E61000

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 46/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 440/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ -AM**, registrada no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD46 – TBR

ÁREA: 3.246,00 m²

PERIMETRO: 320,00 m

COORDENADAS UTM:
M01 N=9.433.895,4979 E=791.483,9167 M02 N=9.433.842,8258 E=791.523,9447
M03 N=9.433.804,3545 E=791.549,5402 M04 N=9.433.790,9133 E=791.550,3153
M05 N=9.433.779,0633 E=791.527,6990 M06 N=9.433.880,1808 E=791.464,6333

LOCALIZAÇÃO: RUA IZABEL RODRIGUES, S/Nº, ESQUINA COM A RUA MARECHAL RONDON, BAIRRO: TRABALHADOR, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE LESTE LIMITA-SE COM A RUA IZABEL RODRIGUES
LADO DIREITO SUL LIMITA-SE COM A RUA MARECHAL RONDON
FUNDO OESTE LIMITA-SE COM PARTICULARES
LADO ESQUERDO NORTE LIMITA-SE COM CENTRO ESPORTIVO SÁDICO SÁ

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO - O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã - Am, 03 de setembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AM
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:2EF78D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 47/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 55/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **JESSIANE REMIJO VIEIRA**, registrada no RG sob o nº 3020XXX-X SSP/AM e CPF sob o nº 037.667.XXX-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD47 – SPD

ÁREA: 666,00 m²

PERIMETRO: 115,00 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.432.509,3599 E=790.262,0320 M02 N=9.432.521,3380 E=790.276,9336
M03 N=9.432.492,9692 E=790.305,4871 M04 N=9.432.485,4041 E=790.296,0755
M05 N=9.432.495,3331 E=790.286,0818 M06 N=9.432.490,9202 E=790.280,5918

LOCALIZAÇÃO: RUA JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA, Nº 28, BAIRRO: SÃO PEDRO, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE NORTE LIMITA-SE COM A RUA JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
LADO DIREITO LESTE LIMITA-SE COM PARTICULARES
FUNDO SUL LIMITA-SE COM TERCEIROS
LADO ESQUERDO OESTE LIMITA-SE COM PARTICULARES

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 29 de setembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

JESSIANE REMIJO VIEIRA
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:51F65E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 48/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 259/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **WIGLISSON REMIJO BRANCO**, registrado no CPF sob o nº 005.645.XXX-XX e RG sob o nº 24471XX-X SSP/AM, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD48 – TCM

ÁREA: 490,00 ha

PERIMETRO: 98,00 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.432.758,4752 E=790.734,0529 M02 N=9.432.747,4575 E=790.742,7123
M03 N=9.432.727,0317 E=790.714,2497 M04 N=9.432.738,3542 E=790.706,0151

LOCALIZAÇÃO: RUA CORONEL PAES, S/Nº, BAIRRO: TUCUMÃ, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE LESTE LIMITA-SE COM A RUA CORONEL PAES
LADO DIREITO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
FUNDO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE RAIMUNDA REMIJO BRANCO
LADO ESQUERDO NORTE LIMITA-SE COM A RUA GABRIEL BUZAGLO

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 30 de setembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

WIGLISSON REMIJO BRANCO
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9ADAABAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 50/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 263/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **JUSSARA BRASIL MENEZES**, registrada no RG sob o nº 2732XXX-X SSP/AM e CPF sob o nº 020.803.XXX-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD50 – SPD

ÁREA: 408,00 m²

PERIMETRO: 92,00 m

COORDENADAS UTM:
M01 N=9.432.547,2175 E=790.072,4661 M02 N=9.432.555,7585 E=790.064,0360
M03 N=9.432.579,3845 E=790.088,4889 M04 N=9.432.570,8435 E=790.096,9191

LOCALIZAÇÃO: RUA DAS ACÁCIAS, S/Nº, BAIRRO: SÃO PEDRO, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A RUA DAS ACÁCIAS
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE SORAIA VALENTE
FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE CLÁUDIO SILVA
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE VALDIMARINA DE SOUZA

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 02 de outubro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

JUSSARA BRASIL MENEZES
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A5E92724

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 262 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 262 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 03 à 15/10/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) EVAIL OLIVEIRA INOMATA, Técnico em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Fortaleza/Manaus/Parintins, para acompanhar os atletas que participarão da competição esportiva nacional 'Taça Brasil de Futsal', realizada em Fortaleza – CE.

II – DESLOCAMENTO, no dia 03/10/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 4.822.58 (Quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 01/10/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:646BE24D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 263 /2025 – CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 263 /2025 – CGM

O cidadão, MATEUS FERREIRA ASSAYAG, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 02 à 14/10/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) SHEILA MARIA SIMÕES PINHEIRO DA SILVA, Professora de Ensino Fundamental, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Uberlândia/Manaus/Parintins, para acompanhar os atletas que participarão dos Jogos Escolares Brasileiro - JEB's Sub-14/2025 realizada em Uberlândia – MG.

II – DESLOCAMENTO, no dia 02/10/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.657,97 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 01/10/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:DD69BFEB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 264/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 264/2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 08 à 13/10/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ROZENILCE SANTOS CESAR, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do 2º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Cultura do Amazonas; Prestigiar no dia 12 de outubro a apresentação do Boi Bumbá Mirim Tupi na programação do Festival de Teatro da Amazônia 2025.

II – DESLOCAMENTO, no dia 08/10/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.755,70 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 06/10/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:FBE8AB35

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 545/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER à Senhora **HELEM REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Servidora Efetiva Pública Municipal – Assistente Técnico Administrativo – Portaria nº 169/2007 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.
II - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 30 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:838D651B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 546/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Senhor **GERALDO NASCIMENTO DA COSTA**, Servidor Efetivo Público Municipal – Assistente Técnico Administrativo – Portaria nº 089/2007 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **06** (seis) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de outubro de 2025 a 30 de março de 2026.
II - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 30 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:B95552E4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 547/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora SIMONE BRANDÃO BULCÃO, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA I, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:F299168E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 548/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor TÚLIO DE OLIVEIRA BRANDÃO MELO NETO, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:CCF2C8DF

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 549/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor TÚLIO DE OLIVEIRA BRANDÃO MELO NETO, para o cargo de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, junto à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:473614FE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 551/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora CRISTIANE PEREIRA BARBOSA, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA I, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 01/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:70AEEE4E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 552/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Senhor **JOAQUIM DE ARAUJO FERREIRA FILHO**, Servidor Efetivo Público Municipal – Fiscal Municipal – Portaria nº 105/2005 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03** (três) **meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.
II - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:C2B461BC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 553/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **AFONSO HENRIQUE RIBEIRO CRUZ BARROSO**, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita Municipal, a contar do dia 01/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:1E99D9A6

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 554/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **PEDRO MELO COELHO NETO**, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar do dia 01/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:81AF03B0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 555/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora EMILY THALIA DIAS DE SOUSA, para o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 01/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:C8C40A38

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 556/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor RENEI DE SOUZA SERRÃO, do cargo de COORDENADOR DE POLO RURAL II, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar do dia 01/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:81AABE16

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 557/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor RENEI DE SOUZA SERRÃO, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a contar do dia 02/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:2429A228

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 558/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o senhor SERGIO LUIZ DA COSTA MENDES, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a contar do dia 01/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:69D0201B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 559/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o senhor SERGIO LUIZ DA COSTA MENDES, para o cargo de ADMINISTRADOR DO MATADOURO MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, a contar do dia 02/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:B87AA62C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 560/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o senhor CLAUDIO SERGIO NASCIMENTO CARDOSO, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto ao Gabiente do Prefeito Municipal, a contar do dia 01/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:0A0DED85

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 561/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **JUAN PABLO LUZ MUNIZ**, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar do dia 01/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:76C2AAED

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 562/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **MATEUS DA SILVA FARIAS**, para o cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, a contar do dia 02/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:73375379

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 563/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o senhor ADSON BELCHIOR DA COSTA, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto ao Gabiente do Prefeito Municipal, a contar do dia 02/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:E7B52ED3

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 564/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o senhor RAIUNO DE JESUS BATISTA, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto ao Gabiente do Prefeito Municipal, a contar do dia 02/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:3BABD032

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 565/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o senhor JEFTE MAIA DE SOUZA, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto ao Gabiente do Prefeito Municipal, a contar do dia 02/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:885AF5CF

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 566/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o senhor HAKKENEN PANTOJA NUNES, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto ao Gabiente do Prefeito Municipal, a contar do dia 02/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:58B80DC0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 567/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **LAZARO AUGUSTO FERNANDES FERREIRA,** para o cargo de Coordenador Especial, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar do dia 01/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:170CD786

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 568/2025 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **LAZARO AUGUSTO FERNANDES FERREIRA,** para o cargo de Coordenador Especial, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, a contar do dia 02/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 02 de outubro de 2025

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:D934AC5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-CC

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM**,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025-CC, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA COMUNIDADE MAROAGA KM 07 DA AM – 240, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – FNDE – CRECHE TIPO 2, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 961862/2024/FDE/CAIXA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

ABERTURA: 27/10/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidente-figueiredo.3

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço eletrônico https://www.licitanet.com e no e-mail: cml@pmpf.am.gov.br.

Presidente Figueiredo/AM, 10 de outubro de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:EBEA0D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3685 DE 10 ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O ACOMPANHAMENTO E O MONITORAMENTO DE SUA IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDOa Lei do disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDOo inciso V do art. 30 da Constituição Federal de 1988, que compete aos municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.503, de 23 setembro de 1997, no Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições: planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas, implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

D E C R E T A

Art. 1º. Este decreto institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica, com o objetivo de efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. O Plano de Mobilidade Urbana tem por finalidade orientar as ações do Município no que se refere aos modos, aos serviços e à infraestrutura viária e de transporte que garantem os deslocamentos de pessoas e cargas em seu território, atendendo às necessidades atuais e futuras.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Conceitos e Definições

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. ACESSIBILIDADE UNIVERSAL: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, respeitando-se a legislação em vigor;

II. CALÇADA: espaço da via pública urbana destinada exclusivamente à circulação de pedestres, podendo estar no nível da via ou em nível mais elevado;

III. CICLOFAIXA: espaço destinado à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores;

IV. CICLOVIA: espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, segregado da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres;

V. CICLO-ELÉTRICO: todo veículo de duas ou três rodas, provido de motor de propulsão elétrica dotado ou não de pedais acionados pelo condutor, cuja demais definições atendem as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

VI. CICLOMOTOR: veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja velocidade máxima de fabricação não exceda 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora);

VII. LOGRADOURO PÚBLICO: espaço livre, inalienável, destinado à circulação pública de veículos e de pedestres, reconhecido pela municipalidade, tendo como elementos básicos o passeio público e a pista de rolamento;

VIII. MALHA VIÁRIA: o conjunto de vias urbanas do município;

IX. MOBILIDADE URBANA: conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte;

X. MODOS DE TRANSPORTE MOTORIZADOS: modalidades que utilizam veículos automotores;
XI. MODOS DE TRANSPORTE NÃO MOTORIZADOS: modalidades que utilizam esforço humano ou tração animal;

XII. PARACICLO: local destinado ao estacionamento de bicicletas por períodos curtos ou médios, de pequeno porte, sem controle de acesso;

XIII. PASSEIO PÚBLICO: espaço contido entre o alinhamento e o meio-fio, que compõe os usos de calçadas, passagens, acessos, serviços e mobiliários;

XIV. PISTA DE ROLAMENTO: é a parte da caixa de rua destinada à circulação dos veículos;

XV. PISTA EXCLUSIVA: faixa(s) exclusiva(s) destinada(s) à circulação dos veículos de transporte coletivo de forma segregada, dispondo de delimitação física que a(s) separa do tráfego geral, com sinalização de regulamentação específica;

XVI. POLÍTICA TARIFÁRIA: política pública que envolve critérios de definição de tarifas dos serviços públicos, precificação dos serviços de transporte coletivo, individual e não motorizado, assim como da infraestrutura de apoio, especialmente estacionamentos;

XVII. REDE ESTRUTURANTE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: compreende os sistemas de média e alta capacidade de transporte, operados por diferentes tecnologias;

XVIII. TRANSPORTE ALIMENTADOR/DISTRIBUIDOR: sistema de transporte de capacidade inferior ao sistema estruturante de transporte público coletivo, que opere de forma complementar a este;

XIX. TRANSPORTE PRIVADO COLETIVO: serviço de transporte de passageiros não abertos ao público em geral, para a realização de viagens com características operacionais específicas;

XX. TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL: meio de transporte utilizado para a realização de viagens individualizadas;

XXI. TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: serviço público de transporte de passageiros aberto a toda a população, mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;

XXII. TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL: serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham contiguidade nos seus perímetros urbanos;

XXIII. TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas;

XXIV. TRANSPORTE URBANO DE CARGAS: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;

XXV. VAGA: espaço destinado à paragem ou ao estacionamento de veículos;

XXVI. VIA: superfície por onde transitam veículos e pessoas;

XXVII. VIA COMPARTILHADA: via de circulação aberta à utilização pública, caracterizada pelo compartilhamento entre modos diferentes de transporte, tais como veículos motorizados, bicicletas e pedestres;

XXVIII. VIAS LOCAIS: demais vias, utilizadas para circulação interna no bairro, podendo ser preferenciais para pedestres;

XXIX. VIA PREFERENCIAL DE PEDESTRES: via preferencial destinada à circulação de pedestres, com tratamento específico, podendo permitir acesso a veículos de serviço e aos imóveis lindeiros;

XXX. VIAS SECUNDÁRIAS: vias que servem de ligação entre as vias estruturadoras;

XXXI. TRILHAS: caminhos que proporcionam a prática de turismo, servindo também como instrumento de controle ambiental de áreas preservadas ou protegidas em lei.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Seção I
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos Gerais

Art. 3º. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana obedece aos seguintes princípios:

I. reconhecimento do espaço público como bem comum, titularizado pelo Município;

II. universalidade do direito de se deslocar e de usufruir da cidade;

III. acessibilidade à pessoa portadora de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

IV. desenvolvimento sustentável da cidade, nas dimensões socioeconômica e ambiental;

V. gestão democrática, planejamento e avaliação;

VI. justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos de transporte e dos serviços;

VII. equidade no uso do espaço público de circulação, das vias e dos logradouros;

VIII. segurança nos deslocamentos, para promoção da saúde e garantia da vida;

IX. eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana e na prestação do serviço de transporte urbano;

X. consolidação da vocação de interesse turístico do Município, conforme Lei Estadual nº 4.139, de 14.01.2015;

XI. articulação com os Sistemas Estadual e Federal de Mobilidade.

Art. 4º. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I. priorização dos pedestres e dos modos de transporte não motorizados sobre os motorizados, bem como dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

II. integração com a política municipal de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo, no âmbito do Município;

III. mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas no Município;

IV. priorização dos projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;

V. desenvolvimento do sistema de transporte coletivo, do ponto de vista quantitativo e qualitativo;

VI. desenvolvimento de um sistema de circulação viária e transportes que ofereça alternativas de acesso ao centro urbano tradicional, interligação entre os bairros e criação de áreas de estacionamento integradas ao sistema de transporte coletivo;

VII. planejamento da mobilidade urbana orientado pelo gerenciamento de demanda;

VIII. estímulo ao uso de combustíveis renováveis e menos poluentes;

IX. fomento a pesquisas relativas à sustentabilidade ambiental e à acessibilidade no trânsito e no transporte;

X. busca por alternativas de financiamento para as ações necessárias à implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

XI. capacitação de pessoas e desenvolvimento das instituições vinculadas ás políticas do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

XII. promoção de ações educativas capazes de sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância de se atender aos princípios do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

XIII. priorização do investimento público destinado à melhoria e à expansão do sistema viário, para a implantação da rede estruturante de transporte público coletivo;

XIV. criação de uma malha ciclo-viária, vias de circulação de pedestres e trilhas para o ecoturismo.

Art. 5º. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana possui como objetivos gerais:

I. proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, aos serviços básicos e aos equipamentos sociais, priorizando os meios de transporte coletivos e os não motorizados, de forma inclusiva e sustentável;

II. contribuir para a redução das desigualdades e para a promoção da inclusão social;
III. proporcionar melhoria das condições urbanas no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

IV. promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas no Município;

V. consolidar a gestão democrática e participativa como instrumento de garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Seção I
Do conteúdo do Plano Municipal de Mobilidade Urbana

Art. 6º. O Plano de Mobilidade Urbana contempla:

I. os objetivos estratégicos coerentes com os princípios e as diretrizes da Política Municipal de Mobilidade Urbana;

II. as metas de curto, médio e longo prazo;

III. os indicadores de desempenho e de monitoramento do sistema de mobilidade urbana de transporte público;

IV. ações e medidas para alcançar as diretrizes estabelecidas pela política nacional de mobilidade urbana;

V. as recomendações de estudos e projetos específicos para infraestruturas destinadas aos modos de transporte não motorizados, que deverão conter:

a) a identificação das vias prioritárias para circulação de pedestres no acesso ao transporte coletivo, com vistas à sua melhoria por meio da ampliação e manutenção dos passeios;

b) ações de estímulo à circulação a pé, contemplando a iluminação de travessias e de calçadas, a sinalização indicativa para o pedestre, a redução de velocidades, a adoção de medidas de melhoramento de tráfego, dentre outras;

VI. os serviços de transporte coletivo em suas diversas escalas, contendo:

a) a rede estruturante do transporte público coletivo e de suas tecnologias;

b) a composição das linhas do sistema convencional;

c) o sistema complementar de transporte coletivo;

VII. o sistema viário em conformidade com a legislação urbanística municipal, contendo:

a) indicação de estudos e projetos para elaboração de uma via alternativa estruturadora, promovendo a ampliação da cobertura do transporte público coletivo;

b) revitalização de ruas e avenidas e estradas municipais;

VIII. a garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;

IX. a garantia da equidade social, por meio da modicidade tarifária, com vistas a ampliar a mobilidade da população de baixa renda, especialmente no que se refere aos modos de transporte coletivo;

X. a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados, incluindo medidas que permitam minimizar os conflitos intermodais;

XI. a operação e o ordenamento do transporte de carga na infraestrutura viária, a partir do conceito de logística urbana, de forma a compatibilizar a movimentação de passageiros com a distribuição das cargas, respeitando e garantindo o seu espaço de circulação de forma eficiente e eficaz no espaço urbano;

XII. política de estacionamento integrada às diretrizes do planejamento urbano municipal, que contribua para a racionalização da matriz de transportes do Município e defina as áreas de estacionamentos dissuasórios integrados ao sistema de transportes urbanos;

XIII. a identificação dos meios institucionais que assegurem a implantação e a execução do planejamento da mobilidade urbana.

Seção II
Dos Objetivos Estratégicos

Art. 7º. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana contempla os seguintes objetivos estratégicos:

I. tornar o transporte coletivo mais atrativo, promovendo a redução do uso do transporte individual motorizado;

II. promover a melhoria contínua de serviços, equipamentos e instalações relacionados à mobilidade urbana;

III. promover a segurança no trânsito;

IV. assegurar que as intervenções no sistema de mobilidade urbana contribuam para a melhoria da qualidade ambiental e estimulem o uso de modos não motorizados;

V. tornar a mobilidade urbana um fator positivo para o ambiente de negócios da cidade, a fim de estimular o turismo, sua vocação econômica;

VI. tornar a mobilidade urbana um fator de inclusão social;

VII. consolidar uma malha viária estrutural.

Art. 8º. Para o atendimento dos objetivos estratégicos estabelecidos no art. 8º deste decreto, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana

estabelecerá metas de curto, médio e longo prazo, cuja observância deverá ser monitorada;

Art. 9º. Com vistas a atingir o objetivo estratégico de tornar o transporte coletivo mais atrativo, o Poder Executivo priorizará:

I. a criação de rede de calçadas para estimular o deslocamento intra e interbairros adequado à circulação de pedestres;

II. a criação de rede de vias específicas para o tráfego de bicicletas, que possibilite a circulação intra e interbairros;

III. a promoção do transporte coletivo de qualidade;

IV. a promoção da melhoria das condições de circulação e acesso dos transportes públicos para os portadores de necessidades especiais;

V. a distribuição de áreas para estacionamento de automóveis de forma integrada ao sistema dos transportes coletivos;

VI. a sinalização adequada e a nomenclatura das vias e dos logradouros públicos;

VII. a criação de um circuito de trilhas para a prática do ecoturismo integrado à malha viária e cicloviária;

Art. 10. Com vistas a atingir o objetivo estratégico de promover a melhoria contínua de serviços, equipamentos e instalações relacionados à mobilidade, o Poder Executivo priorizará, o fomento à implantação de sistemas de gestão da qualidade e certificação dos prestadores de serviços de mobilidade.

Art. 11. Com vistas a atingir o objetivo estratégico de promover a segurança no trânsito, o Poder Executivo priorizará, a reestruturação da atividade fiscalizatória, com ênfase na garantia da segurança, da orientação aos usuários e da operação do trânsito.

Art. 12. Com vistas a atingir o objetivo estratégico de promover a melhoria da qualidade ambiental e estimular o uso dos modos de transporte não motorizados, o Poder Executivo priorizará:

I. a difusão do conceito de mobilidade urbana sustentável, enfatizando a sua importância para o meio ambiente e a qualidade de vida;

II. a adoção de tecnologias limpas ou menos poluentes pelos prestadores de serviços de transporte público;

III. a atuação articulada com órgãos reguladores e gestores do meio ambiente, com vistas a reduzir as emissões veiculares e a poluição sonora e visual;

IV. o estímulo ao uso de transportes não motorizados, por meio do gerenciamento da demanda, da integração aos demais modos de transporte e da melhoria da oferta de equipamentos e infraestrutura, especialmente calçadas e ciclovias.

Art. 13. Com vistas a atingir o objetivo estratégico de promover um ambiente positivo de negócios para a cidade, o Poder Executivo priorizará:

I. regulação dos serviços de mobilidade urbana, no sentido de torná-los economicamente viáveis, garantindo a sua qualidade para os usuários e a modicidade das tarifas;

II. adequação do planejamento, do ordenamento e da operação da logística urbana, atuando em cooperação com entidades públicas e privadas, e em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo, desenvolvimento econômico e gestão da mobilidade, para o desenvolvimento sustentável do Município;

III. aprimoramento dos processos de licenciamento de empreendimentos geradores de tráfego.

IV. o estudo de viabilidade para a regulação dos serviços de transporte marítimo tornando-os economicamente viáveis, garantindo o deslocamento de pessoas e bens, considerando a sazonalidade da demanda.

Art. 14. Com vistas a atingir o objetivo estratégico de promover a inclusão social, o Poder Executivo priorizará:

I. a implantação da política tarifária do transporte coletivo, com vistas a proporcionar maior inclusão social;

II. a adequação da infraestrutura e da frota de veículos, em conformidade com os requisitos de acessibilidade universal;

III. a garantia de cobertura espacial e temporal para atendimento aos usuários de transporte público.

Art. 15. Com vistas a atingir o objetivo estratégico de consolidar uma malha viária estrutural no Município, o Poder Executivo priorizará:

I. melhoramento da infraestrutura da Avenida Amazonino Mendes e vias de acesso rápida a área de expansão urbana e a rodovia AM 240;

II. elaboração de plano de circulação viária que estabeleça eixos de interligação entre os diversos bairros, integrados a um plano cicloviário e à localização de áreas para estacionamentos de veículos.

Seção III
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 16. Para viabilizar as estratégias definidas na Seção II deste Capítulo, poderão ser adotados instrumentos de gestão do sistema municipal de mobilidade urbana, tais como:

I. adoção do processo de planejamento participativo, visando a democratizar a gestão urbana e orçamentária;

II. restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;

III. dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os modos de transporte não motorizados;

IV. implantação de estacionamentos;

V. controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;

VI. implantação de políticas de preços dos serviços de mobilidade, incluindo políticas tarifárias para o transporte público, utilização de descontos, subsídios e desoneração tarifária e políticas de preços de circulação e estacionamento em vias públicas, como instrumentos de direcionamento da demanda para o transporte público, modos coletivos e não motorizados e tecnologias ambientalmente limpas;

VII. implantação de estratégias de ordenamento e policiamento para a correta utilização das vias, objetivando garantir a fluidez do tráfego e do transporte público.

CAPÍTULO IV

Seção I
Do Sistema de Mobilidade Urbana

Art. 17. O Sistema Municipal de Mobilidade Urbana leva em conta o conjunto organizado e coordenado de meios, serviços e infraestruturas, que garante os deslocamentos de pessoas e bens na cidade e considera a sazonalidade da demanda devido às características de funcionamento das atividades turísticas.

§ 1º. São os meios de transporte urbanos:

I. motorizados; e

II. não motorizados.

§ 2º. Os serviços de transporte urbano são classificados:

I. quanto ao objeto:

a) de passageiros; e

b de cargas;

II. quanto à característica do serviço:

a) coletivo; e

b) individual;
III. quanto à natureza do serviço:

a) público; e

b) privado.

§ 3º. São infraestruturas de Mobilidade Urbana:

I. vias e demais logradouros públicos, inclusive ciclovias, ciclofaixas e trilhas;

II. estacionamentos, incluindo os bicicletários;

III. terminais rodoviários;

IV. pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;

V. sinalização viária e de trânsito;

VI. equipamentos e instalações;

VII. instrumentos de controle e fiscalização.

Seção II
Da infraestrutura do Sistema de Transportes Urbanos

Art. 18. São diretrizes para o aprimoramento da infraestrutura do Sistema de Transportes Urbanos no Município:

I. criação de um Sistema Viário Estrutural, definindo as vias principais para o tráfego cotidiano, incluindo a implantação de uma via alternativa, aumentando a área de cobertura do sistema de transporte público coletivo;

II. criação de um Circuito de Trilhas, com os objetivos de:

a) equipar o Município para utilização do produto turístico ecoturismo ou turismo de aventura;

b) garantir a possibilidade de acesso público às áreas de grande beleza cênica;

c) utilizar o circuito de trilhas como instrumento de controle ambiental das áreas de preservação do Município;

III. criação de uma rede de calçadas conectando os principais polos geradores de viagem do município.

Art. 19. As diretrizes estabelecidas no art. 19 deste decreto serão implementadas por meio das seguintes ações:

I. Uso do Terminal Rodoviário Municipal, integrado ao Sistema de Transporte Público e de um sistema tarifário;

II. oferta de vias de qualidade para a circulação de pedestres, pavimentadas, sinalizadas e arborizadas, adaptadas aos portadores de necessidades especiais, e estabelecimento de áreas exclusivas para pedestres no Centro da Cidade, de acordo com projeto de requalificação da área central que vier a ser elaborado;

III. criação de um circuito de trilhas com as seguintes características:

a) prever o desenvolvimento e a manutenção de um Programa de Trilhas para o ecoturismo ou turismo de aventura, dando ao caminhante ou excursionista uma visão geral do Município, ao invés de concentrar a visitação em uma pequena área;

b) utilizar o circuito de trilhas como instrumento de fiscalização das Áreas de Proteção Ambiental para a preservação do patrimônio natural e paisagístico;

IV. instituição de nomenclatura oficial de vias de circulação e dos logradouros, dotando-os de placas padronizadas;

V. elaboração de projeto de numeração oficial das edificações;

VI. criação de um programa de acessibilidade universal nas grutas, cavernas, corredeiras, cachoeiras, atrativos naturais e turísticos, especialmente nos locais de realização anual dos Festivais que compõem o calendário de Eventos do Município.

Seção III
Do Transporte de Cargas

Art. 20. São diretrizes para a regulamentação e fiscalização dos transportes de carga que atendam às necessidades do comércio em geral e que não comprometam a integridade das infraestruturas viárias e a fluidez do tráfego:

I. criação de uma política de controle para carga e descarga, definindo horários e locais específicos para as referidas atividades.

Seção IV
Do Transporte Público Coletivo

Art. 21. O transporte público coletivo é a modalidade preferencial de deslocamento motorizado no Município, devendo ser organizado, planejado, implementado e gerenciado pela Prefeitura Municipal, respeitando o disposto na legislação em vigor;

§ 1º As previsões de ampliação da malha viária municipal deverão considerar alternativas para o transporte público coletivo.

§ 2º O sistema de transporte público deverá atender às necessidades das áreas comerciais, de serviço, industriais, turísticas ou de lazer.

Art. 22. São direitos dos usuários do transporte público coletivo no Sistema de Mobilidade Urbana:

I. receber o serviço adequado, nos termos do Art. 6º da Lei Federal nº 8.897, de 13 de fevereiro de 1995;

II. ser informado, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas e integrações;

III. ter ambiente seguro, confortável e acessível para utilização do Sistema de Mobilidade Urbana;

IV. participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de Mobilidade Urbana.

Art. 23. Para tornar o transporte público coletivo mais atrativo frente ao transporte individual, o Poder Executivo priorizará:

I. implantação do transporte público coletivo, com integração dos diversos modos de transporte existentes;

II. ampliação do transporte público coletivo no sistema viário;

III. modernização dos sistemas de informação relacionados ao transporte público coletivo;

IV. ampliação da integração física, operacional e tarifária do transporte público coletivo;

V. diversificação dos modos de transporte público coletivo;

VI. desestímulo ao uso do transporte individual, de modo articulado à melhoria do transporte público coletivo;

VII. promoção da modernização tecnológica dos equipamentos de monitoramento e controle do transporte público coletivo e da orientação aos usuários;

VIII. uma política tarifária voltada a proporcionar maior inclusão social;

IX. adequação da infraestrutura existente, em conformidade com os requisitos de segurança, conforto e acessibilidade universal;

X. cobertura espacial e temporal para atendimento do maior número de usuários possível.

Art. 24. Para a melhoria contínua dos serviços, dos equipamentos e das instalações, o Poder Executivo executará:

I. o fomento à implantação de sistemas de gestão da qualidade e certificação dos prestadores de serviços, por meio da utilização de indicadores de desempenho;

II. a inovação dos métodos e processos de fiscalização dos serviços de transporte, tornando-os mais eficazes;

III. o monitoramento sistemático do grau de satisfação da população em relação à qualidade dos serviços; e

IV. a disseminação de informações sobre o sistema de transporte e sua operação, propiciando a escolha otimizada dos meios de deslocamento.

Seção V
Do Transporte Público Individual

Art. 25. Caracteriza-se como transporte público individual o serviço público remunerado prestado a passageiro, com destinação única e não sujeito a delimitação de itinerário, sujeito à concessão, permissão ou autorização do Poder Público Municipal, devendo satisfazer as exigências previstas na Lei Federal nº 9.503/97(Código de Trânsito Brasileiro) e na legislação local que regula a matéria.

Seção VI
Do Transporte Não Motorizado

Art. 26. Caracteriza-se como transporte não motorizado aquele que utiliza propulsão humana para realizar determinado deslocamento, como a utilização de bicicletas e a circulação a pé.

Art. 27. O transporte por bicicletas será incentivado pelo Poder Público Municipal mediante campanhas em escolas, associações da sociedade civil e outros, com a previsão de rotas estruturantes dessa modalidade.

Art. 28. Ao longo da malha cicloviária, deverão ser dispostos bicicletários em pontos próximos ao comércio, aos equipamentos públicos, notadamente os equipamentos de transporte público, às escolas, aos postos de saúde, às praças e aos parques.

Parágrafo único. Em parques urbanos e equipamentos de interesse turístico, o Poder Público poderá explorar ou conceder exploração para o serviço de locação de bicicletas, interconectado pela malha cicloviária.

Art. 29. O sistema cicloviário deverá garantir:

I. a afirmação da bicicleta como um meio de transporte urbano;

II. a integração aos modos coletivos de transporte por meio da construção de bicicletários junto às estações e terminais;

III. a construção e incorporação de ciclovias e ciclofaixas.

Art. 30. Para fins deste decreto, pedestre é todo aquele que utiliza vias urbanas, passeios e travessias a pé ou em cadeira de rodas, ficando o ciclista, desmontado e empurrando a bicicleta, equiparado ao pedestre em direitos e deveres.

Art. 31. É obrigação dos condutores de veículos, motorizados ou não, dos proprietários de estabelecimentos ou moradores do município, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar ao pedestre a circulação segura e o acesso à cidade.

Art. 32. São assegurados ao pedestre os seguintes direitos:

I. ir e vir a pé ou em cadeira de rodas nas vias públicas, calçadas e travessias, livremente e com segurança, sem obstáculos e constrangimentos de qualquer natureza;

II. calçadas limpas, conservadas, com largura adequada à circulação e mobilidade;

III. faixas de travessia nas vias públicas, com sinalização horizontal e vertical;

IV. iluminação pública nas calçadas, praças, passeios públicos, faixas de pedestres, nos terminais de transporte público e em seus pontos de paradas;

V. equipamentos e mobiliário urbano que facilitem a mobilidade e acessibilidade universal.

Parágrafo único. É assegurada à pessoa portadora de deficiência e à pessoa com mobilidade reduzida à acessibilidade nas calçadas e travessias, com eliminação de barreiras arquitetônicas que restrinjam ou impeçam a circulação com autonomia e espontaneidade.

Art. 33. São deveres dos pedestres:

I. andar preferencialmente nas calçadas;

II. atravessar as vias nas faixas a eles destinadas;

III. quando não existir faixa de pedestres, atravessar tomando as precauções de segurança quanto à visibilidade, distância e velocidade dos veículos;

IV. mesmo quando caminhar na faixa de pedestre, observar a sinalização;

V. ajudar crianças, idosos e pessoas portadoras de deficiências nas travessias;

VI. não jogar lixo nas vias, calçadas, praças e passeios públicos;

VII. caminhar pelo acostamento ou, quando não houver, pela lateral da pista nas vias sem calçada, sempre de frente para os veículos;

VIII. obedecer à sinalização de trânsito.

CAPÍTULO V
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃOE REVISÃO PERIÓDICAS DO PLANO

Seção I
Do Monitoramento e da Avaliação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana

Art. 34. Deverá ser instituído por lei o Conselho Gestor da Mobilidade Urbana, com base em indicadores de desempenho estabelecidos em conformidade com esta Lei, com o objetivo de realizar o monitoramento da implementação do Plano Municipal de

Mobilidade Urbana, no que tange à operacionalização das estratégias nele previstas e aos seus resultados em relação às metas de curto, médio e longo prazo.

Seção II
Da Revisão do Plano Municipal de Mobilidade Urbana

Art. 35. O Plano Municipal de Mobilidade urbana, instituído por este decreto, e por proposta do Poder Executivo, no prazo máximo de 10 anos, contados da data de sua publicação.

Art. 36. As revisões periódicas da Política Municipal de Mobilidade Urbana serão precedidas da realização de diagnóstico e do prognóstico do sistema de mobilidade urbana do Município, e deverão contemplar minimamente:

I. a análise da situação do sistema municipal de mobilidade urbana em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do Município, à luz dos objetivos estratégicos estabelecidos, incluindo a avaliação do progresso dos indicadores de desempenho;

II. a avaliação de tendências do sistema de mobilidade urbana, por meio da construção de cenários que consideram os horizontes de curto, médio e longo prazo.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em Presidente Figueiredo, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DAF588C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3735 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DOS DIREITOS HUMANOS DO AMAZONAS E MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO Portaria nº 1.524, de 9 de dezembro de 2024, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que Convoca a etapa nacional da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06 de 02 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

CONSIDERANDO o objetivo consolidar políticas públicas, como forma de potencializar a promoção dos direitos humanos e de desenhar um futuro mais justo e inclusivo para o país, promovendo o respeito à diversidade, aos direitos culturais e humanos;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.030/2025, datado de 02 de outubro de 2025, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Regionalizada dos Direitos Humanos do Amazonas, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2025, tendo como tema: "Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas", a ser realizado no Auditório da Universidade Estadual do Amazonas - UEA.

Art. 2º - A Conferência será realizada por uma Comissão Organizadora, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I **– Francilene Silva do Nascimento e Aldeize Nascimento da Silva** – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

II – **Mauricio Costa de Almeida e Carmen Macedo dos Santos** – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

III – **Lo-Ruama Castilho de Oliveira** – Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

IV – **Solange Pereira do Nascimento** – Representante da Universidade do Estado do Amazonas - UEA;

V – **Maria Ladimar Nunes e Rosilene Pesqueira Lima** – Representantes da Ordem dos Ministros Evangélicos de Presidente Figueiredo – OMEPF;

VI – **Priscila Menezes e Alcidinéia Mota da Costa** – Representante do Clube de Mães Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

VII – **Cleide Maia da Silva** – Represente da Classe Empresarial.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora:
I – Definir o cronograma e a programação do evento;
II – Mobilizar e articular os diversos segmentos da sociedade para participação na Conferência;
III – Coordenar a logística e infraestrutura necessárias para a realização do evento;
IV – Garantir a ampla divulgação da Conferência e seus objetivos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:383B59AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 012 DE CONVOCAÇÃO DA ENTREGA E ARGUIÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025-SEMED DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNOPARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada, nomeada pela Portaria nº 026/2025-GS-SEMED, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3348/2023, de 26 de setembro de 2023, atendendo ao disposto no inciso I, do Parágrafo 1º, do Art. 14, da Lei 14.113/2020, **torna público o Edital nº012 - SEMED/PF referente ao Edital de Abertura nº001/2025** do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de profissionais do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal para exercerem a função de Diretor(a) Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Presidente Figueiredo, **sobre a CONVOCAÇÃO para REALIZAÇÃO DA ARGUIÇÃO/DEFESA DO PLANO DE**

GESTÃO ESCOLAR com ENTREGA do referido Plano em consonância ao Cronograma.
O local e horário da realização da arguição do Plano de Gestão Escolar, serão divulgados em data próxima e anterior aos dias 29 e 30/10/2025.
A entrega do Plano de Gestão Escolar deverá ser efetuada, 10 (dez) dias úteis antes da data da arguição, com envio por meio eletrônico (e-mail oficial SEMED), de acordo coma descrição a seguir:

ENDEREÇO ELETRÔNICO	ESPECIFICAÇÃO NO E-MAIL	DATA(s) no Cronograma
semed@pmpf.am.gov.br	**Assunto:** Edital nº 012 - PSS de Diretor Escolar **Texto:** Nome completo e CPF **Anexo:** PLANO DE GESTÃO em formato PDF	**13 e 14/10/2025** (segunda e terça)

MATRÍCULA(s) VÍNCULO ESTATUÁRIO	CANDIDATOS
1532-2/932-1	ANTONIARA NEVES DE SOUZA
1512-1	CLEDINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
1001-1/1548-2	DIONÍZIO DOS SANTOS PEREIRA FILHO
2084-1	MARIZA SAMPAIO PEIXOTO
22603-1	OTIELLY DOS SANTOS CASTRO BRITO

Presidente Figueiredo, 09 de outubro de 2025.

Assina o Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada para Diretor Escolar.

ADY SOUZA TOLENTINO
Presidente da Comissão
Portaria nº 026/2025-GS-SEMED

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9703E8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 109 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação de função de servidor(a) sob o Regime Estatuário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o **Laudo Médico de 209/2025** datado de 01/10/2025 da Junta Médica do Município de Presidente Figueiredo;
CONSIDERANDO o teor Ofício 697/2025-G.SEMAD de 01/10/2025, sobre a formalização de Portaria Interna de **Readaptação Definitiva/Permanente de Função.**
CONSIDERANDO o Art. 107 da Lei Promulgada nº 02 de 14 de dezembro de 2007, a qual determina que o provimento mediante readaptação é feito através de ato próprio, emitido pelo Chefe do Poder competente ao qual o servidor estiver desempenhando suas funções.
R E S O L V E
Art. 1º. DETERMINAR que o(a) servidor(a) **MARIA SOLANGE DE ARAÚJO BORGES,** Cozinheira D-8, matrícula 1931-1 da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, **seja readaptada definitivamente a contar de 01/10/2025,** da função inerente ao seu cargo de origem do Regime Estatutário **para nova função de Apoio Administrativo**, de acordo com as necessidades da Gestão da Unidade Educacional a qual é lotado(a), em consonância ao Laudo Médico Pericial da Junta Municipal.
Parágrafo único – A readaptação de que trata o caput do artigo não acarretará redução de vencimento e das vantagens de caráter permanente do servidor, de acordo com o que preceitua o Artigo 107 da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação e de Presidente Figueiredo/AM, 09 de outubro de 2025

ADY SOUZA TOLENTINO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 011 de 02/01/2025

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3D0D2473

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 115 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **RAIMUNDO NONATO SOUZA TEIXEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, desta Prefeitura, a contar 01 de janeiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:96AD338B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2050 DE 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.070/2025, datado em 25/04/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados**,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus/AM, nos dias 07 e 08 de maio de 2025, onde participarão do "**8º Fórum Estadual Ordinário da Undime Amazonas"**.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	ADY SOUZA TOLENTINO	2046	Secretário Municipal de Educação
2	ÉLIDA VALERIA DA SILVA LIMA	933	Professor Nível 3-G

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 07/05/2025 às 07:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 07/05/2025 às 08:30
RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 08/05/2025 às18:00h.

- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 08/05/2025 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR ao referido Secretário o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 06 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CD443F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2524 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 031/2025 – CGM-PF, datado de 02/06/2025, da Controladoria Geral do Município - CGM**.**

R E S O L V E

Art. 1° PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 2146/2025, que designa o senhor **RICARDO AMÂNCIO DE SOUZA,** Procurador Geral do Município, para **SUBSTITUIR** e **RESPONDER** interinamente, pela Controladoria Geral do Município até o dia 10 de junho de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de Junho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D95A3285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 300 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a servidora **LILIAN RIPARDO DE FREITAS,** Agente de Administrativo I-5, Matrícula n° 1701, para exercer a **Função Gratificada, Símbolo FG-01**, de **Chefe da Divisão de Análise de Desenvolvimento Econômico**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FD6E2CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 301 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a servidora **MELRY CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** Assistente Administrativo G-10, Matrícula n° 21953, para exercer a **Função Gratificada, Símbolo FG-01**, de **Chefe da Divisão de Taxas e Contribuições**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B3DD26C2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, sediado na Rua Canoas, nº 04, Centro, Presidente Figueiredo/AM, Cep.: 69.735-000, por meio de seu Agente de Contratação, realizará nos termos do Art. nº 75, inciso IX da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, a contratação de instituição financeira dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do SAAE e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da

prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no PNCP, no Portal de Transparência do SAAE de Presidente Figueiredo e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 13/10/2025 as 16:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@saaepresidentefigueiredo.com.br.

Presidente Figueiredo/AM, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:00221D1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 861, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA a PORTARIA Nº 222, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, que AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025,

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 222, DE 20 DE JANEIRO DE 2025,** que **AUTORIZA pagamentos de GTIDE**, a **Digitadora**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	SERVIDORA		
	FUNCIONÁRIA	VÍNCULO	GTIDE %
01	MAITÊ VIANA PAZ	Efetivo	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de outubro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 09 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:60E86D7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 862, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE a Servidora Efetiva no Cargo de **Digitadora,** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,** conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	MAITE VIANA PAZ	Digitadora	100,0

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 09 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C4BA249A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 863, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA a PORTARIA Nº 219, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, que AUTORIZA pagamentos de GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025,

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 219, DE 20 DE JANEIRO DE 2025,** que **AUTORIZA** pagamentos de GTIDE, a **Serviços Gerais**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	SERVIDORA		
	FUNCIONÁRIA	VÍNCULO	GTIDE%
01	ZENA DE SOUZA LAVAREDA	Efetivo	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de outubro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 09 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:8E09C441

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 864, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE a Servidora Efetiva no Cargo de **Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,** conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	% G.T.I.D.E
01	ZENA DE SOUZA LAVAREDA	Auxiliar de Serviços Gerais	100,0

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 09 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D683C0FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 – TIPO: MENOR PREÇO

O Município de **Santa Isabel do Rio Negro/AM**, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Concorrência Eletrônica nº 09/2025**, do tipo **Menor Preço**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social**, vinculada ao **Termo de Compromisso nº 974210**, localizadas no Município de **Santa Isabel do Rio Negro/AM**, RESTOU **FRACASSADA**, uma vez que **nenhuma empresa participante foi considerada habilitada** após a análise dos documentos de habilitação apresentados. A sessão pública foi realizada no dia **25 de setembro de 2025**, às **14h00 (horário de Brasília)**, por meio do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras**, disponível no sítio eletrônico **https://bllcompras.com**. Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta na **Comissão Permanente de Licitação**, situada na sede da **Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM**, e os interessados poderão obter informações adicionais pelo e-mail institucional ou nos sítios oficiais ou e-mail da licitação: licitacao@santaisabeldorionegro.am.gov.br.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 10 de outubro de 2025.

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:127C7A04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2025

Dispõe sobre a adesão do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM ao Projeto da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e Padrão Nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre a **Receita Federal do Brasil (RFB)** e a **Confederação Nacional de Municípios (CNM)**, que institui o **Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e Nacional**;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município às normas da Receita Federal quanto à emissão da NFS-e, conforme previsto na **Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003**, na **Lei Complementar nº 214, de 2025** e nos **atos normativos da Receita Federal e da CNM**;

CONSIDERANDO o interesse do Município em modernizar a gestão tributária e facilitar o cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes

CONSIDERANDO que a empresa **CONVERGE TECNOLOGIA LTDA.** responsável pela integração tecnológica e suporte ao sistema municipal de emissão da NFS-e Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica o **Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM** autorizado a **aderir ao Projeto da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e Nacional**, instituído pela Receita Federal do Brasil e pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Art. 2º A execução técnica da integração, homologação e suporte operacional do sistema municipal com o Ambiente Nacional será realizada pela **empresa CONVERGE TECNOLOGIA LTDA.**, contratada para garantir a compatibilidade entre o sistema municipal e o Ambiente Nacional da NFS-e.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças acompanhar, fiscalizar e homologar as ações técnicas necessárias à efetivação da adesão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, em 10 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:AB4BB686

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório da **Inexigibilidade nº 023/2025**, a empresa SV CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 39.746.012/0001-03, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais)**,** conforme a proposta.

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, em favor da empresa vencedora do item à ela adjudicado, tendo por objeto "ASSESSORIA E CONSULTORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.", conforme especificações constantes em processo licitatório e anexos;

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Santa Isabel do Rio Negro, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:953F226D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo administrativo: 055/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

Contratado: SV CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 39.746.012/0001-03.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área da assistência social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, da prefeitura municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, na forma do procedimento de inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 74 IlI, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021

Vigência: Início 10/10/2025, Término 10/01/2026

Valor do Contrato Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 11 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2006 – Manut. Dos Func. Da Secret. Municipal de Administração

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 – Recurso não vinculado a Imposto Data pretendida para a conclusão da contratação
Fundamentação legal: art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

certifique-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/Am, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B1ACD884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, EM RAZÃO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, e considerando o disposto nos **Arts. 75, inciso VI**, e **76, inciso IV**, da **Lei Municipal nº 096/1982 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **destituído**, em razão de seu falecimento, o servidor **SR. ATABÍRIO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº **A.010.1ª**, da **função gratificada de Chefe da Junta de Serviço Militar**, para a qual havia sido designado pela **Portaria nº 19, de 21 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos à data do falecimento do servidor, dia 22 de setembro de 2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/ Estado do Amazonas, em 10 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:858FF5FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 229/2012 e na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **THAYLON MATEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, contratado por tempo determinado junto à Prefeitura Municipal, para **responder pelo expediente da Junta de Serviço Militar**, até ulterior deliberação.

Art. 2º A presente designação **não implica alteração contratual nem gera direito a gratificação de função**, mantendo-se inalteradas as condições do contrato temporário firmado com o Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/ Estado do Amazonas, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:2154DC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – UBS São Judas do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º -**CONCEDER**a servidora **JOSINETE VENTURA CORDEIRO** contratada da Prefeitura na função de Agente Comunitária de Saúde, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 22/09/2025 a 19/01/2026, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 10 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:1D3DC7E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CHEFE DE SERVIÇO - DAILTON DARLIN MENEZES DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Serviço e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Serviço **– FG3**, o Sr**. DAILTON DARLIN MENEZES DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CF045305

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - HERNANDES MELGUEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº2613/2025-GAB.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. HERNANDES MELGUEIRO, do Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO PARA QUESTÕES INDÍGENAS**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de outubro de 2025.
Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E0F9EC76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL - ALBERTO JARUMARE DE LIMA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº1359/2025-SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO do Sr. **ALBERTO JARUMARE DE LIMA**, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BAA0BF8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLEICY FRANCISCO OLIVEIRA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 669/2025 – SEMAS de 07/10/2025;
Considerando a Portaria nº 014 – SEMAS de 07/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. CLEICY FRANCISCO OLIVEIRA - PSICÓLOGA**,** a responder interinamente pela Coordenação do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, no período de 03 à 10/10/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:DA6F0F00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o ofício nº 0672/2025 - SEMAS, de 07/10/2025.
Considerando a portaria nº 015/2025 - SEMAS, de 07/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO** – Assistente Social, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 08 à 11/10/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:10E619FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - GERONIMO DOS SANTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 277/2025 - SEMSEP
Considerando a Portaria nº 012/2025 - SEMSEP.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **GERONIMO DOS SANTOS** – Subsecretário Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, no período de 08 à 13/10/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D574A023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 -DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JUNIOR PAULINO FERREIRA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0172/2025 – SEFIN, de 07/10/2025;
Considerando a Portaria nº 004/2025 - SEFIN, de 07/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **JUNIOR PAULINO FERREIRA – Subsecretário municipal**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no período de 07 à 17 de julho de 2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:56915BDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°259, DE 18 SETEMBRO DE 2025 INSTITUI O FESTIVAL DE DANÇAS CULTURAIS E ESPORTIVO DO BAIRRO CARARÁ, NO DISTRITO DE CUCUÍ, COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
LEI N°259, DE 18 SETEMBRO DE 2025

Institui o Festival de Danças Culturais e Esportivo do Bairro Carará, no Distrito de Cucuí, como evento oficial do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – ESTADO DO AMAZONAS, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º - Fica instituído o Festival de Danças Culturais e Esportivo do Bairro Carará, no Distrito de Cucuí, como evento oficial do Município de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º - O Festival será realizado anualmente no segundo final de semana do mês de agosto, com programação aberta ao público e voltada à valorização dos costumes, tradições e manifestações populares do povo local.

Art. 3º - O evento tem por objetivo:
I - Incentivar e preservar as expressões culturais do Distrito de Cucuí;
II - Promover a integração entre os moradores locais e estrangeiros, especialmente das cidades irmãs: São Felipe (Colômbia) e São Carlos (Venezuela);
III - Valorizar a identidade cultural dos povos do Alto Rio Negro, por meio da dança, música, trajes típicos, jogos esportivos e outras manifestações;
IV - Fomentar o turismo cultural e a geração de renda para a comunidade.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento municipal dotação específica para o apoio, realização, fortalecimento e promoção do Festival de Danças do Bairro Carará, por meio das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo - SEMCULT, Educação - SEMEDI, Assistência Social - SEMAS, Juventude, Desporto e Lazer - SEMJEL e demais que se fizerem necessárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta LEI correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 10 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

.

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:FD424255

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°260, DE 18 SETEMBRO DE 2025 INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, A CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO" DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
LEI N°260, DE 18 SETEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do município de São Gabriel da Cachoeira, a campanha "SETEMBRO AMARELO" de prevenção ao suicídio e valorização da vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – ESTADO DO AMAZONAS, conforme a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa e por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Gabriel da Cachoeira, a Campanha "setembro Amarelo", a ser realizada anualmente durante o mês de setembro.

Art. 2º - A Campanha terá como objetivo conscientizar a população sobre a importância da prevenção ao suicídio e da valorização da vida, por meio de ações educativas, informativas e preventivas.

Art. 3º - Durante o mês de setembro, o Poder Público poderá:

I – Promover palestras, debates e atividades nas escolas e espaços comunitários;
II – Divulgar informações em rádios, redes sociais e demais meios de comunicação;
III – Incentivar a iluminação de prédios e logradouros públicos na cor amarela.

Art. 4º - As ações da Campanha poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e lideranças comunitárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 10 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:C423261B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°261, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL, SEM ENCARGOS, AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, FÓRUM DE JUSTIÇA DESEMBARGADOR ARTUR GABRIEL GONÇALVES, NA CIDADE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AATOS DO PODER EXECUTIVO
LEI N°261, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a doação de imóvel, sem encargos, ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Fórum de Justiça Desembargador Artur Gabriel Gonçalves, na cidade de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, na forma do Art. 173, Parágrafo Único.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar doação, sem encargos, **ao Tribunal de Justiça do Amazonas, Fórum de Justiça Desembargador Artur Gabriel Gonçalves, na cidade de São Gabriel da Cachoeira**, o seguinte imóvel de propriedade do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM:

I – Matrícula: 3091, Ficha 01, Livro: 02, Um lote de terras com benfeitorias localizado a Rua Rui Araújo lote este que mede 11 metros de frente por 30 ditos de fundos e que se limita ao Norte com Imóvel do Sr. João Rodrigues Neves, ao Sul com Imóvel da Prefeitura Municipal, ao Leste com a Rua Rui Araujo e ao Oeste com terreno da Prefeitura Municipal;

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se ao funcionamento do **Fórum de Justiça Desembargador Artur Gabriel Gonçalves**, que ocorrerá por conta do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura do imóvel doado, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 3º A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:
I – inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do início das atividades da donatária no local;

II – reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:

se decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da outorga da escritura de doação, não tiver sido iniciada a execução de infraestrutura.

b) se o empreendimento do donatário não entrar em regular funcionamento, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da outorga da escritura definitiva do terreno;

se ocorrer o encerramento das atividades por qualquer motivo, antes de 10 (dez) anos contados da data da outorga da escritura de doação;

se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade;

e) se o donatário não cumprir o encargo descrito no art. 2° desta Lei.

Parágrafo único. O Executivo poderá incluir na escritura, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.

Art. 4º Em caso de reversão será facultado a donatária retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Município de São Gabriel da Cachoeira, as benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio Municipal.

Art. 5º As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta da donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 09 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:6ACE8E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/SEMSEP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS COORDENAÇÕES RESPONSÁVEIS A PELA EXECUÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

PORTARIA Nº 008/SEMSEP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação das Coordenações Responsáveis a pela Execução do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira *e da outra providencias*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, art. 86, incisos I e II, e o art. 126, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 088, de 8 de janeiro de 2018, e com o art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 021, de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os responsáveis pelas seguintes coordenações:
I – **Coordenação Geral:** GCM Josivaldo Henrique Ribeiro - Comandante da Guarda Civil Municipal;
II – **Coordenação Pedagógica:** GCM Nilson Batista da Silva - Sub Comandante Guarda Civil Municipal;
III – **Coordenação Administrativo:** GCM Everton de Jesus Pereira de Souza;
IV- **Coordenação de Módulo:** GCM Raimundo Nonato Barboza da Silva- Corregedor
Art. 2º Compete às coordenações, no âmbito de suas atribuições, garantir a qualidade, disciplina e regularidade das atividades formativas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de outubro de 2025.

FELICIANO BORGES NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
Decreto de 02/01/2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2C2072C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/SEMSEP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DO REGULAMENTO E DA GRADE CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PORTARIA Nº 009/SEMSEP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação e execução do Regulamento e da Grade Curricular do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira, *e dá outras providencias.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, o art. 86, incisos I e II, e o art. 126, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 088, de 8 de janeiro de 2018,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais;
CONSIDERANDO o Estatuto da Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira, instituído pela Lei Municipal nº 211, de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021, de 2025, que institui o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal – CF/GCM/SGC;

CONSIDERANDO o Regulamento do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal e a Grade Curricular elaborada em conformidade com a Matriz Curricular Nacional da SENASP e com as normas municipais pertinentes;
CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o Regulamento do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira (CF/GCM/SGC) e a respectiva Grade Curricular, que passam a vigorar em todos os seus termos, conforme o anexo desta Portaria.
Art. 2º Compete à Coordenação-Geral do CF/GCM/SGC a execução, o acompanhamento e a deliberação sobre os casos omissos ou duvidosos do Regulamento, bem como a expedição de comunicados, instruções complementares e demais atos administrativos necessários à plena realização do Curso.
Art. 3º As Coordenações Pedagógica e de Módulos, os professores/instrutores e os demais servidores designados são responsáveis pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento e nesta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de outubro de 2025.

FELICIANO BORGES NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
Decreto de 02/01/2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9C1AD31B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/SEMSEP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 REGULAMENTA A EXECUÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA EM PARCERIA COM O INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS (IFAM) – CAMPUS SGC E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AM.

PORTARIA Nº 010/SEMSEP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a execução do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira em parceria com o Instituto Federal do Amazonas (IFAM) – Campus São Gabriel da Cachoeira e a Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos do Decreto Municipal nº 021/2025 e da outra providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, art. 86, incisos I e II, e o art. 126, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 088, de 8 de janeiro de 2018, e com o art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 021, de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito desta Secretaria Municipal, a execução do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira, a ser realizada em cooperação técnica com as seguintes instituições parceiras:
I – Instituto Federal do Amazonas (IFAM) – Campus São Gabriel da Cachoeira/AM;
II – Polícia Militar do Estado do Amazonas.
Art. 2º As instituições parceiras prestarão apoio técnico, pedagógico e operacional à execução do Curso, de acordo com suas respectivas competências institucionais, observando a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEP).
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEP) supervisionar, fiscalizar e garantir a execução do Curso, assegurando sua legalidade, qualidade e a observância dos princípios e parâmetros estabelecidos na Matriz Curricular Nacional da SENASP.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de outubro de 2025.

FELICIANO BORGES NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
Decreto de 02/01/2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E7361DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/SEMSEP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE AS NORMAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 011/SEMSEP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre as normas complementares do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira, instituído pelo Decreto Municipal nº 021, de 10 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, art. 86, incisos I e II, e o art. 126, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 088, de 8 de janeiro de 2018, e com o art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 021, de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º O Curso de Formação da Guarda Civil Municipal constitui etapa obrigatória para a investidura no cargo, em caráter eliminatório e classificatório, devendo ser cumprido por todos os candidatos aprovados no concurso público.
Art. 2º Os candidatos regularmente convocados serão matriculados, pelo período do curso, como Alunos GCM, em caráter temporário, exclusivamente para fins de participação e registro acadêmico.
Art. 3º Durante o Curso de Formação, os Alunos GCM perceberão o salário base da categoria, vedado o recebimento de adicionais ou gratificações até a posse definitiva.
Art. 4º Concluído o curso, e aprovados os candidatos, estes tomarão posse no cargo de Guarda Civil Municipal, iniciando-se, a partir de então, o estágio probatório.
Art. 5º As candidatas gestantes deverão, no ato da matrícula no curso, declarar formalmente sua condição, para fins de adequação das atividades práticas, observada a legislação vigente de proteção à maternidade.
Art. 6º Os custos decorrentes da realização do curso observarão o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 021/2025, podendo ser suportados por recursos do Município, convênios ou cooperação técnica.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de outubro de 2025.

FELICIANO BORGES NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social
Decreto de 02/01/2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4AA86A21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Chamada Pública Geral - Credenciamento nº 003/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido credenciamento transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS EL-SHADAY DO BAIRRO NOSSO SENHOR DO BONFIM compareceu à sessão pública da Chamada Pública, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada através de Parecer Jurídico opinou pela Adjudicação e Homologação do procedimento de Chamada Pública em favor da empresa declarada credenciada.

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS EL-SHADAY DO BAIRRO NOSSO SENHOR DO BONFIM, com sede na Rua do Bonfim, s/n, Nosso Senhor do Bonfim, São Paulo de Olivença/AM, CEP 69.600-000, inscrita no CNPJ nº 11.840.887/0001-42, credenciada para fornecer todos os itens previstos no quadro de produtos, perfazendo o valor global de R$ 57.478,23 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos);

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio de Chamada Pública Geral - Credenciamento nº 003/2025, em favor da empresa credenciada nos itens Adjudicados, tendo por objeto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA GERAL, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO NO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS NOS ITENS DA PAUTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 - CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME REGE O §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23/2023, E RESOLUÇÕES VIGENTES DO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA ZONA URBANA E RAMAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2025 - SEMED.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 09 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:DF913766

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 084/2025/CC
INEXIGIBILIDADE N° 043/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025/SEMOT

1 - ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 084/2025/CC, celebrado em 09/10/2025.

2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Jurídica A X SERVICOS DE CONSULTORIA DE ATIVIDADES AGRICOLAS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 24.648.894/0001-99, representada pelo Srº Aroldo de Souza Xavier, RG nº XXXXXXXX SSP/AM, CPF nº 693.293.382-91, Cadastro no INCRA: GCJS, contratada.

3 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de serviços georreferenciamento e geoprocessamento de ruas e ramais para o município de São Paulo de Olivença/AM - SEMOT.

4 - VALOR GLOBAL: valor global R$ 24.840,00 (- vinte quatro mil e oitocentos reais -), efetivando o pagamento em parcela única, no dia 10 do mês subsequente em favor da contratada.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte; **Funcional/Programa:** 15.452.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 15.452.0011.2028.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transporte; **Ficha:** 266; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: *O prazo da execução do serviço é de 32 (tinta e dois) dias a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 084/2025/CC.
8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente contratação tem fundamento nos termos do Art. 74, inc. III alíneas "a" e "b" da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 09 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:F0C41339

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 070/2025/SEMED.

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 062/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratado: MARIVISON BARROSO DE SOUZA, RG: Nº 2360976-1 SSP/AM, CPF: Nº 009.283.402-79.
IV – Valor Global: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).
V – Objeto: Contratação pessoa física na locação de 01 (uma) embarcação, Navio/Motor Princesa Jamilly, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no transporte da equipe itinerante responsável pela merenda e equipamentos escolares nas comunidades da zona rural do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMED.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 02 (dois) meses, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**

VII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 02/05/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 31 de julho de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:4E6BFA7F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL – ERRATA

Processo n° 223/2025/SEMED
Carta Contrato n° 070/2025

I – CONTRATADO: MARIVISON BARROSO DE SOUZA, RG: Nº 2360976-1 SSP/AM, CPF: Nº 009.283.402-79.

II – OBJETO: Retificação de erro material – A cláusula 3.1. da Carta Contrato n° 070/2025 passa a ter a seguinte redação:

"3.1. O valor global da contratação é de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)''.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, *caput*, Lei Federal n° 14.133/2021.

IV – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença, 23 de julho de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença/AM

MARIVISON BARROSO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:D763C936

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação Direta – Processo Administrativo nº 271/2025/SEMOT
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº. 043/2025/CC

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, inc. III alíneas "a" e "b" da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 043/2025/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 271/2025/ SEMOT.
Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de serviços georreferenciamento e geoprocessamento de ruas e ramais para o município de São Paulo de Olivença/AM - SEMOT.
FAVORECIDO: A X SERVICOS DE CONSULTORIA DE ATIVIDADES AGRICOLAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.648.894/0001-99, representada pelo Srº Aroldo de Souza Xavier, RG nº XXXXXXXX SSP/AM, CPF nº 693.293.382-91, Cadastro no INCRA: GCJS, contratada.
FORMA DE PAGAMENTO: valor global R$ 24.840,00 (- vinte quatro mil e oitocentos reais -), efetivando o pagamento em parcela única, no dia 10 do mês subsequente em favor da contratada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. III alíneas "a" e "b" da Lei Federal 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 271/2025/ SEMOT.
As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte; **Funcional/Programa:** 15.452.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 15.452.0011.2028.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transporte; **Ficha:** 266; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 08 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:D32A8683

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Silves, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 14.133/21 e legislação complementar pertinente;
CONSIDERANDOa contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola na Comunidade Livramento, na Zona Rural do Município de Silves, de acordo com o edital e seus anexos;

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento das Documentações do dia 16 e 19/09/2025 e 02/10/2025 referente à Concorrência Pública 003/2025, elaboradas pela CPL;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, constante no presente processo relativo à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025;**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser observada ainda a Lei;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura

RESOLVE:

I–**ADJUDICAR** à empresa vencedora:**J W VIANA ENGENHARIA LTDA,** com o valor global de **R$ 1.763.703,33**;

II –**HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do processo administrativo nº 020701.2025.07.003-30, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2025, para a execução de reforma e ampliação da Escola na Comunidade Livramento, na Zona Rural do Município de Silves/AM;

III– Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato ou congênere, nos termos da legislação pátria vigente;

IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 13 de outubro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:7C41205A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 0216/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: 3º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 26/04/2025 ao Contrato n˚ 0216/2024, celebrado em 02/07/2024.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **TRANSFORMAR CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA,** inscrito no **CNPJ nº** 30.228.124/0001-90, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE VIAS NO MUNICIPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: Inalterado.

5. PRAZO: Fica prorrogado a execução e a vigência do Termo de Contrato em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 19/09/2025 e expirando em 17/01/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o art. 124, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório na Concorrência nº 006/2024.

Silves-AM, 16 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:FC7119DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229-A/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ROSILDA BRAGA MIRANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a servidora **ROSILDA BRAGA MIRANDA**, PROFESSOR ED-LPL-IV, conforme o disposto no art. 83, § VII, da Lei Municipal nº 117 de 28 de setembro de 1994 (Estatuto do Funcionário Municipal), a contar de 18 de agosto de 2025 com término em 15 de dezembro de 2025, conforme solicitação deferida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 19 de agosto de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:D40E911E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA FERNANDA SABRINA CORTEZ DE ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a servidora **FERNANDA SABRINA CORTEZ DE ARAUJO**, PEDAGOGO-LPL-30H, conforme o disposto no art. 83, § VII, da Lei Municipal nº 117 de 28 de setembro de 1994 (Estatuto do Funcionário Municipal), a contar de 25 de setembro de 2025 com término em 22 de janeiro de 2026, conforme solicitação deferida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 25 de setembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:D2D29FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA TIRZA BRAGA DUTRA NEVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a servidora **TIRZA BRAGA DUTRA NEVES**, PROFESSOR ED-LPL-IV, conforme o disposto no art. 83, § VII, da Lei Municipal nº 117 de 28 de setembro de 1994 (Estatuto do Funcionário Municipal), a contar de 30 de setembro de 2025 com término em 27 de janeiro de 2026, conforme solicitação deferida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 30 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:0799B048

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMAS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do plano de ação da assistência social emenda parlamentar da bancada impositiva exercício de 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, em reunião Extraordinária realizada no dia 08 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimento que lhe são conferidas pela Lei Municipal 401, de 22 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR a De liberação do Plano de Ação da Assistência Social.
Emenda Parlamentar de Bancada Impositiva de 2025 nº064/2025, de autoria do Deputado Estadual Sinésio Campos, no valor de R$ 261.800,00 Emenda destinada a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o Município de Silves-Am., para atendimento a ações sociais a serem direcionado à população em vulnerabilidade social do município.

Art.2º - Está publicação entra em vigor na data de sua publicação.

NATAÍS CASTELO FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:A209B24C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.426.383/0001-15, com sede na Avenida Juruá, s/n, Centro, neste município, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Nicson Marreira Lima, vem, por meio do presente, formalizar a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 022/2025, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DE CABINE DE ATENDIMENTO EQUIPADAS COM KIT DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, com vigência de 12 (doze) meses.
A presente adesão se dá com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos demais dispositivos legais aplicáveis, respeitando-se integralmente os preços, prazos e condições estabelecidos na ata originária e seus anexos.

Tefé/AM, 10 de outubro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:266C5665

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 171, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

"Institui o Programa Mulher Empreendedora e cria estratégias de empreendedorismo feminino, custeado através do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios de Tefé – FAPEQ/TEFÉ, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, VII da Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Mulher Empreendedora, ramo indissociável do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios de Tefé - PROPEQ.

Parágrafo único. O Programa tem a finalidade de promover o empreendedorismo feminino como instrumento de inclusão social e econômica, por meio de crédito fácil e rápido, a ser disponibilizado pelo Banco do Povo, criado pela Lei Municipal nº 210/2023.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 2º São diretrizes do Programa Mulher Empreendedora:
I - previsibilidade, transparência, perenidade e coordenação na elaboração e na execução de políticas e serviços públicos de apoio ao empreendedorismo feminino;
II - garantia de equidade étnico-racial para as mulheres empreendedoras autodeclaradas pretas, indígenas ou pardas no acesso a ações de apoio ao empreendedorismo;

III - priorização das mulheres inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com especial atenção às chefes de família; e
IV - prioridade de acesso a linha de crédito e capacitação para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em situação de vulnerabilidade, comprovada por meio de laudo ou documento oficial.

Art. 3º São objetivos do Programa Mulher Empreendedora:
I - fomentar ambiente de negócios favorável ao desenvolvimento de empreendimentos e empresas liderados por mulheres;
II - promover a ampliação da renda, da produtividade e da sustentabilidade dos empreendimentos liderados por mulheres;
III - facilitar o acesso das mulheres a políticas e serviços públicos de empreendedorismo, com atenção especial às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e às chefes de família;
IV - promover ambiente institucional e normativo favorável ao empreendedorismo feminino; e
V - incentivar a produção de dados e a disseminação de informações sobre o empreendedorismo feminino.

Art. 4º São eixos estruturantes do Programa Mulher Empreendedora:
I - acesso ao mercado e inclusão socioprodutiva;
II - acesso à tecnologia e à inovação;
III - acesso ao crédito facilitado, com prioridade para mulheres em situação de vulnerabilidade, incluindo as vítimas de violência doméstica e familiar e as chefes de família; e
IV - capacitação às empreendedoras.

CAPÍTULO III

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 5º O Programa Mulher Empreendedora será custeado pelo FAPEQ/TEFÉ, por meio de:
I - dotações orçamentárias do Orçamento próprio do Município, observada a disponibilidade financeira e orçamentária;
II - fontes de recursos destinadas por entidades privadas;
III - recursos provenientes de doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, do País ou do exterior; e
IV – qualquer outra receita disponível no FAPEQ/TEFÉ.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 6º O Programa Mulher Empreendedora será coordenado e executado pelo Comitê Gestor do FAPEQ/TEFÉ, sendo-lhe aplicado o regramento disposto na Lei Municipal nº 210/2023 e seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, poderão ser firmados convênios, termos de cooperação, termos de parceria ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal e estadual, inclusive consórcios públicos, na forma prevista na legislação.

Art. 7º Ao Comitê Gestor do FAPEQ/TEFÉ compete, além do disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 210/2023:

I – deferir ou indeferir os pedidos de apoio financeiro reembolsável e não reembolsável ligados ao Programa Mulher Empreendedora, observando-se as diretrizes e prioridades estabelecidas neste Decreto, em especial àquelas voltadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e às chefes de família;
II - estabelecer as metas e os indicadores de monitoramento e monitorar a execução e o alcance de seus resultados;
III - identificar e propor ações com vistas ao aprimoramento das políticas e dos instrumentos relacionados ao empreendedorismo feminino; e
IV - promover a disseminação de boas práticas e de experiências relacionadas ao empreendedorismo feminino.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O cadastro das mulheres beneficiárias do Programa Mulher Empreendedora ocorrerá a partir do dia 17 de outubro de 2025.

Art. 9º Os casos omissos que porventura venham a ocorrer, serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios de Tefé – FAPEQ/TEFÉ.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 10 de outubro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A2BCADD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 011 /2025 - CMAS

AD REFERENDUM

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tefé-AM (CMAS-Tefé), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e Leis Municipais nº 018/2005 de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 041/2008, regulamentada pelo Decreto nº 006/2008 bem como nas disposições do Regimento Interno deste CMAS.

Considerando que é de interesse da Organização Social "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS", beneficiária do recebimento de investimento, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - CNPJ: 17.654.902/0001-44.

Considerando o a Emenda Parlamentar nº 071/2025 do Deputado Cabo Maciel que destina recurso financeiro ao FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, a fim de ser transferido ao Fundo municipal de assistência social FMAS do município de tefé CNPJ: 17.654.902/0001-44 visando o fortalecimento das ações de apoio as pessoas em vulnerabilidade social e alimentar, por meio de aquisição e distribuição de cestas e gêneros alimentícios

Considerando que a aquisição irá proporcionar a população necessitada de Tefé um alívio emocional e financeiro no momento da dificuldade, atenderá conforme demanda da Ação Social do
Município de pessoas que precisarem de Benefício em Situações de desastre e calamidade pública.

Considerando que, a próxima reunião ordinária plenária será realizada no mês de maio em data a ser agendada.

Considerando a urgência da aprovação por este Conselho, da proposta encaminhada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tefé/AM até maio de 2025.

Resolve:

Aprovar, ad referendum, da Plenária deste CMAS, a proposta encaminhada pelo FMAS-TFF.

A presente Resolução será apresentada na próxima Reunião Ordinária deste CMAS, prevista para maio de 2025 para apreciação da Plenária.

Tefé, 08 de maio de 2025.

MARIA TERESA ARAÚJO DOS SANTOS
Decreto Municipal N° 0242/2021

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:0CACDD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 012 /2025

AD REFERENDUM

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tefé-AM (CMAS-Tefé), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e Leis Municipais nº 018/2005 de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 041/2008, regulamentada pelo Decreto nº 006/2008 bem como nas disposições do Regimento Interno deste CMAS.

Considerando que é de interesse da Organização Social "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS", beneficiária do recebimento de investimento, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - CNPJ: 17.654.902/0001-44.

Considerando o a Emenda Parlamentar nº 072/2025 do Deputado Cabo Maciel que destina recurso financeiro ao FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, a fim de ser transferido ao Fundo municipal de assistência social FMAS do município de tefé CNPJ: 17.654.902/0001-44 visando o fortalecimento das ações de apoio as pessoas em vulnerabilidade social e alimentar, por meio de aquisição e distribuição de cestas e gêneros alimentícios.

Considerando que a aquisição irá proporcionar a população necessitada de Tefé um alívio emocional e financeiro no momento da dificuldade, atenderá conforme demanda da Ação Social do Município de pessoas que precisarem de Benefício em Situações de desastre e calamidade pública.

Considerando que, a próxima reunião ordinária plenária será realizada no mês de maio em data a ser agendada.

Considerando a urgência da aprovação por este Conselho, da proposta encaminhada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tefé/AM até maio de 2025.

Resolve:

Aprovar, ad referendum, da Plenária deste CMAS, a proposta encaminhada pelo FMAS-TFF.

A presente Resolução será apresentada na próxima Reunião Ordinária deste CMAS, prevista para maio de 2025 para apreciação da Plenária.

Tefé, 08 de maio de 2025.

MARIA TERESA ARAÚJO DOS SANTOS
Decreto Municipal N° 0242/2021

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:BF74EF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 013 /2025

AD REFERENDUM

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tefé-AM (CMAS-Tefé), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e Leis Municipais nº 018/2005 de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 041/2008, regulamentada pelo Decreto nº 006/2008 bem como nas disposições do Regimento Interno deste CMAS.

Considerando que é de interesse da Organização Social "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS", beneficiária do recebimento de investimento, R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - CNPJ: 17.654.902/0001-44.

Considerando o a Emenda Parlamentar nº 070/2025 do Deputado Cabo Maciel que destina recurso financeiro ao FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, a fim de ser transferido ao Fundo municipal de assistência social FMAS do município de tefé CNPJ: 17.654.902/0001-44 visando o fortalecimento das ações de apoio as pessoas em vulnerabilidade social e alimentar, por meio de aquisição e distribuição de cestas e gêneros alimentícios.

Considerando que a aquisição irá proporcionar a população necessitada de Tefé um alívio emocional e financeiro no momento da dificuldade, atenderá conforme demanda da Ação Social do Município de pessoas que precisarem de Benefício em Situações de desastre e calamidade pública.

Considerando que, a próxima reunião ordinária plenária será realizada no mês de maio em data a ser agendada.

Considerando a urgência da aprovação por este Conselho, da proposta encaminhada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tefé/AM até maio de 2025.

Resolve:

Aprovar, ad referendum, da Plenária deste CMAS, a proposta encaminhada pelo FMAS-TFF.

A presente Resolução será apresentada na próxima Reunião Ordinária deste CMAS, prevista para maio de 2025 para apreciação da Plenária.

Tefé, 08 de maio de 2025.

MARIA TERESA ARAÚJO DOS SANTOS
Decreto Municipal N° 0242/2021

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:E116916B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 140-A/2025 - GP-PMTNT, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

DECRETA:

Art. 1° - Exonerar a servidora Pública Municipal, MARINETE BARBOSA DE SOUZA, Matricula 865, portadora do CPF nº 476.434.202-20, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EI, por motivo de falecimento ocorrido em 19 de setembro de 2025.

Art.2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:FF61A1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 143/2025 - GP-PMTNT, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre formalização da alteração da lotação dos servidores da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO a mudança de servidores da prefeitura para o CNPJ do Fundo da Educação é necessário para adequar a estrutura municipal à legislação do Novo Fundeb, que exige uma conta bancária específica para o órgão de educação municipal para gerir os recursos do fundo, separando a gestão desses recursos da administração geral do município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica formalizada a alteração da lotação dos servidores da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, para o CNPJ do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art.2º - Essa medida garante que os recursos do fundo sejam geridos de forma transparente e específica para a área da educação.

Art.3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:CC103FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 145/2025 - GP-PMTNT, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor Público Municipal por motivo de Aposentadoria Por Idade, e dá outras Providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO a Carta de Concessão do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, que comunica que foi concedida Aposentadoria **Por Idade**, e no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público.

DECRETA:

Art. 1º. – Exonerar a partir do dia 03 de outubro de 2025, o Servidor Municipal, senhor **LUDUVICO PESSOA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 136.855.972-72, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Matricula nº 216, efetiva no Cargo de Assistente Administrativo CIII.

Art. 2º. – O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido Aposentadoria por Idade, com vigência a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 3º. – Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre o mesmo e o município de Tonantins – AM fica desfeito.

Art. 4º. – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 03 de outubro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:73CC6257

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LEI MUNICIPAL Nº 248/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a alienar, por meio de doação, imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, para fins de implantação da Comarca de Tonantins/AM, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições expressas na Lei Orgânica do Município.

Faço Saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e **Eu Sanciono** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM.

Paragrafo Único - O bem imóvel referido no artigo anterior é constituído de 8,2 metros de largura por 18,80 de comprimento, totalizando 154,16m² de área construída em alvenaria e, está situada a Rua Alexandre Santos, s/n – Bairro - Centro, no Lote Terra nº 863, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 19 metros de frente por 12 metros de fundo, totalizando uma área de 228m².

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á exclusivamente à implantação da Comarca do município de Tonantins/Amazonas.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de dois anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio

do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Parágrafo único. Na ocorrência do disposto no caput deste artigo, o imóvel e todas as suas benfeitorias retornarão ao patrimônio público municipal, sem que haja obrigação de reparação, reposição ou indenização, a qualquer título.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/ AM, em 09 de setembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:D55516E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO 001/2025, FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GÁS (COZINHA) EM BOTIJA

PROCESSO ADM. Nº. 120/2025 – CMCP/PMU
INEXIGIBILIDADE N°. 047/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

Aos dois dias do mês de outubro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 488, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 001/2025, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 001/2025**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento continuado de Combustíveis Líquidos e gás (cozinha) em botija, para o abastecimento de veículos pertencentes a todos os setores da prefeitura, para o ano de 2025, resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

1 - **GAMA E QUEIROZ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, com sede no Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosario, 3258 – Jauari I – CEP 69.104-104 – Itacoatiara/Am, inscrita no CNPJ: nº 28.206.679/0001-99, credenciada para os lotes: **10, 11,** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento continuado de Combustíveis Líquidos e gás (cozinha) em botija, para o abastecimento de veículos pertencentes a todos os setores da prefeitura, para o ano de 2025,"** conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

1 – Postos na cidade de Urucurituba (terrestre)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	Valor em R$ (litro/botija)	Percentual desconto 1%
1	GASOLINA COMUM	LITROS	120.000	**7,63**	**7,55**
2	DIESEL S-10	LITROS	50.000	**8,03**	**7,94**
3	DIESEL S-500 (COMUM)	LITROS	150.000	**7,89**	**7,81**
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13	UNI.	1.500	**158,33**	**156,74**
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P10	UND.	240	**131,67**	**130,35**
6	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P8	UND.	120	**113,33**	**112,19**
7	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P5	UND.	120	**86,67**	**85,80**

2 – Postos na cidade de Urucurituba (fluvial)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor em R$ (litro)	Percentual desconto 1%
8	GASOLINA COMUM	LITROS	80.000	**7,63**	**7,55**
9	DIESEL MARÍTIMO	LITROS	150.000	**8,00**	**7,92**

3 – Postos Na Cidade de Itacoatiara zonas: (norte/sul/leste/oste)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor em R$ (litro)	Percentual desconto 1%
10	Gasolina Comum	Litros	15.000	**7,55**	**7,47**
11	Diesel S-10	Litros	10.000	**7,54**	**7,46**

4 – Postos na cidade de Manaus zona: (norte/sul/leste/oste)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor em R$ (litro)	Percentualdesconto 1%
12	Gasolina Comum	Litros	20.000	**7,29**	**7,21**
13	Diesel S-10	Litros	10.000	**6,82**	**6,75**

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 001/2025 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. O VALOR GLOBAL DE R$ 7.103.406,67 (sete milhões, cento e três mil quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos) referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Credenciamento 001/2025, serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal, conforme edital.
1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 001/2025, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Serviços, devendo ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos serviços descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita

de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de serviços ou requisição de execução de serviços, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **execução do (s) serviço (s) de forma imediata**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do Credenciamento.
2.3. Além das especificações dos serviços constantes no termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto do credenciamento.
2.3.1. Não serão aceitos serviços diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.
4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.
4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) serviço(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.8. A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.10. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o serviço dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do serviço, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;

CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
6.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento continuado de Combustíveis Líquidos e gás (cozinha) em botija, para o abastecimento de veículos pertencentes a todos os setores da prefeitura, para o ano de 2025**,** conforme quantidades estimadas,

preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2025.**

CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE

7.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.
7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento continuado de Combustíveis Líquidos e gás (cozinha) em botija, para o abastecimento de veículos pertencentes a todos os setores da prefeitura, para o ano de 2025, nº 001/2025-CMCP.**

CLAÚSULA 8 – FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 02 de outubro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

1 - GAMA E QUEIROZ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,
CNPJ: nº 28.206.679/0001-99

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:7CE31495

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento continuado de Combustíveis Líquidos e gás (cozinha) em botija, para o abastecimento de veículos pertencentes a todos os setores da prefeitura, para o ano de 2025, para atender as demandas da Prefeitura.**
CONSIDERANDO, a realização do Credenciamento **001/2025**, que visa a **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de derivado de petroleo**.
CONSIDERANDO, a deliberação pela Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 001/2025.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de:

1 - **GAMA E QUEIROZ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, com sede no Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosario, 3258 – Jauari I – CEP 69.104-104 – Itacoatiara/Am, inscrita no CNPJ: nº 28.206.679/0001-99, credenciada para os lotes: **10, 11,** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

II – DO OBJETO: Fornecimento continuado de Combustíveis Líquidos e gás (cozinha) em botija, para o abastecimento de veículos pertencentes a todos os setores da prefeitura, para o ano de 2025, para atender as demandas da Prefeitura.

III – DOS VALORES: Os Itens 10, 11, totaliza o valor de R$ 188,650,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) do credenciamento 001/2025, que serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.
IV – VIGENCIA: A vigência de 12 meses.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio) Código reduzido: 19

Órgão 02 – Poder ExecutivoUnidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED
Proj/Ativ.: 2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 80

Proj/Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio) Código reduzido: 91

Proj/Ativ.: 2.021 – Encargos com o Programa – PNATE ENSINO FUNDAMENTAL Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 553 (PNATE)
Código reduzido: 100

Proj/Ativ.: 2.023 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 106

Proj/Ativ.: 2.046 – Encargos com o Programa – PNATE EUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 553 (PNATE)
Código reduzido: 113

Proj/Ativ.: 2.047 – Encargos com o Programa – PNATE ENSINO MÉDIO Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 116

Proj/Ativ.: 2.047 – Encargos com o Programa – PNATE EUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 550 (QSE)
Código reduzido: 117

Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 540 (FEB)
Código reduzido: 454

Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.023 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 540
Código reduzido: 465

Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.063 – Encargos de Transferência do FUNDEB - VAAT
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 542(FEB VAAT) Código reduzido: 471

Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.079 – Encargos de Transferência do FUNDEB – VAAT - 30%
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo Fonte de Recurso: 541(FEB VAAF)
Código reduzido: 485

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.060 – Encargos com o Programa de Saúde – Media e Alta Complexidade Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600(REC. SAUDE)
Código reduzido: 424

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.062 – Encargos com o Programa de Saúde – Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600(REC. SAUDE) Código reduzido: 429

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.068 – Encargos com o Bloco de Atenção Básica – Custeio Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 621(TRANSF. FUNDO A FUNDO)
Código reduzido: 440

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.080 – Encargos com Programa - Gestão SUS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo Fonte de Recurso: 600(REC. SAUDE)
Código reduzido: 492

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 10 – Sec. Mun. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Proj/Ativ.: 2.037 – Man. Da Sec. Mun. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 256

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura
Proj/Ativ.: 2.034 – Man. Da Sec. Mun. De Infra-estrutura
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 223

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura
Proj/Ativ.: 2.035 – Recuperação de Ruas e Avenidas
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 231

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 14– Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP
Proj/Ativ.: 2.004 – Manutenção da Defesa Civil (COMDEC) Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios) Código reduzido: 314

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 14– Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP
Proj/Ativ.: 2.070 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Segurança Pública
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios) Código reduzido: 320

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 001/2025.

VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 02 de outubro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:0A891BB3

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por meio da Comissão de Contratação, torna público o presente Chamamento Público, com o objetivo de credenciar interessados para **Fornecer materiais hidráulicos padronizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados às atividades do Departamento Operacional do SAAE, nas zonas urbana e rural do município de Parintins**, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos. A documentação para o credenciamento poderá ser apresentada a partir do dia **17/10/2025**, às 08h – horário local. O Edital de Credenciamento e seus anexos poderá ser obtido pelos interessados no site: https://www.licitanet.com.br/ e site oficial do SAAE: https://saaeparintins.com.br/.

Parintins/AM, 10 de outubro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:5EF4EFFD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 081/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025.

O SENHOR MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, celebrado entre o SAAE de Parintins/AM e a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.225.153/0001-98**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de Gestão Comercial e Operacional dos serviços de saneamento, 100% web (cloud computing), App de autoatendimento, sistema facilitador de pagamento na modalidade pagamento instantâneo, envolvendo implantação do sistema, conversão de dados,

comprovação de sua consistência, treinamento de usuários, suporte e manutenção, destinado a atender as necessidades operacionais e administrativas desta Autarquia;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor GLAUBER JOSÉ SANTOS DE MELO, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 011/2025.
Art. 2º Compete ao Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução contratual, fiscalizar o cumprimento das cláusulas avençadas, promover o devido registro das ocorrências relevantes, atestar as notas fiscais e adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, conforme previsto no art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parintins/AM, 10 de outubro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:484A18CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP

Objeto: Eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de condicionadores de ar, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/Am, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora: **G. S DE SOUZA MAXISERVE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.368.917/0001-22.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administrativa.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **G. S DE SOUZA MAXISERVE**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73, com valor total **R$ 484.132,55 (quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Instalação de aparelho de ar condicionado Janela 7500 - 24000 BTUS	1	15	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 160,00	12 meses
Instalação de aparelho de ar condicionado Split 18000 BTUS	2	15	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 302,90	12 meses
Instalação de aparelho de ar condicionado Split 22000 BTUS	3	10	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 345,90	12 meses
Instalação de aparelho de ar condicionado Split 24000 BTUS	4	24	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 333,90	12 meses
Instalação de aparelho de ar condicionado Split 30000 BTUS	5	10	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 395,90	12 meses
Instalação de aparelho de ar condicionado Split 36000 BTUS	6	10	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 199,90	12 meses
Instalação de aparelho de ar condicionado Split 60000 BTUS	7	10	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 319,90	12 meses
Instalação de aparelho de ar condicionado Split 9000 - 12000 BTUS	8	20	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 157,90	12 meses
Limpeza de condicionadores de ar de Janela 18000 - 21000 BTUS	9	100	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 129,90	12 meses
Limpeza de condicionadores de ar Split 18000 BTUS	11	100	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 95,90	12 meses
Limpeza de condicionadores de ar Split 22000 BTUS	12	30	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 91,00	12 meses
Limpeza de condicionadores de ar Split 24000 BTUS	13	60	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 149,90	12 meses
Limpeza de condicionadores de ar Split 36000 BTUS	14	15	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 199,90	12 meses
Limpeza de condicionadores de ar Split 60000 BTUS	15	18	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 199,90	12 meses
Limpeza de condicionadores de ar Split 9000 - 12000 BTUS	16	120	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 159,00	12 meses
Substituição de compressor de condicionador de ar ACJ 7500 A 10000 BTUS	17	100	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 199,90	12 meses
Substituição de capacitor condicionador de ar Janela 24000 BTUS	18	100	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 93,90	12 meses
Substituição de capacitor condicionador de ar Janela 7500 - 21000 BTUS	19	100	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 93,90	12 meses
Substituição de capacitor condicionador de ar Split 24000 BTUS	20	8	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 90,00	12 meses
Substituição de capacitor condicionador de ar Split 30000 - 36000 BTUS	21	30	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 273,33	12 meses
Substituição de capacitor condicionador de ar Split 9000 - 18000 BTUS	22	100	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 174,70	12 meses
Substituição de capacitor de ventilador SPLIT e JANELA de 9000 a 12000 BTUS	23	100	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 99,30	12 meses
Substituição de capacitor de ventilador SPLIT e JANELA de 18000 a 24000 BTUS	24	100	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 95,90	12 meses
Substituição de cobre 1m a 3m - 1/2, 3/8, 1/4	25	20	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 97,90	12 meses
Substituição de cobre 1m a 3m - 7/8	26	20	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 99,90	12 meses

Substituição de cobre 1m a 3m - 5/8	27	40	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 99,90	12 meses
Substituição de cobre 4m a 6m - 1/2, 3/8/1/4	28	20	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 98,90	12 meses
Substituição de cobre 4m a 6m - 7/8	29	20	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 99,80	12 meses
Substituição de cobre 4m a 6m - 5/8	30	40	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 99,80	12 meses
Substituição de compressor condicionador de ar ACJ de 18000 a 24000 BTUS	31	50	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 389,90	12 meses
Substituição de compressor condicionador de ar SPLIT 9000 a 12000 BTUS	32	30	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 294,70	12 meses
Substituição de condensadora condicionador de ar ACJ de 18000 a 21000 BTUS	33	50	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 173,90	12 meses
Substituição de condensadora condicionador de ar ACJ de 7500 a 10000 BTUS	34	30	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 194,90	12 meses
Substituição de Esponjoso 1/2 a 3/8	35	50	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 21,67	12 meses
Substituição de Esponjoso 3/4	36	50	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 26,67	12 meses
Substituição de Fita PUC acabamento 40M a 50M	37	50	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 38,70	12 meses
Substituição de Fita PVC acabamento 10M a 20M	38	50	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 30,90	12 meses
Substituição de motor do ventilador (condensadora), condicionador de ar SPLIT	39	30	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 268,90	12 meses
Substituição de motor do ventilador da evaporadora do condicionador de ar SPLIT de 36000 BTUS	40	10	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 393,90	12 meses
Substituição de motor do ventilador da evaporadora do condicionador de ar SPLIT de 9000 a 12000 e de 18000 a 24000 BTUS	41	20	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 299,80	12 meses
Substituição de placa condicionador de ar Janela 7500 - 10000 BTUS	42	25	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 299,80	12 meses
Substituição de placa condicionador de ar Split 18000 BTUS	43	25	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 339,90	12 meses
Substituição de placa condicionador de ar Split 24000 BTUS	44	25	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 319,90	12 meses
Substituição de placa condicionador de ar Split 30000 BTUS	45	25	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 397,50	12 meses
Substituição de placa condicionador de ar Split 36000 BTUS	46	10	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 398,00	12 meses
Substituição de placa condicionador de ar Split 60000 BTUS	47	25	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 399,00	12 meses
Substituição de placa condicionador de ar Split 9000 - 12000 BTUS	48	25	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 298,00	12 meses
Substituição de relê de partida condicionador de ar ACJ de 7500 a 10000 BTUS	49	35	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 60,00	12 meses
Substituição de sensor degelo condicionador de ar SPLIT de 24000 a 36000 BTUS	51	40	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 101,67	12 meses
Substituição de sensor degelo condicionador de ar SPLIT de 9000 a 18000 BTUS	52	40	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 76,67	12 meses
Substituição de sensor degelo condicionador de ar SPLIT 22000 BTUS	53	20	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 116,67	12 meses
Substituição de sensor temperatura condicionador de ar SPLIT de 24000 a 36000 BTUS	54	25	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 100,00	12 meses
Substituição de sensor temperatura condicionador de ar SPLIT de 9000 a 18000 BTUS	55	45	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 88,33	12 meses
Substituição de suporte para condicionador SPLIT 18000 a 24000 BTUS	56	30	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 120,00	12 meses
Substituição de suporte para condicionador SPLIT 36000 a 60000 BTUS	57	15	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 146,67	12 meses
Substituição de suporte para condicionador SPLIT 9000 a 12000 BTUS	58	30	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 88,67	12 meses
Substituição de termostato ccondicionador de ar ACJ de 18000 a 21000 BTUS	59	50	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 150,00	12 meses
Substituição de termostato condicionador de ar ACJ de 7500 a 10000 BTUS	60	40	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 120,00	12 meses
Substituição de turbina do ventilador condicionador de ar SPLIT de 18000 a 24000 BTUS	61	20	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 266,67	12 meses
Substituição de turbina do ventilador condicionador de ar SPLIT de 9000 a 12000 BTUS	62	15	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 198,88	12 meses
Substituição de capacitor condicionador de ar Split 22000 BTUS	63	15	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 230,00	12 meses
Troca de gás condicionador de ar Janela 21000 BTUS	64	80	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 250,00	12 meses
Troca de gás condicionador de ar Janela 7500 - 18000 BTUS	65	50	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 217,90	12 meses
Troca de gás condicionador de ar Split 12000 BTUS	66	50	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 273,33	12 meses
Troca de gás condicionador de ar Split 18000 BTUS	67	50	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 293,33	12 meses
Troca de gás condicionador de ar Split 24000 BTUS	68	50	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 400,00	12 meses
Troca de gás condicionador de ar Split 30000 BTUS	69	25	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 486,67	12 meses
Troca de gás condicionador de ar Split 36000 BTUS	70	20	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 500,00	12 meses
Troca de gás condicionador de ar Split 60000 BTUS	71	15	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 520,00	12 meses
Troca de gás condicionador de ar Split 9000 BTUS	72	30	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 265,00	12 meses
Troca de gás R-410 condicionador de ar Split 22000 BTUS	73	10	G. S DE SOUZA MAXISERVE	Serviço	R$ 300,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 003/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 113/2025 e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 003/2025 - SRP.

Boca do Acre/AM, 10 de outubro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:AB4F4880

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0190/2025 - SEMAP/SEMED/PMB, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Antônio Maia Cidade, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o resultado preliminar das 2ª e 3ª fases do Processo Seletivo Simplificado, referentes a entrega e análise do Plano de Gestão e a entrevista para apresentação do referido plano;

CONSIDERANDO que, durante o prazo recursal previsto no referido edital, foram apresentadas impugnações por candidatos participantes;

CONSIDERANDO a análise das referidas impugnações pela Comissão Organizadora, com as devidas alterações e retificações nos resultados anteriormente divulgados, em conformidade com os pareceres técnicos e critérios do edital;

CONSIDERANDO o encerramento de todas as etapas do processo seletivo, com a devida apreciação dos recursos e a consolidação da classificação final.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar, para todos os fins legais e administrativos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Gestores das Escolas Municipais de Borba, referente ao Edital nº 003/2025, conforme relação de candidatos e respectivas pontuações constantes nas tabelas abaixo:

1. CANDIDATOS À GESTORES DA ZONA URBANA

Ordem	Nome do Candidato	Creche Municipal	Nº de Inscrição	Resultado Final	Situação do Candidato
1º	Jacira Ramos Nogueira	Maria das Dores M. de Lemos	018	38,0	Aprovado
2º	Rejane Pinto de Sá	Maria das Dores M. de Lemos	064	38,0	Classificado
3º	Ana Paula Moda da Fonseca	Maria das Dores M. de Lemos	081	37,5	Classificado
4º	Maria Cilene C. dos Santos	Maria das Dores M. de Lemos	053	36,0	Classificado
5º	Aline Cristina C. de Almeida	Maria das Dores M. de Lemos	022	35,0	Classificado
6º	Taiana Nobrega de Souza	Maria das Dores M. de Lemos	071	35,0	Classificado

Ordem	Nome do Candidato	Centro Materno Infantil	Nº de Inscrição	Resultado Final	Situação do Candidato
1º	Marcilene Marques Valente	Cidade das Crianças	061	47,0	Aprovado
2º	Marilia de Queiroz Pantoja	Cidade das Crianças	076	42,5	Classificado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Regiane Machado Tiago	São Miguel Arcanjo	008	38,5	Aprovado
2º	Rosangela Fogassa dos Santos	São Miguel Arcanjo	055	20,0	Desclassificado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Ana Paula Góes Lopes	Prof. Vivina Cantalice	033	43,5	Aprovado
2º	Neiva Marques Ferreira	Prof. Vivina Cantalice	074	29,5	Desclassificado
3º	Marisângela Soares Monteiro	Prof. Vivina Cantalice	054	25,5	Desclassificado
4º	Joel Valente de Oliveira	Prof. Vivina Cantalice	042	18,5	Desclassificado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Rosangela das Chagas Góes	Prof. Marly de Castro Maciel	032	38,5	Aprovado
2º	Sérgio Reverson Moreira	Prof. Marly de Castro Maciel	068	36,0	Classificado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Hélio Miguel Marques Gonzaga	Prof. Alcides Brandão de Sá	079	41,0	Aprovado
2º	Sara Tereza Mercado dos Santos	Prof. Alcides Brandão de Sá	069	36,5	Classificado
3º	Wellington Thiago P. da Silva	Prof. Alcides Brandão de Sá	065	36,5	Classificado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Wilson dos Santos Coelho	Dr. Adelino Costa	010	45,0	Aprovado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Irlana Marques Serrão	Desdor. Dr. Fco. das Chagas Auzier Moreira	019	35,5	Aprovado
2º	Marenilton do N. Anveres	Desdor. Dr. Fco. das Chagas Auzier Moreira	072	35,0	Classificado
3º	Amaro Meira Cavalcante	Desdor. Dr. Fco. das Chagas Auzier Moreira	080	33,5	Classificado

2. CANDIDATOS À GESTORES DA ZONA DO CAMPO

Resultado final por ordem de classificação

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Erivan dos Santos	São José – Divino Esp. Santo	014	33,5	Aprovado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Genival dos Santos Ramos	Pedro Olímpio Ribeiro – Ponta Alegre	013	30,5	Aprovado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Juniel Pereira Lima	Maria Borges de Almeida – São Joaquim	011	31,5	Aprovado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Antoniel Guimarães dos Santos	Nossa Senhora Aparecida – Paraná do Ururiá	003	35,5	Aprovado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Jair Colares Anveres	Dr. Prudente de Moraes – Rio Mapiá	036	30,0	Aprovado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Ana Maria Pires Maciel	Francisco Bezerra Batista - Axinim	020	38,5	Aprovado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Marcos Aurélio Santana Rabelo	Manoel Corrêa – Castanhal	046	30,0	Aprovado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Mirian Batista Caetano Saraiva	Prof. Nilson Vinhote - Axinim	062	39,0	Aprovado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Jenival Mota de Lima	Aprígio Batista – F de Canumã	041	30,5	Aprovado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Jucimar Lemos da Silva	Raimundo Gomes – Monte Horebe	009	15,0	Desclassificado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Jailson Barbosa Costa	Américo Costa Branco - Esp. Santo	015	30,0	Aprovado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Rudemar do Nascimento Ferreira	São Leopoldo – Autaz Açu	017	29,5	Desclassificado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Onira Barros de Castro	São Raimundo do Puxurizal	038	31,0	Aprovado
2º	Edivar Vieira Pinto	São Raimundo do Puxurizal	034	30,5	Classificado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Daniel Farias da Cruz	José Pereira Pinheiro – Sempre Viva Santana	025	34,0	Aprovado
2º	Eude de Sena Reis	José Pereira Pinheiro – Sempre Viva Santana	056	33,5	Classificado
3º	Edineia Assunção de Moraes	José Pereira Pinheiro – Sempre Viva Santana	035	29,0	Desclassificado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Daniel Santos de Souza	Nossa Senhora Aparecida- Vila Izabel	028	30,5	Aprovado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Socorro Pinheiro de Castro	Manoel Lopes Saraiva - Caiçara	051	33,5	Aprovado
2º	Rosilene de Souza Ferreira	Manoel Lopes Saraiva - Caiçara	048	21,5	Desclassificado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Glauciane da Silva Mendonça	Altino Prestes – Jurubebal/ Piaui	027	32,0	Aprovado
2º	Cleciano da Fonseca Teixeira	Altino Prestes – Jurubebal/ Piaui	052	17,0	Desclassificado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Edimar Pereira Rodrigues	Ataliba Ribeiro Sobrinho – Paraná do Mandii/São Benedito	004	31,00	Aprovado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Antônio de Castro Pinheiro	Danilo de Matos Areosa – Est, Borba Mapiá	007	33,0	Aprovado
2º	Franceley de Castro Pinheiro	Danilo de Matos Areosa – Est, Borba Mapiá	058	31,0	Classificado

3. CANDIDATOS À GESTORES DA ZONA INDÍGENA

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Maciel Conceição Guerreiro	Judite Cardoso – Aldeia Mamiá	045	32,5	Aprovado
2º	Antônio Jorge Gomes de Castro	Judite Cardoso – Aldeia Mamiá	078	25,0	desclassificado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Manoel Antônio B. de Souza	Nossa Senhora de Nazaré – Aldeia Jutaí	044	30,0	Aprovado
2º	Antônia de Souza Alho	Nossa Senhora de Nazaré – Aldeia Jutaí	043	25,5	Desclassificado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Anderson Junior Almeida Vales	N. Sra. Aparecida- Aldeia Sapucaia	063	40,0	Aprovado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Marcelo Viana Moreira	Gilberto Pinto Figuereido – Laranjal/ Rio Mari Mari	001	36,5	Aprovado
2º	Evaristo dos Santos Reis	Gilberto Pinto Figuereido – Laranjal/ Rio Mari Mari	073	35,0	Classificado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Arquibar Cardoso de Araújo	Kasoptá I – Aldeia Kwatá/Laranjal	021	29,5	Desclassificado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Tatiana Barbosa Correa	Bom Jesus – Aldeia Limão	030	30,5	Aprovado
2º	Aurimar Barbosa da Silva	Bom Jesus – Aldeia Limão	047	27,5	Desclassificado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Magno Bentes de Souza	São Thomé – Aldeia Piranha	023	34,0	Aprovado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	José Paz de Oliveira	Novo Oriente – Vila Batista	002	30,0	Aprovado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Ozeias Gonzaga de Carvalho	São Francisco – Vila Nova	012	32,5	Aprovado

Ordem	Nome do Candidato	Escola Municipal Indígena	Nº de Inscrição	Pontuação	Situação do Candidato
1º	Raimundo Moreira	São Sebastião – Fronteira	031	30,0	Aprovado

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria e do Resultado Final homologado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas (DOM/AM), bem como a afixação na sede da Secretaria Municipal de Educação e a divulgação nos meios oficiais do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 10 de outubro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal De Administração E Planejamento

PAULO ANTÔNIO DE PAULA DA CRUZ
Secretário Municipal De Educação

ANTÔNIO MAIA CIDADE
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:009CE3C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DOS TERMOS DE CONTRATOS Nº. 0041 A 0845/2025.

CONTRATANTES: O Município de Maués, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ FME Nº. 33.475.833/0001-68 e os Servidores relacionados no Anexo que integra este Extrato.

OBJETO: O objetivo do presente Contrato e a prestação de serviços que o (a) ***Contratado (a)*** se obriga a executar para o ***Contratante,*** abaixo relacionados, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar 10/03/2025 a 09/03/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

CONTRATO	NOME	CPF	CARGO	POLO	ÁREA
0041	ADRIANA PEREIRA PEREIRA	555.273.102-68	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0042	ADRIANE ASSUNSSÃO DE SOUZA	019.132.152-45	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0043	ANA CARLIANA FERREIRA BARROSO	030.956.772-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0044	ANA PAULA DE LIMA MIRANDA	972.062.702-63	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0045	ANDRÉA CRISTINA DA SILVA RAITZ	022.328.942-66	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0046	ANDREO SOARES DA SILVA	038.573.172-80	VIGIA	-	ZONA URBANA
0047	ANTONIA ARIENE DOS SANTOS PANDORA	000.879.602-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0048	ANTONIA LEIDIANE ARAGÃO DA SILVA	028.818.842-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0049	ARIANE DE ALMEIDA DA SILVA	062.465.572-52	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0050	BRENO MAIKON ALBUQUERQUE DA SILVA	032.661.422-25	VIGIA	-	ZONA URBANA
0051	CAMILA VIEIRA MOREIRA	941.247.102-59	FONOAUDIÓLOGO	-	ZONA URBANA
0052	CLEITON DA SILVA RODRIGUES	017.713.082-22	VIGIA	-	ZONA URBANA
0053	CLEYFESON MIRANDA MAGALHÃES	024.049.942-55	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0054	DEISE MACEDO ESCOVAL	027.826.832-33	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA

0055	DERLANE CARDOSO DA GAMA	005.602.962-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0056	DONIVALDO NEGREIROS ROLIM	036.374.602-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0057	EDER DE SOUZA BRUCE	947.139.872-04	VIGIA	-	ZONA URBANA
0058	EDVALDO ZÓZIMO DA COSTA JÚNIOR	014.831.222-55	VIGIA	-	ZONA URBANA
0059	ELEANORE DA SILVA BARAUNA	029.944.922-02	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0060	ELILZA BATISTA MENDES	937.284.332-68	PSICÓLOGO	-	ZONA URBANA
0061	ELIZIANE RODRIGUES DE RODRIGUES	020.710.712-20	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0062	ENAIDE FERNADEZ BRASIL	738.425.242-34	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0063	ERLENISE CORREA GOMES	904.744.492-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0064	ESÂU MANOEL MOREIRA	882.696.202-20	MOTORISTA DE AUTOS	-	ZONA URBANA
0065	FABIANA DE SOUZA TAVARES	711.062.272-04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0066	FABIANE ROSE TAVARES DA SILVA	034.471.322-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0067	FABIANO VERÇOSA MONTEIRO	759.058.332-49	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0068	FELIPE ALMEIDA GOMES	007.499.122-19	VIGIA	-	ZONA URBANA
0069	FERNANDA MARQUES CORRÊA	006.408.822-77	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0070	FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS	866.107.592-00	VIGIA	-	ZONA URBANA
0071	FRANCISCO GUELRY VITAL MARQUES	766.583.412-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0072	GLAUCIANE ALFAIA PEREIRA	951.702.352-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0073	HUMBERTO RODRIGUES ARRUDA	406.476.412-91	VIGIA	-	ZONA URBANA
0074	ITALA MAYARA PEREIRA SILVESTRE	920.567.092-87	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0075	ITANEL TEIXEIRA DE LIMA	809.401.292-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0076	IVANE MOREIRA DA SILVA	782.537.802-49	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0077	JACINARA ALMEIDA DE ALMEIDA	043.255.052-61	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0078	JANE MICHILES FERREIRA MENDONÇA	033.093.352-32	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0079	JENICE ARAÚJO GARCIA	027.809.312-48	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0080	JOCIVALDINA DOS SANTOS FERRAZ	809.162.102-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0081	JOELMA EVANGELISTA DIAS	022.002.562-21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0082	JOSÉ ADVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA	799.621.142-68	VIGIA	-	ZONA URBANA
0083	JOSE AILTON DA SILVA BARATA	013.830.962-01	VIGIA	-	ZONA URBANA
0084	JOSIMAR CORREA FREITAS	997.159.702-06	VIGIA	-	ZONA URBANA
0085	JOSIMAR DE OLIVEIRA GOES	003.501.062-23	VIGIA	-	ZONA URBANA
0086	JUCILENE DO SOCORRO MATOS SOARES	019.972.642-69	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0087	JUCIMARA MARTINS FERREIRA	989.833.772-91	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0088	KARINA EDUARDA RODRIGUES DIAS	045.974.132-27	NUTRICIONISTA	-	ZONA URBANA
0089	KELITON PAIVA DA CRUZ	034.594.722-35	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0090	LARISSA BATISTA DA SILVA	030.591.502-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0091	LEANDRO PAES MOTA	532.094.352-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0092	LEOCINILDO BATISTA COSTA	445.222.232-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0093	LEON ROSSY LEÃO	002.993.652-71	PSICÓLOGO	-	ZONA URBANA
0094	LEONILA DO ROSÁRIO MARINHO BATISTA	941.416.572-04	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0095	LUCIMARA MENDES DA SILVA	020.482.592-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0096	LUIS CARLOS BRANDÃO DE OLIVEIRA	922.365.022-49	VIGIA	-	ZONA URBANA
0097	MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	012.016.352-76	VIGIA	-	ZONA URBANA
0098	MARIA ALZISTER DA SILVA MORAES	887.076.522-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0099	MARIA FRANCILEUZA PAZ CAVALCANTE	000.180.192-93	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0100	MARIA JACILANE BASTOS MEDEIROS	778.686.092-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0101	MARIA JULIANA RAITZ PIMENTEL	920.608.382-15	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0102	MARIA MADALENA PEREIRA	902.850.932-15	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0103	MARIA RAIMUNDA CALIXTO BARROS	313.372.792-34	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0104	MARIA VALCILENE BARAUNA	693.598.572-20	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0105	MARIA VALCILENE BRASIL DE MENDONÇA	598.453.922-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0106	MARIVILSA GOMES OLIVEIRA	907.947.962-49	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0107	MAURISON ALMEIDA NOGUEIRA	926.164.612-34	VIGIA	-	ZONA URBANA
0108	MAURISTEIA DE SOUZA VIANA LOPES	013.961.872-43	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0109	MOISES NUNES GUIMARÃES	033.711.462-51	VIGIA	-	ZONA URBANA
0110	NEILA DOS SANTOS FERREIRA TEIXEIRA	024.589.522-16	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0111	ORIELSON GUEDES COELHO	004.852.202-37	VIGIA	-	ZONA URBANA
0112	PAULO JUNIOR DIAS MANCOR	084.617.502-92	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0113	RAIANE OLIVEIRA PEREIRA	014.565.972-05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0114	RAILSON VIANA MIRANDA	032.037.382-79	VIGIA	-	ZONA URBANA
0115	RAINARA DOS SANTOS MULTIMO	076.466.772-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0116	RAUDINEI FONSECA DOS SANTOS	035.103.782-96	VIGIA	-	ZONA URBANA
0117	RENILSON DA SILVA MATOS	744.105.552-00	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0118	RODOLPHO FAGNER PENA DOS SANTOS	806.424.972-49	VIGIA	-	ZONA URBANA
0119	RONI DE OLIVEIRA SOLIMÕES	413.476.412-20	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0120	RONISON BARAUNA VIEIRA	009.893.612-33	VIGIA	-	ZONA URBANA
0121	ROSANGELA DA SILVA SOARES	343.115.642-87	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0122	ROSILENE DA SILVA SOARES	718.288.422-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0123	RUAN CARLOS DINELLI FILGUEIRAS	027.955.772-83	VIGIA	-	ZONA URBANA
0124	SILVIA DA SILVA DOCE	633.475.042-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0125	SIMONE GOMES LEITE	783.326.992-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0126	SIMONE MARIA FERREIRA PENA	730.227.642-00	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0127	SUELAINE DO CARMO DOS SANTOS	002.221.322-80	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0128	VANESSA REBELO FREIRE	008.647.542-80	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0129	VANUSA REGES BRUCE	946.750.232-15	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0130	VERANICE NOGUEIRA DA SILVA	603.217.842-00	NUTRICIONISTA	-	ZONA URBANA
0131	VIVIANE PRISCILA MEDEIROS DE SOUZA	056.868.362-56	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0132	ADRIANE DUTRA PAES	025.437.562-64	COZINHEIRO/MERENDEIRO	VI	ZONA RURAL
0133	ADSON SOUZA PEREIRA	060.341.322-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	I	ZONA RURAL
0134	ALBERNETH GUIMARÃES MARQUES	914.450.432-20	COZINHEIRO/MERENDEIRO	XI	ZONA RURAL
0135	ALBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	103.088.972-42	COZINHEIRO/MERENDEIRO	III	ZONA RURAL
0136	ALCIELY ALMEIDA DA SILVA	032.967.272-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VIII	ZONA RURAL
0137	ALDEIZA FERREIRA DE MEDEIROS ALMEIDA	021.697.882-39	COZINHEIRO/MERENDEIRO	XI	ZONA RURAL
0138	ALDO MICHILES DE OLIVEIRA	085.998.022-75	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	ZONA RURAL
0139	ALEXANDRE BENTES MARQUES	032.044.522-47	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	IX	ZONA RURAL
0140	ALFARES BARAUNA PUREZA	034.232.692-94	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	V	ZONA RURAL
0141	ANA CASSIA DIAS MARTINS	032.773.282-28	COZINHEIRO/MERENDEIRO	I	ZONA RURAL
0142	ANA RITA BATISTA MACÊDO	043.415.372-96	COZINHEIRO/MERENDEIRO	VI	ZONA RURAL
0143	ANTONIETA DOS SANTOS MARTINS	000.879.032-96	COZINHEIRO/MERENDEIRO	VII	ZONA RURAL

0144	AURIELE FERREIRA DE SÁ	863.833.962-34	COZINHEIRO/MERENDEIRO	V	ZONA RURAL
0145	BRENDA MAIRA PEREIRA BATISTA	701.604.852-74	COZINHEIRO/MERENDEIRO	X	ZONA RURAL
0146	CALISON DA SILVA MICHILES	707.830.442-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	III	ZONA RURAL
0147	CELIO FREITAS DA SILVA	000.879.672-60	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	ZONA RURAL
0148	CLAUDIANY ALMEIDA LEÃO	708.552.502-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	XI	ZONA RURAL
0149	CLEMERSON DA LUZ BRAZ	039.687.512-21	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VIII	ZONA RURAL
0150	CLICERIA DA SILVA VASCONCELOS	051.221.962-14	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	IX	ZONA RURAL
0151	CRISTINA ARAUJO ALEGRIA	017.356.732-00	COZINHEIRO/MERENDEIRO	XII	ZONA RURAL
0152	DANIELLE DIAS PINHEIRO	910.986.882-87	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	ZONA RURAL
0153	DAYANE DE SOUZA BARAUNA DA SILVA	013.528.372-85	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	X	ZONA RURAL
0154	DELCIANE RODRIGUES DE GOES	013.872.162-95	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	IX	ZONA RURAL
0155	DEMERSON VERÇOSA CARDOSO	047.040.162-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	XI	ZONA RURAL
0156	DORINHA SANTANA TIBURCIO	740.292.232-49	COZINHEIRO/MERENDEIRO	III	ZONA RURAL
0157	ELICILDA RODRIGUES CABRAL	781.443.532-34	COZINHEIRO/MERENDEIRO	V	ZONA RURAL
0158	ELINALDO FARIAS QUINTINO	974.331.522-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	II	ZONA RURAL
0159	ELIZANGELA NAGAI LEÃO	629.913.452-68	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	X	ZONA RURAL
0160	ERIC MICHILES LOPES	036.925.972-66	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	X	ZONA RURAL
0161	ESTEFANE DA SILVA CORREA	053.410.492-41	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VII	ZONA RURAL
0162	ESTEFANE DE SOUZA GUIMARÃES	063.154.552-20	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	ZONA RURAL
0163	EUDE CRISTINO ORTENCIO	025.521.092-25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	ZONA RURAL
0164	FELIPE MARTINS DA SILVA	043.383.842-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VII	ZONA RURAL
0165	GECILDA PINHEIRO FREIRE	034.070.612-00	COZINHEIRO/MERENDEIRO	IX	ZONA RURAL
0166	GIEZIO ARAUJO RAITZ	076.776.532-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VII	ZONA RURAL
0167	GLEISON DORNELLES OLIVEIRA ROLIM	000.412.722-69	COZINHEIRO/MERENDEIRO	IV	ZONA RURAL
0168	HORIMAR PARINTINS LOBATO	904.307.352-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	IV	ZONA RURAL
0169	IGLESSON PEREIRA FAUSTINO	038.521.832-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	XII	ZONA RURAL
0170	IRLENE SOUZA DE SOUZA	038.538.042-92	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	X	ZONA RURAL
0171	IVANILSON BATISTA DA SILVA	035.225.322-36	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	ZONA RURAL
0172	IZABEL DE SOUZA BARAÚNA	013.410.012-37	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	X	ZONA RURAL
0173	IZANE SOARES DOS SANTOS	050.313.672-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VII	ZONA RURAL
0174	JACKCILENE DOS ANJOS BASTO	026.580.092-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VII	ZONA RURAL
0175	JACKSON FERNANDES DA SILVA	009.763.902-80	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	ZONA RURAL
0176	JARDELINE DUTRA PEREIRA	036.99.982-74	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VI	ZONA RURAL
0177	JENEVI SILVA MICHILES	034.874.482-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	II	ZONA RURAL
0178	JHOMARA DOS SANTOS FREITAS	011.784.542-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	IX	ZONA RURAL
0179	JHONATHAN DOS SANTOS TAVARES	035.613.372-95	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	II	ZONA RURAL
0180	JOCIENE MATOS DE OLIVEIRA	020.459.722-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	XII	ZONA RURAL
0181	JUCILANY DE MATOS BATISTA	005.860.862-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	XII	ZONA RURAL
0182	JUCILENE DE MATOS MENDES	624.282.842-15	COZINHEIRO/MERENDEIRO	XII	ZONA RURAL
0183	KERVIN DA SILVA CRUZ	038.917.922-12	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	IX	ZONA RURAL
0184	KETELEN TAVARES RIBEIRO	034.249.802-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	I	ZONA RURAL
0185	LANA CAROLINE DE ALMEIDA PEREIRA	083.960.732-60	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	ZONA RURAL
0186	LANA STRAUS DE OLIVEIRA	029.678.352-85	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	ZONA RURAL
0187	LERNY COSTA REGES	618.830.772-49	COZINHEIRO/MERENDEIRO	VIII	ZONA RURAL
0188	LORIMAR PEREIRA DOS SANTOS	019.984.222-16	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	III	ZONA RURAL
0189	LUANE GABRIELE GOES MENDONÇA	084.517.092-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VI	ZONA RURAL
0190	LUIS CARLOS BELIZARIO DA SILVA	034.958.122-37	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VIII	ZONA RURAL
0191	MANOEL MESSIAS DA SILVA GONDIM	775.472.172-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	IV	ZONA RURAL
0192	MARCELE NEGREIROS ALMEIDA	051.574.572-35	COZINHEIRO/MERENDEIRO	VIII	ZONA RURAL
0193	MARCERLY DA SILVA GASTÃO	061.289.112-77	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	III	ZONA RURAL
0194	MARCIA DOS SANTOS TAVARES	997.902.202-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	II	ZONA RURAL
0195	MARENE LOBATO VALENTIM	008.335.952-45	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	IV	ZONA RURAL
0196	MARIA ANESIA PINHEIRO BARBOSA	042.200.712-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	I	ZONA RURAL
0197	MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DE OLIVEIRA	876.662.942-04	COZINHEIRO/MERENDEIRO	IV	ZONA RURAL
0198	MARIA DO ROSARIO BATISTA RODRIGUES	636.981.882-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	I	ZONA RURAL
0199	MARIA ELIZABETE CASTRO DE OLIVEIRA	005.291.692-82	COZINHEIRO/MERENDEIRO	I	ZONA RURAL
0200	MARIA IZABEL CIPRIANO DA SILVA	984.111.872-68	COZINHEIRO/MERENDEIRO	X	ZONA RURAL
0201	MARIA JUCRIS DA SILVA GOES	006.842.842-19	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VI	ZONA RURAL
0202	MARIA LUZIANE GONÇALVES RAMOS	035.336.082-12	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VII	ZONA RURAL
0203	MARIA MAINARA PEREIRA TAVARES	029.227.412-22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	ZONA RURAL
0204	MARIA ROSANA DA SILVA PARINTINS	966.375.792-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	I	ZONA RURAL
0205	MARIA ROSINEIDE GONÇALVES	869.182.732-72	COZINHEIRO/MERENDEIRO	VII	ZONA RURAL
0206	MATHEUS SOARES NEVES	066.467.622-79	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	IX	ZONA RURAL
0207	MIGUEL NEGREIROS SOUZA	048.805.502-48	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	ZONA RURAL
0208	MILLER MICHILES DE SOUZA	035.397.432-35	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	ZONA RURAL
0209	MIQUÉIAS GÓES PEREIRA	026.253.942-00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	ZONA RURAL
0210	NAIARA DE MEDEIROS VASCONCELOS	043.207.622-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	II	ZONA RURAL
0211	NALBERT SOUZA DOS SANTOS	038.610.362-31	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	V	ZONA RURAL
0212	OCIENE DIAS LOPES DE OLIVEIRA	001.159.632-51	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	V	ZONA RURAL
0213	ORIMAR DOS SANTOS SILVA	038.433.072-02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	ZONA RURAL
0214	ORLANDINA DA SILVA BELIZARIO	799.758.522-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VIII	ZONA RURAL
0215	RAYSON LIMA FURTADO	785.651.702-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	XI	ZONA RURAL
0216	RENATA KEILA GAMA DANTAS	076.429.282-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VI	ZONA RURAL
0217	RENATO DE OLIVEIRA DE SOUZA	090.923.992-48	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	III	ZONA RURAL
0218	RONALDO MICHILES LOPES	032.089.532-75	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	ZONA RURAL
0219	ROSIANE DOS SANTOS BATISTA	706.146.462-35	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	III	ZONA RURAL
0220	ROSILEY DE SOUZA MACEDO	810.284.582-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	X	ZONA RURAL
0221	ROSINALVA PAZ DA SILVA	703.398.452-95	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VIII	ZONA RURAL
0222	RUBEM MARLEM GONDIM GONDIM	072.310.252-00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	ZONA RURAL
0223	SALES DOS PASSOS SÁ	601.820.162-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	V	ZONA RURAL
0224	SARAI SILVA DOS SANTOS	781.216.042-49	COZINHEIRO/MERENDEIRO	II	ZONA RURAL
0225	SHEILA ARRUDA ARAUJO	037.348.712-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	XII	ZONA RURAL
0226	SIMARA MIRANDA DINELLY	976.813.182-91	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	ZONA RURAL
0227	TATIANE DE OLIVEIRA MACEDO	049.911.582-14	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	ZONA RURAL
0228	THAIZA PINTO AZEVEDO	052.947.882-09	COZINHEIRO/MERENDEIRO	IX	ZONA RURAL
0229	TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA	022.406.042-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VIII	ZONA RURAL
0230	VALERIA DE FATIMA TAVARES DE MEDEIROS	908.092.892-53	COZINHEIRO/MERENDEIRO	II	ZONA RURAL
0231	VERONICA PEREIRA DOS SANTOS	024.817.172-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VIII	ZONA RURAL
0232	VIVIANE AMAZONAS MONTEIRO	077.945.072-86	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	XI	ZONA RURAL

0233	WALDERY DOS SANTOS PEREIRA	707.631.012-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	III	ZONA RURAL
0234	ZORAIDE ALMEIDA PAIVA	314.465.902-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	II	ZONA RURAL
0235	ADALTO GOMES DOS SANTOS	005.140.722-10	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
-	ZONA URBANA	015.309.602-07	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0237	ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA	820.266.452-72	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0238	ADRIELLE LORENA BARRONCAS SOARES GOMES	913.173.472-34	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0239	ALBEMIRA FONSECA DE VASCONCELOS	630.980.242-91	PROFESSORA II - GEOGRAFIA	-	ZONA URBANA
0240	ALCIELE FREITAS BARBOSA	648.845.702-00	PROFESSORA II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
0241	ALCINEIA FREITAS PINTO	671.596.052-68	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0242	ALDIAN GOMES MENEZES	010.369.612-14	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
0243	ALESSANDRO CÉSAR BARAÚNA DE OLIVEIRA	762.165.512-72	PROFESSOR II - LIBRAS	-	ZONA URBANA
0244	ALZIRA MARIA CARDOSO DE SOUZA	464.096.962-72	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
0245	ANDREANE LEÃO PEREIRA	992.250.772-20	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0246	ANDREIA ALEGRIA DE ARAÚJO	684.841.862-53	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0247	ANDREY DOS SANTOS PAIVA	975.975.702-87	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE - PCD	-	ZONA URBANA
0248	ANGELA MARIA LAGOA LOPES	656.727.202-34	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0249	ARCELINO BARBOSA DE MELO NETO	007.891.012-97	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
0250	ÁUREA TÂNIA MICHILES RODRIGUES	763.849.772-49	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0251	BERTULINA VALENTIN PEIXOTO	916.094.022-00	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0252	CATARINA JOICE LEÃO GAMA	438.886.582-68	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0253	CLAUBER DOS SANTOS SOUZA	721.688.202-44	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0254	CLAUDIO MARZO SANTAREM SANTANA	044.247.822-47	PROFESSOR II - INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0255	CLEIDE RODRIGUES SOARES	763.157.622-04	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0256	CLEUSETE DOS SANTOS FERREIRA	876.351.782-53	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0257	CONSUELO DOS SANTOS FERREIRA	631.049.702-20	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0258	DANIELY DE NEGREIROS ALENCAR	898.550.862-87	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0259	DELMIRO DINELLY ESTEVES	346.806.912-04	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0260	DELZA ANDRADE BARATA	444.885.302-06	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0261	DENISE DE LIMA CALDAS	006.262.732-50	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0262	DILENA MACEDO ARAÚJO	879.975.682-04	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0263	DOUGLAS MOTA FORMIGA	018.338.492-05	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
0264	EDEVANICE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	684.977.842-00	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0265	EFRAIN CRUZ SILVA	570.871.722-04	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0266	ELANE CRISTINA DE ANDRADE ROLIM	717.591.902-68	PROFESSORA II - LÍNGUA INGLESA	-	ZONA URBANA
0267	ELCINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	640.838.292-49	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0268	ELCINIRA SOUZA DE PAIVA	679.586.482-00	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0269	ELENE FERREIRA DE ANDRADE	863.600.942-15	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0270	ELEONORA ZÓZIMO ANTUNES	685.005.482-15	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0271	ELIETE DE ALMEIDA BATISTA	314.314.372-04	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0272	ELIMARA BATISTA MENDES	814.560.692-68	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
0273	ELISSANDRA HELENA SOUZA DA SILVA	629.910.782-00	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0274	ERALDINA DOS SANTOS MARINHO	174.205.712-87	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0275	ESMERALDINA GARCIA DE OLIVEIRA CALDAS	919.134.462-04	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0276	EVANDRO BRITO GONÇALVES	004.459.432-11	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0277	FERNANDA ANSELMO MENDES	000.465.492-77	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
0278	FRANCISCA DIAS MIRANDA	561.477.162-04	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
0279	FRANCISCO ANTONIO PEREIRA	702.324.342-98	PROFESSOR II - FILOSOFIA	-	ZONA URBANA
0280	FRANCISCO LAZARO ALVES ARAUJO	005.079.422-13	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0281	FRANCISDORES DA CRUZ MONTEIRO	826.598.262-34	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0282	GECYVALDO DEULINDO MAFRA DOS SANTOS	664.118.072-72	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0283	GICELE BATISTA FREIRE	698.548.312-72	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0284	GILBERTO BENTES DE OLIVEIRA NETO	025.380.972-07	PROFESSOR II - INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0285	GILCIANE PANTOJA FERREIRA	841.550.352-00	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0286	GILMARA ROCHA DE OLIVEIRA	634.433.412-68	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0287	GLADICE ANSELMO TAMIOKA	512.490.732-00	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0288	GRACINELSON GUIMARÃES DA SILVA	908.095.802-68	PROFESSOR II - FILOSOFIA	-	ZONA URBANA
0289	HADA CRISTINA GOMES DA SILVA	001.144.392-81	PROFESSORA II - INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0290	HELENA BORGES DA SILVA	744.204.532-49	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0291	HELENA MARIA GONÇALVES SOMBRA	314.373.622-49	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0292	HELIANE DA SILVA SANTOS	873.275.032-34	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0293	IZIS RACHEL DE MELO GOES GONÇALVES	907.993.212-49	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0294	JEANNE RODRIGUES CIDADE	572.164.102-97	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0295	JERONI PEREIRA MICHILES	011.039.762-22	PROFESSOR II - LÍNGUA MATERNA SATERÉ-MAWÉ	-	ZONA URBANA
0296	JHULY FERNANDES APARICIO	980.795.142-91	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0297	JOÃO VICTOR TAMIOKA SATAKE	034.214.352-27	PROFESSOR II - INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0298	JOSEBERG BRAGAS DA SILVA	056.343.032-06	PROFESSOR II - INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0299	JOSELMA SILVA MICHILES	902.917.002-68	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0300	JOSIEL GOMES DE QUADRO	436.267.342-34	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0301	JOSILENE VIEIRA CALDAS	740.661.882-49	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0302	JOZIMAR FREITAS DA SILVA	623.963.152-34	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0303	JUCIELE TRINDADE ALVES	978.747.362-49	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0304	JUCINEIDE TAVARES RIBEIRO	765.541.552-87	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0305	JUDITH SILVA DOS SANTOS	001.122.972-18	PROFESSORA II - LÍNGUA MATERNA SATERÉ-MAWÉ	-	ZONA URBANA
0306	JULIANA DE OLIVEIRA CORRÊA	651.659.852-53	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0307	KALÍRIA SILDIANE CADETE BRITO	000.523.062-40	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0308	KARLA BARBOSA DA SILVA	032.384.622-02	PROFESSORA II - HISTÓRIA	-	ZONA URBANA
0309	KATIANE FREITAS PIMENTEL MOREIRA	022.714.682-48	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0310	LEYCE ANDRIA CALDAS DE MATOS	075.746.232-44	PROFESSORA II - INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0311	LIZANDRA LEÃO PEDROSA MONTEIRO	743.553.332-72	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0312	LIZETE SUZANA GOES CORREA	743.902.522-91	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
0313	LUCIANA LOPES	796.234.922-00	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0314	LUCINEI PEREIRA DA SILVA	587.599.642-00	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0315	MANUELA DOS SANTOS FERREIRA	807.673.382-00	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0316	MARCIA HELENA DA SILVA MARTINS	741.208.162-49	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0317	MARIA ALCIENE PEIXOTO DA SILVA	743.148.582-49	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0318	MARIA CAROLINA ALMEIDA DE SOUZA	016.567.562-42	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0319	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PAIVA	346.811.752-34	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0320	MARIA ELCIRLENE DE GÓES COSTA	630.124.482-68	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA

0321	MARIA ELIETE ARAÚJO BARATA	636.106.472-72	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0322	MARIA FRANCISCA RODRIGUES COELHO	273.349.452-04	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0323	MARIA GRACILENE BARAÚNA FERREIRA	626.710.302-15	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0324	MARIA HELENA RAMOS DE ALMEIDA	741.992.342-68	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0325	MARIA HUMBERTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	763.138.082-15	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0326	MARIA IVANEIDE AFONSO BRANDÃO	631.278.732-04	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0327	MARIA JANE SOARES DA SILVA	343.129.002-72	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0328	MARIA LUCINEY GÓES LEVY	130.377.492-53	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0329	MARIA LUCIVANE MENDES	559.354.512-04	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0330	MARIA LUZIANE GÓES PEREIRA	314.334.482-20	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0331	MARIA REGINA BATISTA MONTEIRO	825.157.192-87	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0332	MARIA ROSIMAR RAITZ	122.913.312-72	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0333	MARIA ROSINETE DOS SANTOS	636.129.092-15	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0334	MARIA TELMA COLARES DA SILVA	740.201.962-49	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0335	MARIA VALCILENE CARDOSO	869.168.232-91	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0336	MARINELLY DOCE DOS SANTOS	346.815.902-15	PROFESSORA II - GEOGRAFIA	-	ZONA URBANA
0337	MARLÚCIA RODRIGUES DE SOUZA	782.537.132-15	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0338	MARY FERREIRA	436.048.032-68	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0339	MAURIANE GOMES TAVARES	794.477.912-04	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0340	MEIRE DOS SANTOS	784.112.462-72	PROFESSORA II - LÍNGUA MATERNA SATERÉ-MAWÉ	-	ZONA URBANA
0341	MERIAN OLIVEIRA GUIMARÃES FERREIRA	844.913.612-15	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0342	NAZARE ALTAMIRA DOS ANJOS BARAUNA	276.330.632-20	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0343	NILCE PEREIRA DA CRUZ	799.588.852-04	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0344	NIXON LUIZ VIEIRA RODRIGUES	019.104.562-41	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0345	ODINAEL SOARES GOMES PEREIRA	346.568.392-72	PROFESSOR II - LÍNGUA INGLESA	-	ZONA URBANA
0346	OZIEL DE SÁ DANTAS	614.312.652-68	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0347	POLIANY ETELVINA CAVALCANTE ALENCAR	000.623.112-80	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0348	RAIMUNDA GLEICY FERREIRA ALVES	842.533.392-04	PROFESSORA II - ARTES	-	ZONA URBANA
0349	RAIMUNDA HONORINA RAMOS DOS SANTOS	942.961.702-87	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0350	RAIMUNDA SOCORRO ROLIM DA CRUZ	406.484.602-82	PROFESSORA II - ARTES	-	ZONA URBANA
0351	RAIMUNDO PRADO KITZINGER FILHO	768.337.712-00	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0352	REGINA ALMEIDA DA SILVA	343.163.022-72	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
0353	RITA DE KASSIA DE SOUZA SANTOS	000.662.382-42	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0354	ROCENILDA DE ARAÚJO PIRES	884.848.902-87	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0355	ROCILANE GOMES ARAÚJO	512.669.462-68	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0356	ROLEILZA SOUZA DA CUNHA	725.593.142-15	PROFESSORA II - LIBRAS	-	ZONA URBANA
0357	ROSA MARIA MEDEIROS SIQUEIRA	052.464.822-00	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0358	ROSANA TAVARES DA SILVA	762.967.332-91	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0359	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	765.103.102-44	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0360	ROSELY OLIVEIRA CAVALCANTE	705.540.302-25	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0361	ROSICLAY DE SOUZA GONDIM	718.285.672-72	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0362	SANDRO AGUIAR MIRANDA	893.416.002-00	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0363	SOCORRO BATALHA BRAGA	797.724.392-04	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0364	SUZIETE DOS SANTOS MARTINS	781.537.352-68	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0365	TAIANA DA SILVA LEITE	000.863.512-90	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0366	TATIANA CRISTINA FERREIRA BELÉM	753.484.622-68	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0367	TEREZINHA FRANCINETE PASSOS LEITE	757.368.452-53	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0368	THOMAS DOS SANTOS NEGREIROS	033.912.752-00	PROFESSOR II - INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0369	VALDENICE DIAS TRINDADE	619.132.352-20	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0370	VALDINÉIA CADETE DA SILVA	561.910.572-53	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0371	VALDIZA DO SOCORRO PENA MEDEIROS	661.949.462-53	PROFESSORA II - LIBRAS	-	ZONA URBANA
0372	VALQUIRIA MORAES DOS ANJOS	935.475.522-49	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
0373	VANESSA MEDEIROS DA SILVA AGUIAR	884.687.392-00	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0374	VERÔNICA MARIA RODRIGUES COELHO	589.158.182-53	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0375	WALTER MANOEL OLIVEIRA SOUZA	997.907.422-15	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0376	ZEUNA RODRIGUES NUNES	598.605.962-04	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0377	ADAMOR GOMES DA SILVA EVANGELISTA FILHO	959.000.202-15	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
0378	ADELCIÊNIO MICHILES LEDA	001.614.252-75	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
0379	ADEMAR FERREIRA DO NASCIMNETO FILHO	032.333.952-21	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	V	ZONA RURAL
0380	ADENALSON DOS SANTOS ALVES	706.649.842-90	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0381	ADEVANILSON MACEDO DANTAS	002.977.092-08	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
0382	ADRIANA SILVA RIBEIRO	688.595.032-72	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
0383	AGENOR FERREIRA ABUQUERQUE FILHO	926.238.322-34	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
0384	AIRTON FELIX DE OLIVEIRA GONDIM	081.202.702-74	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IV	ZONA RURAL
0385	ALACIRIA FERREIRA BARAUNA	781.777.822-15	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	X	ZONA RURAL
0386	ALANY DE OLIVEIRA MACEDO	679.412.062-34	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
0387	ALCIANHE MARIA DA CRUZ FERNANDES	740.071.492-91	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	X	ZONA RURAL
0388	ALCIONE CRISTINA BRASIL GOLVIM	016.291.012-65	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
0389	ALDA LÚCIA GUIMARÃES BARBOSA	939.061.882-72	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
0390	ALDENEI RODRIGUES DE SOUZA	633.024.202-00	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	V	ZONA RURAL
0391	ALDENEIA PAZ DA SILVA	002.307.392-61	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VI	ZONA RURAL
0392	ALDEVANE MACEDO FERREIRA	762.229.002-59	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	XII	ZONA RURAL
0393	ALDISON CUNHA DA SILVA	703.245.282-56	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0394	ALDO GURJÃO PAIVA	413.452.152-15	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
0395	ALEILSON GÓES DA COSTA	903.396.492-91	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IV	ZONA RURAL
0396	ALEXANDRO DA SILVA FERRAZ	853.207.062-00	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	V	ZONA RURAL
0397	ALEXSANDRA DA PAZ SILVA	031.195.272-03	PROFESSORA INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0398	ALIETE MARIA DA SILVA	607.309.002-15	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0399	ALINE CAMILLY BARAÚNA BATISTA	050.877.062-90	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
0400	ALTENIR MENEZES CASTRO	786.401.562-04	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
0401	AMILCAR DOS SANTOS MACIEL	571.830.072-00	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0402	ANA CRISTINA DA CRUZ CORREA	783.461.422-34	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
0403	ANA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	006.924.372-74	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
0404	ANA LUCIA GAMA DE OLIVEIRA	914.602.392-53	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
0405	ANA LÚCIA GUIMARÃES BARBOSA	799.758.872-87	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VIII	ZONA RURAL
0406	ANA MARIA DE MIRANDA RODRIGUES	382.006.602-06	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
0407	ANA MARIA FERREIRA BRANDÃO	770.282.872-20	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
0408	ANA PAULA DA SILVA	893.031.132-68	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E	VII	ZONA RURAL

			ADULTOS-EJA		
0409	ANA PAULA DE MEDEIROS PARINTINS	794.800.472-68	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	XI	ZONA RURAL
0410	ANA PAULA FERREIRA FERNANDES	035.051.952-86	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
0411	ANA PAULA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	000.249.222-93	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
0412	ANA RITA GOES NEGREIROS	736.094.042-72	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
0413	ANDERSON DE SOUZA ALBUQUERQUE	748.714.392-91	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
0414	ANDERSON GARCIA DOS SANTOS	020.563.782-56	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
0415	ANDREIZE DA SILVA RIBEIRO	014.901.852-59	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
0416	ANDREZA SILVA RIBEIRO	000.380.952-89	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
0417	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	406.459.912-87	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	V	ZONA RURAL
0418	ANIGLEI DOS ANJOS	045.721.432-50	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
0419	ANNE GABRIELE DOS ANJOS	000.916.732-32	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VII	ZONA RURAL
0420	ANTONIETA DE OLIVEIRA MICHILES	844.104.262-49	PROFESSORA INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0421	ANTONIO CHARLES CAVALCANTE MICHILES	036.183.332-69	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VII	ZONA RURAL
0422	ANTONIO DIVINO ALEXANDRE BARBOSA	015.566.262-74	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
0423	ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	760.360.492-34	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
0424	ANTONIO EDENISIO GARCIA FERREIRA	662.084.162-72	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0425	ANTONIO FAGNER STRAUS DE OLIVEIRA	846.411.692-68	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
0426	ANTONIO JARLESON DA SILVA	938.905.752-34	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
0427	ANTONIO LUIZ PIMENTEL DA CRUZ	048.835.392-02	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	VIII	ZONA RURAL
0428	ANTONIO MICHILES FILHO	015.753.912-10	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0429	APRICINHO BATISTA DE OLIVEIRA	707.873.472-64	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0430	ARCE DE OLIVEIRA LOPES	067.103.972-54	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0431	ARCLINGIO GONÇALVES DA SILVA	703.213.422-08	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
0432	ARINETO SANTANA DE OLIVEIRA	799.588.692-68	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0433	ARIONE FONSECA DA COSTA	958.192.742-53	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	IV	ZONA RURAL
0434	ARLENE SILVA BARBOSA	684.876.652-68	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
0435	ARLESSON ASSUNÇÃO DA SILVA	898.005.832-20	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
0436	ARMANDO DA SILVA DOS SANTOS	019.906.972-75	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0437	ARNALDO CRISTINO DE ALBUQUERQUE	912.099.862-72	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0438	AURENICE DE ALBUQUERQUE PAIXÃO	027.531.812-50	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0439	AURENILCE BATISTA GASTÃO	062.618.232-86	PROFESSORA INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0440	AZANILSON BATISTA DA SILVA	020.809.172-69	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	X	ZONA RURAL
0441	BARNABÉ DE OLIVEIRA DE SOUZA	055.283.352-56	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0442	BEIBE SANTOS ALVES	027.885.222-07	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0443	BEIDIANE DA COSTA CRUZ	024.425.212-29	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
0444	BERENICE FERREIRA BRASIL	002.196.602-80	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	I	ZONA RURAL
0445	BRENA RACHEL BATISTA GONÇALVES	034.620.792-47	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
0446	BRENDA NUNES DA ENCARNAÇÃO	033.713.372-78	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VII	ZONA RURAL
0447	BRUNO SILVA MORAES	029.457.232-55	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	I	ZONA RURAL
0448	CARLOS ALVES FERREIRA	738.424.602-44	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0449	CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES	464.882.002-91	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XII	ZONA RURAL
0450	CARLOS HENRIQUE MENEZES PESSOA	008.007.222-48	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	V	ZONA RURAL
0451	CARLOS LUÍS DE GOES COSTA	629.844.542-00	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
0452	CARMESON DA SILVA SOUZA	810.848.972-53	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
0453	CAROLINE SILVA DE CASTRO	038.611.772-18	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
0454	CENIZE DA SILVA SOUZA	016.344.302-55	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	X	ZONA RURAL
0455	CIBELE MARTINS DA CRUZ	018.882.252-62	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
0456	CIETE GUIMARAES SILVA	802.855.112-20	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	II	ZONA RURAL
0457	CINTHIA ALEGRIA DE LIMA	721.687.732-20	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
0458	CLAUDETE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	026.789.362-01	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0459	CLÁUDIA CECILIA ALMEIDA LEÃO	901.410.912-15	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
0460	CLAUDINEY MUNIZ MICHILES	704.905.852-13	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0461	CLEITON LOBO GONDIM	012.016.402-70	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IV	ZONA RURAL
0462	CLEOSON BATISTA MICHILES	037.104.572-03	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0463	CLEUNIZE DA SILVA ARAUJO	998.358.192-20	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
0464	CLEVERSON ALMEIDA DE PAIVA	783.967.512-34	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
0465	CONCEIÇÃO ALEGRIA BORGES	061.132.382-61	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XI	ZONA RURAL
0466	CORDOLINA CARDOSO DE ALMEIDA	785.651.382-91	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XI	ZONA RURAL
0467	CRISTIANE DA CRUZ DAS NEVES	020.499.912-07	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
0468	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	704.278.872-91	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	XII	ZONA RURAL
0469	CRISTINA DA PAZ ALMEIDA	920.281.872-04	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
0470	DAIANA DA SILVA LEITE	027.447.072-10	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	VIII	ZONA RURAL
0471	DANUBIL FERNANDES FREIRE DE MEDEIROS	916.997.202-82	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
0472	DARLENE DE SOUZA NASCIMENTO	952.965.492-87	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VII	ZONA RURAL
0473	DAYANE BRANDÃO DA FONSECA	016.971.132-30	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
0474	DAYSE BRANDÃO DA FONSECA	034.410.382-07	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
0475	DEBORA MORAES RODRIGUES	028.432.022-64	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XII	ZONA RURAL
0476	DEIGLISON ALMEIDA BATISTA	997.908.072-87	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
0477	DEISIANE FERREIRA CARDELLY	916.996.652-49	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	V	ZONA RURAL
0478	DEIZE CARDOSO DA GAMA	727.709.102-72	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
0479	DEIZIANE BATISTA DO CARMO	702.359.772-76	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	VII	ZONA RURAL
0480	DELMAR GARCIA DOS SANTOS	944.949.322-72	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	I	ZONA RURAL
0481	DENILSON MONTEIRO LEÃO	934.027.752-04	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
0482	DENIVAN DOS SANTOS GASTÃO	044.011.752-63	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0483	DERNITO PEREIRA COELHO	011.932.462-88	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XI	ZONA RURAL
0484	DEVANILSON DE OLIVEIRA SOUZA	000.897.992-83	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0485	DIEGO CARLOS GOMES FROES	000.898.312-76	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
0486	DINA LEONARDA COSTA ONO	809.225.622-53	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
0487	DINA MARIA DA SILVA SOUZA	906.926.162-68	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
0488	DULCINEA ALVES GONDIM	780.741.692-00	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IV	ZONA RURAL
0489	EDENAL LIRA BRITO	924.283.392-49	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
0490	EDENILSON DE OLIVEIRA BATISTA	712.453.192-64	PROFESSOR INDÍGENA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	III	ZONA RURAL
0491	EDENIVALDO ZOZIMO DA COSTA	346.803.902-63	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL

0492	EDERLUCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	021.863.942-27	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
0493	EDEVALDO MACEDO ARAÚJO	781.772.512-87	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
0494	EDIANDERSON DA PAZ MICHILES	704.442.102-45	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0495	EDILAINE LOPES VIEIRA	788.195.122-20	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VII	ZONA RURAL
0496	EDILENA AMARAL DE ARAUJO	760.305.632-20	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
0497	EDILEUZA BRANDÃO DE ALMEIDA	025.723.072-60	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
0498	EDILSON DA SILVA RIBEIRO	958.693.442-04	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0499	EDIMACIA DOS SANTOS DA SILVA	035.945.942-03	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0500	EDIMAR PINHEIRO DE GÓES	600.075.752-20	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
0501	EDINILDA SILVA DE MORAES	309.001.582-04	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
0502	EDIVANDRA DA COSTA COSTA	026.130.992-75	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	IV	ZONA RURAL
0503	EDMAR DE OLIVEIRA VIANA	903.152.942-72	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
0504	EDMILSA ROLIM BATISTA	707.309.622-53	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
0505	EDMILSON DA SILVA SOUZA FILHO	017.702.112-84	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	X	ZONA RURAL
0506	EDNELMA DE OLIVEIRA REIS	008.899.422-85	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
0507	EDVALDO CONSTANCIO DA SILVA	010.261.242-04	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0508	ELBA SÁ PESSOA	885.895.522-68	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
0509	ELBSON LARANJEIRA LIMA	010.343.862-98	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	IX	ZONA RURAL
0510	ELCIKELLY LAVAREDA RODRIGUES	002.558.642-48	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
0511	ELEILSON DOS SANTOS GOES	012.315.192-90	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	IX	ZONA RURAL
0512	ELENILSON SANTOS MEDEIROS	012.328.022-20	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
0513	ELENILZA VIANA PEREIRA	969.850.462-15	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
0514	ELEOMARA ANDRADE MARTINS	026.580.712-30	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
0515	ELEOMARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	035.110.612-02	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0516	ELEONORA SILVA DE ALMEIDA	024.152.722-80	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
0517	ELESSANDRA MATOS MORAES	904.309.802-72	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
0518	ELIANE MARIA DA SILVA BATISTA	989.565.312-34	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0519	ELIAS COSTA MENEZES	027.173.352-77	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
0520	ELIDIANE COIMBRA MIRANDA	011.659.552-37	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
0521	ELIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	010.711.052-05	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VIII	ZONA RURAL
0522	ELIETE ALVES DE OLIVEIRA	844.462.692-91	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	IV	ZONA RURAL
0523	ELIETE DE ARAÚJO RODRIGUES	019.509.092-63	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
0524	ELENILDA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	857.210.422-49	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
0525	ELIOMAR ALEXANDRE DA SILVA	916.996.302-91	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
0526	ELIOMAR OLIVEIRA RODRIGUES	019.020.042-13	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	V	ZONA RURAL
0527	ELIOMAR PINTO DE OLIVEIRA	852.142.302-06	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
0528	ELIONE NEGREIROS DA SILVA	002.274.812-16	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	IV	ZONA RURAL
0529	ELISSANDRA CASTRO DE OLIVEIRA	819.386.672-04	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
0530	ELIUDES ARAUJO ALVES	598.233.802-87	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
0531	ELIZAMA ALVES DA SILVA	549.931.132-34	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	X	ZONA RURAL
0532	ELIZANDRA BATISTA FARIAS	779.474.872-00	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
0533	ELIZANE SOARES OLIVEIRA	038.511.642-02	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0534	ELIZEU TAVARES DA SILVA	012.064.832-61	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
0535	ELIZONETE NAGAI LEÃO	926.370.002-87	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	X	ZONA RURAL
0536	ELZIANE ANDRADE NOGUEIRA	867.168.752-04	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
0537	ELZIANE SÁ PESSOA	656.932.212-53	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	V	ZONA RURAL
0538	EMILTON RODRIGUES DE RODRIGUES	888.642.352-72	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IV	ZONA RURAL
0539	ENILDO DOS SANTOS	898.614.932-04	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0540	ERELNIR MACEDO MOREIRA	000.916.832-03	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XII	ZONA RURAL
0541	ERICA PARINTINS RODRIGUES	022.258.782-26	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	IV	ZONA RURAL
0542	ERILSON SANTOS DOS SANTOS	601.347.392-72	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
0543	ERLAM BRUNO ARAUJO BATISTA	804.481.192-34	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
0544	ESTEFANE VIEIRA GATO	046.790.802-80	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	V	ZONA RURAL
0545	EULER DE OLIVEIRA BRAZ	020.482.582-20	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0546	EUZIMAR ALVES DE ANDRADE	010.201.622-44	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0547	EVALDO QUEIROZ DE LIMA	873.475.122-04	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
0548	EZIO RODRIGUES DA COSTA	844.660.572-49	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
0549	FABIOLA PEREIRA TAVARES	029.227.272-38	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
0550	FAGSON DA SILVA OLIVEIRA	070.746.182-09	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0551	FATIMA CIDADE DOS SANTOS	009.295.702-19	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XI	ZONA RURAL
0552	FIRMINO SA ROLIM NETO	955.554.392-53	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
0553	FRANCIANE DA COSTA FERREIRA	025.619.812-82	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
0554	FRANCIMARA AFONSO REIS	020.646.622-60	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
0555	FRANCINALDO SOUZA DA SILVA	039.080.982-97	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
0556	FRANCINEY MATOS GONZAGA	933.565.102-82	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
0557	FRANCINILDA DE SOUZA MEDEIROS	781.777.312-20	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
0558	FRANCINILDA FREIRE	950.613.472-34	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
0559	FRANCINILDES CRISTO DE OLIVEIRA	023.973.392-42	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
0560	FRANCISCA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	445.737.902-68	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
0561	FRANCISCO CANINDÉ ALVES MACÊDO	907.071.502-30	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
0562	FRANCISCO CARLOS BARBOSA DA SILVA	909.266.502-97	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	V	ZONA RURAL
0563	FRANCISCO DANIEL BATISTA PINHEIRO	655.284.502-25	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0564	FRANCISCO JORGE ALVES DA CRUZ	767.759.332-15	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
0565	FRANCISDALVA ANDRADE RODRIGUES	005.770.412-07	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
0566	FRANCISMAR MONTEIRO CARDOSO DE LIMA	825.552.812-15	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
0567	FRANSCIMAR OLIVEIRA DE SOUZA	066.978.162-28	PROFESSOR INDÍGENA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	III	ZONA RURAL
0568	GABRIELLE DIAS PINHEIRO	017.395.792-75	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
0569	GÊNESIS DE LIMA FURTADO	007.072.482-21	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
0570	GENISE DA SILVA FERRAZ	022.021.372-03	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IV	ZONA RURAL
0571	GENIVAL RODRIGUES CAVALCANTE	909.114.822-53	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XII	ZONA RURAL
0572	GENIVALDO DA SILVA ROLIM	821.750.632-91	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0573	GIGLINILSON ALMEIDA PAIVA	000.412.932-66	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
0574	GILBERTO DE OLIVEIRA RAMOS	960.019.762-87	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0575	GILSON PINTO PEREIRA	901.995.022-34	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
0576	GIOVANI PAULINO RODRIGUES	053.207.362-23	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VIII	ZONA RURAL
0577	GIZELE DE ALMEIDA PAIVA	835.355.002-49	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
0578	GLEICINETE SANTOS DOS SANTOS	938.905.912-72	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL

0579	GRACINIRA FERREIRA MICHILES	738.228.412-34	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
0580	GREICI KELLY DUTRA GAMA	008.705.692-52	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
0581	GREICIANE MICHILES GAMA	009.122.492-69	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VI	ZONA RURAL
0582	HELBER MENEZES FERNANDES	015.019.512-54	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
0583	HELENA MAISTER ZEFERINO	147.412.022-91	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0584	HERIVELTON VIEIRA YOSHII	031.665.532-58	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
0585	HOSANA DA COSTA FERREIRA	005.127.062-55	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
0586	HOSEIAS DE SOUZA SANTOS	682.387.202-06	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
0587	HUMBERNISON DA SILVA DE OLIVEIRA	011.985.122-96	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0588	IDERANI JOSÉ BARROS PEIXOTO	413.458.272-53	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IV	ZONA RURAL
0589	IDIENE LIMA SILVA RIBEIRO	864.278.812-72	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	V	ZONA RURAL
0590	IGOR SILVA RIBEIRO	030.549.062-13	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
0591	ILKIAS MIQUILES DE OLIVEIRA	009.344.892-97	PROFESSOR INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0592	INILDE DA SILVA OLIVEIRA	035.410.122-69	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0593	IRACÉLIA DA SILVA VIANA	578.030.212-04	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
0594	IRENE SOUZA SANTOS	854.259.232-87	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
0595	ISANILDA BATISTA DA SILVA	024.069.832-00	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0596	ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA	621.009.392-20	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IV	ZONA RURAL
0597	IVANETE SOARES DE ALMEIDA	026.841.752-09	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
0598	IVANISE SILVA MARTINS	051.200.762-46	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VI	ZONA RURAL
0599	IZA VANIA PINTO FONSECA	474.261.362-72	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
0600	IZAQUEL GASTÃO PEREIRA	846.857.352-34	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0601	IZOMAR FERREIRA LOBATO	823.384.422-53	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
0602	JACIELE GAMA COUTINHO	898.616.122-20	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VIII	ZONA RURAL
0603	JACIMARA MACEDO DE OLIVEIRA	021.996.792-09	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
0604	JACKSON DOS ANJOS	012.315.092-28	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
0605	JACÓ DE MATOS LALOR	017.869.312-06	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
0606	JACOB SANTOS DE SOUZA	616.084.912-34	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0607	JAILSON DOS SANTOS DA SILVA	039.396.622-40	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0608	JAILSON MICHILES DA PAZ	934.151.252-20	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0609	JAIR MATOS ALBUQUERQUE	744.342.092-72	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	V	ZONA RURAL
0610	JAKIELE BATISTA MACÊDO	000.021.342-09	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VI	ZONA RURAL
0611	JANDER GAMA DA SILVA	941.416.652-15	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
0612	JANDERSON JOSE GUIMARAES FERREIRA	685.166.222-15	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
0613	JANDERSON OLIVEIRA BATISTA	706.684.902-76	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0614	JANISON DOS SANTOS NEVES	000.897.982-01	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
0615	JAQUELINE FARIAS LIMA	018.123.102-69	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	V	ZONA RURAL
0616	JEFTE BRAZ MICHILES	005.718.682-07	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0617	JEREMIAS CAPOTE BARBOSA	843.815.312-72	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0618	JERMIRES DE SOUZA CAVALCANTE	240.714.712-04	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
0619	JERSON RODRIGUES BATISTA	862.757.202-04	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XII	ZONA RURAL
0620	JESSICA ARAUJO ALEGRIA	036.646.932-05	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XII	ZONA RURAL
0621	JESSICA NASCIMENTO COELHO DA SILVA	116.706.667-78	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
0622	JESSICA PARINTINS DE MENEZES	918.132.632-72	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IV	ZONA RURAL
0623	JÉSSICA VIANA LOPES	029.769.112-07	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	X	ZONA RURAL
0624	JHONATAS FERREIRA BARROS	000.948.122-25	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IV	ZONA RURAL
0625	JOÃO ELEANDRO PEREIRA	944.741.842-20	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
0626	JOÃO LEÃO DOS SANTOS	780.983.432-00	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XII	ZONA RURAL
0627	JOÃO LEITE DA SILVA	174.214.702-04	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
0628	JOÃO PAULO FREITAS PEREIRA	836.722.812-04	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
0629	JOÃO PAULO QUEIROZ DA SILVA	000.197.642-78	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
0630	JOCIANE CÁSSIA FERREIRA DE BARROS ALVES	897.800.272-20	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	IV	ZONA RURAL
0631	JOCILENE BELIZARIO DA SILVA	021.280.302-69	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
0632	JOCIMAR ALENCAR DOS SANTOS	771.746.822-00	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0633	JOCIMERE DE OLIVEIRA DE SOUZA	702.978.242-95	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0634	JOEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	053.808.702-10	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0635	JOEL FRANK STRAUS DE OLIVEIRA	012.315.052-30	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	VII	ZONA RURAL
0636	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	940.879.032-49	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0637	JOICIANE DA SILVA LAVAREDA	041.683.182-65	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
0638	JOMARA GUIMARAES DE LIMA	013.039.262-61	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
0639	JOMARA QUINTINO	781.530.502-49	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
0640	JONAI FERREIRA MICHILES	019.161.352-50	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	X	ZONA RURAL
0641	JONAS MAURY SILVA DE OLIVEIRA	406.466.452-34	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0642	JONATAS BATISTA GASTÃO	549.977.122-72	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0643	JONATAS DOS SANTOS DA SILVA	548.174.202-00	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0644	JORDILENE MENEZES DE ALBUQUERQUE	036.435.642-10	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0645	JOSAFAR DOS SANTOS MENEZES	029.736.782-00	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
0646	JOSÉ ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA	924.673.262-68	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
0647	JOSÉ ALESSANDRO BATISTA DIAS	727.750.922-68	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	V	ZONA RURAL
0648	JOSÉ ELTON LIMA FREIRE	000.879.362-08	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
0649	JOSÉ ELVES ARAÚJO RODRIGUES	877.825.702-63	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
0650	JOSÉ ERIVAN GÓES PEREIRA	923.004.132-72	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
0651	JOSÉ JOSELINO DOS SANTOS BARBOSA	892.950.482-53	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
0652	JOSIANE DA SILVA LIMA	007.349.362-73	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
0653	JOSILENE RIBEIRO ARAÚJO	021.382.682-84	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	V	ZONA RURAL
0654	JOSIVAN DOS SANTOS BENTES	011.932.712-07	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
0655	JOSIVETE DE OLIVEIRA RAITZ	034.241.742-89	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VII	ZONA RURAL
0656	JOSUE ALEGRIA DOS SANTOS	075.548.892-06	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XII	ZONA RURAL
0657	JOSUE PINHEIRO CORREA	026.477.012-96	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
0658	JOZANA DA SILVA OLIVEIRA	035.410.312-12	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0659	JOZIANE DOS SANTOS ANDRADE	971.532.902-06	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
0660	JUBERVALDO DA SILVA MATOS	001.312.782-90	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0661	JUCIANA SANTOS DOS SANTOS	007.010.642-85	PROFESSORA INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0662	JUCICLEIDE ALVES BARBOSA	007.801.832-31	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
0663	JUCIRENE FERREIRA AMAZONAS	020.961.012-39	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
0664	JUDSON MACEDO DE OLIVEIRA	007.735.172-00	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0665	JULIMARA PEREIRA DA GLORIA	013.330.312-89	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
0666	JUNINHO MIQUILES DOS SANTOS	061.989.722-83	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL

0667	JUSIMAR BRAZ DOS SANTOS	030.507.842-96	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0668	KAMILA DE SENA RODRIGUES	706.620.712-20	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XII	ZONA RURAL
0669	KATIA MARIA LACERDA	733.360.412-87	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	V	ZONA RURAL
0670	KELLEN DA COSTA RODRIGUES	801.354.552-00	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0671	LAERCIO DE JESUS OLIVEIRA BRAGA	844.238.112-00	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	X	ZONA RURAL
0672	LAÉRCIO JOSÉ CRISTINO DA SILVA	851.968.272-34	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0673	LAURA SIQUEIRA VIEIRA	010.631.762-80	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
0674	LEANDRO DA SILVA CRISTIANO	015.148.982.33	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0675	LEIR SILVA PEREIRA	435.498.612-49	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
0676	LEIZIENE BRASIL PINTO	705.186.372-04	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	X	ZONA RURAL
0677	LELMA MUNIZ BATISTA	081.288.612-71	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0678	LEOMAR SOUZA DO NASCIMENTO	668.313.502-91	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
0679	LEONARDO FERREIRA MATOS	028.488.592-45	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	I	ZONA RURAL
0680	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	012.314.972-03	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
0681	LEONILZA DA PAZ SILVA	001.471.962-21	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0682	LERICE BATISTA DE ALBUQUERQUE	045.280.302-09	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0683	LETÍCIA CRISTINA NUNES MEDEIROS	042.071.192-99	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VII	ZONA RURAL
0684	LIA LALOR MUTIMO	018.472.582-80	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
0685	LICO DA SILVA MENEZES	877.362.762-34	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0686	LIZANDRA BRASIL FONSECA	017.018.902-32	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	IV	ZONA RURAL
0687	LONALDO DA SILVA MENEZES	024.561.872-45	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0688	LORILENE SANTOS DOS SANTOS	035.082.052-07	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0689	LUANE DANTAS MAGALHÃES	743.266.602-44	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	IX	ZONA RURAL
0690	LUCAS LUAN CORREA RAITZ	026.453.792-06	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	VII	ZONA RURAL
0691	LUCIANO PINHEIRO DE MENDONÇA	049.492.682-10	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
0692	LUCIETE LOPES	916.092.752-68	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
0693	LUCILLIS DUTRA PEREIRA	000.879.102-33	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
0694	LUCIMARA GUIMARÃES ARAÚJO	862.615.412-72	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
0695	LUIS FERREIRA DAS NEVES NETO	861.442.352-72	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XII	ZONA RURAL
0696	LUIZ CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	955.399.642-68	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XII	ZONA RURAL
0697	LUIZ D ARC DE CARVALHO RAMOS	748.827.832-15	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
0698	MAHIR CABRAL DA COSTA FILHO	438.874.062-49	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XII	ZONA RURAL
0699	MAIARA DA SILVA CALDAS	011.190.032-88	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	I	ZONA RURAL
0700	MANETE SANTANA BOTA	034.868.912-86	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0701	MANOEL ELEILSON DOS SANTOS MATOS	651.872.452-87	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0702	MARA RITA DOS SANTOS SÁ	242.869.152-04	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
0703	MARCELO PITER MAURICIO FONTINELLY	061.531.012-59	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	VI	ZONA RURAL
0704	MARCIANA CRSITINA MAZARA PEREIRA	865.017.392-68	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
0705	MARCIKLEY FRUTUOSO MICHILES	473.069.202-00	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
0706	MARCOS JOSÉ FERREIRA DA SILVA	833.606.112-68	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
0707	MARIA ADELIA VIEIRA OLIVEIRA	576.469.702-63	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
0708	MARIA ALDEMIRA BATISTA DE MATOS	997.498.152-20	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
0709	MARIA CECILIA BELIZARIO DA SILVA	835.222.202-34	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
0710	MARIA CLAUDEMIRA PANTALEAO PINTO	015.435.422-80	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
0711	MARIA DE JESUS FERREIRA ALEGRIA	046.977.172-01	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XII	ZONA RURAL
0712	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA	741.409.492-87	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
0713	MARIA ELCILENE DA SILVA FERREIRA	928.793.652-87	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
0714	MARIA JUCIELE GOES FERNANDES	031.552.372-79	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
0715	MARIA MARCIA NEGREIROS CORREIA	025.723.362-86	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
0716	MARIA PIEDADE MEDEIROS DINELLY	406.510.372-04	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
0717	MARIA QUITÉRIA TAVARES DE MEDEIROS	908.092.702-34	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
0718	MARIA ROSENILCE CORREA DE OLIVEIRA	834.826.102-82	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XII	ZONA RURAL
0719	MARIA SONIA GARCIA NUNES	016.547.162-00	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
0720	MARIA VANUZA GARCIA DA SILVA	006.243.932-40	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
0721	MARIA VERA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA MEDEIROS	823.766.032-34	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
0722	MARIANE DA SILVA E SILVA	014.863.132-05	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
0723	MARIANE LOBATO PAIVA	845.704.402-82	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
0724	MARICA CRISTINO DE OLIVEIRA	851.976.452-53	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0725	MARIELE RIBEIRO DOS SANTOS	032.747.192-18	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
0726	MARILZA BARBOSA ARAÚJO	869.054.652-91	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	V	ZONA RURAL
0727	MARINALDO DOS SANTOS BATISTA	032.975.092-52	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
0728	MARINEIA MENEZES MATOS	027.997.682-88	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XII	ZONA RURAL
0729	MARIO JOSE FERREIRA DA SILVA	621.203.952-68	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
0730	MARISSA DA SILVA PEREIRA	078.026.892-01	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XI	ZONA RURAL
0731	MARLEM DE JESUS DA SILVA CALDA	790.957.982-91	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	I	ZONA RURAL
0732	MAURA DA SILVA OLIVEIRA	862.671.162-04	PROFESSOR INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0733	MAURÍLIO JOSÉ DA SILVA RIBEIRO	779.548.822-68	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
0734	MAX MICHILES DA PAZ	001.329.512-82	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
0735	MAZIVALDO ALVES DOS SANTOS VALENTE	028.490.962-96	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	X	ZONA RURAL
0736	MERYANGELA CARDOSO PAIXÃO MARQUES	034.274.542-58	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XI	ZONA RURAL
0737	MIDIAN CARVALHO ROLIM	015.294.322-60	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IV	ZONA RURAL
0738	MIDIAN PEIXOTO PINHEIRO	037.609.382-05	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	IV	ZONA RURAL
0739	MISAEL DOS SANTOS LACERDA	947.848.172-04	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
0740	MORGIANA SILVA DA SILVA	004.605.112-03	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	VII	ZONA RURAL
0741	NAIANDRA ALMEIDA DE ALMEIDA	051.414.072-09	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	I	ZONA RURAL
0742	NAZIETE PALHETA DE NEGREIROS	840.121.612-53	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VIII	ZONA RURAL
0743	NEIMAR GÓES PEREIRA	671.961.602-15	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
0744	NERINILA SANTOS BATISTA	043.499.352-23	PROFESSOR INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0745	NELCICLEY BRANDÃO ALEGRIA	904.305.062-87	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
0746	NEUDO DOS SANTOS FERREIRA	009.611.312-09	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
0747	NILANE RIBEIRO MICHILES	704.399.782-89	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0748	NILCELÂNIA MENDONÇA VERÇOSA	618.292.182-04	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IV	ZONA RURAL
0749	NISANDRO MAZARA DANTAS	024.655.632-38	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
0750	ORINEIA PEREIRA BATISTA	034.273.562-48	PROFESSOR INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0751	OSVALDO DOS SANTOS SILVA	950.743.412-72	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0752	OTINOEL GOMES FILHO	406.504.642-49	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL

0753	OZIEL BRANDÃO	023.747.052-77	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
0754	OZIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	972.874.152-91	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
0755	PAULA VALENTE PRATA	688.863.732-87	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0756	PEDRO ALDINEI PEREIRA FARIAS	684.451.642-87	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
0757	PERIBELSON GOMES BATISTA	800.307.692-72	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XII	ZONA RURAL
0758	PERLESON ALEGRIA SOARES	021.620.862-98	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	XII	ZONA RURAL
0759	POLIANA DE ALMEIDA DA SILVA	027.824.062-30	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
0760	POLIANA VALENTE PRATA	972.001.822-49	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0761	PRICILENE MICHILES DE SÁ	901.216.352-87	PROFESSOR INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0762	PRISCILA DOS SANTOS ANDRADE	023.870.082-86	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	V	ZONA RURAL
0763	RAFAEL AFONSO REIS	014.629.832-27	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	V	ZONA RURAL
0764	RAFAEL MICHILES BOTA	021.743.532-70	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0765	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	018.299.092-31	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
0766	RAILCE GOES DE GOES	030.871.962-07	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
0767	RAILENE MICHILES BATISTA	748.751.672-53	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0768	RAIMUNDA BLANDINA TAVARES DE MEDEIROS	406.511.932-49	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	II	ZONA RURAL
0769	RAIMUNDA CLEDIANE MACEDO DA SILVA	880.114.882-87	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
0770	RAIMUNDO DA LUZ PAES GOES	152.227.052-34	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
0771	RAIMUNDO DE JESUS PINHEIRO	895.760.982-20	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	IX	ZONA RURAL
0772	RAIMUNDO EDMILSON DIAS LOPES	234.140.732-34	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
0773	RAIMUNDO EMERSON DE JESUS MICHILES DA SILVA	938.905.672-15	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
0774	RAIMUNDO JOSÉ NUNES PEREIRA	863.730.722-15	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
0775	RAIMUNDO MACÊDO ARAÚJO	780.888.282-87	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
0776	RAQUEL FREIRE DE OLIVEIRA	896.995.132-68	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
0777	RAQUEL MARIALVA RIBEIRO DO EGITO	071.350.802-70	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	V	ZONA RURAL
0778	RAY FRAN FARIAS DOS SANTOS	834.826.012-91	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	I	ZONA RURAL
0779	REGINALDO DA SILVA E SILVA	925.885.652-04	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
0780	REINALDO ROLIM DA SILVA	677.004.382-34	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0781	RIAN DOS ANJOS BASTO	076.420.292-84	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
0782	RODINEY LOBATO PAIVA	843.238.842-49	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0783	ROMANA LOPES BATISTA	994.786.842-72	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
0784	ROMARIO PINHEIRO CORREA	006.483.012-81	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
0785	ROMUALDA PARINTINS DE MENEZES	019.050.982-19	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IV	ZONA RURAL
0786	RONALDO BARAUNA DA CRUZ	628.395.432-49	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	X	ZONA RURAL
0787	RONY CARNEIRO MAMUD	070.161.652-05	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	IX	ZONA RURAL
0788	ROSA MARIA LOPES BATISTA	014.829.232-11	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
0789	ROSANA COELHO DE OLIVEIRA	734.492.882-53	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VIII	ZONA RURAL
0790	ROSEANA PEREIRA MORAES	066.692.672-74	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
0791	ROSIANE PEREIRA BATISTA	474.260.552-72	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	X	ZONA RURAL
0792	ROSIANE SOARES DOS SANTOS	918.244.432-34	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	X	ZONA RURAL
0793	ROSIANY GONÇALVES DA SILVA	010.120.522-81	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
0794	ROSILENE REGES MARTINS	880.043.252-20	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	VII	ZONA RURAL
0795	ROSILMO LIMA NEGREIROS	009.940.962-32	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0796	ROSINEYRI PEREIRA ALEGRIA	024.516.242-99	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XII	ZONA RURAL
0797	RUTH FERREIRA PORFÍRIO	592.199.712-91	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IV	ZONA RURAL
0798	SALES DE OLIVEIRA ALMEIDA	903.395.252-15	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
0799	SAMARA CASTRO MONTE	811.957.372-20	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VI	ZONA RURAL
0800	SANDRA CRISTINA PINHEIRO	994.253.942-53	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IV	ZONA RURAL
0801	SARAH SHALON SILVA DOS SANTOS	005.127.072-27	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VII	ZONA RURAL
0802	SEBASTIÃO FREIRE	706.905.532-34	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
0803	SELMA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	571.237.482-04	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IV	ZONA RURAL
0804	SÉRGIO SILVA DOS SANTOS	815.012.772-00	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IV	ZONA RURAL
0805	SILVANA PANTOJA DE SOUZA	834.401.942-72	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
0806	SILVIA CORRÊA GAMA	759.058.252-20	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
0807	SILVIA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA	603.198.282-04	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
0808	SIMARA PINTO DE OLIVEIRA	025.448.042-03	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	V	ZONA RURAL
0809	SIMONE CORREA PAZ	005.008.132-21	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
0810	SIMONE DOS SANTOS MENEZES	743.284.412-72	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	IV	ZONA RURAL
0811	SIMONE LEÃO DOS SANTOS	986.057.392-15	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
0812	SIMONY ALVES DE OLIVEIRA	000.361.332-13	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	X	ZONA RURAL
0813	SINEA TAVARES MEDEIROS	832.496.212-34	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
0814	SIRINEY DE SOUZA BRASIL	711.962.772-49	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	V	ZONA RURAL
0815	SIRLENE LEMOS BELEZA	968.343.232-87	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	XI	ZONA RURAL
0816	SIRLEY DE OLIVEIRA BATISTA	877.918.622-04	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0817	SUELY MARTINS DOS SANTOS	907.941.842-00	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
0818	TAIANA DA SILVA DO NASCIMENTO	035.758.522-43	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
0819	TASSIANO CARDOSO RODRIGUES	014.450.662-97	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
0820	TATIANE MATOS RODRIGUES	040.648.712-00	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
0821	TELMA SANTOS DA SILVA	029.177.892-55	PROFESSOR INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0822	TELTO DE OLIVEIRA GASTÃO	879.978.192-15	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0823	TENISON DOS SANTOS MENEZES	836.200.872-53	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IV	ZONA RURAL
0824	TEREZA JESUS CORREA RAITZ	574.675.012-34	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
0825	THALYA DA SILVA SANTOS RAMOS	039.806.642-60	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	VII	ZONA RURAL
0826	THOMAZ AMANCIO DE OLIVEIRA	016.471.592-45	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0827	TIBA SOARES SANTANA	604.960.882-20	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0828	TIRZA DE OLIVEIRA MOTA	894.252.512-15	PROFESSOR INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0829	VALCIMAR DA SILVA DOS SANTOS	036.785.172-50	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0830	VALDEMIRO CARDOSO BARBOSA FILHO	923.234.992-20	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
0831	VALDENICE GUIMARÃES MARQUES	911.705.322-68	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
0832	VALDENILSON OLIVEIRA DA SILVA	072.195.992-00	PROFESSOR INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0833	VALDINEUDO DOS SANTOS BOTA	032.973.042-86	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0834	VALDINIL DA PAZ DE OLIVEIRA	042.857.852-77	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0835	VALTERLANE FREIRE NASCIMENTO	022.457.492-27	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	IX	ZONA RURAL
0836	VANUSA DA SILVA VASCONCELOS	776.798.572-53	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	II	ZONA RURAL
0837	VILMA DE SOUZA MICHILES	651.913.232-20	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
0838	VIVIANE DOS ANJOS	026.607.812-57	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E	VII	ZONA RURAL

			ADULTOS-EJA		
0839	WALDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	955.714.342-87	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0840	WALQUIMAR VIANA	011.793.422-40	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
0841	WALZINETE BARBOSA DA SILVA	684.746.362-72	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
0842	WANDERSON PEREIRA GOMES	680.192.622-53	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
0843	YARA SÁ CUNHA	000.863.102-67	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
0844	MARINA INGRID BARROSO LEITE	988.024.882-15	ASSISTENTE SOCIAL	-	ZONA URBANA
0845	RONY DE GOES COSTA	018.844.622-27	ASSISTENTE SOCIAL	-	ZONA URBANA

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BE9D4CFA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DOS TERMOS DE CONTRATOS Nº. 0846 A 1305/2025.

CONTRATANTES: O Município de Maués, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ FME Nº. 33.475.833/0001-68 e os Servidores relacionados no Anexo que integra este Extrato.

OBJETO: O objetivo do presente Contrato e a prestação de serviços que o (a) ***Contratado (a)*** se obriga a executar para o ***Contratante,*** abaixo relacionados, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01/04/2025 a 31/03/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

CONTRATO	NOME	CPF	CARGO	POLO	ÁREA
0846	ALDENIRA MARINHO FERREIRA	882.371.332-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0847	ALZENICE ASSUNÇÃO DA SILVA	999.359.962-04	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0848	ANA SOARES DE OLIVEIRA	717.397.772-04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0849	ANDERSON MICHILES GOES	903.398.782-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0850	ANDRÉ BRUNO PIRES MENEZES	015.618.052-97	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0851	ARMANDA DE FÁTIMA BATISTA CALDAS	801.019.682-72	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0852	CARLOS JOSÉ MACEDO DE OLIVEIRA	413.476.092-53	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0853	CLAUDETE MARIA MACEDO DE OLIVEIRA	704.800.792-34	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0854	CLEICIANE CUNHA MONTEIRO	914.604.502-30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0855	CLENILDO VASCONCELOS BATISTA	606.219.902-72	VIGIA	-	ZONA URBANA
0856	CRISTIANE VIEIRA SERRÃO	043.395.382-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0857	CRISTINA RAMOS DA SILVA	032.970.372-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0858	DANIEL DE OLIVEIRA GOMES	034.354.942-55	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0859	DEBORA DE SOUZA PIRES	015.520.092-54	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0860	DEIZILANE MONTEIRO LEÃO	622.485.022-49	ASSISTENTE SOCIAL	-	ZONA URBANA
0861	EDENILDA EVANGELISTA BRANDÃO	909.117.682-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0862	EDERSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA	841.571.002-04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0863	EFREM MATEUS DA SILVA PANTOJA	022.405.072-92	VIGIA	-	ZONA URBANA
0864	ELDEFRAN DA SILVA BARRA	618.020.002-59	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0865	EMERSON CARLOS BATISTA MARINHO	939.413.822-68	VIGIA	-	ZONA URBANA
0866	ENEIAS DE SOUZA GARCIA	007.351.892-18	VIGIA	-	ZONA URBANA
0867	ERIVANA GOMES DE OLIVEIRA	887.661.792-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0868	EVANDER MATOS VALENTE	581.200.682-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0869	EVELYN SILVA DA COSTA	066.290.452-46	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0870	FABIANE MATOS RAMOS	050.376.932-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0871	FRANCILEIDE CARVALHO BARRETO	020.928.712-85	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0872	FRANCISCA ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA	955.554.472-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0873	FRANCISCA RANARA FERREIRA LOPES	887.638.542-87	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0874	GELSON DE VASCONCELOS FERREIRA	014.800.072-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0875	GISELMA BARBOSA DA SILVA	707.640.352-82	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0876	HELBENISE GONÇALVES NEGREIROS	017.928.362-60	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0877	ILÉIA MARIA MONTEIRO FREIRE	473.620.732-91	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0878	IONETE LEÃO PEREIRA	631.149.762-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0879	IVANETE DA SILVA LARANJEIRA	239.304.382-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0880	IZANILDA MARIA BRAZ MICHILES	006.350.262-36	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0881	JAISON GARCIA LEÃO	635.914.132-91	VIGIA	-	ZONA URBANA
0882	JHONATAN RUFINO	002.033.302-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0883	JOANA MACEDO DE OLIVEIRA	174.199.562-00	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0884	JOCICLEI NEGREIROS GARCIA	029.149.972-48	VIGIA	-	ZONA URBANA
0885	JONISON GONDIM OLIVEIRA	002.520.492-09	VIGIA	-	ZONA URBANA
0886	JORGE EVALDO RODRIGUES MARTINS	952.777.732-15	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0887	JORGEANE CORREIA OLIVEIRA FERREIRA	981.838.262-53	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0888	JOSANA MIRANDA DE OLIVEIRA	021.935.252-69	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0889	JOSENILZA GONÇALVES BRANDÃO	000.967.592-24	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0890	JULIANA DE OLIVEIRA GOMES	022.337.642-69	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0891	KLINGERLANE VIANA PEREIRA	021.619.722-86	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0892	LAERCIO ROMERO CABRAL DOCE	916.401.562-91	VIGIA	-	ZONA URBANA
0893	LILIANE VALENTE ORTIZ	705.876.962-14	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0894	LUANA CAVALCANTE DA COSTA	747.374.142-04	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0895	LUANE KETLEN DA SILVA RAMOS	012.227.042-85	PSICÓLOGO	-	ZONA URBANA
0896	LUCINDA DE NEGREIROS	880.044.652-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0897	MANOEL AMBROSIO VALENTIM NEVES	050.041.032-16	VIGIA	-	ZONA URBANA
0898	MARCELO ALAN RODRIGUES DOS SANTOS	966.993.022-72	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0899	MÁRCIA MARIA DA SILVA CALDAS	788.071.402-25	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA

0900	MARIA GLAUCIRA DA PAZ DE CASTRO	011.907.882-17	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0901	MARIA HELENA GONÇALVES DE OLIVEIRA	761.391.402-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0902	MARIA OCIREMA CORRÊA EVANGELISTA	631.289.502-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0903	MARIZÉLIA DOCE DOS SANTOS	406.452.902-20	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0904	MIKAM DE SOUZA NETO	007.917.422-10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0905	MILENA MARQUES CORREA	902.920.652-72	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0906	NATHALIE CAVALCANTE COSTA	959.547.162-34	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0907	NEILA MARIA RODRIGUES CASCAES	859.973.902-68	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0908	NELCINIRA GOES CUNHA	887.972.792-34	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0909	NEODO OLIVEIRA GOIANO	001.908.952-09	VIGIA	-	ZONA URBANA
0910	NIVIA DA SILVA PROCÓPIO	053.927.192-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0911	PATRICIA LACERDA SOUZA	942.814.322-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0912	REINALDO MACIEL OLIVEIRA	571.686.872-04	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0913	RENILSON MORAES MENEZES	779.475.412-72	VIGIA	-	ZONA URBANA
0914	ROCIRLEY CASCAES DE ARAÚJO	027.221.622-45	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0915	ROSEVANE CUNHA DE SOUZA	781.441.322-20	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0916	ROSIELE BRANDÃO DE SOUZA	906.389.802-91	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0917	ROSINELE PEREIRA DA SILVA	021.863.132-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0918	SANDRA ERLANE RIBEIRO BARBOSA	464.086.142-72	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0919	SIDIANE CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	900.178.202-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0920	SILVIO EVANDRO SOARES DE SOUZA	918.894.992-34	VIGIA	-	ZONA URBANA
0921	SINTIA MARIA BATANI CORREA	721.536.102-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0922	SOCORRO MONTEIRO MENEZES	876.162.462-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0923	SUELEN GOMES PINTO	034.411.012.-51	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0924	TARIK BATISTA BATISTA	034.328.812-58	VIGIA	-	ZONA URBANA
0925	TATIANA MAGALHÃES DOS REIS	956.984.002-10	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0926	VANDER LUIZ PINHEIRO DE SOUZA	001.835.102-67	VIGIA	-	ZONA URBANA
0927	VIVIANE LOPES MIRANDA	764.626.332-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0928	WENDERSON DA SILVA PEIXOTO	027.479.142-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0929	WIGSON MATHEUS GOES CAVALCANTE	062.260.722-70	VIGIA	-	ZONA URBANA
0930	WILLIAMS BARROSO CHIRANA	777.240.972-91	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0931	WILLIAN CARMO DE QUADRO	038.697.742-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0932	ADEILSON GOMES DIAS	019.936.522-99	COZINHEIRO/MERENDEIRO	XI	ZONA RURAL
0933	ADRIANA FERREIRA FERREIRA	049.201.302-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	XI	ZONA RURAL
0934	ADRIANA KEILE GAMA DANTAS	060.359.172-83	COZINHEIRA/MERENDEIRA	VI	ZONA RURAL
0935	AILCIA DOS SANTOS MENDES	000.361.402-60	COZINHEIRA/MERENDEIRA	IV	ZONA RURAL
0936	ALAIZE VIANA LOPES	066.601.862-63	COZINHEIRA/MERENDEIRA	X	ZONA RURAL
0937	ALCIMIR DA SILVA PEREIRA	035.668.552-78	COZINHEIRA/MERENDEIRA	X	ZONA RURAL
0938	ALDENICE GOMES DOS SANTOS	043.215.582-12	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	II	ZONA RURAL
0939	ALESSANDRA PAIVA TAVARES	022.001.672-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	II	ZONA RURAL
0940	AMANDA BARBOSA BELIZARIO	052.379.052-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VIII	ZONA RURAL
0941	AMARILDA PASSOS MATOS	873.716.932-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	XII	ZONA RURAL
0942	ANA BEATRIZ CABRAL DE OLIVEIRA	704.016.772-73	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	V	ZONA RURAL
0943	ANA PAULA DE ALMEIDA CARDOSO	011.932.492-01	COZINHEIRA/MERENDEIRA	XI	ZONA RURAL
0944	ANDREZA VASCONCELOS DA SILVA	006.247.432-41	COZINHEIRA/MERENDEIRA	II	ZONA RURAL
0945	BENEDITO EULACY ESTRAL DE LIRA	896.801.702-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VII	ZONA RURAL
0946	CAIO DOS SANTOS BRANDÃO	078.445.372-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	I	ZONA RURAL
0947	CLAUDECI VASCONCELOS DA SILVA	796.632.732-91	COZINHEIRA/MERENDEIRA	II	ZONA RURAL
0948	CLAUDIRENE SILVA RAMOS	666.374.492-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VII	ZONA RURAL
0949	CLEICIANE GOES LACERDA	075.440.562-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VI	ZONA RURAL
0950	CLEILMA PAIVA DOS SANTOS	028.393.402-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	II	ZONA RURAL
0951	CLEMILDA PEREIRA CAPAO	869.165.992-00	COZINHEIRA/MERENDEIRA	XII	ZONA RURAL
0952	DAVID DE MATOS FERREIRA	954.030.942-53	COZINHEIRO/MERENDEIRO	IX	ZONA RURAL
0953	DAVID RAMOS BRANDÃO	072.103.082-37	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VII	ZONA RURAL
0954	DEBORA FERREIRA BATISTA	777.595.752-20	COZINHEIRA/MERENDEIRA	XII	ZONA RURAL
0955	DELIANE ALMEIDA DE ALMEIDA	034.413.442-35	COZINHEIRA/MERENDEIRA	XI	ZONA RURAL
0956	DELZIANE DA SILVA MEDEIROS	012.016.562-73	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	I	ZONA RURAL
0957	DENILSON LEDA BRANDÃO	051.194.192-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	II	ZONA RURAL
0958	DERIMAR JUNISON GARCIA DOS SANTOS	904.307.862-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VII	ZONA RURAL
0959	DINELMA GAMA FREIRE	701.594.942-30	COZINHEIRA/MERENDEIRA	IX	ZONA RURAL
0960	DIONE DA SILVA MEDEIROS	023.544.882-62	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	I	ZONA RURAL
0961	EDINALVA PEREIRA BRANDÃO	000.916.592-48	COZINHEIRA/MERENDEIRA	VII	ZONA RURAL
0962	EDIVAN DA SILVA PARINTINS	834.826.282-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	I	ZONA RURAL
0963	ELEN SUZANE AFONSO DA SILVA	035.636.222-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	XII	ZONA RURAL
0964	ELENIZE MATOS MORAES	019.264.232-40	COZINHEIRA/MERENDEIRA	I	ZONA RURAL
0965	ELIANA ROLIM DOS SANTOS	703.464.302-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	XII	ZONA RURAL
0966	ELINE LAVINGNE MICHILES DE OLIVEIRA	049.593.602-24	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	ZONA RURAL
0967	ELIS THAISE RODRIGUES DOS SANTOS	077.363.242-55	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	ZONA RURAL
0968	ELIZIANE GOMES DE OLIVEIRA	910.220.102-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VIII	ZONA RURAL
0969	ERENICE PINHEIRO LIMA	006.924.352-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	IX	ZONA RURAL
0970	ERICA PEREIRA DE SOUZA	039.694.062-50	COZINHEIRA/MERENDEIRA	VII	ZONA RURAL
0971	ESPERANÇA COIMBRA MATOS	074.258.682-02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	ZONA RURAL
0972	ESTELA LIMA DOS SANTOS	000.917.142-81	COZINHEIRA/MERENDEIRA	IX	ZONA RURAL
0973	GEISIANE PINHEIROALVES	034.047.192-12	COZINHEIRA/MERENDEIRA	IV	ZONA RURAL
0974	ISRAELE SANTOS DE OLIVEIRA	043.416.482-84	COZINHEIRA/MERENDEIRA	VI	ZONA RURAL
0975	IVANI SOARES MONTEIRO	058.348.522-70	COZINHEIRA/MERENDEIRA	XI	ZONA RURAL
0976	IWAN SILVA DE SOUZA	052.016.232-39	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	I	ZONA RURAL
0977	JOÃO BATISTA FILHO	021.180.972-12	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	I	ZONA RURAL
0978	JOÃO PAULO CARDOSO DE ALMEIDA	029.566.962-46	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	XI	ZONA RURAL
0979	JOSIELE MICHILE GAMA	060.186.852-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VI	ZONA RURAL
0980	JUCIELE JORDÃO RODRIGUES	059.810.402-03	COZINHEIRA/MERENDEIRA	VIII	ZONA RURAL
0981	KEURY DA COSTA ANDRADE	067.943.912-95	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	V	ZONA RURAL
0982	LARISSA GAMA LEÃO	044.254.902-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	X	ZONA RURAL
0983	LETÍCIA RAFAELA BATISTA DE SOUZA	077.995.732-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VII	ZONA RURAL
0984	LIBANA DE SOUZA CIDADE	049.483.662-85	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	V	ZONA RURAL
0985	LIDIA SILVA DE SOUZA	077.093.042-57	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	ZONA RURAL
0986	LIDIANDRA GARCIA PINTO	037.764.212-66	COZINHEIRA/MERENDEIRA	XII	ZONA RURAL
0987	LINDALVA SOARES VASCONCELOS	908.708.752-72	COZINHEIRA/MERENDEIRA	II	ZONA RURAL
0988	LOURDIENE DA SILVA FREIRE	016.983.962-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VIII	ZONA RURAL

0989	MAIANE PAES DA COSTA	021.366.912-95	COZINHEIRA/MERENDEIRA	VIII	ZONA RURAL
0990	MANOEL ZANHE DA SILVA TAVARES	973.992.052-72	COZINHEIRO/MERENDEIRO	IV	ZONA RURAL
0991	MARCIMIANA SANTOS DE OLIVEIRA	053.252.732-13	COZINHEIRA/MERENDEIRA	VI	ZONA RURAL
0992	MARIA EDENILZA ALMEIDA DA SILVA	899.956.512-20	COZINHEIRA/MERENDEIRA	VIII	ZONA RURAL
0993	MARIA GEANE LOPES GAMA	011.661.042-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	V	ZONA RURAL
0994	MARIA ZELITA CAVALCANTE SILVA	584.829.032-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VI	ZONA RURAL
0995	MARINALVA DE SOUZA CORREA	007.388.802-80	COZINHEIRA/MERENDEIRA	IX	ZONA RURAL
0996	MARINETE ALEXANDRE BARBOSA	031.927.192-73	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	IX	ZONA RURAL
0997	MARIZA DA SILVA	916.996.142-53	COZINHEIRA/MERENDEIRA	IV	ZONA RURAL
0998	MARLIZE SILVA PEREIRA	082.278.242-18	COZINHEIRA/MERENDEIRA	X	ZONA RURAL
0999	MICHELE RIBERIO BARBOSA	076.977.092-44	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	ZONA RURAL
1000	MONIQUE RIBEIRO MARTINS	033.729.372-44	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	I	ZONA RURAL
1001	NAILZA DE VASCONCELOS DIAS	684.378.972-20	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	ZONA RURAL
1002	NOEDSON SIQUEIRA PASSOS	907.990.032-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	XII	ZONA RURAL
1003	ORCILANE DA SILVA BELIZARIO	899.957.752-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VIII	ZONA RURAL
1004	ORLEAN PEIXOTO FREIRES	077.275.812-32	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IX	ZONA RURAL
1005	PATRÍCIA LOBATO VALENTIM	043.104.612-39	COZINHEIRA/MERENDEIRA	IV	ZONA RURAL
1006	PAULO VICTOR BATISTA LOPES	077.286.492-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	X	ZONA RURAL
1007	RACHEL DA SILVA VASCONCELOS	031.297.392-62	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	II	ZONA RURAL
1008	RACHEL PEREIRA DE LIMA	958.693.362-87	COZINHEIRA/MERENDEIRA	II	ZONA RURAL
1009	RAFAEL MOREIRA DA CUNHA	050.834.662-28	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	XII	ZONA RURAL
1010	RAFAEL RIBEIRO MARTINS	033.710.392-50	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	ZONA RURAL
1011	RAIMONE RODRIGUES PAZ	032.073.642-33	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VI	ZONA RURAL
1012	RAIMUNDO EDVALDO DA SILVA BARATA	000.361.492-17	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	IV	ZONA RURAL
1013	RAISSA DE OLIVEIRA NEGREIROS	701.940.132-51	COZINHEIRA/MERENDEIRA	VII	ZONA RURAL
1014	REGINA CASSIA MORAES DE LEÃO	707.977.812-34	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	X	ZONA RURAL
1015	REGINALDO PEREIRA	000.935.782-37	COZINHEIRO/MERENDEIRO	I	ZONA RURAL
1016	RONARA DO SOCORRO GUIMARÃES DE ALMEIDA	029.310.622-35	COZINHEIRA/MERENDEIRA	XI	ZONA RURAL
1017	ROSEANE ALVES PEREIRA	706.614.392-24	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	XI	ZONA RURAL
1018	ROSILENE DA SILVA GOES	000.726.922-60	COZINHEIRA/MERENDEIRA	VI	ZONA RURAL
1019	ROSINEY PEREIRA ALVES	034.890.282-44	COZINHEIRO/MERENDEIRO	VI	ZONA RURAL
1020	RUTE BARBOSA MATOS	087.461.632-80	COZINHEIRA/MERENDEIRA	XII	ZONA RURAL
1021	RUTILENE MOREIRA DA SILVA	797.390.242-20	COZINHEIRA/MERENDEIRA	VII	ZONA RURAL
1022	SIDNEY DE SOUZA NUNES	721.852.522-91	COZINHEIRO/MERENDEIRO	I	ZONA RURAL
1023	TAINARA DOS SANTOS FERREIRA	006.691.342-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	XII	ZONA RURAL
1024	TAINARA TEIXEIRA ALEGRIA	057.648.142-43	COZINHEIRA/MERENDEIRA	XII	ZONA RURAL
1025	VALDENICE BATISTA QUEIROZ	986.281.782-87	COZINHEIRA/MERENDEIRA	I	ZONA RURAL
1026	VERONILDO VIEIRA TAVARES	621.364.702-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VI	ZONA RURAL
1027	WELEN DA SILVA FREIRE	037.379.362-69	COZINHEIRA/MERENDEIRA	VIII	ZONA RURAL
1028	ZENEIDE BARBOSA DE LIRA	522.788.322-04	COZINHEIRA/MERENDEIRA	I	ZONA RURAL
1028	ADRIA GISELE BATISTA DO CARMO	023.281.142-37	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1029	ALESSANDRA QUEIROZ GALÚCIO BATISTA	810.850.282-91	PROFESSORA II - ARTES	-	ZONA URBANA
1030	ALIENE BORGES FERREIRA	000.557.722-50	PROFESSORA II - LÍNGUA INGLESA	-	ZONA URBANA
1031	ANA LUCIA BARBOSA CASTRO	869.683.002-49	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1032	ANDRÉ JORGE RODRIGUES DANTAS	006.366.342-21	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1033	ANDREZA ALEGRIA ARAÚJO	982.992.392-49	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1034	ARINA FERREIRA PORFÍRIO	031.985.582-12	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1035	BEATRIZ SANTANA CATIVO	048.930.092-81	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1036	BIBLIANE SOARES DA SILVA	012.962.412-89	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1037	BRENA PAULINO MARQUES	011.295.052-35	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1038	CARLA CRISTINA DE SOUZA CORREA	474.242.142-68	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1039	CLAUDIONOR DA SILVA E SILVA	781.537.942-72	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1040	CLEUTO CARDOSO BELIZARIO	759.057.792-87	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1041	DANIEL DE AZEVEDO PESSOA	052.681.902-29	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1042	DANIELLE DOS SANTOS BATISTA	698.424.852-34	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1043	DANILO FERREIRA PINTO	384.383.052-53	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1044	DAVI ALEGRIA CAVALCANTE	032.007.192-81	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1045	DAVI AUGUSTO VIEIRA DAS NEVES	049.718.161-43	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1046	DEISEANE ALVES DE LIMA	012.072.952-05	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1047	DIRENE MACÊDO ARAÚJO	704.862.042-00	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1048	DJALMA MORAES CORREA	588.088.172-53	PROFESSOR II - HISTÓRIA	-	ZONA URBANA
1049	EDILANE SOUZA FONSECA	907.941.252-04	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1050	ELAINE MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	790.980.292-72	PEDAGOGA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA	-	ZONA URBANA
1051	ELIANA BARATA GONÇALVES	790.298.922-34	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1052	ELIVANE VIEIRA SANTOS	739.296.462-34	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1053	EMANUEL ASSIS MOTA DE MAGALHÃES	869.164.672-15	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1054	EMERSON DIAS DE FREITAS	609.296.932-72	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1055	EMERSON MICHEL DA SILVA SOUZA	620.920.732-49	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1056	EVA CRISTINA ALMEIDA GOMES	814.921.202-78	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1057	FERNANDO DE OLIVEIRA BRUCE FILHO	992.773.872-20	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1058	FLÁVIO BATISTA DOS SANTOS	890.049.142-34	PROFESSOR II - ARTES	-	ZONA URBANA
1059	FRANCILENE ELIAS TAVARES	889.092.122-68	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1060	FRANCIMARA DA CRUZ MONTEIRO	682.344.902-06	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1061	GERLEI QUINTINO FERNANDES	012.817.502-80	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1062	HELIAID BATISTA DE LIMA	515.305.382-20	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1063	HERLANE MARTINS FERNANDES	008.710.892-54	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1064	IAGO ADRIEL FERREIRA PANTOJA	015.806.812-20	PROFESSOR II - LÍNGUA INGLESA	-	ZONA URBANA
1065	ILZENIRA SILVA PEREIRA	747.453.952-72	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1066	INGRID VASCONCELOS FERREIRA	018.704.342-69	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1067	IRACELE MARIA MELO DA CUNHA	231.024.382-53	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1068	ISABELLE CRISTINY MARQUES DO NASCIMENTO	703.495.312-00	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1069	ISMAISA FERREIRA PANTOJA	596.495.002-78	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1070	IZAELE GOMES AZEVEDO	996.789.182-34	PROFESSORA II - GEOGRAFIA	-	ZONA URBANA
1071	JAILSON RODRIGUES CAVALCANTE	781.777.742-04	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1072	JAQUELINE TAVARES REIS	717.810.482-15	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1073	JESSICA DAYANE FERREIRA ASSAYAG ANTUNES	010.034.672-37	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1074	JHEINE DANTAS BARBOSA TRINDADE	028.006.032-75	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1075	JOÃO CARLOS AMARAL DOS REIS	718.640.322-00	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA

1076	JOBENILSON JOSÉ GONZAGA PAULINO	864.279.702-91	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1077	JOCIEL FERREIRA FERNANDES	796.675.382-49	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1078	JOCLEY DA SILVA TOSCANO	883.079.302-78	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1079	JOMARA BATISTA DE MATOS	027.790.772-12	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1080	JOSÉ RAILDO SILVA DA SILVA	008.506.442-40	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1081	JOSEFA TEREZA BRASIL BARATA	763.607.092-87	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1082	JOSEME PARINTINS DE MENEZES	796.124.152-34	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1083	JOSIVAN FERNANDES DE ALMEIDA	904.309.992-91	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1084	JOSIVANE MARIA GAMA NEGRÃO	566.795.802-34	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1085	JOZINALDO FREITAS DA SILVA	602.020.252-68	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1086	JUCIANE DE SOUZA MICHILES	677.574.212-68	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1087	JUSSARA MARTINS FERREIRA	989.833.502-53	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1088	KETIANE VIEIRA RODRIGUES	740.945.052-53	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1089	KLICIA DYANE MENDONÇA DOS SANTOS	873.488.022-49	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1090	LAERDESSON MORAES SANTOS	018.050.362-62	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
1091	LAERISSON BATISTA ARAUJO	050.566.122-51	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1092	LAIS HELENA SANTOS DOS SANTOS	685.261.482-49	PROFESSORA II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1093	LEÔNICO VASCONCELOS DE ARAÚJO	828.343.182-04	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1094	LEONILSON TAVARES DE MELO	613.526.832-53	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1095	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA GOES	772.982.332-20	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
1096	LUCIVANE GOMES DA SILVA	013.330.332-22	PROFESSORA II - ARTES	-	ZONA URBANA
1097	MAGDIEL DA SILVA SOUZA	601.578.872-00	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1098	MAIK CAVALCANTE DOS SANTOS	006.214.932-60	PROFESSOR II - ARTES	-	ZONA URBANA
1099	MARCIA DA SILVA MIRANDA	926.459.762-04	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1100	MARGÔ PAIVA BATISTA	718.022.232-15	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1101	MARIA ALCILENE ROSAS DE QUEIROZ	718.022.902-49	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1102	MARIA ELIVANA PEREIRA DE OLIVEIRA	514.957.162-87	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1103	MARIA FRANCILENE DE OLIVEIRA	406.483.622-72	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1104	MARIA ILENE MARQUES CASTILHO	745.356.172-87	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1105	MARIA LEOPOLDINA OLIVEIRA DA SILVA	769.023.312-00	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1106	MARIA MARLIZE QUEIROZ DE SOUZA	853.268.362-20	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1107	MARILIA MENDONÇA PEREIRA	022.367.782-52	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1108	MÁRIO DA SILVA BATISTA	711.210.132-87	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1109	MARKISON CARDOSO BATISTA	343.086.012-15	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1110	MARLISON PAES FERREIRA	018.650.532-95	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1111	MARLONE LOBO DE LIMA	633.376.812-04	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1112	MAURA LÚCIA DE OLIVEIRA GOMES	679.988.442-72	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1113	MEG ANE DA ROCHA ALVES	014.706.002-85	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1114	MILTON MARTINS NETO	011.295.072-89	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1115	NATIVIDADE DE OLIVEIRA CARDOSO	274.763.082-04	PROFESSORA II - HISTÓRIA	-	ZONA URBANA
1116	NEUZA DIAS DE MATOS	634.499.782-68	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1117	NOELMA TAVARES PANTOJA	997.902.382-15	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1118	NOEMEA DOS SANTOS LIMA	027.114.702-45	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1119	PAULO VITOR DE SOUZA PEREIRA	000.523.082-94	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
1120	RAFHAEL NASCIMENTO MENDONÇA	915.361.032-68	PROFESSOR II - ARTES	-	ZONA URBANA
1121	RAIMUNDO IRINEU CASTRO	630.207.932-20	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1122	RAQUEL ALEGRIA CAVALCANTE	947.202.232-49	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1123	RENATO SOUZA BRUCE	037.325.872-07	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1124	ROSIMEIRE MORAES DE MATOS	001.807.352-25	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1125	ROSIVANE CARDELLY PEREIRA	907.992.162-91	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1126	SAMUEL ITAMAR SOARES MENDES	008.647.152-00	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
1127	SANDRA MARIA MATOS CARDOSO	560.902.422-68	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1128	SANDRA MARIA ORIENTE COELHO	648.343.442-15	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1129	SIDIA PEREIRA DE GOES	661.095.402-00	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1130	SUELEM VASCONCELOS DA SILVA	906.398.392-15	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1131	VALDECY DOS SANTOS MACEDO	801.053.512-53	PROFESSORA II - ARTES	-	ZONA URBANA
1132	VANUSA CORREA PEREIRA	733.787.982-20	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1133	WILLIAN PEREIRA DA COSTA	019.374.602-66	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
1134	WUALESON ANDRE AGUIAR DANTAS	701.150.102-97	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1135	ADEILSON MUTIMO LAVAREDA	784.112.202-06	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
1136	ADEVAN ARAUJO GARCIA	020.883.532-67	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
1137	ADEVANIO DORZANES	909.117.502-82	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
1138	ADJANE DA SILVA PAULINO	016.547.002-07	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VI	ZONA RURAL
1139	ADJANE SOUZA DE PAIVA	815.816.702-06	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1140	ADRIANA DE SOUZA FONSECA	972.805.422-04	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
1141	ADRIANA PEREIRA GOES	012.227.092-44	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1142	ADRIELE FERREIRA DE SÁ	034.232.442-08	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
1143	ALAN DOS SANTOS DA SILVA	034.379.922-79	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
1144	ALCIONE TAVARES DE MEDEIROS	014.309.872-19	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
1145	ALCIVANE NEGREIROS GARCIA	015.780.072-59	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
1146	ALDAIR MARTINS DOS SANTOS	040.244.912-61	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
1147	ALDEJANER DA SILVA CORREA	006.860.352-59	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
1148	ALDENORA GUIMARAES BARBOSA	001.323.392-00	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
1149	ALEXANDRE GARCIA PINTO	039.828.632-95	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
1150	ALINE CRISTHINA RODRIGUES BATISTA	022.761.902-13	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
1151	ANA BATISTA CABRAL DOCE	016.447.572-90	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IV	ZONA RURAL
1152	ANA KEISE RODRIGUES RAITZ	061.288.012-50	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
1153	ANDREIA SILVA RIBEIRO	004.303.342-30	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1154	ANGELA PEREIRA RODRIGUES	020.791.292-01	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	V	ZONA RURAL
1155	ANTONIA CLEANE BRANDAO MIRANDA	015.566.512-01	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
1156	ANTONIO DANIEL MOREIRA LOPES	000.879.302-69	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
1157	ANTONIO ELIAS LAVAREDA DA SILVA	012.327.852-02	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
1158	ANTONIO FREIRE FREITAS	011.526.042-01	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
1159	AURELIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	000.429.282-06	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
1160	AURICELIO LOPES BATISTA	014.964.432-92	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
1161	BARBARA AUGUSTA FERREIRA DOS SANTOS	705.017.912-48	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
1162	CARLOS ALEANDRO ALMEIDA DE SOUZA	785.362.352-68	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
1163	CARLOS DO NASCIMENTO PINTO	920.600.482-49	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IV	ZONA RURAL
1164	CARMIANE DA COSTA RODRIGUES	027.985.072-78	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL

1165	CASSIO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	992.250.852-49	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
1166	CLAUDENEI MATOS DE SOUZA	023.729.982-85	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
1167	CLEIDE DOS ANJOS CASTRO	748.321.402-30	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
1168	CLIDIANE RODRIGUES FERREIRA	000.375.842-78	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
1169	CRISLEY KAROL TAVARES DE MEDEIROS	001.256.552-07	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
1170	CRISTINA PEREIRA RODRIGUES	002.592.712-41	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XI	ZONA RURAL
1171	DANIEL ROLIM MORAES	077.272.542-07	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VI	ZONA RURAL
1172	DANIELE PINTO DE MACEDO	942.512.312-87	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
1173	DAYANA MARCIA DOS SANTOS BRAZ	917.074.122-00	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1174	DEJAIR FERREIRA ALEGRIA	036.521.912-69	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XII	ZONA RURAL
1175	DELVA MARIA BARBOSA DE LIMA	016.566.592-04	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
1176	DELZIENE VASCONCELOS DA SILVA	797.496.072-87	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
1177	DERENICE PINHEIRO LIMA	939.979.222-68	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
1178	DIGLEANE SILVA DE SOUZA	903.395.332-34	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	V	ZONA RURAL
1179	DIONEY ALVES ROLIM	012.016.432-95	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IV	ZONA RURAL
1180	EBERSON NAGAI LEÃO	007.893.892-90	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
1181	EDILENE SILVA DA SILVA DE SOUZA	004.862.552-39	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VIII	ZONA RURAL
1182	EDSON DA SILVA MEDEIROS	000.412.992-05	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
1183	ELANE LOPES BATISTA	031.469.432-39	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
1184	ELEILSON PALHETA DE NEGREIROS	800.266.642-91	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
1185	ELI MARIA DA SILVA SOUZA	995.901.822-91	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
1186	ELIANA GOMES DE OLIVEIRA	770.140.812-68	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
1187	ELINALDO MENDES BARBOSA	026.494.152-74	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
1188	ELIONARA SILVA LAVAREDA	065.083.192-64	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VI	ZONA RURAL
1189	ELIZEUDA MARIA ASSIS MORAES	921.631.302-15	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VII	ZONA RURAL
1190	ELTILENE RIBEIRO MARTINS	942.814.162-34	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1191	ELY CRUZ DOS SANTOS	038.459.192-21	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
1192	ELY JANE COIMBRA MIRANDA	055.660.072-01	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
1193	EMESON DE SOUZA DA SILVA	000.917.172-05	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
1194	EUMALE SILVA PEREIRA	007.327.942-00	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
1195	EVERLINE SERRÃO DOS SANTOS	024.719.452-28	PROFESSOR INDÍGENA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	VII	ZONA RURAL
1196	FABRICIO CONCEIÇÃO MICHILES BATISTA	012.338.692-64	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	V	ZONA RURAL
1197	FERNANDO REGIO MENDES DE CASTRO	317.375.872-20	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
1198	GEORGE GOMES PINTO	910.220.292-15	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
1199	GICELLE CUXINIER	939.215.192-68	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	V	ZONA RURAL
1200	GILMAR NUNES FERREIRA	014.009.532-27	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
1201	GILMARA DA SILVA VASCONCELOS	016.117.872-38	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
1202	GILVAN NUNES DA SILVA	036.172.512-42	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
1203	GLENDA PEREIRA BENTES	035.126.712-33	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
1204	HELEVENILSON SILVA PINTO	638.818.882-68	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1205	HUDSON CESAR DE LIRA GOMES	034.112.452-47	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
1206	HUDSON JOSUE BARROSO MATOS	839.142.692-00	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1207	HUMBERTO CAVALCANTE CALANDRINO	033.013.932-09	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
1208	IRINEIA ROLIM DA SILVA	642.728.262-04	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1209	ISAAC COELHO COSTA	033.287.152-58	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
1210	JADISON FERREIRA LIMA	004.374.282-30	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
1211	JANDERSON BATISTA CAVALCANTE	002.033.082-04	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
1212	JESSICA GONÇALVES DA CRUZ	017.292.752-81	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
1213	JOÃO BATISTA PIMENTEL DA GLORIA JUNIOR	013.330.322-50	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
1214	JOCIVALDO DA SILVA BARBOSA	963.778.792-53	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	IX	ZONA RURAL
1215	JOETE DA SILVA PALHETA	006.947.592-01	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
1216	JOICIANA MAZARÁ DA SILVA	025.450.312-83	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VIII	ZONA RURAL
1217	JOSÉ CARLOS DIAS CAMPOS	012.315.012-43	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
1218	JOSÉ FRANCISCO PINTO DUTRA	027.117.232-08	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
1219	JOSÉ MARIA ESTRAL LIRA	952.418.922-49	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
1220	JOSEILSON CASTRO DE MATOS	034.519.372-55	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
1221	JOSIETE PAES PAULINO	028.281.852-90	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
1222	JOSIMAR DA SILVA SANTOS	015.704.272-32	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XII	ZONA RURAL
1223	JOZINEUZA DOCE MACEDO	791.273.202-00	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1224	JUCICLEY SILVA MICHILES	760.355.572-87	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
1225	JUNISON LEITE RODRIGUES	631.202.402-49	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
1226	KASSIA CATARINA SILVA PEREIRA	020.986.542-35	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1227	KELLY OLIVEIRA ROLIM	702.111.692-69	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VI	ZONA RURAL
1228	LEIDIANE DA SILVA MEDEIROS	013.069.032-54	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1229	LENILSON DA SILVA MEDEIROS	002.150.412-16	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
1230	LEOLINO RAMOS DE PAIVA	012.315.032-97	PROFESSOR INDÍGENA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	VII	ZONA RURAL
1231	LEONILCE DE ARAUJO DAS SANTOS	598.372.762-15	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1232	LIDIANE GOES LACERDA	038.028.972-50	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
1233	LILIAN NARA NEGREIROS CORRÊA	023.956.292-51	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
1234	LUANA BRANDÃO DE MATOS	019.323.992-24	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
1235	LUCIANO MORAES DE SOUZA	843.066.292-87	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1236	LUCILENE BOTA BATISTA	783.511.112-87	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
1237	LUIS CARLOS MARTINS DOS SANTOS	011.932.592-66	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
1238	LUIS PAULO DIAS RIBEIRO	011.942.312-09	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1239	MANOEL DOS SANTOS MENEZES	884.863.892-91	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IV	ZONA RURAL
1240	MANOEL FELICIANO DA COSTA NETO	027.840.882-60	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
1241	MANOEL RAIMUNDO NUNES	000.863.422-07	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
1242	MARCELO DE SOUZA CAVALCANTE	940.710.802-30	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
1243	MARCIA DE ALMEIDA MORAES	909.774.242-00	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1244	MARCILENE RODRIGUES MICHILES	898.274.732-04	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XII	ZONA RURAL
1245	MARIA ALCINETE PEREIRA CORREIA	406.462.702-49	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	IV	ZONA RURAL
1246	MARIA DA CONCEIÇÃO PANTOJA BARBOSA	034.332.122-01	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	V	ZONA RURAL
1247	MARIA DE NAZARÉ PANTOJA BARBOSA	025.854.882-76	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
1248	MARIA ELIZABETH DA SILVA RAITZ	314.547.802-82	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VII	ZONA RURAL
1249	MARIA GUIOMARDINA RODRIGUES DOS SANTOS	314.345.922-00	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1250	MARIA LECILDA DA SILVA CORREA	000.920.422-95	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
1251	MARIA VANDIRA MONTEIRO PINTO	972.952.642-72	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL

1252	MARILY FERREIRA DOS SANTOS	473.624.722-34	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1253	MARINETE MARIA CRUZ DAS NEVES	796.238.592-87	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
1254	MARISMAR RIRISON MENEZES SOARES	593.715.362-68	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
1255	MARIVALDO SALES	997.155.622-72	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
1256	MARIZETH BARBOSA GOMES	988.241.982-87	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
1257	MARLIANE MEDEIROS DOS SANTOS	031.124.492-07	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
1258	MAURICELIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	033.435.902-31	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1259	MAURICIO DANIEL DE MEDEIROS PAIVA	550.841.092-91	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
1260	MAX GUIMARÃES TAVARES	001.029.172-56	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XI	ZONA RURAL
1261	MAYARA VIANA DOS SANTOS	037.651.842-17	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XI	ZONA RURAL
1262	MIRLENE LARANJEIRA QUINTINO	027.915.672-32	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
1263	MULLER RANGEL DA SILVA VASCONCELOS	025.033.642-17	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
1264	NELIAN EVANGELISTA DA SILVA	002.316.372-09	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1265	NELISON MOREIRA LOPES	979.444.242-91	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
1266	OCIANE VILAS BOAS DE ALMEIDA	876.533.892-87	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
1267	OCIMARA BRASIL GOMES	029.450.932-19	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
1268	PATRICIA PINHEIRO E PINHEIRO	022.546.162-50	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1269	PAULO CESAR CUNHA DA SILVA	052.293.602-40	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
1270	PAULO SANTOS DA SILVA	023.862.702-03	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VII	ZONA RURAL
1271	PEDRO PAULO PAES DA COSTA	999.024.352-20	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
1272	PERIVELSON RODRIGUES BATISTA	862.757.712-91	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
1273	RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA	042.945.512-75	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	V	ZONA RURAL
1274	RAILEANE BATISTA PERDIGÃO	031.411.172-76	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
1275	RAIMUNDA FERREIRA TRINDADE	014.561.312-73	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XI	ZONA RURAL
1276	RAIMUNDA IZONETE QUEIROS DE SÁ	239.299.442-00	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	VII	ZONA RURAL
1277	RAIMUNDO DIEGO SÁ DE OLIVEIRA	054.920.162-96	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
1278	RAQUEL TAVARES DA SILVA PROFIRO	887.097.602-53	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	IV	ZONA RURAL
1279	RENATA ARAÚJO SOUZA	036.800.232-27	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XII	ZONA RURAL
1280	RENATO MEDEIROS MORAES	012.065.292-70	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
1281	RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	033.130.172-58	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1282	RICARDO TAVARES RIBEIRO	839.717.182-72	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
1283	ROBSON CORREA CORREA	028.201.572-89	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
1284	ROMILZA MEDEIROS MORAES	020.333.542-29	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
1285	RONALDO RODRIGUES PAZ	978.747.522-87	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
1286	RONEY REIS RODRIGUES	029.704.532-66	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
1287	ROSANGELA ARAÚJO GARCIA	014.862.012-45	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VIII	ZONA RURAL
1288	SANDERSON BARBOSA SOARES	055.733.522-10	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
1289	SARINA MENEZES RODRIGUES	900.726.772-87	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
1290	SIDIANE PAZ GARCIA	000.906.172-07	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
1291	SILVERA DA CUNHA OLIVEIRA	969.197.952-72	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
1292	SILVIO LIMA PINHEIRO	817.684.002-53	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
1293	SIMÃO RODRIGUES	050.361.052-65	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
1294	SIMARA AMAZONAS MONTEIRO	870.097.902-30	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
1295	THIAGO VIANA BARROZO	926.986.972-53	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1296	VALCIMAR FERREIRA BARBOSA	909.116.522-72	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
1297	VALCIRA DOS SANTOS VASCONCELOS	032.592.322-14	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
1298	VALDERLAN DE OLIVEIRA LOBATO	034.604.332-80	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IV	ZONA RURAL
1299	VALNOURA BATISTA GOES	871.649.572-15	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	X	ZONA RURAL
1300	VANESSA DOS ANJOS	030.258.432-33	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VII	ZONA RURAL
1301	VANISON FERREIRA DA SILVA	842.007.402-06	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	IX	ZONA RURAL
1302	VANUZA MARIA PAES GARCIA	890.046.632-15	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1303	WALDEIR BRASIL GUIMARAES	028.815.152-66	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1304	WANDERLIN SANTOS DE OLIVEIRA	542.459.822-68	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
1305	YANE BATISTA DE OLIVEIRA	022.223.602-77	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9AC9B222

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DOS TERMOS DE CONTRATOS Nº. 1306 A 1397/2025.

CONTRATANTES: O Município de Maués, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ FME Nº. 33.475.833/0001-68 e os Servidores relacionados no Anexo que integra este Extrato.

OBJETO: O objetivo do presente Contrato e a prestação de serviços que o (a) ***Contratado (a)*** se obriga a executar para o ***Contratante,*** abaixo relacionados, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 07/04/2025 a 06/04/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/04/2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

CONTRATO	NOME	CPF	CARGO	POLO	ÁREA
1306	JONICE PEREIRA VITORIO	952.274.072-15	COZINHEIRA/MERENDEIRA	III	ZONA RURAL
1307	LAILMA DE OLIVEIRA MICHILIS	043.174.732-67	COZINHEIRA/MERENDEIRA	III	ZONA RURAL
1308	MARISON PEREIRA DA SILVA	052.106.182-26	COZINHEIRO/MERENDEIRO	III	ZONA RURAL
1309	ADERBAL PEREIRA RIBEIRO	000.361.472-73	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1310	ALZATE MIQUILES DE OLIVEIRA	029.748.502-43	PROFESSORA INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1311	ANDREZA GUIMARÃES DE ALMEIDA	000.465.462-51	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1312	ANDREZIANE GUIMARÃES DE ALMEIDA	045.933.392-51	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1313	ANTONICE SANTANA DE OLIVEIRA	043.133.712-81	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL

1314	ARLAN SANTOS DOS SANTOS	036.173.452-20	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1315	CARISTON DA SILVA BATISTA	013.948.592-95	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1316	CELIO SANTOS DE SOUZA	086.947.932-61	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1317	CIRACIDA ROMUALDO DA SILVA	033.271.712-70	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
1318	CLEBSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	712.735.862-12	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1319	CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA	703.710.792-17	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1320	CRISTINA SANTOS DE SOUZA	664.073.542-34	PROFESSOR INDÍGENA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	III	ZONA RURAL
1321	DANIEL BATISTA DA SILVA	038.272.062-86	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1322	DANIEL RIBEIRO SANTOS	891.452.912-68	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1323	DECIO DA SILVA SOUZA	014.004.182-67	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1324	DENI BARBOSA BATISTA	954.623.092-87	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1325	DENILSON CUNHA DE OLIVEIRA	065.675.232-71	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1326	DERLY DE OLIVEIRA MICHILES	010.710.492-08	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1327	DIELSON ALVES DE OLIVEIRA	067.568.582-62	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1328	DINARTE DE SOUZA ALVES	099.116.152-19	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1329	DINO OLIVEIRA DOS SANTOS	707.996.942-58	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1330	DUCIARA BATISTA DOS SANTOS	073.219.322-22	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1331	EDERIU DE OLIVEIRA PEREIRA	039.815.262-44	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1332	EDIALDO PEREIRA MICHILES	033.855.792-01	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1333	EDINEIRE OLIVEIRA DA SILVA	043.126.382-50	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1334	EDIONARA OLIVEIRA DA SILVA	043.126.072-90	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
1335	ELILSON DA SILVA OLIVEIRA	033.824.382-83	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1336	ELISON TELVINO DE OLIVEIRA	045.726.332-66	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1337	EMANOEL DA SILVA	872.720.402-20	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1338	ERIANE SOARES DE OLIVEIRA	040.000.292-23	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
1339	ERICO DA SILVA PEREIRA	054.970.662-32	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1340	ERIELDO MENDONCA DE OLIVEIRA	027.438.222-95	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1341	ERNALDO JOSÉ DOS SANTOS MICHILES	785.201.422-49	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1342	ESMERALDO DE OLIVEIRA PEREIRA	037.637.712-71	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1343	FRANCINALDO DE OLIVEIRA	017.498.792-71	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1344	FRANCISCO NEVES SANTANA	855.837.742-15	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1345	GIDEÃO DE OLIVEIRA MICHILES	707.747.622-76	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1346	GILMAR BATISTA DA SILVA	053.102.392-35	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1347	GILVAN CRISTINO ORTENCIO	043.169.112-60	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1348	HELON DE ALBUQUERQUE SANTANA	052.845.002-61	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1349	HERCULES DE OLIVEIRA LOPES	064.053.332-99	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1350	HILQUIAS DE ALBUQUERQUE PAIXÃO	015.105.112-70	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1351	IARA MICHILES DE SOUZA	046.516.872-88	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1352	IDELSE CABRAL DE OLIVEIRA	863.834.422-87	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1353	IDELSON DE OLIVEIRA GASTÃO	702.037.772-02	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1354	ILAEL DA SILVA DE OLIVEIRA	043.164.152-80	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1355	IRINEIA TELVINO DA SILVA	035.108.612-99	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
1356	IRINEU BATISTA DOS SANTOS	634.073.612-20	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1357	ISIA MARIA DE ALBUQUERQUE	473.627.582-00	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1358	JACÓ SANTOS SOARES	040.741.122-48	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1359	JOAO ALVES FERREIRA	737.833.152-04	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1360	JOCIEL DA SILVA	794.952.652-15	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1361	JONIELSON CRISTINO SOARES	704.449.282-78	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1362	JORDILEY BATISTA BATISTA	049.142.932-00	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1363	JOSÉ BOTA	581.409.302-10	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1364	JOSÉ CRISTINO AMANCIO OLIVEIRA	803.240.102-49	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1365	JOSIAS SANTOS RIBEIRO	704.462.092-28	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1366	JUNIVALSON PEREIRA DA SILVA	074.449.112-66	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1367	KILDERY DE OLIVEIRA MICHILES	061.693.082-81	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1368	LAILDA DE OLIVEIRA MICHILIS	043.174.342-88	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
1369	LAILTON SANTOS DOS SANTOS	072.689.702-77	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1370	LEONORA CRISTINA DA SILVA	904.307.512-49	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1371	LUCIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	704.400.712-08	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1372	LUIZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	702.459.232-09	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
1373	MANOEL DE SOUZA DE OLIVEIRA	943.815.852-91	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1374	MARCINHO SANTANA TIBURCIO	027.972.842-59	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1375	MARINELES ROMOALDO DE OLIVEIRA	473.627.822-68	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1376	MARLON SILVA DA SILVA	067.978.762-30	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1377	MELIZA MUNIZ BATISTA	080.461.422-98	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1378	MIZIA ALENCAR DOS SANTOS	017.252.182-32	PROFESSORA INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1379	NEILSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	033.304.662-51	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1380	NOENIA JULIETA DA SILVA	012.974.312-78	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
1381	ORIVALDO DE OLIVEIRA MIQUILES	007.838.512-19	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1382	REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA	794.214.582-49	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1383	RILDISON DE OLIVEIRA BATISTA	046.326.312-05	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1384	RONISE BATISTA SANTANA	088.552.512-44	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
1385	RONISON SILVA DA SILVA	055.033.602-81	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1386	RUBENS VIANA DOS SANTOS	872.334.102-59	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1387	RUI MICHILES BOTA	042.065.772-00	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1388	SILZANE PEREIRA LARANJEIRA	000.602.472-66	PROFESSORA INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1389	STANLEY DOS SANTOS SANTANA	080.270.452-23	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1390	TATIANA DA SILVA OLIVEIRA	074.685.072-79	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1391	TIMOTEO DOS SANTOS DA SILVA	677.125.412-72	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL
1392	TIMOTIO CONSTANCIA DOS SANTOS	839.029.102-91	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1393	VAGNILSON DOS SANTOS BATISTA	024.605.392-58	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1394	VARLEI DE OLIVEIRA GASTÃO	063.025.872-47	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	III	ZONA RURAL
1395	WALTER RIBEIRO DE SOUZA	023.861.972-98	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	III	ZONA RURAL

1396	MELQUISEDECK FLORCOSQUE MOREIRA	862.037.032-49	MOTORISTA CAT. D	-	ZONA URBANA
1397	MANOEL DO SOCORRO NEGREIROS SOMBRA	561.058.272-53	MOTORISTA CAT. D	-	ZONA URBANA

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DEF1AA84

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DOS TERMOS DE CONTRATOS Nº. 1398 A 1630/2025.

CONTRATANTES: O Município de Maués, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ FME Nº. 33.475.833/0001-68 e os Servidores relacionados no Anexo que integra este Extrato.

OBJETO: O objetivo do presente Contrato e a prestação de serviços que o (a) ***Contratado (a)*** se obriga a executar para o ***Contratante,*** abaixo relacionados, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 05/05/2025 a 04/05/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

CONTRATO	NOME	CPF	CARGO	POLO	ÁREA
1398	ADRIAN LUÍS GOMES GÓES	816.396.352-20	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1399	ADRIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	973.372.002-00	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
1400	ADRIELY MAIA PESSOA	015.594.962-40	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1401	ADSON DOS SANTOS PANTALEÃO	021.413.542-00	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
1402	ALCILANE LEITE BARBOSA	743.612.792-68	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1403	ALCIVANE CONCEIÇÃO DA CRUZ FERNANDES	708.720.072-00	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1404	ALDILENA TEIXEIRA DA COSTA	942.961.622-68	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1405	ALEX TAYNER QUINTINO FERREIRA	857.329.072-20	PROFESSOR II - LÍNGUA INGLESA	-	ZONA URBANA
1406	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	031.942.082-50	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1407	ANZELUCY JONYCE DA SILVA GÓES	656.345.272-87	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1408	BÁRBARA MARTINS HASSAN DA SILVA	015.705.752-66	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1409	BENONSO GOMES VIANA	711.427.382-72	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1410	CASSIUS CLAY DE ALMEIDA MEDEIROS	650.528.382-04	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1411	CLÉCIA MENEZES FARIAS	570.838.272-49	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1412	CLEONICE GONÇALVES MICHILES	343.086.362-72	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1413	CLEUMIR DA SILVA LEDA	005.194.382-48	PROFESSOR II - ARTES	-	ZONA URBANA
1414	CRISTIANO GONCALVES BARBOSA	114.141.677-84	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	-	ZONA URBANA
1415	DAYANNA JOICE GAMA RODNISTZKY	895.758.652-00	PROFESSORA II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1416	DÉBORA CRISTINA MARTINS ROLIM	744.682.512-04	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1417	DEIVISON SOUZA BATISTA	047.052.912-12	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1418	DELZAMIRA GONDIM ANDRADE	869.165.302-78	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1419	DILCILENE PAZ PEREIRA	963.772.832-53	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1420	EDNILTON DA COSTA CAVALCANTE	636.788.612-53	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1421	ELAIRA TAÍSSA TAVARES	997.155.702-91	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1422	ELCICLEY DE ALMEIDA MEDEIROS	343.154.892-04	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1423	ELIANE CALDAS DOS SANTOS	800.009.242-53	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1424	ELIETE SILVA DE CASTRO	707.336.432-72	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1425	ELIZANGELA ARAÚJO BATISTA	634.011.342-72	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1426	ELIZANGELA DE ARAÚJO RODRIGUES	019.486.402-28	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1427	ELYE GOMES DA SILVA	406.493.422-91	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1428	ELZILENE LIMA DE NEGREIROS	904.308.322-49	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1429	EULINA GUIANA	239.274.882-91	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1430	FABIOLA BENTES DA SILVA	543.635.272-34	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1431	FABÍOLA GARCIA LEÃO	685.057.012-91	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1432	FABRICIO CARNEIRO PINHEIRO	026.493.422-93	PROFESSOR II - LIBRAS	-	ZONA URBANA
1433	FRANCINARA MATOS RAMOS	026.400.572-43	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1434	FRANCISCA RACHEL DA SILVA NASCIMENTO	642.109.012-53	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1435	FRANCISCO DA SILVA MAIA NETO	781.777.662-87	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1436	GILMAR DE VASCONCELOS FERREIRA	993.305.042-72	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1437	GIVANILDO GUIMARAES TAVARES	743.135.682-04	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1438	GRACIETE PEREIRA QUINTINO	626.592.432-04	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1439	HELIOMAR SOUZA DO NASCIMENTO	951.695.802-82	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1440	IRENE DA SILVA CARVALHO	756.387.702-91	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1441	JEANE DE JESUS DUTRA SIMÕES	783.971.112-04	PROFESSORA II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1442	JOSÉ RIBEIRO PEIXOTO FILHO	005.064.482-31	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1443	JOSEMILDA NASCIMENTO DO CARMO	794.978.612-49	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1444	JOSIANE DOS SANTOS ARAÚJO	030.131.572-83	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1445	JOZILENE NUNES	717.889.302-82	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1446	JOZIVANE SILVA DE CARVALHO	898.275.202-10	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1447	JULIETA DE MATOS ALBUQUERQUE	894.452.522-68	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1448	KÁTIA CRISTINA TRIGUEIRO AFONSO	052.185.247-19	PROFESSORA II - HISTÓRIA	-	ZONA URBANA
1449	KELANE DA COSTA DA SILVA	005.822.542-05	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1450	LANDEMBERG NEPOMUCENO GAMA	038.241.902-22	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1451	LAURA JANNY RODRIGUES DE ALMEIDA	438.883.642-72	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1452	LEVI BARBOSA SALES	880.251.362-72	PROFESSOR II - LIBRAS	-	ZONA URBANA
1453	LICIANE SOARES CABRAL PEREIRA	637.425.862-20	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1454	LILIA PEREIRA BARBOSA	693.527.802-30	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1455	LILIANA DOS SANTOS MOREIRA	464.571.192-04	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1456	LUANA LIMA DE AZEVEDO	029.871.382-96	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1457	LUANA VICTORIA MACIEL DOS SANTOS	032.649.132-59	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA

1458	LUCENILDA MACEDO DE OLIVEIRA	743.937.402-97	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1459	LUCIANA ALVES BARBOSA	638.892.692-49	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1460	LUCIANA LEITE SAMPAIO	010.565.282-22	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1461	LUCIANE GONÇALVES DA SILVA PARINTINS	034.987.812-94	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1462	MÁRCIA DAS GRAÇAS CARDOSO BATISTA PEREIRA	718.001.232-72	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1463	MÁRCIA MARIA MACEDO CARDOSO	798.609.402-82	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1464	MARIA CLEOMARA MENDES DE OLIVEIRA	753.484.702-87	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1465	MARIA DA CONCEIÇAO SANTOS DOS SANTOS	711.783.172-34	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1466	MARIA ELIONARA ARRUDA	956.539.452-34	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1467	MARIA LENILCE DA SILVA FREITAS	588.338.542-72	PROFESSORA II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1468	MARIA SANTANA AMARAL LOPES	513.894.792-34	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1469	MARIA ZULENE PAES DA SILVA	493.435.052-72	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1470	MARLI FERREIRA DOS SANTOS	761.650.432-91	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1471	MATEUS DA SILVA MEDEIROS	026.352.382-94	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1472	MATEUS MOREIRA DE SOUZA	089.835.142-13	PROFESSOR II - ARTES	-	ZONA URBANA
1473	MIDIAN CARVALHO ROLIM	015.294.322-60	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1474	NAYARA CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA BARAÚNA	010.705.402-77	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
1475	NEILMA FERREIRA DA CRUZ	663.846.562-72	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1476	NELCIANE DOS SANTOS DUTRA	001.312.792-62	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1477	ODETH PIMENTEL PINTO RODRIGUES	464.096.102-20	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1478	OZILENE KOIDE GONZAGA	804.968.222-68	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1479	PETERSON BRUNO BATISTA PAULINO	818.815.762-72	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1480	RACHEL GONÇALVES MESSIAS	007.711.672-02	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1481	RAIMUNDA NEIVA BATISTA CARDOSO	773.794.032-49	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1482	RAIMUNDO ELEANDRO RIBEIRO ARAUJO	781.529.412-04	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1483	REILMA MARIA SILVA MIRANDA	794.214.402-00	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1484	RENILDA NEGREIROS RODRIGUES	760.632.082-91	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1485	RICHARDSON OLIVEIRA RODRIGUES	974.748.192-87	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1486	ROSANE DA SILVA SANTOS	003.946.762-70	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1487	ROSIENE DA SILVA E SILVA	816.735.152-15	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1488	ROSILENY MORAES DUTRA	684.586.572-87	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1489	ROSINÉIA DE SOUZA NEGREIROS	456.601.402-97	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1490	ROZINETH PEREIRA DA CUZ	413.473.322-91	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1491	RUDSON MAIA PEREIRA	611.805.132-15	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1492	SILVANA BORGES FERNANDES	759.737.152-72	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1493	SILVANA FERREIRA GONZAGA	711.956.292-49	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1494	SUELEM DO CARMO DOS SANTOS	002.221.332-52	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1495	SUELEN CORREA DOS SANTOS	049.948.242-58	PROFESSORA II - ARTES	-	ZONA URBANA
1496	SUEVELYN CRISTINY DIAS	016.293.372-00	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1497	TELCIA DA SILVA PEREIRA	771.740.462-15	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1498	VALCINEIA PEREIRA GOMES	765.625.902-30	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1499	ZENEIDE DE OLIVEIRA CARDOSO	160.666.182-53	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1398	ADRIAN LUÍS GOMES GÓES	816.396.352-20	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1399	ADRIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	973.372.002-00	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
1500	ADENILSON BATANI DOS SANTOS	038.976.002-18	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
1501	ADRIANE FERREIRA ANDRADE	997.164.022-87	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1502	ADRIELE DUTRA ROLIM	040.715.752-20	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XI	ZONA RURAL
1503	ALCINEY VIEIRA	762.000.192-15	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1504	ALDESON SILVA DE GOES	027.284.302-41	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1505	ALESSANDRA PEREIRA PEREIRA	017.395.822-25	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1506	ALISON BARAUNA DE SENA	079.649.842-33	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO X	ZONA RURAL
1507	ALUIZIO ADARIO CAVALCANTE BRANDÃO	047.737.652-59	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
1508	ANDERSON BATISTA SERRAO	044.287.482-05	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1509	ANDERSON JOSÉ SANTOS GONÇALVES	055.294.532-36	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1510	ANGÉLICA DA SILVA BRANDÃO	016.748.522-90	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1511	ANTÔNIA RUIMARA PEREIRA FAUSTINO	029.205.192-12	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1512	ANTONIO EVANDRO CARDOSO DE CARVALHO	035.650.972-99	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
1513	ARINALDO DOS SANTOS PANDURA	000.879.622-09	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
1514	AUGUSTA FERREIRA NUNES	700.040.112-52	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
1515	AUXILIADORA FREIRE OLIVEIRA	027.787.902-76	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1516	BEATRIZ MARTINS FERREIRA	025.430.472-98	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
1517	CARLOS LUIZ SILVA DOS SANTOS FILHO	007.572.002-73	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1518	CHARLES LUIZ DA SILVA	648.464.152-87	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1519	CLEDSON BATISTA LOPES	019.318.622-57	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
1520	CLEIA MARIA ARAUJO DE RODRIGUES	892.757.642-04	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO V	ZONA RURAL
1521	CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS	043.187.052-77	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XI	ZONA RURAL
1522	CRISTIANE FERREIRA DUARTE	785.651.622-49	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
1523	DAIANE DA SILVA BELIZÁRIO	027.836.332-64	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1524	DAILMO LARANJEIRA RAYOL	077.404.052-13	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VI	ZONA RURAL
1525	DEILA MOTTA DINELLY	951.789.612-34	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1526	DEIVIDE CARDOSO DE ALMEIDA	035.622.382-58	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO XI	ZONA RURAL
1527	DERLUCILENE RODRIGUES PINHEIRO	010.171.612-59	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
1528	DEULIANE DOS SANTOS CRUZ	036.069.152-84	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
1529	DHEINA SAMARA BRASIL DOS ANJOS	033.920.032-47	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO X	ZONA RURAL
1530	DOUGLAS REGES CUNHA	016.466.502-12	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO X	ZONA RURAL
1531	DULCILENE GONDIN DA COSTA	077.441.082-56	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO IV	ZONA RURAL
1532	EDILSON DOS SANTOS FREIRE	916.996.222-72	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1533	ELEONORA CABRAL DIAS	799.525.182-34	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO V	ZONA RURAL
1534	ELIETE DA SILVA GOMES	039.595.182-85	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
1535	EMERSON GARCIA DOS SANTOS	027.778.532-40	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
1536	ENEIDA BATISTA SOARES	864.067.282-20	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
1537	ERIVAN BARBOSA BATISTA	028.339.782-94	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
1538	ERIVELTON BATISTA GONÇALVES	015.538.272-10	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
1539	ERLESSON LAVAREDA DOS SANTOS	034.989.612-76	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1540	ESMERALDA DE MATOS LALOR	922.476.442-87	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
1541	EUZIDIO JUVENCIO OLIVEIRA	682.333.292-15	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1542	EZEQUIEL NEGREIROS GARCIA	036.075.562-37	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1543	EZERIEL MICHIES PEREIRA	080.837.782-57	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1544	FÁBIA KELLY TAVARES DA SILVA	013.899.062-05	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL

1545	FELIPE DA SILVA VASCONCELOS	049.897.532-08	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
1546	FRANCENILSON MESSIAS MACÊDO	035.846.782-93	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1547	FRANCINILSON GOMES DIAS	068.750.422-82	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
1548	GENESES SANTOS DA SILVA	033.006.402-96	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1549	GESIANE NUNES FERREIRA	007.389.932-12	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1550	HELINEY LUCAS COSMO ARAUJO	023.973.972-85	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1551	HELLEN MARIA FERREIRA DOS SANTOS	020.438.042-19	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
1552	INGLYSSON MATEUS PERDIGÃO BRAÚNA	028.513.752-29	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
1553	IRACILDA FAUSTINO PAIVA	029.204.362-79	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
1554	IZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	032.438.622-21	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
1555	JACKELINE FERREIRA GAMA	022.447.632-77	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VI	ZONA RURAL
1556	JAILSON OLIVEIRA DE SOUZA	031.162.532-00	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
1557	JAIR DIAS GATO JUNIOR	060.064.662-95	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
1558	JALDERSON MACEDO OLIVEIRA	012.327.942-95	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1559	JANDERCLEI BATISTA CAVALCANTE	742.975.702-20	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1560	JANDERSON FERREIRA LIMA	012.328.372-88	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1561	JANY CLEIDE DE OLIVEIRA GOMES	864.638.532-91	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IV	ZONA RURAL
1562	JENISON BRAS MICHILES	067.009.232-04	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1563	JESSICA RIBEIRO MOREIRA	033.301.872-98	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1564	JESUS QUEIROZ BRÁZ	038.993.272-84	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IV	ZONA RURAL
1565	JHEMERSON MEDEIROS DOS SANTOS	061.403.822-70	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
1566	JOCIANA BELIZÁRIO DA SILVA	027.889.272-82	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
1567	JOCIVALDO LIMA DE SOUZA	001.414.902-84	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1568	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS LIMA	040.230.062-97	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
1569	JOSE CORREA OLIVEIRA	038.809.332-35	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1570	JOSÉ RUBENS MIRANDA DE OLIVEIRA JÚNIOR	046.601.332-90	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
1571	JOSIANA PAZ DA SILVA	075.887.652-16	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1572	JOVAEL AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS	043.221.512-30	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
1573	JOZANA AUGUSTA FERREIRA DOS SANTOS	063.486.482-30	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
1574	JUCIANE BATISTA RODRIGUES	006.307.602-09	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1575	JULINÉIA SOARES VASCONCELOS	042.262.932-40	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
1576	JÚLIO CELSON PARMELO	684.004.972-87	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
1577	KELITON ANDRÉ DOS SANTOS HASSAN	065.082.952-25	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
1578	KERLIANE DA SILVA CALDA	034.524.602-07	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	I	ZONA RURAL
1579	LILIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	038.180.962-52	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1580	LUCILENE VASCONCELOS DA SILVA	010.201.652-60	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
1581	MACIVALDO LEÃO DOS SANTOS	029.924.192-06	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1582	MARCIO MOUZINHO FREITAS	002.374.982-27	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1583	MARCIO OLIVEIRA PINHEIRO	058.381.352-63	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1584	MARCO RODRIGUES DANTAS	999.931.392-20	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
1585	MARCONDES DOS SANTOS SILVA	880.223.742-53	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1586	MARIA DO CARMO PAIVA	624.332.292-00	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1587	MARIA DORZANE	055.308.972-23	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1588	MARIA TATIANE GONÇALVES REGES	704.855.062-70	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1589	MARIA VIRGINIA BRAZ SERRÃO	635.318.012-87	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1590	MARVERSON ALEGRIA RODRIGUES	003.054.492-06	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1591	MATHEUS COIMBRA LEÃO	050.475.642-74	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
1592	MILENA LARANJEIRA QUINTINO	027.916.162-09	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
1593	MÔNICA FREIRE OLIVEIRA	021.092.172-27	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
1594	NAIRA DE LEÃO FERREIRA	027.105.832-32	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1595	NATANIE SILVA OLIVEIRA	706.748.052-32	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
1596	NAZARE BATISTA RODRIGUES	964.159.832-53	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1597	OZIENE ALVES DA SILVA	028.166.652-08	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1598	PALOMA DO PERPETUO SOCORRO MEDEIROS DOS SANTOS	036.195.092-63	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
1599	PATRICIA ALVES DE LIMA	038.863.172-42	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
1600	PATRICIA BENTES DOURADO	026.186.382-71	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
1601	PEDRO CARDELLY GUIMARÃES	034.562.462-93	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
1602	RAIMUNDA MAURA GUIMARAES DA SILVA GONÇALVES	888.647.402-44	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO IV	ZONA RURAL
1603	RAIONY ALEGRIA TEIXEIRA	015.906.652-28	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1604	RAQUEL DE OLIVEIRA MATOS LIMA	077.054.902-00	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1605	RAYNARA DIAS BRANDÃO	075.105.852-10	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO X	ZONA RURAL
1606	REGINA REGIS DE ASSIS	037.400.002-60	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
1607	REGINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	701.997.632-83	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1608	RONALD CRUZ DE SOUZA	040.711.022-41	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XI	ZONA RURAL
1609	RONALD VICTOR PAIVA DIAS	069.268.792-06	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
1610	ROSILEIA TIBURCIO PEREIRA	060.951.062-22	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1611	ROSILENE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	931.897.612-72	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1612	RUBENS FREIRE OLIVEIRA	031.911.792-83	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1613	SABRINA DE LIMA MORAES	035.930.332-32	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1614	SAMIRIA CAVALCANTE MATOS	077.380.652-06	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1615	SANDRA SANTOS DOS SANTOS	040.874.982-20	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XI	ZONA RURAL
1616	SARA ALEGRIA DA SILVA	079.438.072-78	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
1617	SARAH CARDOSO DE CARVALHO	035.650.892-70	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
1618	SEBASTIÃO FAUSTINO PEREIRA	025.008.142-38	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1619	SETTE PAULINO SENA	013.555.222-26	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1620	SIGLIANE DE SOUZA BRAZ	043.313.522-00	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
1621	SUELI PEREIRA MENDES	040.665.422-04	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VI	ZONA RURAL
1622	SUELY EVANGELISTA DA SILVA	406.485.592-20	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
1623	TAMIRES DO NASCIMENTO MAISTER	010.776.882-88	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1624	TATIANA MALAGUETA DOS SANTOS	016.102.022-44	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1625	VALDSON OLIVEIRA DA SILVA	704.487.902-03	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1626	VALQUIRIA PEREIRA MIRANDA	343.097.722-34	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO V	ZONA RURAL
1627	WANDERLUCIA MACEDO DE ALMEIDA	916.107.612-00	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
1628	ZILANE DE VASCONCELOS BATISTA	901.689.502-78	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
1629	DARLAN SILVA VIDAL	666.395.222-68	FONOAUDIÓLOGO	-	ZONA URBANA
1630	MICHELLY FERREIRA DE SOUZA	997.903.942-68	FONOAUDIÓLOGO	-	ZONA URBANA

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:AF2AB93A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP/PMN**, que visa o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 056/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE NHAMUNDÁ/AM**.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP/PMN**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **L. F, DA S LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.364.375/0001-33**,** vencedora do certame nos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT
1	TRATOR AGRICOLA POTÊNCIA - CV (KW) NORMA SAE J1995 60 (44,75) Nº DE CILINDROS 3 ASPIRAÇÃO TURBO INTECOOLER CILINDRADAS (CC) 2.780 ROTAÇÃO RPM (+/- 25) 2.100 FILTRO DE AR TIPO SECO COM INDICADOR SONORO DE MANUTENÇÃO AUXÍLIO NA PARTIDA A FRIO SIM TORQUE MÁXIMO (NM) 230 @ 1.200 RPM RESERVA DO TORQUE 22% NÍVEL DE EMISSÕES MAR-1/TIER 3 TRANSMISSÃO TRAÇÃO 4X4 (TDA) EMBREAGEM DUPLA Nº DE MARCHAS 8F - 2R CÂMBIO COLAR DESLIZANTE VELOCIDADE (À FRENTE) VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) 33,67 @ 2.100 VELOCIDADE MÍNIMA, (KM/H) 2,57 @ 2.100 FREIO FREIOS MULTIDISCOS IMERSOS EM ÓLEO TIPO DE ATUAÇÃO MECÂNICO FREIO DE ESTACIONAMENTO ALAVANCA MANUAL BLOQUEIO DE DIFERENCIAL EIXO TRASEIRO ACIONAMENTO MECÂNICO POR PEDAL EIXO DIANTEIRO LIMITADOR DE DESLIZAMENTO TOMADA DE POTÊNCIA ACIONAMENTO MECÂNICO TIPO DOIS ESTÁGIOS (PEDAL) ROTAÇÃO (RPM) 540 & PROPORCIONAL COM LAMINA FRONTAL.	Und	01	R$279.800,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL**,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 SRP/PMN.**
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 10 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:465C664F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Receitas Previdenciárias - RPPS (Fundo Em Capitalização)	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

Receitas de Capital (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Total das Receitas do Fundo em Capitalização - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Capitalização)	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)**	**Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (f)**	**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados no Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas do Fundo em Capitalização (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário - Fundo em Capitalização (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
Valor	0,00

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
Valor	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes Realizados**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Saldo Atual**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		
Receitas Previdenciárias - RPPS (Fundo Em Repartição)	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas de Capital (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Total das Receitas do Fundo em Repartição (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Repartição)	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)**	**Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (f)**	**Inscritas em Resto a Pagar Não Processados no Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas do Fundo em Repartição (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário - Fundo em Repartição (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes Realizados**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Saldo Atual**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Administração do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS		
Receitas Da Administração - RPPS	**Previsão Atualizada**	**Receitas Realizadas Até o Bimestre**

	(a)	(b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,00	0,00

Despesas da Administração - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados no Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas da Administração RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado da Administração RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Administração do RPPS	Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Benefícios Previdenciário Mantidos pelo Tesouro		
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos pelo Tesouro)	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas realizadas até o bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
Total das Receitas (Benefícios Mantidos pelo Tesouro) (XVII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos pelo Tesouro)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas (Benefícios Mantidos pelo Tesouro) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado dos Benefícios Mantidos pelo Tesouro (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:30555476

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PROCESSO Nº 014/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025/SISRP

A presente ATA tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais de pintura, materiais de ferramentas e materiais de epi, destinados a suprir as demandas de secretaria municipal de obras e demais unidades administrativas da secretaria municipal de obras e demais unidades administrativas do município de Santa Isabel do Rio negro/AM**.**

TAMOIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ; 49.082.770/0001-10, estabelecida na R MARTINS SANTANA, CEP. 69.074-141, Bairro MORRO DA LIBERDADE – MANAUS/AM.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
Lote 01 - Material de Construção	1	Aduela de Madeira 60x210	Jogo	110	R$ 89,77
Lote 01 - Material de Construção	2	Aduela de madeira para janela de 80x210	Jogo	100	R$ 114,71
Lote 01 - Material de Construção	3	Areia fina	M3	2000	R$ 129,67
Lote 01 - Material de Construção	4	Areia grossa	M3	2000	R$ 129,67
Lote 01 - Material de Construção	5	Areia média	M3	2000	R$ 119,70
Lote 01 - Material de Construção	6	Argamassa colante ac-1 (saca 20 kg)	Saca	2000	R$ 24,94
Lote 01 - Material de Construção	7	Argamassa colante ac-2 (saca 20 kg)	Saca	2000	R$ 35,91
Lote 01 - Material de Construção	8	Argamassa colante ac-3 (saca 20 kg)	Saca	1000	R$ 69,82
Lote 01 - Material de Construção	9	Cimento branco	Kg	1000	R$ 24,94
Lote 01 - Material de Construção	10	Cimento portland cpi-32 (saca de 42,5kg)	Saca	5000	R$ 57,85
Lote 01 - Material de Construção	11	Janela de madeira 1,00x1,10m duas bandas c/ portal	UND	120	R$ 748,11
Lote 01 - Material de Construção	12	Janela de madeira almofadada de 1,00x1,10m	UND	120	R$ 349,12
Lote 01 - Material de Construção	13	Janela de madeira almofadada de 1,20x1,10m	UND	120	R$ 448,87
Lote 01 - Material de Construção	14	Janela de madeira almofadada de 1,50x1,10m	UND	120	R$ 488,77
Lote 01 - Material de Construção	15	Porta madeira compensada lisa para cera ou verniz 60 x 210 x 3,5cm	UND	120	R$ 329,17
Lote 01 - Material de Construção	16	Porta madeira compensada lisa para cera ou verniz 70 x 210 x 3,5cm	UND	120	R$ 428,92
Lote 01 - Material de Construção	17	Porta madeira compensada lisa para cera ou verniz 80 x 210 x 3,5cm	UND	120	R$ 508,72

Lote 01 - Material de Construção	18	Porta madeira compensada lisa para cera ou verniz 90 x 210 x 3,5cm	UND	100	R$ 618,44
Lote 01 - Material de Construção	19	Porta madeira compensada lisa para cera ou verniz 100 x 210 x 3,5cm	UND	100	R$ 687,26
Lote 01 - Material de Construção	20	Porta madeira compensada lisa para pintura 60 x 210 x 3,5cm	UND	100	R$ 269,32
Lote 01 - Material de Construção	21	Porta madeira compensada lisa para pintura 70 x 210 x 3,5cm	UND	100	R$ 249,37
Lote 01 - Material de Construção	22	Porta madeira compensada lisa para pintura 80 x 210 x 3,5cm	UND	100	R$ 249,37
Lote 01 - Material de Construção	23	Porta madeira compensada lisa para pintura 90 x 210 x 3,5cm	UND	100	R$ 319,19
Lote 01 - Material de Construção	24	Porta madeira compensada lisa para pintura 100 x 210 x 3,5cm	UND	100	R$ 448,87
Lote 01 - Material de Construção	25	Porta madeira regional la veneziana 70 x 210 x 3cm	UND	100	R$ 518,69
Lote 01 - Material de Construção	26	Porta madeira regional la veneziana 80 x 210 x 3cm	UND	100	R$ 595,50
Lote 01 - Material de Construção	27	Ripão de 3m x 3cm 6cm	Dúzia	300	R$ 159,60
Lote 01 - Material de Construção	28	Ripinhas de 3m x 3cm x 6cm	Dúzia	300	R$ 79,80
Lote 01 - Material de Construção	29	Seixo rolado nº 01	M3	200	R$ 189,52
Lote 01 - Material de Construção	30	Seixo rolado nº 02	M3	200	R$ 369,07
Lote 01 - Material de Construção	31	Tijolo cerâmico de 9cm x 19cm x 19cm	UND	80000	R$ 1,05
Lote 01 - Material de Construção	32	Tijolo cimento de 40cm x 20cm x 20cm	UND	10000	R$ 12,97

C. A. FONTES TEIXEIRA, inscrita no CNPJ; 13.437.986/0001-03, estabelecida na AV TANCREDO NEVES, CEP. 69.740-000, Bairro CENTRO– SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	33	Arame galvanizado 10 bwg - 3,40mm - 71,30g/m	Kg	100	R$ 33,05
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	34	Arame galvanizado 12 bwg - 2,60mm - 48,00g/m	Kg	100	R$ 33,47
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	35	Arame galvanizado 14 bwg - 2,10mm - 27,20g/m	Kg	100	R$ 22,88
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	36	Arame galvanizado 16 bwg - 1,65mm - 16,6g/m	Kg	100	R$ 32,55
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	37	Arame galvanizado 18 bwg - 1,24mm - 9,0g/m	Kg	100	R$ 22,88
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	38	Arame galvanizado 6 bwg - 5,16mm - 157,00g/m	Kg	100	R$ 47,57
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	39	Arame galvanizado 8 bwg - 4,19mm - 101,0g/m	Kg	200	R$ 16,22
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	40	Arame recozido 18bwg - 1,25mm - 9,60 g/m	Kg	200	R$ 26,59
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	41	Arame recozido 16bwg - 1,65mm - 16,60 g/m	Kg	200	R$ 36,37
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	42	Arruela de 4"	UND	600	R$ 0,50
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	43	Cantoneira 1 ¾ serralheiro	UND	200	R$ 45,63
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	44	Cantoneira 1 1x⅛	UND	200	R$ 38,58
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	45	Cantoneira 1 ¾ x ⅛	UND	200	R$ 80,59
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	46	Cantoneira 1 ⅝ serralheiros	UND	200	R$ 139,94
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	47	Cantoneira 1 ⅝ x ⅛	UND	200	R$ 150,94
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	48	Cantoneira 1⅞ x ⅛	UND	200	R$ 163,43
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	49	Cumeeira universal para telha galvanizada trapezoidal	UND	50	R$ 90,82
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	50	Cumeeira universal para telha ondina	Par	50	R$ 36,63
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	51	Cumeeira universal para telha ondulada	Par	50	R$ 92,32
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	52	Desempenadeira de madeira (P, M, G)	UND	100	R$ 11,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	53	Desempenadeira dentada de aço	UND	100	R$ 12,26
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	54	Dobradiça ½"	UND	200	R$ 12,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	55	Dobradiça 1"	UND	200	R$ 67,17
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	56	Dobradiça 2"	UND	200	R$ 20,97
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	57	Dobradiça 2 ½"	UND	200	R$ 19,34
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	58	Dobradiça 3"	UND	200	R$ 20,97
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	59	Dobradiça 3 ½"	UND	200	R$ 18,49
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	60	Emenda para forro	UND	1000	R$ 26,24
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	61	Fechadura embutir externa (c/ cilindro) completa - acabamento padrão médio	Conjunto	100	R$ 93,95
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	62	Fechadura embutir externa (c/ cilindro) completa - acabamento superior (linha luxo)	Conjunto	100	R$ 349,82
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	63	Fechadura embutir externa (c/ cilindro) completa - linha popular	Conjunto	100	R$ 358,25
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	64	Fechadura embutir externa c/ cilindro sem espelho e sem maçaneta (somente máquina)	UND	100	R$ 83,94
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	65	Fechadura embutir p/ porta de banheiro, completa - acabamento superior (linha luxo)	Conjunto	100	R$ 292,38
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	66	Fechadura embutir p/ porta de banheiro, completa - acabamento padrão médio	Conjunto	100	R$ 251,75
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	67	Fechadura embutir p/ porta de banheiro, completa - linha popular	Conjunto	100	R$ 116,87
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	68	Fechadura embutir p/ porta de banheiro, sem maçaneta, sem espelho	Conjunto	100	R$ 100,67
Lote 02 - Ferragens Metais e	69	Fechadura embutir tipo Gorges (chave grande) p/ porta	Conjunto	100	R$ 372,24

Assessorios		interna, completa - linha popular			
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	70	Fechadura embutir tipo Gorges (chave grande) p/ porta interna, completa - acabamento padrão médio	Conjunto	100	R$ 391,84
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	71	Fechadura simples para banheiro inox	UND	100	R$ 56,53
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	72	Fechadura simples para uso em portão	UND	100	R$ 91,27
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	73	Fechadura simples, externa em inox	UND	100	R$ 84,83
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	74	Fechadura de sobrepor c/ cilindro ferro cromado	UND	100	R$ 51,39
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	75	Fechadura sobrepor ferro pintado chave grande	UND	100	R$ 76,25
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	76	Kit acessório metálico para banheiro	UND	150	R$ 74,72
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	77	Kit acessório plástico para banheiro	UND	150	R$ 98,29
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	78	Malha de ferro - 6m x 2m x ¼"	Rolo	50	R$ 197,92
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	79	Trançada de 1"	M	200	R$ 16,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	80	Metalon 15 x 15 x 0,90	UND	50	R$ 34,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	81	Metalon 15 x 15 x 1,20	UND	50	R$ 36,98
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	82	Metalon 20 x 20 x 0,90	UND	50	R$ 41,98
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	83	Metalon 20 x 20 x 1,20	UND	50	R$ 44,98
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	84	Metalon 25 x 25 x 0,90	UND	50	R$ 49,88
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	85	Metalon 25 x 25 x 1,20	UND	50	R$ 52,98
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	86	Metalon 30 x 20 x 0,90	UND	50	R$ 43,23
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	87	Metalon 30 x 20 x 1,20	UND	50	R$ 54,86
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	88	Metalon 40 x 20 x 0,90	UND	50	R$ 61,97
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	89	Metalon 40 x 20 x 1,20	UND	50	R$ 86,96
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	90	Metalon 40 x 30 x 0,90	UND	50	R$ 79,97
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	91	Metalon 40 x 30 x 1,20	UND	50	R$ 84,96
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	92	Metalon 40 x 40 x 1,20	UND	50	R$ 88,86
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	93	Metalon 40 x 40 x 1,50	UND	50	R$ 92,96
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	94	Metalon 50 x 30 x 0,90	UND	50	R$ 65,26
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	95	Metalon 50 x 30 x 1,20	UND	50	R$ 89,19
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	96	Piso cerâmico 0,45 x 0,45 (caixa com 2 metro)	Caixa	200	R$ 84,96
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	97	Prego 1"	Kg	100	R$ 7,12
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	98	Prego ½" x 19	Kg	100	R$ 8,00
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	99	Prego 1" 1/2	Kg	100	R$ 19,29
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	100	Prego 1" ½"x15	Kg	100	R$ 17,33
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	101	Prego 1" ½"x17	Kg	100	R$ 21,04
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	102	Prego 1" ¼"x14	Kg	100	R$ 22,59
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	103	Prego 1" ⅛"x17	Kg	100	R$ 27,49
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	104	Prego 1" x 17	Kg	100	R$ 36,06
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	105	Prego 2"	Kg	100	R$ 22,49
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	106	Prego 2" ½	Kg	100	R$ 22,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	107	Prego 2" ½ x 11	Kg	100	R$ 23,59
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	108	Prego 2" ½ x 12	Kg	100	R$ 18,78
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	109	Prego 2" ½ x 9	Kg	100	R$ 22,55
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	110	Prego 2" ¼ x 10	Kg	100	R$ 16,49
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	111	Prego 2" x 10	Kg	100	R$ 22,49
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	112	Prego 2" x 11	Kg	100	R$ 23,59
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	113	Prego 2" x 15	Kg	100	R$ 22,64
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	114	Prego 2" x 9	Kg	100	R$ 19,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	115	Prego 2" ¾ x 10	Kg	100	R$ 20,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	116	Prego 2" ¾ x 7	Kg	100	R$ 21,69
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	117	Prego 2" ¾ x 9	Kg	100	R$ 20,79
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	118	Prego 3"	Kg	100	R$ 22,44

Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	119	Prego ¾ x 18	Kg	100	R$ 15,66
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	120	Prego 3" ¼ x 10	Kg	100	R$ 19,49
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	121	Prego 3" ¾ x 5	Kg	100	R$ 19,89
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	122	Prego 3" ¾ x 9	Kg	100	R$ 22,89
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	123	Prego 3" ½ x 8	Kg	100	R$ 19,98
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	124	Prego 3" ½ x 9	Kg	100	R$ 20,86
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	125	Prego 3" x 10	Kg	100	R$ 18,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	126	Prego 3" x 6	Kg	100	R$ 17,15
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	127	Prego 3" x 8	Kg	100	R$ 18,19
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	128	Prego 3" x 9	Kg	100	R$ 19,29
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	129	Prego 4"	Kg	100	R$ 23,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	130	Prego 4" ¼ x 7	Kg	100	R$ 24,17
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	131	Prego 4" x 5	Kg	100	R$ 24,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	132	Prego 4" x 6	Kg	100	R$ 25,39
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	133	Prego 5"	Kg	100	R$ 29,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	134	Prego 5" ½ x 4	Kg	100	R$ 30,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	135	Prego 5" x 4	Kg	100	R$ 31,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	136	Prego 5" x 6	Kg	100	R$ 29,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	137	Prego 6"	Kg	100	R$ 33,19
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	138	Prego 6" ½ x 2	Kg	100	R$ 34,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	139	Prego 6" x 3	Kg	100	R$ 30,09
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	140	Prego telheiro 2"	Kg	100	R$ 32,14
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	141	Prego telheiro 2" x ½ x 10	Kg	100	R$ 33,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	142	Prego telheiro 2" x ¾ x 10	Kg	100	R$ 36,98
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	143	Prego telheiro 2" x 10	Kg	100	R$ 41,98
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	144	Prego telheiro 3"	Kg	100	R$ 45,05
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	145	Prego telheiro 3" ¼ x 10	Kg	400	R$ 47,50
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	146	Telha galvanizada trapezoidal 5m x 1m	M	100	R$ 159,43
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	147	Telha galvanizada trapezoidal 6m x 1m	M	100	R$ 191,32
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	148	Telha galvanizada trapezoidal 8m x 1m	M	100	R$ 255,09
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	149	Telha galvanizada trapezoidal 10m x 1m	M	100	R$ 318,87
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	150	Telha galvanizada trapezoidal 12m x 1m	M	100	R$ 382,64
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	151	Telha alumínio trapezoidal e = 0,5mm	UND	4000	R$ 19,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	152	Telha alumínio trapezoidal e = 0,7mm	UND	4000	R$ 19,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	153	Telha de zinco 2,44m x 60cm	UND	1000	R$ 26,99
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	154	Revestimento cerâmico de parede de 20 x 30	Caixa	100	R$ 106,21
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	155	Revestimento cerâmico de parede de 35 x 40	Caixa	100	R$ 131,94
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	156	Rolamento ref. 6310ZZC3 B MPES 1310470	UND	20	R$ 121,95
Lote 02 - Ferragens Metais e Assessorios	157	Rolamento ref. 6314ZZC3 B MPES 1310470	UND	20	R$ 201,80

TAMOIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ; 49.082.770/0001-10, estabelecida na R MARTINS SANTANA, CEP. 69.074-141, Bairro MORRO DA LIBERDADE – MANAUS/AM.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
Lote 03 - Material Hidráulico	158	Adesivo PVC frasco c/75g	UND	350	R$ 8,90
Lote 03 - Material Hidráulico	159	Braçadeira PVC 60mm - 20mm	UND	100	R$ 14,95
Lote 03 - Material Hidráulico	160	Braçadeira PVC 60mm - 25mm	UND	200	R$ 37,91
Lote 03 - Material Hidráulico	161	Braçadeira PVC 75mm - 25mm	UND	200	R$ 24,48
Lote 03 - Material Hidráulico	162	Braçadeira PVC 80mm - 20mm	UND	100	R$ 41,13
Lote 03 - Material Hidráulico	163	Caixa d'água de polietileno de 100L	UND	50	R$ 229,96
Lote 03 - Material Hidráulico	164	Caixa d'água de polietileno de 300L	UND	50	R$ 275,61
Lote 03 - Material Hidráulico	165	Caixa de descarga plástica	UND	20	R$ 40,46
Lote 03 - Material Hidráulico	166	Caixa de gordura PVC	UND	20	R$ 329,95
Lote 03 - Material Hidráulico	167	Caixa sifonada de 100x40	UND	200	R$ 28,47
Lote 03 - Material Hidráulico	168	Caixa sifonada de 100x50	UND	200	R$ 14,60
Lote 03 - Material Hidráulico	169	Chuveiro plástico	UND	400	R$ 7,82
Lote 03 - Material Hidráulico	170	Curva 45º longa PVC padrão esgoto de 40mm	UND	50	R$ 5,70

Lote 03 - Material Hidráulico	171	Curva 45º longa PVC padrão esgoto de 50mm	UND	50	R$ 15,50
Lote 03 - Material Hidráulico	172	Curva 45º longa PVC padrão esgoto de 75mm	UND	50	R$ 22,66
Lote 03 - Material Hidráulico	173	Curva 45º longa PVC padrão esgoto de 100mm	UND	50	R$ 49,99
Lote 03 - Material Hidráulico	174	Curva 45º longa PVC padrão esgoto de 150mm	UND	50	R$ 155,98
Lote 03 - Material Hidráulico	175	Curva 90º curta padrão esgoto de 40mm	UND	50	R$ 6,96
Lote 03 - Material Hidráulico	176	Curva 90º curta padrão esgoto de 50mm	UND	50	R$ 9,50
Lote 03 - Material Hidráulico	177	Curva 90º curta padrão esgoto de 75mm	UND	50	R$ 22,66
Lote 03 - Material Hidráulico	178	Curva 90º longa PVC padrão esgoto de 50mm	UND	50	R$ 16,10
Lote 03 - Material Hidráulico	179	Curva 90º longa PVC padrão esgoto de 100mm	UND	50	R$ 149,48
Lote 03 - Material Hidráulico	180	Curva 90º longa PVC padrão esgoto de 150mm	UND	50	R$ 140,28
Lote 03 - Material Hidráulico	181	Engate plástico de 30cm	UND	100	R$ 8,23
Lote 03 - Material Hidráulico	182	Engate plástico flexível 30cm	UND	50	R$ 14,39
Lote 03 - Material Hidráulico	183	Engate plástico flexível 40cm	UND	50	R$ 110,23
Lote 03 - Material Hidráulico	184	Joelho PVC soldável 90g p/ água fria predial 20mm	UND	200	R$ 92,99
Lote 03 - Material Hidráulico	185	Joelho PVC soldável 90g p/ água fria predial 25mm	UND	200	R$ 1,95
Lote 03 - Material Hidráulico	186	Joelho PVC soldável 90g p/ água fria predial 32mm	UND	200	R$ 5,09
Lote 03 - Material Hidráulico	187	Joelho PVC soldável 90g p/ água fria predial 40mm	UND	200	R$ 6,89
Lote 03 - Material Hidráulico	188	Joelho PVC soldável 90g p/ água fria predial 50mm	UND	200	R$ 5,38
Lote 03 - Material Hidráulico	189	Joelho PVC soldável 90g p/ água fria predial 60mm	UND	200	R$ 37,44
Lote 03 - Material Hidráulico	190	Joelho PVC sold/rosca 90g p/ água fria predial 20mm x ½"	UND	200	R$ 12,71
Lote 03 - Material Hidráulico	191	Joelho redução 90g PVC sold p/ água fria predial de 25mm x 20mm	UND	200	R$ 22,58
Lote 03 - Material Hidráulico	192	Joelho redução 90g PVC sold p/ água fria predial de 32mm x 25mm	UND	200	R$ 58,88
Lote 03 - Material Hidráulico	193	Joelho soldável pba de 50mm	UND	200	R$ 49,32
Lote 03 - Material Hidráulico	194	Joelho soldável pba de 60mm	UND	200	R$ 49,32
Lote 03 - Material Hidráulico	195	Lavatório de louça com coluna alto padrão	UND	150	R$ 205,82
Lote 03 - Material Hidráulico	196	Lavatório de louça com coluna padrão popular	UND	150	R$ 80,49
Lote 03 - Material Hidráulico	197	Ralo comum	UND	100	R$ 12,90
Lote 03 - Material Hidráulico	198	Ralo sifonado	UND	100	R$ 12,91
Lote 03 - Material Hidráulico	199	Registro de pressão latão de 20mm	UND	80	R$ 66,32
Lote 03 - Material Hidráulico	200	Registro de pressão latão de 25mm	UND	80	R$ 89,19
Lote 03 - Material Hidráulico	201	Registro para chuveiro de 20mm	UND	80	R$ 35,96
Lote 03 - Material Hidráulico	202	Registro para chuveiro de 25mm	UND	80	R$ 46,31
Lote 03 - Material Hidráulico	203	Registro PVC 20mm	UND	80	R$ 6,25
Lote 03 - Material Hidráulico	204	Registro PVC 25mm	UND	80	R$ 22,48
Lote 03 - Material Hidráulico	205	Registro PVC 32mm	UND	80	R$ 25,98
Lote 03 - Material Hidráulico	206	Registro PVC 40mm	UND	80	R$ 35,99
Lote 03 - Material Hidráulico	207	Registro PVC 50mm	UND	80	R$ 39,77
Lote 03 - Material Hidráulico	208	Registro PVC 60mm	UND	80	R$ 54,56
Lote 03 - Material Hidráulico	209	Roda forro PVC colonia	Peça	80	R$ 35,68
Lote 03 - Material Hidráulico	210	Roda forro PVC simples	Peça	80	R$ 26,25
Lote 03 - Material Hidráulico	211	Sifão para lavatório tipo copo	UND	50	R$ 40,74
Lote 03 - Material Hidráulico	212	Sifão para lavatório tipo sanfonado	UND	100	R$ 6,00
Lote 03 - Material Hidráulico	213	Sifão plástico tipo copo	UND	100	R$ 40,74
Lote 03 - Material Hidráulico	214	Sifão plástico tipo sanfonado	UND	100	R$ 6,00
Lote 03 - Material Hidráulico	215	Torneira de boia de 20mm	UND	100	R$ 29,00
Lote 03 - Material Hidráulico	216	Torneira de boia de 25mm	UND	100	R$ 29,09
Lote 03 - Material Hidráulico	217	Torneira metálica para pia (saída de parede)	UND	100	R$ 65,97
Lote 03 - Material Hidráulico	218	Torneira plástica ½"	UND	100	R$ 60,19
Lote 03 - Material Hidráulico	219	Torneira plástica ¾"	UND	100	R$ 3,10
Lote 03 - Material Hidráulico	220	Vaso sanitário sifonado louça branca - padrão popular	UND	100	R$ 449,93
Lote 03 - Material Hidráulico	221	Vednel para cabia sanitária	UND	20	R$ 14,45
Lote 03 - Material Hidráulico	222	Boia de nível p/ poço automática	UND	80	R$ 41,22
Lote 03 - Material Hidráulico	223	Bomba (sapo) submersa, 60 metros	UND	40	R$ 459,06
Lote 03 - Material Hidráulico	224	Bomba centrífuga 1cv, bivolt	UND	20	R$ 596,47
Lote 03 - Material Hidráulico	225	Bomba centrífuga 1,5cv, bivolt	UND	12	R$ 1.442,67
Lote 03 - Material Hidráulico	226	Bomba centrífuga 2cv, bivolt	UND	8	R$ 1.986,29
Lote 03 - Material Hidráulico	227	Bomba submersível 1cv, 220v	UND	15	R$ 3.226,90
Lote 03 - Material Hidráulico	228	Bomba submersível 2cv, 220v	UND	15	R$ 4.472,93
Lote 03 - Material Hidráulico	229	Bomba submersível 3cv, 220v	UND	15	R$ 4.982,24
Lote 03 - Material Hidráulico	230	Bomba submersível 4cv, 220v	UND	15	R$ 11.534,19

TAMOIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ; 49.082.770/0001-10, estabelecida na R MARTINS SANTANA, CEP. 69.074-141, Bairro MORRO DA LIBERDADE – MANAUS/AM.

Lote 04 - EPI	231	Bota de borracha cano longo nº 37 a 44 - preta	Par	150	R$ 45,26
Lote 04 - EPI	232	Botina de couro com biqueira metálica nº 37 a 44 - preta	Par	200	R$ 45,26
Lote 04 - EPI	233	Luva de borracha	Par	500	R$ 3,38
Lote 04 - EPI	234	Luva de Borracha para eletricista	UND	30	R$ 4,90
Lote 04 - EPI	235	Óculos de proteção	UND	100	R$ 3,67

TAMOIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ; 49.082.770/0001-10, estabelecida na R MARTINS SANTANA, CEP. 69.074-141, Bairro MORRO DA LIBERDADE – MANAUS/AM.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
Lote 05 - Pintura	236	Bisnaga para misturar tinta 20ml	Tubo	200	R$ 3,27
Lote 05 - Pintura	237	Lixa d'água 110	Pacote	200	R$ 80,28
Lote 05 - Pintura	238	Lixa para ferro 50	Pacote	200	R$ 76,40
Lote 05 - Pintura	239	Lixa para ferro 80	Pacote	200	R$ 89,13
Lote 05 - Pintura	240	Lixa para ferro 100	Pacote	200	R$ 107,30
Lote 05 - Pintura	241	Lixa para ferro 120	Pacote	200	R$ 84,18
Lote 05 - Pintura	242	Lixa para ferro 150	Pacote	200	R$ 126,38
Lote 05 - Pintura	243	Lixa para massa 80	Pacote	200	R$ 69,33
Lote 05 - Pintura	244	Lixa para massa 100	Pacote	200	R$ 59,42
Lote 05 - Pintura	245	Lixa para massa 120	Pacote	200	R$ 66,18
Lote 05 - Pintura	246	Lixa para massa 150	Pacote	200	R$ 76,83

Lote 05 - Pintura	247	Lixa para madeira nº 80	Pacote	200	R$ 59,42
Lote 05 - Pintura	248	Lixa para madeira nº 100	Pacote	200	R$ 66,40
Lote 05 - Pintura	249	Lixa para madeira nº 120	Pacote	200	R$ 70,01
Lote 05 - Pintura	250	Lixa para madeira nº 150	Pacote	200	R$ 81,83
Lote 05 - Pintura	251	Lixa para madeira nº 50	Pacote	200	R$ 64,37
Lote 05 - Pintura	252	Massa corrida acrílica	Latão	50	R$ 49,52
Lote 05 - Pintura	253	Massa corrida PVA	Latão	50	R$ 252,35
Lote 05 - Pintura	254	Massa de rejunte tom grafite	Kg	400	R$ 58,09
Lote 05 - Pintura	255	Pincel de 1"	UND	100	R$ 5,17
Lote 05 - Pintura	256	Pincel de 1 ½"	UND	100	R$ 4,77
Lote 05 - Pintura	257	Pincel de 2"	UND	100	R$ 5,90
Lote 05 - Pintura	258	Pincel de 2 ½"	UND	100	R$ 23,57
Lote 05 - Pintura	259	Pincel de 3"	UND	100	R$ 19,16
Lote 05 - Pintura	260	Pincel de 4"	UND	100	R$ 26,93
Lote 05 - Pintura	261	Solvente (thinner) lata de 1L	UND	50	R$ 13,87
Lote 05 - Pintura	262	Solvente (thinner) lata de 5L	UND	50	R$ 74,57
Lote 05 - Pintura	263	Tinta esmalte sintético 3,6L	Galão	50	R$ 116,86
Lote 05 - Pintura	264	Tinta óleo 3,6L	Galão	50	R$ 133,35
Lote 05 - Pintura	265	Tinta PVA acrílica látex antimofo 18L	Latão	20	R$ 166,24
Lote 05 - Pintura	266	Tinta semibrilho 18L	Latão	20	R$ 328,80
Lote 05 - Pintura	267	Tinta sintética 3,6L	Galão	100	R$ 176,78
Lote 05 - Pintura	268	Verniz copal	Galão	40	R$ 74,20
Lote 05 - Pintura	269	Verniz incolor	Galão	40	R$ 95,53
Lote 05 - Pintura	270	Rolo de lã de carneiro de 5cm (com cabo)	UND	50	R$ 12,19
Lote 05 - Pintura	271	Rolo de lã de carneiro de 10cm (com cabo)	UND	50	R$ 13,27
Lote 05 - Pintura	272	Rolo de lã de carneiro de 15cm (com cabo)	UND	50	R$ 21,15
Lote 05 - Pintura	273	Rolo de lã de carneiro de 23cm (com cabo)	UND	50	R$ 29,57
Lote 05 - Pintura	274	Tinta para piso 18L	Latão	20	R$ 217,88
Lote 05 - Pintura	275	Tinta para tratamento de telhas 18L	Latão	20	R$ 651,50
Lote 05 - Pintura	276	Cal virgem	Kg	6000	R$ 7,92

C. A. FONTES TEIXEIRA, inscrita no CNPJ; 13.437.986/0001-03, estabelecida na AV TANCREDO NEVES, CEP. 69.740-000, Bairro CENTRO– SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
Lote 06 - Ferramentas	277	Balde de plástico milimetrado 12 litros	UND	200	R$ 15,38
Lote 06 - Ferramentas	278	Bandeja plástica	UND	100	R$ 22,78
Lote 06 - Ferramentas	279	Carrinho de mão (pneu de borracha maciça)	UND	80	R$ 153,75
Lote 06 - Ferramentas	280	Cinturão porta instrumento de pedreiro	UND	50	R$ 48,90
Lote 06 - Ferramentas	281	Desempenadeira lisa	UND	100	R$ 34,66
Lote 06 - Ferramentas	282	Esponja de pedreiro	UND	100	R$ 7,63
Lote 06 - Ferramentas	283	Lâmina para roçadeira	UND	50	R$ 34,17
Lote 06 - Ferramentas	284	Lápis de carpinteiro	UND	100	R$ 1,02
Lote 06 - Ferramentas	285	Lima fina	UND	550	R$ 5,96
Lote 06 - Ferramentas	286	Lima grossa	UND	550	R$ 65,95
Lote 06 - Ferramentas	287	Marreta de 1Kg	UND	10	R$ 36,54
Lote 06 - Ferramentas	288	Marreta de 2Kg	UND	10	R$ 87,75
Lote 06 - Ferramentas	289	Marreta de 3Kg	UND	10	R$ 96,74
Lote 06 - Ferramentas	290	Marreta de 5Kg	UND	10	R$ 297,11
Lote 06 - Ferramentas	291	Pá	UND	50	R$ 27,73
Lote 06 - Ferramentas	292	Prumo de mão	UND	50	R$ 39,63
Lote 06 - Ferramentas	293	Régua de alumínio de 3,00m	UND	20	R$ 104,36
Lote 06 - Ferramentas	294	Talhadeira ponta de fenda	UND	60	R$ 43,73
Lote 06 - Ferramentas	295	Terçado	UND	50	R$ 111,04
Lote 06 - Ferramentas	296	Trena de 50m	UND	50	R$ 60,71
Lote 06 - Ferramentas	297	Enxada, material aço carbono, material encaixe cabo ferro fundido largura 30cm, altura 18cm, peso 1kg, tipo estampado(achatado), material cabo madeira comprimento cabo 150cm	UND	500	R$ 63,64
Lote 06 - Ferramentas	298	Martelo de cabo de aço	UND	10	R$ 67,60
Lote 06 - Ferramentas	299	Martelo de cabo de madeira	UND	20	R$ 84,44
Lote 06 - Ferramentas	300	Machado - aço forjado - com cabo de madeira	UND	200	R$ 103,84

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Santa Isabel do Rio Negro /AM, 09 de outubro de 2025

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:62D4AA54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025/CC EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA GERAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025/SEMED

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 072/2025/CC, oriundo da Chamada Pública Geral - Credenciamento nº 003/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS EL-SHADAY DO BAIRRO NOSSO SENHOR DO BONFIM, inscrita no CNPJ sob o nº 11.840.887/0001-42.

OBJETO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA GERAL, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO NO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS NOS ITENS DA PAUTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 - CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME REGE O §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23/2023, E RESOLUÇÕES VIGENTES DO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA ZONA URBANA E RAMAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2025 – SEMED

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Especificação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, a título de complementação nos quantitativos dos produtos de cada item da Chamada Pública nº 001/2025 – Geral, em conformidade a Pauta de Compra Destrinchada abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT. (01 PAUTA)	PREÇO DE AQUISIÇAO (R$)			
					Valor Unitário	Valor por Pauta	QNT. (03 PAUTA)	VALOR GLOBAL
01	ALHO BRANCO	Alho branco – Tamanho médio, de 1ª qualidade.	KG	38	R$ 41,66	R$ 1.583,08	114	R$ 4.749,24
02	ALFACE	Alface - com coloração verde, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO	232	R$ 4,33	R$ 1.004,56	696	R$ 3.013,68
03	BANANA PRATA	Banana prata - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	390	R$ 5,66	R$ 2.207,40	1.170	R$ 6.622,20
04	CHEIRO VERDE	Cheiro Verde - com coloração verde escuro, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO	682	R$ 3,16	R$ 2.155,12	2.046	R$ 6.465,36
05	CEBOLA	Cebola - fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas	KG	103	R$ 10,00	R$ 1,030,00	309	R$ 3.090,00
06	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca - seca, fina, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos.	KG	310	R$ 11,66	R$ 3.614,60	930	R$ 10.843,80
07	LIMÃO IN NATURA	Limão in natura - procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	26	R$ 11,00	R$ 286,00	78	R$ 858,00
08	MAMÃO IN NATURA	Mamão in natura - apresentando maturação média, polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	188	R$ 6,50	R$ 1.222,00	564	R$ 3.666,00
09	MAXIXE	Maxixe - procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, íntegros, com casca sã, sem ruptura. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	AMAR-RADO	328	R$ 2,16	R$ 708,48	984	R$ 2.125,44
10	PIMENTÃO	Pimentão - procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, íntegros, com casca sã, sem ruptura. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	AMAR-RADO	340	R$ 3,16	R$ 1.074,40	1.020	R$ 3.223,20
11	PEPINO	Pepino - procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	97	R$ 9,66	R$ 937,02	291	R$ 2.811,06
12	TOMATE IN NATURA	Tomate in natura - procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	225	R$ 14,83	R$ 3.336,75	675	R$ 10.010,25
VALOR TOTAL PARA 01 (UMA) ETAPA E VALOR GLOBAL DO CONTRATO (R$)						R$ 19.159,41		R$ 57.478,23

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e Resoluções Vigentes do FNDE.
VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de acordo com o ano letivo do município de São Paulo de Olivença.

VALOR GLOBAL: R$ 57.478,23 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), de acordo com o documento Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / FNDE; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / FNDE; Unidade: 02.02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / FNDE; Funcional: 12.361.0065 / 12.365.0065 - Programa de Alimentação Escolar; Projeto Atividade: 12.361.0065.2075.0000 - Encargos Transf. FNDE - PNAE Ensino Fundamental / 12.365.0065.2077.0000 - Encargos Transf. FNDE - PNAE Creche; 12.365.0065.2078.0000 - Encargos Transf. FNDE - PNAE EJA / 12.365.0065.2079.0000 - Encargos Transf. FNDE - PNAE Pré-Escolar; Ficha: 142 / 160 / 162 / 163 / 164; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Elemento de Despesa; Fonte: 552 - Recurso de Transferência FNDE/PNAE.

São Paulo de Olivença/AM, 10 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS.
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:E824DB18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025/PMTNT PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2025/CCPMTNT PROCESSO Nº 171/2025/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, através do Gabinete do Prefeito torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: Registro de preços na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços póstumos e fornecimento de produtos relacionados para atender ás necessidades da Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.
Amparo Legal: Art. 176 da Lei nº 14.133 de 2021 e de suas alterações vigentes e do Decreto nº 120 de 2024/GP-PMTNT, Lei nº 123 de 2006 e de suas alterações.
Validade: 12 (doze) meses.

Fornecedor: MARIA DE FATIMA RODRIGUES, CNPJ 22.348.997/0001-08

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. REGISTR.	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
01	Urnas Funerárias modelo sextavada. Com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreem, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, modelo OBESO (até 150kg). Medindo 1,70m até 2,15m	24	UND	R$ 1.850,00
02	Urnas Funerárias modelo sextavada. Com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreem, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, modelo ADULTO medindo 1,80 m x 0,62x0, 40m	60	UND	R$ 1.600,00
03	Urnas Funerárias modelo sextavada. Com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreem, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, modelo ADULTO medindo 1,70 m x 0,58x0, 036m	60	UND	R$ 1.500,00
04	Urnas Funerárias modelo sextavada. Com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreem, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, travesseiro solto, modelo ADULTO medindo 1,60 m x 0,56x0, 0,36m	60	UND	R$ 1.400,00
05	Urnas Funerárias modelo sextavada. Com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreem, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, modelo INFANTIL travesseiro solto, medindo 0,50 m x 0,36x0,20m	40	UND	R$ 900,00
06	Urnas Funerárias modelo sextavada. Com visor, caixa com tampa em Eucatex, com aplicação silkscreem, 4 alças duras 4 chavetas na tampa forrada com papel nevada, pintura rajada, aplicado o verniz sintético de alto brilho, modelo INFANTIL travesseiro solto, medindo 0,60 m x 0,28x0,25m	40	UND	R$ 950,00
07	URNA ZINCADA, revestimento de zinco, que funciona como uma barreira que retarda o processo natural de decomposição do corpo, oferecendo maior tempo de conservação e segurança.	50	UND	R$ 1.000,00
08	TANATOPRAXIA: serviço de preparação e conservação temporária de cadáver, com reconstrução de partes e necromaquiagem, com aplicação de produtos para conservação específica	50	SERV	R$ 600,00
09	COROA DE FLORES, confeccionada com base de forma artesanal em forma de arco, flores do campo, folhagens decorativas e fita com mensagem.	50	UND	R$ 400,00
10	PARAMENTAÇÃO, serviço de paramentação fúnebre (velório) de acordo com credo religioso com flores artificiais, tapete, castiçais e suporte para caixão.	50	SERV	R$ 350,00
11	TRANSLADO INTERMUNICIPAL, Transporte de urnas ou esquife preparados entre Manaus a Tonantins por via fluvial	60	SERV	R$ 6.000,00
12	REMOÇÃO, transporte veicular de pequeno percurso, translado interno em Manaus e/ou Tonantins (IML à Funerária/ Funerária ao Porto de Manaus/ Porto de Tonantins ao Cemitério	150	SERV	R$ 300,00
13	CAPELA PARA VELÓRIO: locação de espaço destinado para o serviço fúnebre (velório) em Manaus ou na sede do Município.	50	SERV	R$ 1.300,00
14	CARTORÁRIO, Despacho de documentação completa para enterro, transporte fluvial e outros necessários.	60	SERV	R$ 270,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, localizada na Rua Leopoldo Peres, S/nº - Centro, Cep: 69.685-000 – Tonantins/AM.

Tonantins/AM, 10 de outubro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE FATIMA RODRIGUES
CNPJ 22.348.997/0001-08
Fornecedor/Contratado

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:A23F7FD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES – EDITAL Nº 002/2025.

A **Secretaria Municipal de Educação de Urucurituba – SEMED**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a retificação do Aviso de Publicação dos Inscritos** referente ao **Processo Seletivo para Gestores Escolares – Edital nº 002/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em **10 de outubro de 2025**.
A referida retificação tem por finalidade **atualizar a lista de candidatos inscritos**, considerando que **novos inscritos apresentaram recurso dentro do prazo previsto no edital**, estando suas inscrições devidamente analisadas e deferidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Diante disso, **a lista anteriormente divulgada fica substituída** por esta nova relação atualizada, que passa a ter validade oficial, podendo ser consultada na mural da **Secretaria Municipal de Educação** e no **site oficial da Prefeitura Municipal de Urucurituba**, http://urucurituba.am.gov.br.

Urucurituba/AM, 10 de outubro de 2025.

RODINO ZANES FONSECA
Secretário Municipal de Educação de Urucurituba
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO
PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL Nº 002/2025-SEMED

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Nº INSC	NOME DO CANDITADO
01	Rosa Maria da Silva Pereira
02	Elciene de Souza Teixeira
03	Deuriane Cruz Stone Amazonas
04	Eligelson Mendonça Nunes
05	Maria da Fé Cruz Gama
06	Maria do Bom Socorro Leite da Silva
07	Rosimara da Silva Icó
08	Doralice da Silva Pereira
09	Aldenira Soares Ferreira
10	Diozani José Pereira Serrão
11	Elem Cristina Ramos Nakamura
12	Iara Maria Fernandes Ferreira
13	Juliana da Silva Pereira
14	Klicília Pena Mendonça
15	Orminda de Souza Marques
16	Arleane Arruda Santana
17	Edilson Ramos dos Santos
18	Fernando Pereira Soares
19	Alberson Oliveira da Silva
20	Itamar Tavares Maciel
21	Ana Tereza Rodrigues de Moraes
22	Daniela Ramos Gomes
23	Elieide Correa do Rosário
24	Lucicleia Vilaça de Castro
25	Esterilza Martins dos Santos
26	Gracilene Nascimento Silva
27	José do Socorro C. Garcia
28	Aldejanderson Rodrigues de Oliveira
29	Raimundo Juscelino Diniz Seixas
30	Evanilda Amazonas dos Santos
31	Alzielly Rolim Oriente
32	Gessica Carvalho Rabelo
33	Raimundo José Barroso Correa
34	Leovando Gama de Oliveira
35	Jumara da Silva Maia
36	Pedro Marques Vieira
37	Marlon Lima dos Santos
38	Vera Lúcia Mendonça Miranda
39	Simão Filho Teixeira Soares
40	Diná Gama Marques
41	Raimira dos Santos B. do Nascimento
42	Angélica Ramos Mendonça
43	Francisca de Andrade dos Santos
44	Ana Selma Castro Gama
45	Elienne de Carvalho Rodrigues
46	Maria Francinete Almeida Tavares

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:BB156488



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA
RGF 2° QUADRIMESTRE 2025

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tefé - AM (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	324.398,90	322.493,43	322.492,60	332.577,72	406.371,56	547.800,35	568.367,35	616.632,39	615.692,35	631.948,35	632.803,35	468.473,35	5.790.051,70	0,00
Pessoal Ativo	324.398,90	322.493,43	322.492,60	332.577,72	406.371,56	547.800,35	568.367,35	616.632,39	615.692,35	631.948,35	632.803,35	468.473,35	5.790.051,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	324.398,90	322.399,10	322.399,10	332.482,00	406.371,56	547.800,35	568.367,35	616.632,39	615.692,35	631.948,35	632.803,35	468.473,35	5.789.768,15	0,00
Obrigações Patronais	0,00	94,33	93,50	95,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	324.398,90	322.493,43	322.492,60	332.577,72	406.371,56	547.800,35	568.367,35	616.632,39	615.692,35	631.948,35	632.803,35	468.473,35	5.790.051,70	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	492.587.781,36	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	24.996.347,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	7.796.824,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	459.794.610,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	5.790.051,70	1,26
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.587.676,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.208.292,79	5,70

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.828.908,96	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968
Date: 2025.10.09 11:07:26 VET
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Tefé - AM

Assinatura: 2

Digitally signed by LAZARO NOGUEIRA DA SILVA:66985463215
Date: 2025.10.09 11:09:14 VET
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Tefé - AM
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:A313F163

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			Bimestre	Jan a Fev (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	Bimestre	Jan a Fev (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
Despesas (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	432.264.790,00	575.795.377,58	280.399.119,30	280.399.119,30	100,00	295.396.258,28	76.658.506,58	76.658.506,58	100,00	499.136.871,00	0,00
Legislativa	11.369.000,00	11.369.000,00	3.346.445,98	3.346.445,98	1,19	8.022.554,02	1.692.901,52	1.692.901,52	2,21	9.676.098,48	0,00
Ação Legislativa	11.369.000,00	11.369.000,00	3.346.445,98	3.346.445,98	1,19	8.022.554,02	1.692.901,52	1.692.901,52	2,21	9.676.098,48	0,00
Administração	41.815.128,87	45.781.285,18	21.935.943,53	21.935.943,53	7,82	23.845.341,65	10.586.556,61	10.586.556,61	13,81	35.194.728,57	0,00
Planejamento e Orçamento	965.600,00	992.572,00	213.108,56	213.108,56	0,08	779.463,44	163.025,16	163.025,16	0,21	829.546,84	0,00
Administração Financeira	3.126.390,00	5.068.490,91	3.367.794,38	3.367.794,38	1,20	1.700.696,53	731.992,06	731.992,06	0,95	4.336.498,85	0,00
Controle Interno	995.900,00	989.500,00	166.096,50	166.096,50	0,06	823.403,50	166.096,50	166.096,50	0,22	823.403,50	0,00
Comunicação Social	1.149.500,00	1.149.500,00	287.391,40	287.391,40	0,10	862.108,60	231.813,40	231.813,40	0,30	917.686,60	0,00
Administração Geral	35.577.738,87	37.581.222,27	17.901.552,69	17.901.552,69	6,38	19.679.669,58	9.293.629,49	9.293.629,49	12,12	28.287.592,78	0,00
Segurança Pública	4.246.700,00	4.913.057,18	1.716.732,68	1.716.732,68	0,61	3.196.324,50	1.698.979,84	1.698.979,84	2,22	3.214.077,34	0,00
Defesa Civil	377.500,00	1.045.857,18	734.603,53	734.603,53	0,26	311.253,65	716.850,69	716.850,69	0,94	329.006,49	0,00
Administração Geral	3.869.200,00	3.867.200,00	982.129,15	982.129,15	0,35	2.885.070,85	982.129,15	982.129,15	1,28	2.885.070,85	0,00
Assistência Social	12.590.869,32	12.936.955,83	2.704.372,88	2.704.372,88	0,96	10.232.582,95	1.797.619,34	1.797.619,34	2,34	11.139.336,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	715.381,25	715.381,25	131.026,78	131.026,78	0,05	584.354,47	94.112,88	94.112,88	0,12	621.268,37	0,00
Assistência Comunitária	5.716.800,00	5.706.700,00	1.030.708,84	1.030.708,84	0,37	4.675.991,16	991.315,33	991.315,33	1,29	4.715.384,67	0,00
Administração Geral	861.100,00	892.708,08	153.681,28	153.681,28	0,05	739.026,80	60.754,88	60.754,88	0,08	831.953,20	0,00
Demais Subfunções	5.297.588,07	5.622.166,50	1.388.955,98	1.388.955,98	0,50	4.233.210,52	651.436,25	651.436,25	0,85	4.970.730,25	0,00
Saúde	100.887.334,51	95.671.438,10	26.455.381,49	26.455.381,49	9,43	69.216.056,61	18.562.699,98	18.562.699,98	24,21	77.108.738,12	0,00
Atenção Básica	37.405.275,76	37.807.697,76	10.895.384,75	10.895.384,75	3,89	26.912.313,01	8.649.731,27	8.649.731,27	11,28	29.157.966,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.208.202,49	49.954.174,72	12.093.581,64	12.093.581,64	4,31	37.860.593,08	8.042.450,47	8.042.450,47	10,49	41.911.724,25	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	784.925,39	908.850,89	366.409,50	366.409,50	0,13	542.441,39	0,00	0,00	0,00	908.850,89	0,00
Vigilância Sanitária	185.430,87	185.430,87	0,00	0,00	0,00	185.430,87	0,00	0,00	0,00	185.430,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.801.900,00	2.862.234,86	712.255,04	712.255,04	0,25	2.149.979,82	573.802,44	573.802,44	0,75	2.288.432,42	0,00
Administração Geral	88.000,00	68.139,00	27.138,22	27.138,22	0,01	41.000,78	4.385,52	4.385,52	0,01	63.753,48	0,00
Demais Subfunções	3.413.600,00	3.884.910,00	2.360.612,34	2.360.612,34	0,84	1.524.297,66	1.292.330,28	1.292.330,28	1,69	2.592.579,72	0,00
Educação	192.320.522,59	214.589.140,94	67.415.476,95	67.415.476,95	24,04	147.173.663,99	31.843.693,04	31.843.693,04	41,54	182.745.447,90	0,00
Ensino Fundamental	115.526.969,90	142.340.468,39	54.515.687,38	54.515.687,38	19,44	87.824.781,01	24.828.676,63	24.828.676,63	32,39	117.511.791,76	0,00
Educação Infantil	70.610.952,69	66.082.072,55	12.762.814,39	12.762.814,39	4,55	53.319.258,16	6.878.041,23	6.878.041,23	8,97	59.204.031,32	0,00
Educação de Jovens e Adultos	109.900,00	109.900,00	0,00	0,00	0,00	109.900,00	0,00	0,00	0,00	109.900,00	0,00
Educação Especial	6.072.700,00	6.056.700,00	136.975,18	136.975,18	0,05	5.919.724,82	136.975,18	136.975,18	0,18	5.919.724,82	0,00
Cultura	3.819.281,35	4.923.013,24	2.889.469,34	2.889.469,34	1,03	2.033.543,90	1.875.444,27	1.875.444,27	2,45	3.047.568,97	0,00
Difusão Cultural	3.819.281,35	4.923.013,24	2.889.469,34	2.889.469,34	1,03	2.033.543,90	1.875.444,27	1.875.444,27	2,45	3.047.568,97	0,00
Urbanismo	23.603.890,00	154.741.618,75	143.221.461,27	143.221.461,27	51,08	11.520.157,48	5.380.245,04	5.380.245,04	7,02	149.361.373,71	0,00
Infraestrutura Urbana	12.536.649,00	144.589.355,75	140.195.097,82	140.195.097,82	50,00	4.394.257,93	3.043.624,04	3.043.624,04	3,97	141.545.731,71	0,00
Serviços Urbanos	1.520.561,00	1.661.847,00	461.846,57	461.846,57	0,16	1.200.000,43	364.945,68	364.945,68	0,48	1.296.901,32	0,00
Administração Geral	9.546.680,00	8.490.416,00	2.564.516,88	2.564.516,88	0,91	5.925.899,12	1.971.675,32	1.971.675,32	2,57	6.518.740,68	0,00
Habitação	200.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
Habitação Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Saneamento	12.634.200,00	12.216.600,00	3.633.447,07	3.633.447,07	1,30	8.583.152,93	1.278.541,79	1.278.541,79	1,67	10.938.058,21	0,00
Saneamento Básico Rural	1.638.400,00	1.488.400,00	0,00	0,00	0,00	1.488.400,00	0,00	0,00	0,00	1.488.400,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.953.500,00	8.858.900,00	2.776.644,80	2.776.644,80	0,99	6.082.255,20	1.035.512,83	1.035.512,83	1,35	7.823.387,17	0,00
Administração Geral	2.042.300,00	1.869.300,00	856.802,27	856.802,27	0,31	1.012.497,73	243.028,96	243.028,96	0,32	1.626.271,04	0,00
Gestão Ambiental	1.674.301,25	1.716.007,25	292.814,38	292.814,38	0,10	1.423.192,87	215.898,04	215.898,04	0,28	1.500.109,21	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.509.881,25	1.525.815,25	263.592,70	263.592,70	0,09	1.262.222,55	212.789,25	212.789,25	0,28	1.313.026,00	0,00
Controle Ambiental	164.420,00	190.192,00	29.221,68	29.221,68	0,01	160.970,32	3.108,79	3.108,79	0,00	187.083,21	0,00
Agricultura	6.957.269,42	6.592.348,42	1.359.481,53	1.359.481,53	0,48	5.232.866,89	805.069,05	805.069,05	1,05	5.787.279,37	0,00
Abastecimento	6.957.269,42	6.592.348,42	1.359.481,53	1.359.481,53	0,48	5.232.866,89	805.069,05	805.069,05	1,05	5.787.279,37	0,00
Comércio e Serviços	1.392.262,69	1.392.262,69	171.825,48	171.825,48	0,06	1.220.437,21	142.391,94	142.391,94	0,19	1.249.870,75	0,00
Turismo	1.392.262,69	1.392.262,69	171.825,48	171.825,48	0,06	1.220.437,21	142.391,94	142.391,94	0,19	1.249.870,75	0,00
Transporte	214.400,00	214.400,00	0,00	0,00	0,00	214.400,00	0,00	0,00	0,00	214.400,00	0,00
Administração Geral	214.400,00	214.400,00	0,00	0,00	0,00	214.400,00	0,00	0,00	0,00	214.400,00	0,00
Desporto e Lazer	2.101.100,00	4.011.551,00	3.151.656,14	3.151.656,14	1,12	859.894,86	234.205,98	234.205,98	0,31	3.777.345,02	0,00
Desporto Comunitário	2.101.100,00	4.011.551,00	3.151.656,14	3.151.656,14	1,12	859.894,86	234.205,98	234.205,98	0,31	3.777.345,02	0,00
Encargos Especiais	3.322.530,00	3.311.130,00	2.104.610,58	2.104.610,58	0,75	1.206.519,42	544.260,14	544.260,14	0,71	2.766.869,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	997.400,00	997.400,00	132.899,58	132.899,58	0,05	864.500,42	132.899,58	132.899,58	0,17	864.500,42	0,00
Outros Encargos Especiais	2.325.130,00	2.313.730,00	1.971.711,00	1.971.711,00	0,70	342.019,00	411.360,56	411.360,56	0,54	1.902.369,44	0,00
Reserva de Contingência	13.116.000,00	1.225.569,00	0,00	0,00	0,00	1.225.569,00	0,00	0,00	0,00	1.225.569,00	0,00
Demais Subfunções	13.116.000,00	1.225.569,00	0,00	0,00	0,00	1.225.569,00	0,00	0,00	0,00	1.225.569,00	0,00
Despesas (Intra-Orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II)	432.264.790,00	575.795.377,58	280.399.119,30	280.399.119,30	100,00	295.396.258,28	76.658.506,58	76.658.506,58	100,00	499.136.871,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:5B8F27E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total dos (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2024	FEV/2024		
Receitas Correntes (I)	44.643.493,01	36.937.380,01	48.683.483,29	41.855.016,03	40.148.693,80	38.437.003,07	38.570.398,36	35.689.121,05	50.713.818,96	102.917.916,07	53.585.029,49	56.968.154,18	589.149.507,32	467.582.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.261.349,85	2.339.906,40	2.481.294,26	2.654.471,92	2.398.375,65	2.786.805,44	2.395.021,56	2.621.338,66	2.387.681,90	3.707.401,71	2.259.662,02	2.384.615,27	30.677.924,64	29.201.900,00
IPTU	118.423,83	137.811,26	236.619,92	271.479,11	198.671,15	124.044,95	112.386,05	666.979,00	45.038,44	92.946,23	118.866,51	130.210,13	2.253.476,58	2.139.800,00
ISS	586.617,72	769.858,78	663.913,15	709.854,26	893.076,21	828.168,83	921.858,79	704.841,08	940.315,96	1.365.727,13	633.059,00	801.957,40	9.819.248,31	8.529.900,00
ITBI	80.169,06	58.660,00	59.385,90	80.945,41	61.170,00	141.732,91	72.557,84	80.584,99	78.187,49	78.131,20	128.057,20	75.172,50	994.754,50	816.700,00
IRRF	1.046.998,62	985.460,65	866.261,68	863.048,05	868.119,06	904.566,45	902.248,84	777.487,48	981.061,05	1.824.165,21	803.960,31	1.016.279,18	11.839.656,58	11.754.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	429.140,62	388.115,71	655.113,61	729.145,09	377.339,23	788.292,30	385.970,04	391.446,11	343.078,96	346.431,94	575.719,00	360.996,06	5.770.788,67	5.961.500,00
Contribuições	471.737,92	489.013,71	512.154,81	491.313,98	450.218,19	596.891,06	533.979,65	0,00	588.172,05	586.843,33	630.369,96	525.394,30	5.876.088,96	6.326.000,00
Receita Patrimonial	292.663,44	2.206.473,25	283.312,40	232.158,72	374.221,51	307.629,12	231.980,64	179.064,08	147.845,35	208.122,51	265.258,98	467.890,17	5.196.620,17	4.952.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	275.992,01	313.483,00	260.057,01	209.042,37	374.169,28	296.749,44	223.763,26	176.384,87	139.499,77	178.578,89	265.214,08	458.675,00	3.171.608,98	1.434.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	16.671,43	1.892.990,25	23.255,39	23.116,35	52,23	10.879,68	8.217,38	2.679,21	8.345,58	29.543,62	44,90	9.215,17	2.025.011,19	3.517.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	804.031,83	730.893,98	829.253,03	681.521,01	816.307,66	900.995,37	743.546,82	820.951,89	706.457,61	807.903,08	778.684,84	821.779,87	9.442.326,99	9.811.200,00
Transferências Correntes	40.806.541,95	31.171.092,67	44.553.128,47	37.795.385,40	36.109.570,79	33.844.682,08	34.665.869,69	31.991.758,74	42.638.047,53	69.384.073,46	49.651.053,69	48.769.024,34	501.380.228,81	417.234.600,00
Cota-Parte do FPM	8.326.566,99	8.663.701,05	10.049.653,89	10.765.263,63	11.633.368,94	9.086.137,33	9.461.940,43	7.914.765,51	10.122.810,76	16.308.223,04	9.498.837,87	12.727.430,68	124.558.700,12	131.973.700,00
Cota-Parte do ICMS	3.929.109,45	3.852.987,54	4.658.452,38	3.909.875,22	4.687.602,98	4.263.724,93	5.030.356,50	4.356.742,85	4.913.744,77	5.135.440,74	4.868.895,19	4.555.941,31	54.162.873,86	51.716.000,00
Cota-Parte do IPVA	196.331,05	283.639,01	216.847,43	230.429,87	300.532,84	226.572,72	498.327,31	182.438,04	-160.812,65	147.885,25	256.164,87	224.490,79	2.602.846,53	2.997.000,00
Cota-Parte do ITR	144,12	408,48	311,79	278,34	300,75	355,79	1.289,96	3.426,33	832,06	773,98	266,72	523,57	8.911,89	5.500,00
Transferências da LC 61/1989	9.216,31	12.608,35	9.401,11	11.904,88	13.364,32	14.422,74	12.062,71	16.880,03	12.112,11	13.641,70	13.082,22	11.716,33	150.412,81	135.500,00
Transferências do FUNDEB	10.273.459,17	12.229.231,88	13.314.174,21	12.219.223,96	10.898.503,70	13.357.771,75	12.200.464,48	14.121.625,89	13.645.138,13	14.463.014,76	24.862.634,70	12.911.565,93	164.496.808,56	160.813.900,00
Outras Transferências Correntes	18.071.714,86	6.128.516,36	16.304.287,66	10.658.409,50	8.575.897,26	6.895.696,82	7.461.428,30	5.395.880,09	14.104.222,35	33.315.093,99	10.151.172,12	18.337.355,73	155.399.675,04	69.593.000,00
Outras Receitas Correntes	7.168,02	0,00	24.340,32	165,00	0,00	0,00	0,00	76.007,68	4.245.614,52	28.223.571,98	0,00	3.999.450,23	36.576.317,75	56.600,00
Deduções (II)	2.492.273,54	2.562.668,82	2.986.933,28	2.983.550,37	2.391.367,38	2.718.242,66	2.593.293,83	2.494.850,50	2.977.737,38	3.329.104,45	2.927.449,32	3.504.020,49	33.961.492,02	35.317.810,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.492.273,54	2.562.668,82	2.986.933,28	2.983.550,37	2.391.367,38	2.718.242,66	2.593.293,83	2.494.850,50	2.977.737,38	3.329.104,45	2.927.449,32	3.504.020,49	33.961.492,02	35.317.810,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	42.151.219,47	34.374.711,19	45.696.550,01	38.871.465,66	37.757.326,42	35.718.760,41	35.977.104,53	33.194.270,55	47.736.081,58	99.588.811,62	50.657.580,17	53.464.133,69	555.188.015,30	432.264.790,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	9.767.960,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	13.567.960,00	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Para Cálculo Dos Limites De Endividamento (V) = (III - IV)	42.151.219,47	34.374.711,19	35.928.590,01	35.371.465,66	37.757.326,42	35.718.760,41	35.977.104,53	33.194.270,55	47.736.081,58	99.288.811,62	50.657.580,17	53.464.133,69	541.620.055,30	432.264.790,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.212.094,00	0,00	0,00	17.212.094,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	577.536,00	572.886,00	571.336,00	566.240,00	560.842,67	180.736,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	361.472,00	209.484,00	179.124,00	4.321.864,67	212.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal (IX) = (V - VI - VII - VIII)	29.573.683,47	33.801.825,19	35.357.254,01	34.805.225,66	37.196.483,75	35.538.024,41	35.796.368,53	33.013.534,55	47.555.345,58	93.715.245,62	50.448.096,17	53.285.009,69	520.086.096,63	432.052.790,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:1CCBCAEB